

Processo: **TC/9.13.010779/2020**

Data da Autuação: 14/04/2021 00:00:00

Unidade Jurisdicionada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE -SESAU

Assunto: REFERENTE A RESPOSTA AO OFICIO Nº 32/2020 (PROC. TC Nº 4343/2020), ONDE REQUISITA EXPOSIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETALHADAS QUE VISEM INSTRUIR O PRESENTE PROCESSO, CUJO OBJETO NUCLEAR É A AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES ATRAVÉS DO CONSORCIO NORDESTE.

Classe: MANIFESTAÇÃO/DEFESA/JUSTIFICATIVA

Subclasse: DEFESA

Relator: RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE

Procurador:

Responsável/Interessado: CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA (Remetente)
CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Avenida da Paz, 978 – Jaraguá, Maceió – AL – CEP 57.022-050
Fone: (82) 3315-1152 – CNPJ 12.200.259/0001-65

Ofício nº. 2092/2020 – SESAU/GS.

Maceió/AL, 06 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Sérgio Ricardo Maciel

Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL

CEP 57045-365 Maceió/Alagoas

Assunto: Resposta ao Ofício nº 032/2020 (Proc TC nº 4343/2020).

Exmo. Sr. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Tendo em vista as solicitações apresentadas através de diligência, visando instruir o processo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, tombado sob nº 4343/2020, no qual requisita exposição de informações detalhadas que visem instruir o presente processo, cujo objeto nuclear é a aquisição de respiradores através do Consórcio Nordeste, no qual Alagoas é signatário.

Informamos que para ficar mais didático a presente resposta, iremos informa-la de forma pontual, visando assim, haver uma melhor leitura, por parte de V.Exa.

Trata-se de aquisição de respiradores, inicialmente previstas pelo Consórcio Nordeste, cujo Estado de Alagoas é signatário, conforme Lei Estadual Nº 8.196, De 21 de Novembro de 2019.

Foram solicitados os seguintes documentos:

- a) cópia integral do processo administrativo relativo à formalização do contrato administrativo nº 005/2020 para aquisição de 30 ventiladores pulmonares



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Avenida da Paz, 978 – Jaraguá, Maceió – AL – CEP 57.022-050
Fone: (82) 3315-1152 – CNPJ 12.200.259/0001-65

pela SESAU por meio do Consórcio Nordeste e b) cópia integral do processo administrativo relativo à formalização de contrato administrativo para aquisição de 50 ventiladores pulmonares pela SESAU por meio do Consórcio Nordeste;

Quanto a presente solicitação, informamos a título de esclarecimento que não firmado contrato entre o Estado de Alagoas (através da Secretaria da Saúde e empresa), mas sim um Contrato de Rateio, tombado sob o nº 01/2020 e Contrato de Rateio nº 02/2020, já que a Secretaria da Saúde, não teria legitimidade para firmar contratos de forma individualizada, uma vez que todo negócio jurídico foi realizado pelo **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.304.033/0001-47, com sede na 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 390, Salvador/BA, CEP 41.745-005, neste ato representado por seu Presidente Rui Costa dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.909.975-87, residente e domiciliado na Ladeira do Jardim Zoológico, s/n, Palácio do Governo, Ondina, CEP: 40.170-720.

Noutro giro, se faz importante destacar que estamos diante de uma aquisição que não foi realizada pelo Estado de Alagoas, mas sim, pela Pessoa Jurídica supracitada.

Segue em anexo toda a compactação documental, cujo processo administrativo, gerado nesta Secretaria é o processo nº E:02000.0000007014/2020 (aquisição de 30 respiradores) e E:02000.0000008229/2020 (aquisição de 50 respiradores)

c) parecer técnico que embasou a definição da quantidade e tipo dos ventiladores pulmonares;

As informações solicitadas foram de INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE do Consórcio supracitado, uma vez que tem como uma de suas atribuições, conforme a Cláusula 10ª, V, da norma supramencionada, *adquirir ou administrar bens*, devendo estas aquisições ocorrer em observância da legislação federal vigente, conforme a Cláusula 36ª.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Avenida da Paz, 978 – Jaraguá, Maceió – AL – CEP 57.022-050
Fone: (82) 3315-1152 – CNPJ 12.200.259/0001-65

d) justificativa de preço e escolha do fornecedor em ambas as aquisições e e) parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas quanto à legalidade do procedimento de aquisição;

As presentes solicitações, ficaram impossibilitadas de serem repassadas como solicitado, uma vez que se trata de atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE, não havendo assim, qualquer gerência do Estado de Alagoas, quando do procedimento que visava a aquisição dos equipamentos, logo, os atos e procedimentos solicitados na presente alínea, constam respectivamente no processo nº E:02000.0000007014/2020 (aquisição de 30 respiradores) e E:02000.0000008229/2020 (aquisição de 50 respiradores)

f) notas de empenho relativas às despesas com ventiladores pulmonares adquiridos pelo Consórcio Nordeste;

Segue em anexo em respectivamente no processo nº E:02000.0000007014/2020 (aquisição de 30 respiradores) e E:02000.0000008229/2020 (aquisição de 50 respiradores)

g) comprovantes de entrega dos ventiladores pulmonares adquiridos pelo Consórcio Nordeste;

Quanto a questão da entrega dos equipamentos, informamos que a mesma não ocorreu, já que infelizmente a empresa não cumpriu com a parte contratual que lhe cabia, sendo importante destacar que o Estado de Alagoas, ao participar do Contrato de Rateio nº 01/2020, destinado à divisão de despesas entre os consorciados, para aquisição conjunta e compartilhada dos ventiladores pulmonares, transferiu o valor de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), transferida aos 06/04/2020 para o **Consórcio Nordeste, que por sua vez no dia seguinte (08/04/2020), efetuou o pagamento global antecipado via transferência bancária para a conta de empresa contratada HempCare**



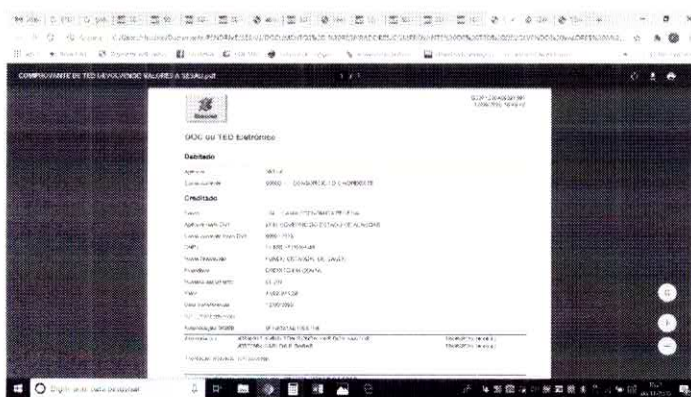
**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Avenida da Paz, 978 – Jaraguá, Maceió – AL – CEP 57.022-050
Fone: (82) 3315-1152 – CNPJ 12.200.259/0001-65

Destaca-se ainda que a empresa contratada sustentou dificuldade para aquisição de ventiladores pulmonares no mercado internacional e o “slot” do fabricante chinês, e por fim, pleiteou a possibilidade de entrega de produtos similares nacionais, e confessava que não entregaria os ventiladores adquiridos, para os quais já houvera recebido vultoso pagamento. Por esse motivo, recusado o fornecimento de equipamentos similares e o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da fornecedora, o Consórcio Nordeste, com fulcro no Parecer PA-BCL01/2020 exarado pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Estado-líder, decidiu pela rescisão unilateral do contrato, com base no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

h) comprovantes de restituição ao erário estadual das quantias de R\$ 4.488,750,00 referentes à compra de 30 ventiladores pulmonares; e R\$ 5.256.935,00 referentes à compra de 50 ventiladores pulmonares pelo Consórcio Nordeste.

Noutro giro se faz importante asseverar que o Estado de Alagoas recebeu a devolução do montante de R\$ 4.662.971,58 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).



Outrossim, informamos a V.Exa.; que a SESAU realizou oficializações para a Procuradoria Geral do Estado, no sentido de vir a salvaguardar o erário Estadual, onde o referido órgão informou que houve o devido ajuizamentos das respectivas ações judiciais, visando assim o ressarcimento aos cofres estaduais, tendo ocorrido o ingresso das respectivas demandas PROCESSO Nº 0717327-82.2020.8.02.0001 e PROCESSO



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Avenida da Paz, 978 – Jaraguá, Maceió – AL – CEP 57.022-050

Fone: (82) 3315-1152 – CNPJ 12.200.259/0001-65

AUTOS Nº 0723450-96.2020.8.02.0001, corroborando assim que este Secretário Estadual realizou todos os atos que estavam ao seu alcance, dentro da sua competência funcional, não ficando em nenhum momento inerte e omissa a situação, ora narrada.

Importante também destacar OFÍCIO CIRCULAR CIDSN/SE nº 009/2020, do CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE, que explicitou que:

“Informo, ainda, que a Procuradoria Geral do Estado da Bahia ajuizou Ação Ordinária em face das empresas HEMPCARE Pharma Representação Ltda e BIOGEONERGY Fabricação e Locação de Equipamentos LTDA, bem como seus respectivos sócios pleiteando a condenação dos réus na obrigação de pagar (devolver) a importância de R\$ 48.748.572, 82 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), com juros e correção monetária desde a data do crédito, antecipada pelo CONSÓRCIO NORDESTE na forma prevista no contrato administrativo nº 05/2020. A ação judicial referida foi distribuída para a 5ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Salvador/Ba, tendo sido tombada sob o nº 8053738-45.2020.8.05.0001. Cumpre informar, ainda, que na ação referida foram acolhidos os pedidos de antecipação de tutela formulados, tendo sido determinado pelo Juízo o bloqueio de ativos dos Réus, através do BACENJUD, até o limite de R\$ 48.748.572,82 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos). O valor efetivamente bloqueado alcançou



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Avenida da Paz, 978 – Jaraguá, Maceió – AL – CEP 57.022-050

Fone: (82) 3315-1152 – CNPJ 12.200.259/0001-65

o montante de apenas R\$ 240.454,19 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). Também foram realizados os seguintes pedidos mais recentemente:

i) Ofício ao BTG para que preste informações sobre as contas (inclusive digitais) abertas pela Sra. Cristiana Prestes Taddeo (CPF sob o número 218.898.858-03), no Brasil e nos estabelecimentos fora do País, apresentando todas as transações de transferência de recursos entre elas, detalhadamente, especialmente identificando para onde fora feita a transferência dos valores de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); ii) Ofício ao BANCO ITAÚ para que apresente extrato bancário da conta corrente da HEMPCARE PHARMA (CNPJ/ME sob o nº 34.049.323/0001-91), indicado TODAS as transferência bancárias (com destinatários) feitas a partir das contas da Num. 60745163 empresa: HEMPCARE PHARMA REPRESENTAÇÕES LTDA. No âmbito penal, em 15 de maio de 2020 o Consórcio Nordeste apresentou notícia crime à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, através do Ofício CIDSNE/SE nº 53/2020, solicitando a apuração de eventual prática de ato delituoso. O 3º Promotor de Justiça da 4ª Promotoria Criminal de Salvador requereu ao Juízo a imediata remessa dos autos ao STJ “em razão da comunicação ao Ministério Público Federal de estar investigando o contrato objeto da investigação acima referida, onde existem supostos atores que detém



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Avenida da Paz, 978 – Jaraguá, Maceió – AL – CEP 57.022-050

Fone: (82) 3315-1152 – CNPJ 12.200.259/0001-65

prerrogativa de função junto ao STJ, além de haver informações preliminares de que parte da verba utilizada seria oriunda do SUS e do Fundo Estadual de Saúde, ambos abastecidos por recursos federais.” A despeito da ausência de materialidade das informações passadas pelo Exmº Sr. Promotor de Justiça, a i. Juíza reconheceu a incompetência do juízo, determinando a remessa dos autos ao STJ, fato que ensejou a libertação dos presos e dificultou o acesso aos valores desviados do Consórcio.”

Por fim, se faz importante destacar que o momento vivenciado por todos que compõem a Administração Pública, foi e continua a ser extremamente desafiador, já que nunca vivenciamos uma situação adversa como esta, em que se faz necessário que o gestor venha a dar respostas imediatas, já que estamos a tratar de vidas humanas, em que todos os esforços diuturnos, são necessários.

Nunca é demais trazer à baila, que sequer a legislação administrativista estava pronta para o presente enfrentamento, onde tivemos a Lei 13979/2020 (entrou em vigor em fevereiro de 2020), que trouxe inovações, reformulando vários pontos no procedimento de aquisição de bens e serviços e em apenas 40 dias, várias alterações da respectiva lei e em meio a tudo isto, encontra-se o gestor, que tem como sua obrigação primária, fazer valer o interesse público e em nosso caso especial, salvar vidas!

Sem mais para o momento, e, na certeza de ter atendido todas as solicitações de V.Exa., colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, momento em que renovamos as vênias de estilo.

Atenciosamente,

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050

Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

Ofício nº E:1970/2020/SESAU

Ofício nº E:1924/2020/SESAU

Dr. Cláudio Alexandre Ayres da Costa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretaria de Estado da Saúde

Av. da Paz, 978, Jaraguá

CEP: 57022-050 – Maceió/AL

Assunto: Compras conjuntas para enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (COVID-19) – 30 unidades de ventiladores pulmonares.

Prezado Secretário,

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente e, na oportunidade solicitar a Vossa, através deste, a aquisição de 30 unidades de ventiladores pulmonares, em atenção à Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste, em anexo.

Tendo como objetivo à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19. Por se tratar de compra vultosa e de produto de difícil obtenção no mercado nacional e internacional, se faz necessário essa compra emergencial.



Documento assinado eletronicamente por **Fábria Denise Pinto Casado, Subgestor(a) de Contratos** em 06/04/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Medeiros dos Santos, Superintendente** em 06/04/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **3119097** e o código CRC **EDE9D1F5**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 00 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3119097

TC/9.13.010779/2020 - Não-julgado - Pág 10

PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAL(S) ACESSE <http://lcevalvalidacaodocuments.tceal.tc.br> E INSIRA O CÓDIGO F295190F6A3347B05B3E3322E439FD6C ASSINADO DIGITALMENTE PELO SISTEMA e-TCE: CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA:01044992492 - 09/11/2020 11:51:07

OFÍCIO CIRCULAR CIDSN/SE nº 03| 2020.

Salvador/BA, 06 de abril de 2020.

Aos Exmos. Senhores Governadores e Governadora,

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

RUI COSTA DOS SANTOS

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA

BELIVALDO CHAGAS SILVAPAULO MORENO CARVALHO

ESTADO DE ALAGOAS

ESTADO DA BAHIA

ESTADO DO CEARÁ

ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DE PERNAMBUCO

ESTADO DO PIAUÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DE SERGIPE

Assunto: Compras conjuntas para enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (COVID-19) – ventiladores pulmonares

Senhores Governadores e Governadora,

Dirijo-me a Vossas Excelências, para, em atenção à Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste, que determinou a realização de compras conjuntas, centralizadas ou compartilhadas, de bens e serviços, com vistas à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19, submeter para vossa análise, os instrumentos jurídicos de pactuação com vistas à operacionalização dos processos de aquisição.

Sinalizo, de antemão, que os instrumentos foram analisados previamente pela douta Procuradoria Geral do Estado da Bahia, órgão de assessoramento do Consórcio Nordeste, nos termos do art. 46 do Estatuto Social, tendo sido proferido parecer favorável à celebração dos ajustes.

Nesse momento inicial, considerando a urgência que a situação tem requerido, celebraremos o Contrato de Programa, com as diretrizes gerais para a realização das compras conjuntas e um Contrato de Rateio específico para a aquisição de ventiladores pulmonares, nos quantitativos indicados por cada um dos estados consorciados, conforme segue:

*Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste
- Consórcio Nordeste -*

- BA - 60
- CE - 30
- SE - 30
- PI - 30
- MA - 30
- RN - 30
- PE - 30
- AL - 30
- PB - 30

Para operacionalização da aquisição, cujo valor unitário é de **UD\$ 28.500,00 (cotação R\$ 5,25)**, considerando, portanto, se tratar de compra vultosa e de produto de difícil obtenção no mercado nacional e internacional, precisaremos que sejam indicadas as respectivas dotações orçamentárias e transferidos os valores financeiros correspondentes no prazo de até 12 (doze) horas, para a conta bancária do Consórcio Nordeste, que segue abaixo indicada:

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE

Banco do Brasil – BB (001)

Ag.: 3832-6

C/C.: 90.000-1

CNPJ: 34.304.033/0001-47

Na oportunidade, renovamos os protestos de estima, solidariedade e compromisso com o desenvolvimento sustentável do Nordeste.

Atenciosamente,



CARLOS EDUARDO GABAS

Secretário Executivo

*Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste
- Consórcio Nordeste -*



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Trata-se de processo administrativo tombado sob o nº 2000-7014/2020 por meio do qual a Superintendência de Atenção à Saúde solicita providências para **aquisição, emergencial** - por se tratar de uma compra vultosa e de produto de difícil obtenção no mercado nacional e internacional - **de 30 (trinta) unidades de ventiladores pulmonares**, visando à prevenção e a garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19, tendo em vista a Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste (doc.3119264), que está consubstanciada na Lei nº 7.966, de 09 de janeiro de 2018, e regulamentada através dos Decretos nº 69.502, de 13 de março de 2020; nº 69.541, de 19 de março de 2020; 69.577, de 29 de março de 2020, conforme exposto na inicial de doc.3119097.

Ante o exposto, considerando dados bancários dispostos no doc.3119264, e de ordem do Secretário desta Pasta, **encaminhem-se os autos à Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SUPOFC** para anexo da dotação orçamentária que subsidiará a despesa em questão, **e após retornem a este Gabinete para deliberação.**



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Lima de Omena, Chefe de Gabinete** em 06/04/2020, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3119465** e o código CRC **E5F54411**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3119465

TC/9.13.010779/2020 - Não-julgado - Pág 14

PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSE <http://lcevaltdacododocumentos.tceal.tc.br> E INSIRA O CÓDIGO F295190F6A3347B05B83E3322E439FD6C
ASSINADO DIGITALMENTE PELO SISTEMA e-TCE: CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA:01044992492 - 09/11/2020 11:51:07



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência de Planejamento e Orçamento
Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Trata-se de processo administrativo tombado sob o nº 2000-7014/2020 por meio do qual a Superintendência de Atenção à Saúde solicita providências para aquisição, emergencial - por se tratar de uma compra vultosa e de produto de difícil obtenção no mercado nacional e internacional - de 30 (trinta) unidades de ventiladores pulmonares, visando à prevenção e a garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19, tendo em vista a Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste (doc.3119264), que está consubstanciada na Lei nº 7.966, de 09 de janeiro de 2018, e regulamentada através dos Decretos nº 69.502, de 13 de março de 2020; nº 69.541, de 19 de março de 2020; 69.577, de 29 de março de 2020, conforme exposto na inicial de doc.3119097.

Encaminhem-se os autos ao **Gabinete do Secretário** para ciência e demais providências.

Esta Superintendência informa que existe dotação orçamentária para o exercício de 2020 de acordo com o abaixo discriminado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2563

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	UNIDADE GESTORA : 510524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
PLANO DE TRABALHO : 10.302.0205.4448 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
RAZÃO SOCIAL : CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO	

NORDESTE

CNPJ: 34.304.033/0001-47

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.71.52 –
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -
CONSÓRCIO

GRUPO: 08

FONTE: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

LICITAÇÃO: 10

VALOR: R\$ 4.488.750,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Naedja da Silva de Azevedo, Gerente** em 06/04/2020, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3120093** e o código CRC **005231F2**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 00 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3120093



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Trata-se de processo administrativo tombado sob o nº 2000-7014/2020 por meio do qual a Superintendência de Atenção à Saúde solicita providências para **aquisição, emergencial** - por se tratar de uma compra vultosa e de produto de difícil obtenção no mercado nacional e internacional - **de 30 (trinta) unidades de ventiladores pulmonares**, visando à prevenção e a garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19, tendo em vista a Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste (doc.3119264), que está consubstanciada na Lei nº 7.966, de 09 de janeiro de 2018, e regulamentada através dos Decretos nº 69.502, de 13 de março de 2020; nº 69.541, de 19 de março de 2020; 69.577, de 29 de março de 2020, conforme exposto na inicial de doc.3119097.

Ante o exposto, considerando Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste (doc.3119264), bem como dotação orçamentária anexa ao doc.3120093, **AUTORIZO** o empenho em favor do CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE, inscrito sob o CNPJ de nº 34.304.033/0001-47, no valor de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), referente à aquisição de 30 (trinta) unidades de ventiladores pulmonares, em decorrência da pandemia de COVID-19, para garantir assistência à saúde adequada a população, ao tempo em que **encaminho os presentes autos à Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SUPOFC** para adoção das providências cabíveis.

Informo ainda que a liquidação e o pagamento estão condicionados a comprovação da entrega dos materiais em epígrafe.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Alexandre Ayres da Costa, Secretário de Estado** em 07/04/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3120451** e o código CRC **849B096E**.

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 18

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3120451



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 22, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Estados da Bahia, Maranhão, Pernambuco, Ceará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe, para a constituição do Consórcio Interestadual com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste.”.

O presente prospecto legislativo tem por escopo ratificar o protocolo de intenções entabulado entre os Estados da Região Nordeste, para que se constitua o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste, proporcionando importante instrumento político-jurídico no intuito de consolidar uma série de ações estratégicas cooperativas entre os consorciados, vinculadas às seguintes áreas: a) Desenvolvimento Econômico; b) Infraestrutura; c) Ciência, Tecnologia e Inovação; d) Desenvolvimento Social; e) Segurança Pública e Administração Penitenciária; f) Meio Ambiente; g) Gestão Pública; h) Articulação Política, Jurídica e institucional; e i) Comunicação.

Assim, o Consórcio Nordeste objetiva um desenvolvimento estrutural cooperativo entre os entes públicos, medida imprescindível à promoção do interesse público, na medida em que pretende implementar um complexo de ações estruturais necessárias ao cumprimento dos mais caros mandamentos constitucionais, garantindo a maximização e aplicação das políticas públicas.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2019

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS ESTADOS DA BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS E SERGIPE, PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO NORDESTE.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, nos termos previstos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a autarquia interfederativa CONSÓRCIO NORDESTE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE.

Os Estados da BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, subscritores deste Protocolo,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas públicas, programas e projetos de interesse público;

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº 11.107, de 2005, e consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos em âmbito nacional;

e
Considerando que a instituição de Consórcio Público entre os Estados do Nordeste pode propiciar:

I – ganhos de escala na contratação de serviços e bens e nas ações em geral realizadas em conjunto pelos entes consorciados;

II – acesso à informações e ao know-how entre os Estados, propiciando troca de experiência mais efetiva, aprendizado em ciclo mais curto e o compartilhamento de boas práticas;

III – melhor compreensão e encaminhamento das necessidades e agendas políticas regionais;

IV – fortalecimento das capacidades dos entes consorciados com a fusão de recursos e desenvolvimento de sinergias;

V – estabelecimento de ente capaz de figurar como catalisador para o estabelecimento de parcerias;

VI – ampliação de redes colaborativas entre os Estados; e

VII – promover inovação a partir da ligação de setores com uma maior coordenação e coerência.

RESOLVEM:

Celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES a ser submetido pelos respectivos Poderes Legislativos, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA 1ª – DOS SUBSCRITORES – São subscritores deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por ordem alfabética, os seguintes entes da República Federativa do Brasil:

I – O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.192/0001–69, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Palácio República dos Palmares, Maceió – AL, neste ato representado pelo Vice-Governador do Estado JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA;

II – O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.584.392/0001–95, com sede na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, 1º andar, CAB, CEP 41.745–005, Salvador, Bahia, neste ato representado pelo Governador do Estado RUI COSTA;

III – O ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.480/0001–79, com sede no Palácio da Abolição, Avenida Barão de Studart, nº 585, Meireles, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo Governador do Estado CAMILO SOBREIRA DE SANTANA;

IV – O ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0002–41, com sede no Palácio dos Leões, Avenida Pedro II, São Luís, Maranhão, neste ato

representado pelo Governador do Estado FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA;

V – O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.761.124/0001-00, com sede na Praça João Pessoa, s/n, João Pessoa, Paraíba, neste ato representado pelo Governador do Estado JOÃO AZEVEDO LINS FILHO;

VI – O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com sede na Praça da República, s/n, Bairro de Santo Antônio, neste ato representado pelo Governador do Estado PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA;

VII – O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.533.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Centro, Teresina, Piauí, neste ato representado pelo Governador do Estado JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS;

VIII – O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.739/0001-05, com sede na BR 101 KM 0, Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Governadora do Estado MARIA DE FÁTIMA BEZERRA; e

IX – O ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0001-01, com sede na Avenida Adélia Franco, Palácio dos Despachos, nº 962, Aracaju, Sergipe, neste ato representado pelo Governador do Estado BELIVALDO CHAGAS SILVA.

§ 1º O ente da Federação não mencionado no caput somente poderá integrar o Consórcio por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º Todos os Estados criados através de divisão, desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do caput considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções ou consorciados, caso o Estado-mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO – O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Estados que o tenham subscrito, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE.

§ 1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de Lei.

§ 2º Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.

§ 3º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

§ 4º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão caberá, soberanamente, ao respectivo Poder Legislativo.

§ 5º Somente poderá ratificar este instrumento o ente da Federação que, antes, o tenha subscrito.

§ 6º A alteração do Contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, cuja eficácia dependerá de ratificação, mediante Lei, por parte de todos os consorciados.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 3ª – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA – O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, criado conforme o previsto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, sob a denominação de CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O Consórcio vigorá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – DA SEDE – A sede do Consórcio será na Capital do Estado líder do CONSÓRCIO NORDESTE.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, na forma do Estatuto, alterar a sede indicada nesta Cláusula, por decisão unânime dos seus membros, e, ainda, aprovar a criação de escritórios em outros Estados.

§ 2º O Estado Líder será sempre aquele cujo Governador for eleito Presidente do Consórcio.

CLÁUSULA 6ª – A área de abrangência e atuação do Consórcio corresponderá à soma dos territórios dos Estados que o integram.

CLÁUSULA 7ª – O Consórcio fica autorizado a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de Governo, no que respeita a assuntos de interesse comum, uma vez aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS, FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

CLÁUSULA 8ª – DOS OBJETIVOS – O CONSÓRCIO NORDESTE tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável na sua área de atuação.

Parágrafo único. Para fins do caput entende-se por desenvolvimento sustentável o que promova o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada.

CLÁUSULA 9ª – DAS FINALIDADES – O CONSÓRCIO NORDESTE tem por finalidades:

I – no desenvolvimento econômico:

a) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem a ampliação da produção industrial e promovam a competitividade dos entes federativos associados;

b) o desenvolvimento de políticas para a ampliação da produtividade da pequena, média e grande propriedade rural, bem como da agricultura familiar, com ênfase no assessoramento técnico, na competitividade e na sustentabilidade ambiental;

c) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem a ampliação da exploração e produção mineral da região, de forma a expandir e consolidar um mercado competitivo, eficiente, ambientalmente responsável e internacionalmente conectado;

d) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento do turismo na Região Nordeste;

e) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento do setor da construção civil e o desenvolvimento imobiliário;

f) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento da economia criativa; e

g) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento dos setores de Petróleo, Gás, Naval e de Energias Renováveis, Petroquímica e complexo industrial da saúde.

II – na infraestrutura, o desenvolvimento de projetos de integração para a região e inserções nacional e global, além da definição de ações que possam fomentar as atividades correlatas, em especial nas áreas de logística, saneamento, infraestrutura e mobilidade urbana, infraestrutura energética, infraestrutura hídrica, infraestrutura de comunicação, inclusive mediante a constituição de fundos para a estruturação, o financiamento e a garantia de projetos;

III – na ciência tecnologia e inovação, a elaboração de políticas que proporcionem o desenvolvimento científico e tecnológico da Região Nordeste, em especial na articulação e desenvolvimento de seus pólos e parques tecnológicos, incubadoras, aceleradoras, startups e inserção em redes globais, com destaque para as áreas de biotecnologia, tecnologias digitais, smartcities, energias renováveis, internet das coisas, desenvolvimento de novos materiais, tecnologias limpas e Inteligência Artificial;

IV – no desenvolvimento social:



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS ESTADOS DA BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS E SERGIPE, PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO NORDESTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, nos termos previstos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a autarquia interfederativa CONSÓRCIO NORDESTE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de novembro de 2019, 203º da Emancipação Política e 131º da República.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Vice-Governador no exercício do cargo
de Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 22.11.2019.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO
INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO
NORDESTE.**

Os Estados da **BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE**, subscritores deste Protocolo,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas públicas, programas e projetos de interesse público;

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº 11.107, de 2005, e consolidou o Regime Jurídico dos Consórcios Públicos em âmbito nacional; e

Considerando que a instituição de Consórcio Público entre os Estados do Nordeste pode propiciar:

I – ganhos de escala na contratação de serviços e bens e nas ações em geral realizadas em conjunto pelos entes consorciados;

II – acesso à informações e ao *know-how* entre os Estados, propiciando troca de experiência mais efetiva, aprendizado em ciclo mais curto e o compartilhamento de boas práticas;

III – melhor compreensão e encaminhamento das necessidades e agendas políticas regionais;

IV – fortalecimento das capacidades dos entes consorciados com a fusão de recursos e desenvolvimento de sinergias;

V – estabelecimento de ente capaz de figurar como catalisador para o estabelecimento de parcerias;

VI – ampliação de redes colaborativas entre os Estados; e

VII – promover inovação a partir da ligação de setores com uma maior coordenação e coerência.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

RESOLVEM:

Celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** a ser submetido pelos respectivos Poderes Legislativos, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DO CONSÓRCIAMENTO

CLÁUSULA 1ª – DOS SUBSCRITORES – São subscritores deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, por ordem alfabética, os seguintes entes da República Federativa do Brasil:

I – O **ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.192/0001-69, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Palácio República dos Palmares, Maceió – AL, neste ato representado pelo Vice-Governador do Estado JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA;

II – O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.584.392/0001-95, com sede na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, 1º andar, CAB, CEP 41.745-005, Salvador, Bahia, neste ato representado pelo Governador do Estado RUI COSTA;

III – O **ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.480/0001-79, com sede no Palácio da Abolição, Avenida Barão de Studart, nº 585, Meireles, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo Governador do Estado CAMILO SOBREIRA DE SANTANA;

IV – O **ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0002-41, com sede no Palácio dos Leões, Avenida Pedro II, São Luís, Maranhão, neste ato representado pelo Governador do Estado FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA;

V – O **ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.761.124/0001-00, com sede na Praça João Pessoa, s/n, João Pessoa, Paraíba, neste ato representado pelo Governador do Estado JOÃO AZEVEDO LINS FILHO;

VI – O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com sede na Praça da República, s/n, Bairro de Santo Antônio, neste ato representado pelo Governador do Estado PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 24

VII – O **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.533.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Centro, Teresina, Piauí, neste ato representado pelo Governador do Estado **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**;

VIII – O **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.739/0001-05, com sede na BR 101 KM 0, Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Governadora do Estado **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**; e

IX – O **ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0001-01, com sede na Avenida Adélia Franco, Palácio dos Despachos, nº 962, Aracaju, Sergipe, neste ato representado pelo Governador do Estado **BELIVALDO CHAGAS SILVA**.

§ 1º O ente da Federação não mencionado no *caput* somente poderá integrar o Consórcio por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º Todos os Estados criados através de divisão, desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do *caput* considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções ou consorciados, caso o Estado-Mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO – O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Estados que o tenham subscrito, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE**.

§ 1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de Lei.

§ 2º Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.

§ 3º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

§ 4º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão caberá, soberanamente, ao respectivo Poder Legislativo.

§ 5º Somente poderá ratificar este instrumento o ente da Federação que, antes, o tenha subscrito.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 25

§ 6º A alteração do Contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, cuja eficácia dependerá de ratificação, mediante Lei, por parte de todos os consorciados.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 3ª – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA – O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, criado conforme o previsto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, sob a denominação de **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE**.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – DA SEDE – A sede do Consórcio será na Capital do Estado Líder do **CONSÓRCIO NORDESTE**.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, na forma do Estatuto, alterar a sede indicada nesta Cláusula, por decisão unânime dos seus membros, e, ainda, aprovar a criação de escritórios em outros Estados.

§ 2º O Estado Líder será sempre aquele cujo Governador for eleito Presidente do Consórcio.

CLAUSULA 6ª – A área de abrangência e atuação do Consórcio corresponderá à soma dos territórios dos Estados que o integram.

CLAUSULA 7ª – O Consórcio fica autorizado a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de Governo, no que respeita a assuntos de interesse comum, uma vez aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS, FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

CLAUSULA 8ª – DOS OBJETIVOS – O **CONSÓRCIO NORDESTE** tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável na sua área de atuação.

Parágrafo único. Para fins do *caput* entende-se por desenvolvimento sustentável o que promova o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CLÁUSULA 9ª – DAS FINALIDADES – O CONSÓRCIO NORDESTE tem por finalidades:

I – no desenvolvimento econômico:

a) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem a ampliação da produção industrial e promovam a competitividade dos entes federativos associados;

b) o desenvolvimento de políticas para a ampliação da produtividade da pequena, média e grande propriedade rural, bem como da agricultura familiar, com ênfase no assessoramento técnico, na competitividade e na sustentabilidade ambiental;

c) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem a ampliação da exploração e produção mineral da região, de forma a expandir e consolidar um mercado competitivo, eficiente, ambientalmente responsável e internacionalmente conectado;

d) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento do turismo na Região Nordeste;

e) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento do setor da construção civil e o desenvolvimento imobiliário;

f) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento da economia criativa; e

g) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento dos setores de Petróleo, Gás, Naval e de Energias Renováveis, Petroquímica e Complexo Industrial da Saúde.

II – na infraestrutura, o desenvolvimento de projetos de integração para a região e inserções nacional e global, além da definição de ações que possam fomentar as atividades correlatas, em especial nas áreas de logística, saneamento, infraestrutura e mobilidade urbana, infraestrutura energética, infraestrutura hídrica, infraestrutura de comunicação, inclusive mediante a constituição de fundos para a estruturação, o financiamento e a garantia de projetos;

III – na ciência tecnologia e inovação, a elaboração de políticas que proporcionem o desenvolvimento científico e tecnológico da Região Nordeste, em especial na articulação e desenvolvimento de seus pólos e parques tecnológicos, incubadoras, aceleradoras, *startups* e inserção em redes globais, com destaque para as áreas de biotecnologia, tecnologias digitais, *smartcities*, energias renováveis, internet das coisas, desenvolvimento de novos materiais, tecnologias limpas e Inteligência Artificial;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

IV – no desenvolvimento social:

a) na área da saúde, aquisição centralizada e ou compartilhada de medicamentos, equipamentos e material de saúde, gestão de serviços de saúde, em especial hospitais e laboratórios regionais, desenvolvimento e implantação de tecnologias digitais e inovação em saúde, prontuários eletrônicos e compartilhamento de estruturas, dados e sistemas; gestão compartilhada e associada de transporte sanitário, integração de sistemas de vigilância sanitária, qualificação do trabalho e formação profissional em saúde;

b) na área da educação, no compartilhamento de experiências de gestão e ações compartilhadas nas escolas de tempo integral, avaliação de desempenho escolar, educação profissional, universidades públicas, capacitação de professores e gestores educacionais, metodologias e pedagogias inovadoras, novas mídias educacionais e intercâmbios;

c) na área da cultura, a preservação, documentação, fomento e difusão do patrimônio cultural do Nordeste e gestão cultural; e

d) na área da assistência social e direitos humanos, a promoção da igualdade racial e de gêneros, a articulação e ações conjuntas junto às Cortes Internacionais de Direitos Humanos, a promoção e defesa das pessoas com deficiência, a segurança alimentar e ações de convivência com a seca, a proteção e defesa da criança e do adolescente, a proteção, promoção e defesa do idoso, a promoção do trabalho, renda, empreendedorismo, micro crédito e economia solidária.

V – na segurança pública e administração penitenciária, as ações coordenadas, articuladas e compartilhadas dos Estados do Nordeste para efetiva implantação Política Nacional e Regional de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018); a coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública dos Estados nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas; o fomento a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes nos Estados do Nordeste; o apoio mútuo nas ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos nos Estados do Nordeste; a promoção da integração de sistemas e ações de inteligência; a aquisição compartilhada de equipamentos e sistemas de segurança pública, a avaliação de modelos de Administração Prisional e as ações para promoção da ressocialização e da saúde prisional;

VI – no meio ambiente, o aprimoramento do licenciamento ambiental e o desenvolvimento de instrumentos de planejamento e gestão ambiental em apoio ao desenvolvimento sustentável da Região Nordeste; a promoção da educação ambiental, a realização de estudos e pesquisa ambiental conjuntos, planejamento e promoção da socioeconomia da biodiversidade, a revitalização de rios e mananciais, a gestão de bacias hidrográficas, os estudos sobre indicadores e monitoramento ambiental, as ações de preservação dos biomas, a promoção, defesa e proteção dos povos indígenas, as ações para a preservação oceânica e planejamentos da socioeconomia do mar, ações conjuntas no âmbito das mudanças climáticas;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 28

VII – no desenvolvimento da gestão, o compartilhamento de conhecimento, ações, saberes, boas práticas e sistemas nos campos da gestão fiscal e previdenciária, gestão de ativos imobiliários, governança, gestão de riscos e gerenciamento de projetos, financiamento ao investimento, desenvolvimento de servidores públicos e Escolas de Governo, Governo Digital, Inovação e Tecnologia da Informação, transparência, Governo Aberto e Democracia Participativa, Inteligência Governamental, gestão jurídica, empresas estatais, planejamento integrado, monitoramento e avaliação de Políticas Públicas;

VIII – na articulação político, jurídica institucional, o compartilhamento e alinhamento de ações na defesa dos interesses dos Estados no âmbito do Poder Judiciário, em especial nas Cortes Superiores; no que concerne ações estratégicas de interesse dos Estados do Nordeste, a articulação e coordenação no que concerne aos temas tributários, fiscais e previdenciários com impacto no Nordeste; a articulação e coordenação de ações que visem a eficiência de uma Política Nacional de Desenvolvimento Regional, nos termos previstos na Constituição Federal, em especial no que concerne ao financiamento e incentivos ao desenvolvimento regional; e

IX – no desenvolvimento da comunicação público e estatal, o compartilhamento de conhecimento, ações, saberes, boas práticas e sistemas nos campos de transparência, prestação de contas, escuta e participação social, governo aberto, acesso e acessibilidade de dados e informações.

§ 1º Para a gestão associada de serviços:

I – no que se refere ao exercício de competências relativas ao planejamento, regulação, fiscalização ou o modelo de prestação, inclusive contratação, dos serviços públicos dar-se-á nos termos de decisão da Assembleia Geral, exigida a manifestação unânime dos entes da Federação consorciados; e

II – no que se refere à prestação dos serviços pelo próprio Consórcio, dependerá da celebração de contrato de programa.

§ 2º O Consórcio poderá outorgar a concessão, a permissão e a autorização de serviços públicos, sem prejuízo da utilização de outros instrumentos jurídicos, visando ao cumprimento de suas finalidades.

§ 3º As outorgas a que se refere o § 2º desta cláusula deverão atender a condições e metas de desempenho.

CLÁUSULA 10ª – DAS ATRIBUIÇÕES – Para viabilizar as finalidades mencionadas na Cláusula 9ª, o Consórcio poderá:

I – realizar estudos técnicos e pesquisas, elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais ou federais;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

- II – prestar serviços por meio de contrato de programa;
 - III – fiscalizar a prestação de serviços públicos para atendimento das finalidades do presente Consórcio;
 - IV – executar, manter ou viabilizar a execução de obras, inclusive mediante licitação e celebração de contratos administrativos, em especial os de concessão ou permissão;
 - V – adquirir ou administrar bens;
 - VI – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
 - VII – assessorar e prestar assistência técnica aos Estados consorciados;
 - VIII – capacitar cidadãos e lideranças dos Estados consorciados, servidores do Consórcio ou dos entes Federados integrantes do Consórcio;
 - IX – promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa;
 - X – formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes;
 - XI – elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;
 - XII – exercer o poder de polícia administrativa;
 - XIII – na hipótese de serviços concedidos, rever e reajustar tarifas nos limites contratualmente previstos, bem como elaborar estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e de sua recuperação;
 - XIV – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e de outros preços públicos, inclusive mediante convênio com entidades privadas ou públicas;
 - XV – prestar apoio financeiro e operacional para o funcionamento de fundos e conselhos;
 - XVI – representar os titulares, ou parte deles, em contrato de concessão celebrado após licitação, ou em contrato de programa que possua por objeto a prestação de serviços públicos;
 - XVII – realizar estudos técnicos para informar o licenciamento ambiental e urbanístico;
- e



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

XVIII – exercer outras competências necessárias à fiel execução de suas finalidades e que sejam compatíveis com o seu regime jurídico.

CLÁUSULA 11ª – DOS PRINCÍPIOS – O CONSÓRCIO NORDESTE observará os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal, especialmente o princípio da eficiência, devendo pautar as suas ações pela integração, colaboração, compartilhamento, coordenação, articulação, privilegiando a utilização de métodos extrajudiciais de solução de conflitos, sempre a partir de uma visão sistêmica.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12ª – DO ESTATUTO – O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA 13ª – DOS ÓRGÃOS – São órgãos do Consórcio:

- I – Assembleia Geral;
- II – Presidência;
- III – Secretaria Executiva; e
- IV – Conselho Consultivo.

Parágrafo único. Os estatutos poderão dispor sobre a criação e o funcionamento do Conselho de Administração, Câmaras Temáticas, Ouvidoria, Câmara de Regulação e de outros órgãos internos da organização do Consórcio, sendo vedada a criação de cargos, empregos e funções remuneradas.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I Do Funcionamento

CLÁUSULA 14ª – DA ASSEMBLEIA – A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos representantes de todos os entes da Federação consorciados.

§ 1º Os Vice-Governadores dos consorciados poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito à voz.

§ 2º No caso de ausência dos Governadores, os Vice-Governadores assumirão a representação do ente da Federação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, salvo se o Governador enviar representante especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 3º Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado, salvo as exceções previstas nos estatutos.

§ 4º Ninguém poderá representar 2 (dois) ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA 15ª – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ao menos 3 (três) vezes por ano, na forma fixada nos estatutos, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida nos estatutos.

CLÁUSULA 16ª – DOS VOTOS – Na Assembleia Geral, cada um dos Estados consorciados terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º O voto será público, nominal e aberto.

§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

CLÁUSULA 17ª – DO QUORUM DE INSTALAÇÃO – A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos entes consorciados.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 32

CLÁUSULA 18ª – DO QUORUM DE DELIBERAÇÃO – A Assembleia Geral somente poderá deliberar com a presença de mais da metade dos entes consorciados, exceto sobre as matérias que exijam *quorum* superior nos termos deste instrumento ou dos estatutos.

CLÁUSULA 19ª – DO QUORUM PARA AS DECISÕES – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas, salvo as exceções previstas neste instrumento e nos estatutos, mediante maioria de, pelo menos, metade mais um dos votos dos presentes.

Seção II
Das Competências

CLÁUSULA 20ª – DAS COMPETÊNCIAS – Compete à Assembleia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de ente Federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio, bem como desligar temporariamente consorciado;

III – elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente do Consórcio ou membro do Conselho de Administração;

V – aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;

b) programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito; e

e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio.

VI – homologar, atendidos os requisitos previstos nos estatutos:

a) os regulamentos dos serviços públicos;

b) as minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece como contratante ou como prestador de serviço público;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

e c) a minuta de edital de licitação e de contrato para concessão de serviço ou obra pública;

d) o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos.

VII – monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos;

VIII – aceitar a cessão de servidores por ente Federativo, consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio; e

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

X – homologar a indicação do Secretário Executivo.

§ 1º A Assembleia Geral, presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados, poderá aceitar a cessão de servidores ao Consórcio, exigindo-se para a aprovação, no caso de cessão com ônus para o Consórcio, pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos votos dos consorciados presentes.

§ 2º Os estatutos preverão as matérias que a Assembleia Geral poderá deliberar somente quando decorrido o prazo para manifestação do Conselho Consultivo.

§ 3º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Seção III

Da Eleição e da Destituição do Presidente e do Conselho de Administração

CLÁUSULA 21ª – DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE – O Presidente será eleito em Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma reeleição, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos. Somente são admitidos como candidatos Chefes do Poder Executivo de consorciado.

§ 1º O Presidente será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação.

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, só podendo ocorrer a eleição com a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 34

§ 3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos.

§ 4º Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato daquele que estiver no exercício das funções da Presidência.

CLÁUSULA 22ª – DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE OU DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou de qualquer dos membros do Conselho de Administração, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 1/5 (um quinto) dos consorciados, desde que presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados. A moção de censura não será motivada, ocorrendo por mera perda de confiança.

§ 1º Em todas as convocações de Assembleia Geral deverão constar como item de pauta: “apreciação de eventuais moções de censura”.

§ 2º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro do Conselho de Administração que se pretenda destituir.

§ 4º Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à Assembleia Geral, em votação nominal e pública.

§ 5º Caso aprovada moção de censura, haverá imediata e automática destituição, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição para completar o período remanescente de mandato.

§ 6º Na hipótese de não se viabilizar a eleição, será designado Presidente ou membro do Conselho de Administração *pro tempore* por metade mais 1 (um) dos votos presentes. O Presidente ou membro do Conselho de Administração *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

§ 7º Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Seção IV Das Atas

CLÁUSULA 23ª – DO REGISTRO – Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais 1 (um) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 2º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 24ª – DA PUBLICAÇÃO – Sob pena de ineficácia das decisões, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, afixada na sede do Consórcio e publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

Parágrafo único. Cópia autenticada da ata será fornecida:

I – mediante o pagamento das despesas de reprodução, para qualquer do povo, independentemente da demonstração de seu interesse; e

II – de forma gratuita, no caso de solicitação de qualquer órgão ou entidade, inclusive Conselho, que integre a Administração de consorciado.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA 25ª – DA COMPETÊNCIA – Sem prejuízo do que prever os Estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:

I – ser o representante legal do Consórcio;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

II – como ordenador das despesas do Consórcio, responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – indicar, para apreciação da Assembleia Geral, nome para ocupar o emprego público de Secretário Executivo;

IV – nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio; e

V – exercer as competências não atribuídas a outro órgão por este instrumento ou pelos estatutos.

§ 1º Com exceção das competências previstas nos incisos I, III e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.

§ 2º Os estatutos disciplinarão sobre o exercício:

I – interino das funções da Presidência, inclusive para evitar inelegibilidade; e

II – em substituição ou em sucessão nos casos em que o Presidente não mais exercer a Chefia do Poder Executivo de consorciado.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª – DA NOMEAÇÃO – Fica criado o emprego público em comissão de Secretário Executivo.

§ 1º O emprego público em comissão de Secretário Executivo será provido mediante indicação do Presidente do Consórcio, homologado pela Assembleia Geral, entre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – inquestionável idoneidade moral; e

II – formação de nível superior.

§ 2º Caso seja servidor do Consórcio ou de ente consorciado, o Secretário Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais.

§ 3º O ocupante do emprego público de Secretário Executivo estará sob regime de dedicação exclusiva, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses previstas nos estatutos.

§ 4º O Secretário Executivo poderá ser exonerado *ad nutum* por ato do Presidente.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CLÁUSULA 27ª – DAS COMPETÊNCIAS – Além das competências previstas nos estatutos, compete ao Secretário Executivo:

- I – quando convocado, comparecer às reuniões de órgãos colegiados do Consórcio;
 - II – secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Consórcio;
 - III – movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com outra pessoa designada pelos estatutos, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
 - IV – submeter ao presidente, e a outros órgãos designados pelos estatutos, as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio;
 - V – praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa;
 - VI – exercer a gestão patrimonial;
 - VII – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
 - VIII – praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária;
 - IX – fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos; e
 - X – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
- § 1º Além das atribuições previstas no *caput*, o Secretário Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.
- § 2º A delegação prevista no § 1º dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio mantiver na internet.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CAPÍTULO VI DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA 28ª – DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES – O Conselho Consultivo é órgão permanente, de natureza colegiada, com as atribuições de opinar sobre as matérias constantes dos incisos V a VII da Cláusula 20ª.

Parágrafo único. Os estatutos poderão prever outras atribuições ao Conselho Consultivo.

CLÁUSULA 29ª – DA COMPOSIÇÃO – Os estatutos disporão sobre a composição do Conselho Consultivo, bem como a forma da escolha de seus integrantes, assegurada a participação de representantes da sociedade civil, a qual deverá contemplar, pelo menos, os seguintes segmentos sociais:

- I – movimentos sociais, populares e de moradores;
- II – trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- III – empresários, por suas entidades classistas;
- IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; e
- V – organizações não governamentais.

§ 1º Nos termos dos estatutos, a participação nas reuniões do Conselho Consultivo poderá ser remunerada.

§ 2º Os membros do Conselho Consultivo serão escolhidos dentre pessoas com notável saber técnico e reputação ilibada.

TÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS HUMANOS

Seção I Dos Empregados Comissionados

CLÁUSULA 30ª – DOS CARGOS COMISSIONADOS – Ficam criados os empregos comissionados constantes do Anexo I deste Protocolo de Intenções.

§ 1º Os empregos comissionados serão ocupados por servidores cedidos, empregados públicos ou pessoas exclusivamente comissionadas.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 2º As competências e remuneração dos empregados comissionados serão definidas no estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA 31ª – DA RENUMERAÇÃO DOS EMPREGADOS COMISSIONADOS – A remuneração dos empregados comissionados observará o limite previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição.

Parágrafo único. A atividade da Presidência e a de membro do Conselho de Administração, bem como participação dos representantes na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

Seção II
Contratação de Pessoal

CLÁUSULA 32ª – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – O Consórcio poderá contratar empregados públicos por prazo determinado ou indeterminado.

CLÁUSULA 33ª – DOS EMPREGADOS PÚBLICOS – A contratação de empregados públicos pelo Consórcio depende de aprovação pela Assembleia Geral.

§ 1º Os empregados públicos sujeitam-se às regras estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º Com exceção dos empregados em comissão, livre nomeação e exoneração, a investidura do empregado público depende de prévia aprovação de provas ou provas e títulos.

§ 3º O consórcio poderá contratar empregados públicos de livre nomeação e exoneração para as funções de assessoramento e direção.

CLÁUSULA 34ª – HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Caracteriza-se como casos de contratação por tempo determinado as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Seção III
Da Cessão de Servidores pelos Entes Associados

CLÁUSULA 35ª – DA CESSÃO DE SERVIDORES – O Consórcio Público poderá ser integrado por servidores cedidos temporariamente pelos entes associados, na forma e condições da legislação de cada um.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 40

§ 1º A quantidade de servidores cedidos será definida pela Assembleia Geral.

§ 2º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, sendo a remuneração do cargo de origem custeada pelo ente associado cedente.

§ 3º Na hipótese de o ente da Federação associado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados com créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio, mediante aprovação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DOS CONTRATOS, DA INTEGRIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

Seção I Dos Contratos

CLÁUSULA 36ª – DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS – Para aquisição de bens e serviços será observada a legislação federal vigente.

CLÁUSULA 37ª – DO REGISTRO DE PREÇOS – Os entes consorciados poderão aderir a Registro de Preços realizados pelo Consórcio.

Seção II Da Integridade e da Transparência

CLÁUSULA 38ª – DA INTEGRIDADE – O Consórcio deverá implantar mecanismo e procedimentos internos de integridade, auditoria e denúncia de irregularidade e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

CLÁUSULA 39ª – DA TRANSPARÊNCIA – Qualquer cidadão, independente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

Parágrafo único. O Consórcio deverá implantar procedimentos destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes do art. 3º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA 40ª – DA GESTÃO ASSOCIADA – Os entes associados, ao ratificarem, por lei o presente instrumento, autorizam a gestão associada dos serviços públicos remunerados ou não pelo usuário, prestados na forma de contrato de programa e desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 41

§ 1º A gestão associada autorizada no *caput* que se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral, refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos do contrato de programa, à prestação de serviços públicos interestaduais.

§ 2º O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada e competências delegadas.

CLÁUSULA 41ª – DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR – O Consórcio pode celebrar contrato de gestão ou termo de parceria, relacionados aos serviços por ele prestado, nos termos, limites e critérios da Lei Federal nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, bem como celebrar parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com vistas ao ganho de eficiência e à maior efetividade do serviço público, em observância às finalidades para as quais o Consórcio foi criado e de acordo com as condições estabelecidas em estatuto, após aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Consórcio poderá qualificar como Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP as entidades assim qualificadas pela União, mediante requerimento que comprove tal qualificação.

CLÁUSULA 42ª – DAS COMPETÊNCIAS E DOS SERVIÇOS CUJO EXERCÍCIO PODERÁ SE TRANSFERIR AO CONSÓRCIO – As competências e serviços cujo exercício poderá se transferir ao Consórcio incluem, dentre outras atividades:

- I – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
- II – a constituição de fundos especiais para atender aos projetos de integração e estudo do Consórcio;
- III – a captação adicional de recursos para satisfazer a acordos de interesse dos entes associados;
- IV – a criação de centro de inteligência para a realização de pesquisas com as finalidades práticas de desenvolvimento econômico regional;
- V – o aprimoramento da infraestrutura viária dos entes associados, visando à integração dos entes associados;
- VI – a construção de programas regionais de educação com disciplinas voltadas para o desenvolvimento profissional dos estudantes, no âmbito de atuação do Consórcio;
- VII – a criação de plataformas virtuais de ensino, para promover capacitações genéricas e flexíveis, voltadas à integração e desenvolvimento regional dos entes associados;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 42

VIII – a assistência técnica rural que contribua para a organização social e para o fortalecimento do pequeno produtor rural, por meio de parcerias com a iniciativa privada;

IX – o fortalecimento da inspeção sanitária, por meio de uma política única que consolide a legislação e os procedimentos que vêm sendo adotados pelos entes associados;

X – a propositura de um “SIMPLES” do Nordeste, para o pequeno produtor rural;

XI – a criação de subsidiárias, como entidades que compõem a administração indireta de fomento e de participação, de âmbito regional, que possam contribuir para a aceleração do desenvolvimento sustentável dos entes associados, bem como promover a geração de investimentos do Consórcio;

XII – a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

XIII – a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços de atuação do Consórcio; e

XIV – a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços prestados pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os Chefes do Poder Executivo poderão estabelecer novos projetos, desde que haja a aprovação pela Assembleia Geral.

TÍTULO IV DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 43ª – DO REGIME DA ATIVIDADE FINANCEIRA – A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

CLÁUSULA 44ª – DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO – A Administração Direta ou Indireta de ente da Federação consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:

I – contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado; e



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 43

II – contrato de rateio.

Parágrafo único. As despesas administrativas anuais do Consórcio deverão ser aprovadas na Assembleia Geral, disciplinadas no Contrato de Rateio e rateadas entre os Consorciados.

CLÁUSULA 45ª – DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

**CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE**

CLÁUSULA 46ª – DA SEGREGAÇÃO CONTÁBIL – No que se refere aos serviços prestados em regime de gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados; e

II – a situação patrimonial, especialmente a parcela de valor dos bens vinculados aos serviços que tenha sido amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

**CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS DE PARCERIA**

CLÁUSULA 47ª – DOS CONVÊNIOS E PARA RECEBER RECURSOS – Com o objetivo de receber recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, exceto com entes consorciados ou com entidades a eles vinculadas.

CLÁUSULA 48ª – DA INTERVENIÊNCIA – Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

**TÍTULO V
DA SAÍDA DO CONSORCIADO**

**CAPÍTULO I
DO RECESSO**

CLÁUSULA 49ª – DO RECESSO – A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 1º O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de previsão contratual ou de decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 50ª – DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO – São hipóteses de exclusão de consorciado:

I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II – o não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária;

III – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais; e

IV – a existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

§ 1º A exclusão prevista nos incisos I e II do *caput* somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar e não será considerado ente consorciado.

§ 2º Os estatutos poderão prever prazo de suspensão e outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA 51ª – DO PROCEDIMENTO – Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos.

§ 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá Recurso de Reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA 52ª – DA EXTINÇÃO – A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 53ª – DO REGIME JURÍDICO – O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e, no que tais diplomas forem omissos, pela legislação que rege as Associações Cívicas.

CLÁUSULA 54ª – DA INTERPRETAÇÃO – A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como aos seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente Federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio; e



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA 55ª – DA EXIGIBILIDADE – Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste contrato.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I
Da Elaboração dos Estatutos

CLÁUSULA 56ª – DA ASSEMBLEIA ESTATUINTE – Atendido o disposto no *caput* da Cláusula 2ª, por meio de edital subscrito por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Estados consorciados, será convocada a Assembleia Geral para a elaboração dos Estatutos do Consórcio.

§ 1º A Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

- I – o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;
- II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado; e
- III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

§ 2º Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º Os estatutos preverão as formalidades e *quorum* para a alteração de seus dispositivos.

§ 5º Os Estatutos do Consórcio entrarão em vigor após publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA 57ª – O primeiro Presidente terá mandato até o dia 31 de dezembro de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CAPÍTULO III

DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ASSESSORAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA 58^a – A Procuradoria Geral do Estado Líder será competente para realizar a representação judicial e o assessoramento jurídico do Consórcio, nos termos de convênio a ser celebrado.

Parágrafo único. O Fórum dos Procuradores Gerais do Nordeste funcionará como órgão jurídico consultivo do Consórcio.

CAPÍTULO IV

FORO

CLÁUSULA 59^a – DO FORO – Eventuais controvérsias sobre este instrumento serão dirimidas perante o Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 102, I, alínea *f*, da Constituição Federal.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

ANEXO I
CORPO FUNCIONAL

EMPREGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE
Secretário Executivo	01
Analista Técnico	09



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência de Planejamento e Orçamento
Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Trata-se de processo administrativo tombado sob o nº 2000-7014/2020 por meio do qual a Superintendência de Atenção à Saúde solicita providências para aquisição, emergencial - por se tratar de uma compra vultosa e de produto de difícil obtenção no mercado nacional e internacional - de 30 (trinta) unidades de ventiladores pulmonares, visando à prevenção e a garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19, tendo em vista a Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste (doc.3119264), que está consubstanciada na Lei nº 7.966, de 09 de janeiro de 2018, e regulamentada através dos Decretos nº 69.502, de 13 de março de 2020; nº 69.541, de 19 de março de 2020; 69.577, de 29 de março de 2020, conforme exposto na inicial de doc.3119097.

Encaminhem-se os autos ao **Setor de Empenho** para ciência e demais providências.

Esta Superintendência informa que existe dotação orçamentária para o exercício de 2020 de acordo com o abaixo discriminado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2563 -

ATUALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	UNIDADE GESTORA : 510524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
PLANO DE TRABALHO : 10.302.0205.4448 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
RAZÃO SOCIAL : CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE	

CNPJ: 34.304.033/0001-47

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.71.70 – RATEIO
PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

GRUPO: 08

FONTE: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

LICITAÇÃO: 10

VALOR: R\$ 4.488.750,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL
SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Naedja da Silva de Azevedo, Gerente** em 08/04/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3135445** e o código CRC **FBA252CC**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 00 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3135445



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20201034057**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	34.304.033/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:22 do dia 13/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2020.
Código de controle da certidão: **322C.BAEB.42F1.203D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.304.033/0001-47

Razão Social: CONSORCIO INTER DES SUST DO NORDESTE

Endereço: AVENIDA TERCEIRA AVENIDA / CENTRO / / / 41745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2020 a 07/05/2020

Certificação Número: 2020040810352792196966

Informação obtida em 08/04/2020 10:35:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 699.146/001-22
CNPJ: 34.304.033/0001-47

Contribuinte: CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO
NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE
Endereço: 3ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, Nº 390
3 ANDAR
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
41.745-005

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data,
ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser
apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:42:40 horas do dia 08/04/2020.
Válida até dia 07/07/2020.

Código de controle da certidão: **E866.A030.D08B.A436.B50C.C36D.B7FB.E018**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço
<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando
o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.304.033/0001-47

Certidão nº: 8154138/2020

Expedição: 08/04/2020, às 10:38:08

Validade: 04/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.304.033/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Nota de Empenho

Encerrado até Maio

Identificação

Unidade Gestora	510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.659.171/0001-43)	Documento	2020NE02921	Emissão	07/05/20
Credor	34304033000147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO N				
Valor	4.488.750,00 (Quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)				

Classificação

Programa de trabalho	10.302.0205.4448 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE ...
Natureza	447170 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária	27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não Definido
Emenda Parlamentar	E0000
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	10 - Dispensa de Licitação Emergencial	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	E-02000.0000007014/2020	UF	Alagoas	Município	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Consórcio Público - Contrato de Rateio	01 - CONSÓRCIO DE RATEIO		4.488.750,00

Cronograma

Maio	4.488.750,00

Saldo Dotação

Cred. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
15.488.750,00	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
			4.488.750,00	11.000.000,00

Observação

SESALIAL

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 01	30	UNIDADE	149.625,0000	4.488.750,00
Descrição	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, POR SE TRATAR DE UMA COMPRA VULTOSA E DE PRODUTO DE DIFÍCIL OBTENÇÃO NO MERCADO NACIONAL E INTERNACIONAL, VISANDO À PREVENÇÃO E A GARANTIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA AS PESSOAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), TENDO EM VISTA A RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE - CONSÓRCIO NORDESTE (DOC. EM ANEXO), QUE ESTÁ CONSUBSTANCIADA NA LEI Nº 7.966, DE 09 DE JANEIRO DE 2018, E REGULAMENTADA ATRAVÉS DOS DECRETOS Nº 89.502, DE 13 DE MARÇO DE 2020; Nº 69.541, DE 19 DE MARÇO DE 2020; 69.577, DE 29 DE MARÇO DE 2020, CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2563/2020. SENDO VENTILADORES PULMONARES.			

01044992492 - CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
ORDENADOR DE DESPESAS05625407410 - LAURA CRISTINA SOARES DO CARMO
GESTOR FINANCEIRO

Emitted/normalized by Isabella Cristina Souza Rodrigues em 07/05/20 às 11:03.

Impresso por ELISANGELA CAMILO FERNANDEZ em 11/05/20 às 09:40



Sate-AL / SEFAZ-AL

Página 1/1



Timbre

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Consorcio Nordeste

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - CIDSNE/PRESID/SE/DIRAF/GERAD

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 57

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS COM A AQUISIÇÃO CONJUNTA E COMPARTILHADA DE BENS QUE INDICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, CELEBRADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO E OS ESTADOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.304.033/0001-47, com sede na 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 390, Salvador/BA, CEP 41.745-005, neste ato representado por seu Presidente Rui Costa dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.909.975-87, residente e domiciliado na Ladeira do Jardim Zoológico, s/n, Palácio do Governo, Ondina, CEP: 40.170-720, doravante denominado **CONSÓRCIO NORDESTE** ou simplesmente **CONSÓRCIO**, o **ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.192/0001-69, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Palácio República dos Palmares, Maceió/AL, neste ato representado pelo Governador do Estado, JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, o **ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.584.392/0001-95, com sede na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-005, neste ato representado pelo Governador do Estado, RUI COSTA DOS SANTOS, o **ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.480/0001-79, com sede no Palácio da Abolição, Avenida Barão Studart, nº 585, Meireles, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Governador do Estado, CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, o **ESTADO MARANHÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.354.468/0002-41, com sede na Palácio dos Leões, Avenida Pedro II, São Luís/MA, neste ato representado pelo Governador do Estado, FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA, o **ESTADO DA PARAÍBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.761.124/0001-00, com sede na Praça João Pessoa, s/n, João Pessoa/PB, neste ato representado pelo Governador do Estado, JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.571.982/0001-25, com sede na Praça da República, s/n Bairro de Santo Antônio, neste ato representado pelo Governador do Estado, PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, o **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.06.533.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Centro, Teresina/PI, neste ato representado pelo Governador do Estado, JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.241.739/0001-05, com sede na BR 101 Km 0, Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pela Governadora do Estado MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, e o **ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.128.798/0001-01, com sede na Avenida Adélia Franco, Palácio dos Despachos, nº 962, Aracaju/SE, neste ato representado pelo Governador do Estado, BELIVALDO CHAGAS SILVA, denominados, em conjunto, **CONSORCIADOS** e, individualmente, **CONSORCIADO**,

considerando a constituição do **CONSÓRCIO NORDESTE** que tem por objetivo o desenvolvimento sustentável do Nordeste;

considerando que o **CONSÓRCIO NORDESTE** tem, dentre as suas finalidades, a aquisição centralizada ou compartilhada de bens e serviços, bem assim o compartilhamento de experiências e sistemas de gestão;

considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

considerando que as aquisições centralizadas ou compartilhadas podem significar racionalidade de esforços e menores custos nas aquisições de bens e serviços para os **CONSORCIADOS** tendo em vista ganhos em escala;

firmam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, em consonância com o Contrato de Programa nº 001/2020, com o art. 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição dos valores, das regras e dos critérios de participação financeira dos entes **CONSORCIADOS** no custeio das despesas decorrentes da realização de aquisições centralizadas ou compartilhadas dos bens e serviços indicados no Anexo I, visando à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde, em decorrência da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. Os valores definidos neste **CONTRATO DE RATEIO** a cargo de cada ente **CONSORCIADO** deverão ser entregues ao **CONSÓRCIO** no prazo de até 5 (cinco) dias da celebração deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes de execução deste **CONTRATO DE RATEIO** correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias dos entes **CONSORCIADOS**.

Parágrafo Único. Os entes **CONSORCIADOS** signatários comprometem-se a envidar esforços no sentido de incluir nos seus respectivos orçamentos dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste **CONTRATO DE RATEIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

As despesas decorrentes da aquisição centralizada ou compartilhadas dos bens e serviços indicados no Anexo I são de R\$ **49.475.358,00** (quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais):

Estados	Código orçamentário/contábil	Discriminação da natureza da despesa	Valor em R\$
ALAGOAS	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	4.947.535,80
BAHIA	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	9.895.071,60
CEARÁ	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	4.947.535,80
MARANHÃO	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	4.947.535,80
PARAIBA	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	4.947.535,80
PERNAMBUCO	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	4.947.535,80
PIAUI	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	4.947.535,80
RIO GRANDE DO NORTE	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	4.947.535,80
SERGIPE	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	4.947.535,80
TOTAL		49.475.358,00	

Parágrafo Primeiro. O rateio das despesas entre os entes **CONSORCIADOS** será feito conforme as demandas de bens e serviços que vierem a ser adquiridos conjuntamente e especificados no **Anexo I** deste Contrato.

Parágrafo Segundo. O **CONSÓRCIO** deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

Parágrafo Terceiro. O **CONSÓRCIO** deverá fornecer aos entes **CONSORCIADOS** as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas suas respectivas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste **CONTRATO DE RATEIO**, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Quarto. Os entes **CONSORCIADOS** efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do prestadas pelo **CONSÓRCIO**, nos termos do Parágrafo Terceiro desta Cláusula, necessárias à consolidação dos seus demonstrativos fiscais.

Parágrafo Quinto. Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os entes **CONSORCIADOS** computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes **CONSORCIADOS** devem integralizar suas respectivas cotas, definidas no **Anexo II** deste **CONTRATO DE RATEIO**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data de assinatura deste instrumento, mediante repasse efetivado por transferência do valor respectivo à conta de corrente nº **90.000-1**, da agência nº **3832-6**, do Banco do Brasil (001), de titularidade do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Primeiro. A obrigação de efetivar os repasses, nos montantes e na forma definidos nesta Cláusula Quarta, tem caráter irrevogável até o seu total cumprimento, salvo mediante Distrato deste **CONTRATO DE RATEIO**, mediante anuência de todos os

entes **CONSORCIADOS**, em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Parágrafo Segundo. Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** na forma desta Cláusula poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante a celebração de Termo Aditivo, autorizado pela Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO DE RATEIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

São obrigações dos entes **CONSORCIADOS**:

I – Repassar recursos financeiros ao **CONSÓRCIO** conforme o prazo e os valores estabelecidos no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II – Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO DE RATEIO**, quando adimplente de suas respectivas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do **CONSÓRCIO**:

I- Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** com observância das normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar mensalmente a todos os consorciados as despesas realizadas com os recursos repassados com base no presente **CONTRATO DE RATEIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE RATEIO** vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NOVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos entes **CONSORCIADOS**, na pessoa do Presidente do **CONSÓRCIO**, que, para tanto, poderá solicitar do **CONSÓRCIO** e seus prepostos todas as informações e solicitar providências necessárias ao bom andamento deste **CONTRATO DE RATEIO**.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

Eventuais controvérsias sobre este instrumento serão dirimidas perante o Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, I, f, da Constituição Federal.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, terá publicado seu extrato no Diário Oficial dos entes **CONSORCIADOS** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE

**ESTADO DA BAHIA
PRESIDENTE RUI COSTA**

**ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

**ESTADO DO CEARÁ
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

**ESTADO DO MARANHÃO
FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**

**ESTADO DA PARAÍBA
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

**ESTADO DO PIAUÍ
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**

ESTADO DE SERGIPE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA	VALOR EM REAIS (R\$)
300 PCs	Ventilador AV-2000B3 de UTI portátil elétrico ICU com compressor de ar NCM 9022901	US 28.900,00	US 8.670.000,00	R\$ 47.511.600,00
Frete FOB Brasil Peso 8T	Rota aérea internacional Guangzhou Guangdong China RPC Miami FL US Recife PE – Brasil Aeronave 747/ 4000 Especificações em contrato	US 246.000,00	US 246.000,00	R\$ 1.348.080,00
Insurance Incoterms All risks Seguro Intermodal internacional de bens Responsabilidade da operação de transporte ROTR-VI	Especificações em contrato	US 112.350,00	US 112.350,00	R\$ 615.678,00
		Total:	US 9.028.350,00	R\$ 49.475.358,00

ESTADO CONSORCIADO	QUANTIDADE	VALOR R\$
ALAGOAS	30 unidades	4.947.535,80
BAHIA	60 unidades	9.895.071,60
CEARÁ	30 unidades	4.947.535,80
MARANHÃO	30 unidades	4.947.535,80
PARAÍBA	30 unidades	4.947.535,80
PERNAMBUCO	30 unidades	4.947.535,80
PIAUÍ	30 unidades	4.947.535,80
RIO GRANDE DO NORTE	30 unidades	4.947.535,80
SERGIPE	30 unidades	4.947.535,80



Documento assinado eletronicamente por **José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Governador**, em 15/04/2020, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino de Castro e Costa, Governador**, em 15/04/2020, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Belivaldo Chagas Silva, Governador**, em 16/04/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Azevêdo Lins Filho, Governador**, em 16/04/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Wellington Barroso de Araujo Dias, Governador**, em 16/04/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Governador**, em 16/04/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Saraiva Câmara, Usuário Externo**, em 16/04/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Governador**, em 17/04/2020, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Bezerra, Governador**, em 22/04/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00017774613** e o código CRC **4257C1ED**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

TC/9.13.010779/2020 - Não Julgado - Pág. 64

PROCESSO:	200.13103.2020.0000002-24
ORIGEM:	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - PGE/CEA
INTERESSADO:	[Insira aqui a unidade interessada]
OBJETO:	

PARECER Nº ACS GAB 001/2020

COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL. ASSESSORIA TÉCNICA INTERNACIONAL. ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PNUD – PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – ODS – OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – COMPRAS COMPARTILHADAS – CONTRATO DE PROGRAMA – VALIDADE JURÍDICA

O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE

solicita pronunciamento desta Procuradoria Geral do Estado acerca da possibilidade de celebração de Acordo de Cooperação Técnica Internacional entre o Consórcio Nordeste, representado pela Bahia, como Estado líder, por meio da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), tendo por objetivo o *“apoio técnico para a aquisição emergencial internacional de produtos e insumos de saúde necessários para preparar o Sistema de Saúde Público dos entes consorciados para os efeitos da Pandemia do Coronavírus (COVID 19), nos termos disciplinados em Contratos de Programa celebrados entre os entes.”*

O presente expediente administrativo foi inaugurado pelo ofício encaminhado pelo Sub- Secretário de Programa, Dr. Thiago Campos, do qual transcrevo o seguinte trecho:

“Como é de vosso conhecimento, o Brasil tem vivenciado nos últimos dias os impactos sanitários e econômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). A gravidade e o caráter absolutamente extraordinário da situação – a maior crise mundial de saúde desde a pandemia de influenza de 1918 – foram reconhecidos formalmente pelos seguintes instrumentos normativos:

Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que declarou emergência de saúde pública de importância internacional;

Decreto Legislativo 6, de 20 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, e, nos termos do art. 1.º, § 2.º, da Lei 13.979/2020; e

Portaria 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que regulamentou a lei e definiu que “o encerramento da emergência de saúde pública de importância nacional está condicionada à avaliação de risco realizada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde”.

Além dos Decretos Legislativos que reconhecem a ocorrência do estado de calamidade pública nos Estados e em diversos municípios nordestinos.

Nesse contexto de crise sanitária mundial decorrente da pandemia da Covid-19, os Estados têm feito esforço hercúleo para prevenir e reduzir a curva de contágio, bem como para mitigar os danos ocasionados à saúde daqueles acometidos com os problemas respiratórios decorrentes. A velocidade da proliferação do vírus, somada à necessidade de mobilização de equipes, serviços e leitos de UTI por longos períodos para tratamento daqueles afetados, tem potencial de causar níveis de estresses no Sistema Único de Saúde nos Estados, demandando a adoção de medidas duras, porém necessárias.

Nesse sentido, o Consórcio Nordeste, instituído pela congregação dos 9 (nove) Estados da região, com o propósito de promover o desenvolvimento sustentável e a cooperação entre os entes consorciados, propiciando, entre outros, ganhos de escala na contratação de serviços e bens e nas ações em geral realizadas em conjunto, tem sido demandado para promover compras de insumos e equipamentos diversos, voltados para o combate da pandemia.

Importante observar que, seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, os Estados do Nordeste adotaram medidas de restrição da circulação de pessoas, impondo isolamento social, visando a redução da curva de contágio e permitindo ao sistema de saúde tempo suficiente para se adequar à nova realidade, de modo a ser capaz de suportar o aumento de demanda, especialmente por leitos de terapia intensiva – UTI's.

A restrição social imposta, necessária e internacionalmente recomendada, tem, contudo, dificultado a obtenção de fornecedores nacionais capazes de atender integralmente a demanda, exigindo a mobilização de esforços para aquisição de insumos e equipamentos de empresas estrangeiras, mediante processo de importação.

Por essa razão e visando a consecução deste importante objetivo, o Consórcio Nordeste estabeleceu duas frentes de atuação visando: - organizar a demanda e coordenar a identificação de fornecedores nacionais, objetivando o aumento da atratividade em razão do aumento do volume, sem perder de vista o ganho de escala decorrente;- entabular parceria com organismos internacionais que permitam o acesso ao mercado externo e a rede de fornecedores pré-qualificados pelas agências ligadas à Organização das Nações Unidas - ONU;

Para tanto e, especificadamente, do ponto de vista jurídico, solicitamos análise dos seguintes instrumentos elaborados, com vistas a viabilizar a atuação do Consórcio Nordeste e a realização das compras conjuntas e/ou compartilhadas para o combate ao coronavírus:

Minuta de Contrato de Programa, fixando as obrigações entre os entes consorciados e destes com o Consórcio Nordeste;

Minuta de Contrato de Rateio, fixando os critérios para o repasse de recursos dos Estados consorciados para o Consórcio, a ser celebrado entre os Estados e o consórcio para cada compra que vier a ser realizada conjuntamente, rateando-se os custos administrativos e dos produtos que vierem a ser adquiridos, de acordo com a demanda previamente indicada;

Modelo Padrão de Documento do PNUD/ONU (MTS) para apoio ao processo de compras por meio da plataforma internacional do organismo internacional;

Minuta de Convênio de Cooperação com a Secretaria Estadual de Saúde da Bahia - SESAB para apoio técnico na realização das compras, caso se faça necessário, considerando o momento de implantação da estrutura administrativa do Consórcio Nordeste.

Diante do quanto exposto, remeto os autos à essa douta Procuradoria Geral do Estado – PGE, com pedido de análise dos instrumentos propostos ou a indicação de outros que se façam necessários para à realização de compras conjuntas e/ou compartilhadas pelo Consórcio para atendimento das demandas dos Estados consorciados, considerando a necessidade urgente de adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

É o relatório

Conforme se sabe, estamos diante de uma emergência sanitária de proporções gigantescas em face da pandemia do Coronavírus, o que exige dos Estados além de respostas rápidas e eficientes a busca de mecanismos e ferramentas de colaboração regional em vários campos, e, no particular, no campo das compras governamentais.

Do ponto de vista jurídico, existem algumas relações e elementos que são trazidos para a estruturação jurídica da iniciativa das compras compartilhadas internacionais que podem ser assim organizadas:

- a. Contrato de Programa e Contrato de Rateio, disciplinados nos termos da Lei de Consórcio;
- b. Acordo de Cooperação Internacional disciplinado pelos Acordos Internacionais e Decretos Federais que ratificaram e homologaram tais acordos;
- c. Convênio de apoio técnico e operacional entre o Consórcio e o Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Saúde, disciplinado pela Lei Estadual nº 9.433/2005;

Antes de adentrar nos sistemas normativos relativos à cada um desses instrumentos e relações, é importante destacar que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve ser uma rede hierarquizada, regionalizada, colaborativa e harmônica. Há uma necessária integração e interação entre os entes públicos, e demanda uma grande tarefa de padronização e compartilhamento de estruturas de gestão, sem descuidar da autonomia e especificidades regionais.

A gestão compartilhada induz justamente avançar numa perspectiva matricial, permitindo a utilização de estruturas de gestão, porém com a necessária flexibilidade capaz de abarcar as especificidades locais e garantir a eficiência e efetividade das ações de saúde.

Uma gestão compartilhada é uma oportunidade de se estabelecer uma plataforma de rede comum, de forma que todos os agentes envolvidos possam interagir e compartilhar conhecimentos, experiências, estruturas, ganhando escala sem comprometer as especificidades de cada ente ou região. Esse instrumental induz a um acúmulo dinâmico de inteligência institucional, aprofundando a autonomia e o controle de administração, na medida em que permitirá a utilização eficiente de instrumentos de gestão qualificados.

Nesse passo, é mister ressaltar que compartilhamento de estruturas e tecnologias de gestão para comprar compartilhadas internacionais diante da pandemia é claramente uma iniciativa que pode criar valor no cenário atual onde há uma grande complexidade do mercado dos insumos e produtos de saúde e a escala de compras e a eficiência na logística de aquisição e a concentração de esforços nos diálogos geopolíticos internacionais ganham uma grande importância.

A rede permite a transferência e compartilhamento de tecnologias, de conhecimento e de soluções integradas.

DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E CONTRATOS DE RATEIO

Cedição é que o Brasil se constitui em uma Federação, sendo que o federalismo consagrado no Texto Constitucional não se configura estático, e sim cooperativo (art. 23 parágrafo único da Constituição Federal), o que significa dizer que os entes da Federação têm objetivos comuns a realizar.

No que concerne à saúde pública, esse princípio colaborativo é um dos pilares do Estado, já que o legislador constitucional instituiu e deu “*status*” constitucional a um Sistema Único.

Acerca do Federalismo cooperativo na área da Saúde Pública, aduz Sueli Gandolfi Dallari :

“O Federalismo cooperativo introduziu a possibilidade de execução conjunta das tarefas governamentais, admitindo, portanto, a participação de mais de uma esfera política neste trabalho. E porque decorria da necessidade de atender aos reclamos populares de atuação estatal, é óbvio que a repartição de competências não se limita àquelas exclusivamente disciplinadoras ou normativas, mas compreende, também, a execução das tarefas materiais, concretas.”

Assim, considerando que o novel artigo 241 da Constituição Federal permitiu a criação, no nosso ordenamento pátrio, da disciplina da gestão associada de serviços públicos, instituindo a figura jurídica do contrato de programa, entendeu-se ser possível a utilização desse instrumento para disciplinar a gestão associada de serviço público na área da atenção básica no Estado, em especial na realização dos serviços da Estratégia Saúde da Família.

A propósito do novel art. 241 da Constituição Federal da República, o professor Luciano Ferraz, Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela UFMG, leciona :

“É certo que a preferência num regime de mercado é, em princípio, pela busca de parcerias com a iniciativa privada, mas não se deve desprezar arranjos institucionais que não raro se afiguram solução mais segura e ajustada ao desiderato de bem executar serviços públicos.

Nesse sentido, recomenda a Comissão da União Européia em seu Guia Sobre Diretrizes para as parcerias público-privadas:

“Embora os benefícios das parcerias em PPP com o Setor privado claros, tais relacionamentos não devem ser encarados como o único curso de ação possível que, com efeito, seja complexo para projetar, implementar e operar. Estão disponíveis diversas fontes alternativas de financiamento inclusive arranjos institucionais “público-público” que não devem ser desprezados na esperança de que as PPP’s ofereçam solução milagrosa”.

Ciente da importância de projetos público-institucional conjuntos, e guiado pela noção de federalismo cooperativo, o constituinte reformador inseriu, no corpo da Constituição, mediante a EC n. 19/98, o art. 241:

“Art. 241- A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”

O referido artigo 241 da Constituição Federal é disciplinado na Lei Federal 11.107/2005 que, em seu artigo 13 e parágrafo 5º, estabelece:

“Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 5o Mediante previsão do contrato de consórcio público, ou de convênio de cooperação, o contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.”

Vê-se, portanto, que a mencionada Lei Federal permite, além da realização de consórcios públicos, a celebração de convênios de cooperação e de contrato de programa, como instrumentos aptos a disciplinar a gestão associada de serviços públicos. Devendo os Contratos de Rateio disciplinar a operacionalização da transferência dos recursos, nos termos previstos no artigo 8º da Lei de Consórcios:

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Analisando tanto os termos do Contrato de Programa quanto do Contrato de Rateio, entendo que os mesmos observam todas as prescrições legais, não tendo sugestões a fazer, exceto na Cláusula Nona do Contrato de Programa para a qual sugiro a seguinte redação:

“CLAUSULA NONA – DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Considerando que o **CONSÓRCIO NORDESTE** encontra-se em fase de implantação, até que se ultime sua completa estruturação, os processos de bens e serviços com vistas à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19, observado o disposto no **parágrafo quarto** da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, poderão ser cometidos a um **CONSORCIADO**, por meio de Convênio, indicado pela Assembleia Geral do **CONSÓRCIO NORDESTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONSÓRCIO, para a realização dos objetivos do presente contrato, poderá realizar acordos de cooperação com organismos internacionais multilaterais.” (sublinhamos)

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL COM O PNUD

O tema da disciplina jurídica dos acordos de cooperação técnica internacional entre o Estado da Bahia e o PNUD/ONU já foi objeto de manifestação precedente desta Procuradoria Geral do Estado, em Parecer da Lavra da i. Procuradora do Estado Alzemer, do qual acompanho as razões jurídicas em sua integralidade, e reproduzo na presente manifestação em face de sua pertinência, aplicação e juridicidade. Vale transcrever:

“Como é cediço, a República Federativa do Brasil, como Estado, é formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e Distrito Federal e tem como primeiro dos fundamentos a soberania, regando-se nas suas relações internacionais pelo princípio, da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, dentre outros. (Cf. art. 1º e 4º da Constituição Federal de 1988).

É à União que compete exclusivamente manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais, conforme o art. 21, I da Carta Política Federal, advindo desta última a atribuição de celebrar acordos multilaterais, ou seja, de pactuar ajustes com organismo compostos de outros Estados soberanos, a exemplo da Organização das Nações Unidas e suas agências, in casu exemplificada pela PNUD.

Assim é que, em nome do ente federal, atribui-se à ABC/Ministério das Relações Exteriores a tarefa de orientar a cooperação técnica internacional de que instituições brasileiras participam, na sua concepção, negociação, elaboração dos instrumentos, acompanhamento dos projetos etc.

Atua, pelo Estado Brasileiro, como interveniente em acordos celebrados com a natureza de cooperação técnica, posto que, mesmo inexistindo autorização formal por parte da União, esta será solidariamente responsável por quaisquer gravames perpetrados por entes nacionais.

A título de esclarecimento, “Cooperação Técnica Internacional (CTI), uma das vertentes da cooperação para o desenvolvimento, pode ser caracterizada como uma intervenção temporária destinada a promover mudanças qualitativas e/ou estruturais em dado contexto socioeconômico, seja para sanar e/ou minimizar problemas específicos identificados naquele âmbito, seja para explorar oportunidades e novos paradigmas de desenvolvimento. A materialização dessas mudanças dá-se por meio do desenvolvimento de capacidades técnicas de instituições ou de indivíduos”. (In Diretrizes para o Desenvolvimento da Cooperação Técnica Internacional Multilateral e Bilateral – 2ª ed. – Brasília: Agência Brasileira de Cooperação, 2004, p. 01).”

E continua a i. Procuradora em seu Parecer:

“Para regular internamente, no âmbito da União, a celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais, o Presidente da República, munido da prerrogativa inserta no art. 84,IV, “a” da Constituição Federal, baixou o Decreto 5.151 de 22.07.2004, sobre o qual impende registrar como importantes os seguintes pontos:

Que a taxa de administração dos organismos internacionais cooperante fica limitada a 5% dos recursos apostados pelo projeto, na modalidade de Execução Nacional (art. 1º, Parag. Único);

Que a Execução Nacional é a modalidade de gestão de projetos o acordos com organismos ou agências multilaterais em que a conclusão e direção de suas atividades estão a cargo de instituições brasileiras, ainda que os recursos nacionais fiquem, em parte ou no todo, sob guarda do cooperante (art. 2º, §1º);

Se o projeto for custeado totalmente por recursos nacionais, a participação internacional dar-se-á mediante prestação de assessoria técnica ou transferência de conhecimento. (art. 2º, §5º);

Que a celebração de ato complementar depende de prévia aprovação da ABC, com as Cláusulas previstas no §1º, art. 3º, sendo para ali encaminhado com prévio pronunciamento técnico e jurídico (art. 3º, §3º);

Que o órgão executor pode propor ao cooperante contratação de serviços técnicos de consultoria de pessoa física ou jurídica para os projetos de CII (art. 4º) desde que não possam ser desenvolvidos por seus servidores (§6º);

Que a contratação de consultoria, compatível estruturalmente com os objetivos centrais do acordo, deve ser efetivada mediante seleção com ampla divulgação, que observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, além da programação orçamentária e financeira constante do acordo (art. 5º, caput e §1º);

Que é vedada a contratação de servidores ativos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sejam da Administração Direta, sejam da Indireta, além de empregados de subsidiárias ou controladas.”

Em resumo, a celebração do PRODOC tratado no presente processo encontra amparo no Acordo Básico de Assistência Técnica, Acordo Internacional do qual o Brasil é signatário, no Decreto Legislativo nº 4, de 13 de fevereiro de 1948, no Decreto nº 27.784/1950, no Decreto nº 5.151/2006 e na Portaria MRE nº 717, de 09/12/2006.

Assim, entendo juridicamente pela possibilidade de celebração do ajuste, contanto que sejam observados os seguintes requisitos.

- a justificativa da celebração do acordo de cooperação, inclusive quanto à impossibilidade de se realizar as ações apenas com servidores públicos;

- a aprovação da Agência Brasileira de Cooperação / MRE;
- a observância do limite de 5 % da Taxa de Administração da Agência de Cooperação;
- a demonstração da economicidade;

No que tange esse último item, a demonstração da economicidade, o Consórcio deve fazer constar aos autos do processo um parecer técnico atestando a economicidade da estimativa considerando os preços de mercado dos insumos e serviços que serão objeto da aquisição compartilhada.

Um vez atendidas a referida diligência de demonstração da economicidade, entendo que o acordo poderá ser celebrado, sem necessidade de retorno dos autos à esta Procuradoria Geral do Estado, porque não haverá temas jurídicos para avaliação mas apenas econômico financeiros cuja responsabilidade é dos servidores técnicos do Consórcio Nordeste, devendo ser atendido também para a validade do acordo os requisitos da aprovação pela ABC e respeitado o limite de 5 % da Taxa de Administração.

Ressalte-se, por oportuno, que o acordo para ser válido precisa ser aprovado pela Agência Brasileira de Cooperação.

Por fim, é importante ressaltar que o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio, por óbvio, não têm nenhum condicionante de aprovação pela ABC, até porque a cooperação internacional é uma das possibilidades de instrumento de compra compartilhada.

DO CONVÊNIO ENTRE O CONSÓRCIO E O ESTADO DA BAHIA

Observa-se nos autos também minuta de convênio de cooperação técnica a ser assinado entre o Consórcio e o Estado da Bahia, através da Secretária de Saúde do Estado, para a cooperação de serviços técnicos de apoio para a operacionalização das compras compartilhadas regionais.

A Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005, no seu art.8º, inciso XVII, trouxe o conceito de convênio, reputando-o como o ajuste celebrado sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, entre entidades públicas ou entre estas e entidades privadas de qualquer natureza, cuja verba repassada, se houver, permanece com a natureza de dinheiro público, com obrigatoriedade de prestação de contas, pela entidade recebedora, ao Tribunal de Contas correspondente.

Assim, o convênio envolve a comunhão de esforços entre o Poder Público e entidades públicas buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por meio de mútua colaboração. É a hipótese.

O convênio entre o Consórcio Nordeste e o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado para a união de esforços para a realização das compras regionais compartilhadas tem completo amparo no sistema normativo estadual

Ressalte-se que para esse convênio específico não há a previsão de transferência de recursos financeiros.

Compulsando o referido instrumento observa-se que o mesmo observa em seu texto todos os elementos legais de sua validade, não tendo ajustes a serem sugeridos no presente opinativo

Assim, observadas as recomendações do presente opinativo, entendo que podem ser celebrados todos os instrumentos da modelagem jurídica das compras compartilhadas, sem a necessidade retorno dos autos a esta Procuradoria Geral do Estado da Bahia.

Sugiro ainda que o Consórcio Nordeste edite resolução disciplinando internamente os procedimentos necessários à execução do programa de compras compartilhadas relativas à COVID.

É o Parecer.

Ao i. Procurador Geral do Estado da Bahia

Salvador, 07 de abril de 2020.

AILTON CARDOZO JUNIOR

Procurador do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Cardozo Da Silva Júnior, Procurador do Estado**, em 07/04/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00017562989** e o código CRC **3D870E3C**.

Referência: Processo nº 200.13103.2020.0000002-24

SEI nº 00017562989



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

PROCESSO: SEI-200.13105.2020.0000001-13

ORIGEM: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE

UNIDADE: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES

PARECER RJOTF Nº 10/2020

LICITAÇÃO - DISPENSA. Consórcio Nordeste. Aquisição de bens destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Dispensa de licitação. Pagamento antecipado. Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Art. 38 do Decreto Federal nº 93.872/1986.

O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste (Consórcio Nordeste) submete a esta Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE/BA) o processo licitatório de número em epígrafe, instaurado com vistas à aquisição de 300 (trezentos) ventiladores pulmonares, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, visando atender demandas do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste.

A contratação integra o conjunto de medidas adotadas para o enfrentamento da Covid-19, resultante da transmissão comunitária do novo coronavírus.

O processo encontra-se instruído com os seguintes elementos, dentre outros:

REPRESENTAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS E TRIBUNAIS FEDERAIS – RJOTF/PGE-BA
SAUS – QUADRA 1 BLOCO I – LOTES 3-A/5, TÉRREO, SALA 101. BRASÍLIA – DF. CEP: 70.070-010. FONE: (61) 3325-2647



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 73

- a) Ofício Circular CIDSN/SE nº 03/2020, que submete à análise dos Governadores os instrumentos jurídicos de pactuação com vistas à operacionalização dos processos de aquisição;
- b) Proposta comercial apresentada pela Hempcare Pharma Representações Ltda;
- c) Contrato de Programa nº 01/2020;
- d) Termo de referência;
- e) Minuta do termo do futuro contrato;
- f) Documentos comprobatórios da habilitação jurídica e regularidade fiscal da futura contratada.

É o relatório.

Preliminarmente, cumpre destacar que o Consórcio Nordeste constituiu-se a partir da união dos Estados da Região Nordeste do Brasil, que subscreveram, em 14 de março de 2019, Protocolo de Intenções com o desiderato de constituir associação pública, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005, de natureza autárquica e interfederativa, com o escopo de promover o desenvolvimento sustentável na área de sua atuação, assim entendido como o desenvolvimento que promova o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada¹.

¹ Já ratificaram o Protocolo de Intenções os Estados da Bahia (Lei nº 14.087, de 26/04/2019, publicada no DOE de 27/04/2019), do Ceará (Lei nº 16.874, de 10/05/2019, publicada no DOE de 13/05/2019), do Maranhão (Lei nº 11.022, de 14/05/2019, publicada no DOE de 15/05/2019), da Paraíba (Lei nº 11.341, de 23/05/2019, publicada no DOE de 24/05/2019), de Pernambuco (Lei nº 16.580, de 28/05/2019, publicada no DOE de 29/05/2019), do Piauí (Lei nº 7.229, de 11/07/2019, publicada no DOE de 11/07/2019), do Rio Grande do Norte (Lei nº 10.557, de 17/07/2019, publicada no DOE de 18/07/2019) e de Sergipe (Lei nº 8.539, de 28/05/2019, publicada no DOE 29/05/2019).



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 74

A Cláusula 58ª do Protocolo de Intenções referido, convertido em Contrato de Consórcio, comete à Procuradoria Geral do Estado Líder competência para realizar a representação judicial e o assessoramento jurídico do Consórcio, funcionando o Fórum dos Procuradores Gerais do Nordeste como órgão jurídico consultivo.

Eleito presidente do Consórcio Nordeste o Governador do Estado da Bahia para o presente exercício, caberá a esta PGE/BA prestar a devida representação judicial e o assessoramento jurídico neste período, conforme disciplinado no Convênio nº 002/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 19/09/2019.

De outra parte, a Cláusula 36ª também do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio, estabelece que, para a aquisição de bens e serviços, será observada a legislação federal vigente.

Justificados, portanto, tanto a atuação da PGE/BA no bojo do processo administrativo, como o exame da prestação de contratação a partir da legislação federal em vigor.

Conforme Ofício Circular CIDSN/SE nº 03/2020, a Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste determinou a realização de compras conjuntas, centralizadas ou compartilhadas, de bens e serviços, com vistas à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

De logo, identifica-se a possibilidade de contratação direta do objeto deste processo administrativo, em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 2020.

Noutro giro, da proposta apresentada extrai-se que o pagamento dar-se-á 100% contra ordem – à vista – transferência bancária (“100% ct/ odem T/T”), enquanto a entrega encontra-se estimada em “10 a 20 dias x pgto”.

No entanto, ao dispor *“sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”*, a lei não prevê, ainda que excepcional, a possibilidade de antecipação do pagamento.

Vale dizer, não se excepcionou, no particular, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XIV - condições de pagamento, prevendo:



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de **adimplemento de cada parcela**;

(...)

“§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, **considera-se como adimplemento da obrigação contratual** a prestação do serviço, a realização da obra, a **entrega do bem** ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança”.

Ocorre que, a despeito da vedação legal, situações excepcionais podem justificar a antecipação de pagamento, como forma de permitir a adaptação da Administração às condições do mercado.

Pois bem. Da Orientação Normativa nº 37 da AGU é possível extrair os seguintes requisitos, cuja presença cumulativa autoriza a antecipação de pagamento no âmbito federal:

- Situação de interesse público devidamente demonstrada;
- A modalidade de pagamento representar condição sem a qual não seja possível obter o bem;
- Existência de previsão no instrumento formal de contratação direta (art. 38 do Decreto Federal nº 93.872/1986);
- Adoção de indispensáveis garantias, como as do art. 56 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Ora, *in casu*, o interesse público encontra-se devidamente evidenciado, prescindido demonstração, já que os respiradores pulmonares são equipamentos indispensáveis ao tratamento de pacientes infectados pelo novo coronavírus, cujo quadro de saúde evolua para uma insuficiência respiratória severa.

Ademais, a pandemia do vírus, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, tornou difícil a aquisição do equipamento no mercado nacional e internacional. Logo, a oferta restrita, aliada à crescente demanda e a imprescindibilidade do produto, permite ao fornecedor impor o pagamento antecipado como condição para seu fornecimento.

Consta da minuta do contrato a ser celebrado que *“O preço será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** integralmente na data de assinatura deste Contrato Administrativo” (CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO).*

Outrossim, nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**, *“A consecução do objeto deste contrato será garantida pela contratação de Seguro Intermodal Internacional de Bens Responsabilidade da Operação de transporte ROTR-VI (Insurance Incoterms All risks), contratado pela seguradora [preencher], apólice nº [preencher] [anexo 4], que tem como objeto assegurar a entrega dos Ventiladores ao **CONTRATANTE**”.*



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Ante o exposto, admissível a contratação direta pretendida, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 2020, admitindo-se o pagamento antecipado, na forma do art. 38 do Decreto Federal nº 93.872/1986, que *“Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências”*.

Por fim, atende-se o Consórcio quanto à autenticidade e validade de todos os documentos juntados aos autos e a necessidade de adoção das providências prévias abaixo elencadas:

- Complementação do termo de referência, para inclusão da “estimativa de preço” e da adequação orçamentária, nos termos do art. 4º-E, incisos VI e VII, da Lei Federal;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social;
- Juntada da Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste.

A despeito do alinhamento do presente opinativo às diretrizes traçadas no Parecer PGE-PA-NASC-PLD0-003/2020, da lavra da i. Procuradora Patrícia Lima Dória, acolhido pela chefia da Procuradoria Administrativa, submeto o presente ao crivo da Chefia da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, considerando o vulto da contratação e a sugestão de prévia complementação da instrução processual.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Após, siga o expediente ao Consórcio Nordeste, para conhecimento e providências.

Ao gabinete do PGE.

**REPRESENTAÇÃO DA PGE/BA JUNTO AOS ÓRGÃOS E TRIBUNAIS
FEDERAIS, 07 de abril de 2020.**

**Aline Azevedo Nunes
Procuradora do Estado
Portaria PGE nº 122/2019**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
Avenida da Paz, 1002 - Juruá, Maceió-AL, CEP 57.022-450
Fone 3315-2386 - CNPJ 12.200.259/0001-65

Ofício n.º 916/2020/GS/ SESAU

Maceió, 28 de maio de 2020.

A Sua Excelência,

RUI COSTA DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Interestadual de desenvolvimento Sustentável do Nordeste
3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 390,
Salvador/BA, CEP 41.745-005.

Assunto: Solicitação e providências relacionadas às aquisições de respiradores pactuadas no OFÍCIO CIRCULAR CIDSN/SE nº 03/2020, formalizada no Contrato 01/2020.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para solicitar informações relacionadas às aquisições dos respiradores pelo Consorciado Estado de Alagoas, pactuadas no Contrato nº 01/2020 (anexo).

Outrossim, considerando que todas energias e esforços da Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas estão direcionados ao combate à pandemia, e, considerando que já ultrapassados mais de 30 (trinta) dias da formalização da avença referida, sem, no entanto, disponibilização de quaisquer dos equipamentos pretendidos, registra-se a necessidade do Consórcio do Nordeste viabilizar entrega do quantitativo contratado ou promover a restituição da importância de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), devidamente pagos ao Consórcio.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração,

Respeitosamente,

Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Saúde do Estado de Alagoas

Zimbra

magda.omena@saude.al.gov.br

OFICIO 916/2020/GS/SESAU - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS

De : Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
<magda.omena@saude.al.gov.br>

Sex, 29 de Mai de 2020 11:30

 2 anexos

Assunto : OFICIO 916/2020/GS/SESAU - SECRETÁRIA DA
SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS

Para : joseilton santos
<joseilton.santos@consorcionordeste.com>, carlos
gabás <carlos.gabas@consorcionordeste.com>,
glauber piva <glauber.piva@consorcionordeste.com>

A/C Presidência do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste

Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, de Ordem do Senhor Secretário, envio o ofício nº916/2020/GS/SESAU, o qual solicita providência em relação à aquisição de respiradores pactuado no ofício Circular CIDSN/SE Nº 03/2020, formalizado no contrato 01/2020.

Att. Magda Omena
Chefe de Gabinete - SESAU

**ESTADO DE ALAGOAS- OFICIO 916 - CONSÓRCIO.pdf**

364 KB

**CONTRATO RESPIRADORES 01-2020.pdf**

234 KB



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Trata-se de processo administrativo tombado sob o nº 2000-7014/2020 por meio do qual a Superintendência de Atenção à Saúde solicita providências para **aquisição, emergencial** - por se tratar de uma compra vultosa e de produto de difícil obtenção no mercado nacional e internacional - **de 30 (trinta) unidades de ventiladores pulmonares**, visando à prevenção e a garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19, tendo em vista a Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste (doc.3119264), que está consubstanciada na Lei nº 7.966, de 09 de janeiro de 2018, e regulamentada através dos Decretos nº 69.502, de 13 de março de 2020; nº 69.541, de 19 de março de 2020; 69.577, de 29 de março de 2020, conforme exposto na inicial de doc.3119097.

Da análise aos autos, cumpre destacar que foi Autorizado pelo Secretário desta Pasta, mediante despacho de doc.3120451, a emissão do empenho em favor do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, no valor de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), entretanto, **como uma melhor forma de consubstanciar o pleito, este Gabinete reabriu o processo em comento para fazer uma breve consideração acerca da documentação anexada** a posterior da Autorização *supra*, assim vejamos:

Cópia da Lei 8.196, de 21 de novembro de 2019, com sua respectiva publicação no D.O.E./AL, que RATIFICA o protocolo de intenções firmado entre os Estados da Bahia, Maranhão, Pernambuco, Ceará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe, para a constituição do consórcio interestadual com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na região nordeste, nos docs.3124051 e 3135343;

Cópia do Contrato de Rateio nº 01/2020 que delimita o rateio das despesas operacionais com a aquisição conjunta e compartilhada de bens que indica em decorrência da pandemia de covid-19, celebrado entre este Consórcio e os Estados Consorciados, cujo qual o Estado de Alagoas é participante, doc.3492650;

Parecer Técnico, positivo, exarado pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia acerca da possibilidade de celebração de Acordo de Cooperação Técnica Internacional entre o Consórcio Nordeste, representado pela Bahia, como Estado líder, por meio da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no doc.3492711;

Parecer, também elaborado pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia deferindo a possibilidade da contratação, bem como pagamento antecipado na forma do art. 38 do Decreto Federal nº 93.872/1986, que "*Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências*", no doc.3492715;

E por fim, **as cópias do Ofício nº 916/2020, no doc.3495270, e envio de e-mail correspondente (doc.3496426), elaborado pelo Gestor desta Secretaria, direcionado ao Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste quanto a solicitação de informações relacionadas as aquisições dos respiradores**, pactuados no Contrato nº 01/2020.

Ante o exposto, exercida as considerações *retro*, e de ordem do Secretário desta Pasta, **encaminhem-se os autos à Assessoria Especial - ASSESP** para ciência e acompanhamento do retorno do Ofício nº 916/2020 doc.3495270, pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Lima de Omena, Chefe de Gabinete** em 01/06/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3509770** e o código CRC **E64C7013**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3509770



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Especial

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

1. Trata-se de processo administrativo impulsionado pela Superintendência de Atenção à Saúde – SUAS, pelo qual solicita a solicitamos aquisição de 30 unidades de ventiladores pulmonares, em atenção à Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste, conforme doc. 3119097.
2. Considerando que foi enviado e-mail elaborado pelo Gestor desta Secretaria, direcionado ao Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste com fito na obtenção de informações relacionadas às aquisições dos respiradores, pactuados no Contrato nº 01/2020, tendo como remetente a Chefe de Gabinete desta SESAU, somente através deste correio eletrônico poderá ser acompanhado o recebimento de resposta do Consórcio.
3. Ante o exposto, retornem os autos ao **Gabinete do Secretário** para que, após prestadas as informações, venham os autos à Assessoria Especial - ASSESP para a devida análise e providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Almeida Gonçalves Teixeira, Assistente Administrativo** em 09/06/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Lira Pacheco Montaldo, Assessora Especial** em 09/06/2020, às 17:13, conforme



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3576779** e o código CRC **ECF6E235**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3576779



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Fundo Estadual de Saúde - Empenho

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Encaminhem-se os autos ao **Setor de Liquidação** para anexar a documentação bancária.



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Camilo Fernandez, Gerente** em 23/06/2020, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3672442** e o código CRC **75F209D2**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3672442



Contrato

Encerrado até Maio

Identificação	
Número Automático	Número Original
20000700	01/2020 - RATEIO
Objeto	
CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA O RATEIO DAS PESSOAS OPERACIONAIS COM A AQUISIÇÃO CONJUNTA E COMPARTILHADA DE BENS QUE INDICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, ECELEBRADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO NORDESTE E OS ESTADOS CONSORCIADOS.	
Situação	Modalidade
Em Vigor	Contrato Emergencial ou Calamidade
Número do Processo	Natureza
2000-7014/2020	Despesa
Contratante	Contratado
510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	34304033000147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE
Domicílio Bancário	
001 - 3832 - 900001	
Valor Original	Valor Total
4.488.750,00	4.488.750,00
Garantia	Valor da Garantia
Não Tem	

Detalhamento	
Data da celebração	27/04/2020
Data de início da vigência	27/04/2020
Data da conclusão	
Modalidade de Licitação	Regime de Execução
Dispensa de Licitação Emergencial	Entrega Imediata
Vínculo PPA	% terceirização
Não	

Descrição do Objeto	
Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, das regras e dos critérios de participação financeira dos entes CONSORCIADOS no custeio das despesas decorrentes da realização de aquisições centralizadas ou compartilhadas dos bens e serviços indicados no Anexo I, visando à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde, em decorrência da pandemia de COVID-19.	

Fundamentação Legal	
considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;	

Etapa				
Etapa	Descrição	Vigência Início	Vigência Término	Valor da Etapa

Aditivos				

Impresso por Rita de Cassia Breda de Macedo Mascarenhas em 23/06/20 às 10:18.



Aditivo	Número Original	Número Processo	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor	Data Publicação	Data Celebração	Descrição do Objeto
Reajustes								
Reajuste	Número Original		Número Processo		Data Base Indexador Reajuste	Valor do Reajuste	Publicação do Reajuste	
Rescisão								
Data da Rescisão								
Data da Publicação da Rescisão								
Tipo de Rescisão								
Multa Rescisória								
Responsáveis do Contrato								
Tipo	Nome		CPF	Telefone	E-mail	Registro Profissional		
Gestor	JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO		71014772168					





Nota Patrimonial

Encerrado até Maio

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.659.171/0001-43)	2020NP01534	23/06/20

Detalhamento

UG Favorecida	510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Processo	E:02000.0000007014/2020

Itens

Tipo Patrimonial	Item Patrimonial	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
Consórcio Público - Contrato de Rateio	7700 - CONTRATO DE RATEIO	6437 - Registro do início da vigência do consórcio	2020.34304033000147 20000700	4.488.750,00

Observação

CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS COM A AQUISIÇÃO CONJUNTA E COMPARTILHADA DE BENS QUE INDICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, CELEBRADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO NORDESTE E OS ESTADOS CONSORCIADOS.

Emitido/contabilizado por Rita de Cassia Breda de Macedo Mascarenhas em 23/06/20 às 10:12.

Impresso por Rita de Cassia Breda de Macedo Mascarenhas em 23/06/20 às 10:20.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fundo Estadual de Saúde - Liquidação e Pagamento

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Retornamos os autos ao Setor de empenho, informando que fez-se necessário o cadastramento do contrato do CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE no SIAFE, bem como, lançamento de Nota Patrimonial reconhecendo o passivo oriundo do mesmo.

Diante disto, o empenho 2020NE02921 deve ser cancelado para que possa ser emitido outro empenho com atrelamento do número do contrato 20000700.

Após este procedimento, retornem-se os autos para contabilização final da referida despesa.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Maria Gomes Tenório, Gerente** em 23/06/2020, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3674043** e o código CRC **0E0CC0B5**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3674043



Nota de Empenho

Encerrado em 23/06/2020

TC9.13.01079/2020 - Não-Julgado - Pág 92

Identificação

Unidade Gestora	510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.659.171/0001-43)	Documento	2020NE04248	Emissão	23/06/20
Credor	34304033000147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO N.				
Valor	4.488.750,00 (Quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)				

Classificação

Programa de trabalho	10.302.0205.4448 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES D
Natureza	447170 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária	27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não Definido
Emenda Parlamentar	E0000
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	20000700 - CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA O RATEIO DAS PESSOAS OPERACIO

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	10 - Dispensa de Licitação Emergencial	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	E:02000.0000007014/2020	UF	Alagoas	Município	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Consórcio Público - Contrato de Rateio	01 - CONTRATO DE RATEIO	6442.2020	4.488.750,00

Cronograma

Junho	4.488.750,00

Saldo Dotação

Cred. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
4.488.750,00	Pré-Empenhado	0,00	0,00
	Bloqueado	0,00	0,00

Observação

SESAU/AL

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 01	30	UNIDADE	149.625.0000	4.488.750,00
Descrição	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, POR SE TRATAR DE UMA COMPRA VULTOSA E DE PRODUTO DE DIFÍCIL OBTENÇÃO NO MERCADO NACIONAL E INTERNACIONAL, VISANDO À PREVENÇÃO E A GARANTIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA AS PESSOAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), TENDO EM VISTA A RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE (DOC. EM ANEXO), QUE ESTÁ CONSUBSTANCIADA NA LEI Nº 7.986, DE 09 DE JANEIRO DE 2018, E REGULAMENTADA ATRAVÉS DOS DECRETOS Nº 69.502, DE 13 DE MARÇO DE 2020; Nº 69.541, DE 19 DE MARÇO DE 2020; 69.577, DE 29 DE MARÇO DE 2020. CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2563/2020. SENDO: VENTILADORES PULMONARES			

01044992492 - CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
ORDENADOR DE DESPESAS05625407410 - LAURA CRISTINA SOARES DO CARMO
GESTOR FINANCEIRO

Emitido/autorizado por Jasmara da Silva em 23/06/20 às 11:01.

Impresso por Jasmara da Silva em 23/06/20 às 11:01.

Sisfe-AL / BEFAZ-AL

Página 9/9



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Fundo Estadual de Saúde - Empenho

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Conforme solicitado no despacho **3674043**, segue anexo anulação referente ao empenho 2020NE02921, **3675066**, seguido da nova Nota de Empenho nº 2020NE04248, **3686934**, vinculado ao Contrato nº 20000700 - Contrato de Rateio, **3492711**.

Ante exposto, retorne - se ao **Setor de Liquidação** para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Camilo Fernandez**, **Gerente** em 25/06/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3686959** e o código CRC **76EDADB2**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3686959



Nota de Liquidação

Encerrado até Maio

Identificação			
Unidade Gestora		Documento	Emissão
510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.659.171/0001-43)		2020NL03454	23/06/20
Valor Bruto		Valor Líquido	
4.488.750,00		4.488.750,00	
Tipo de Alteração		Documento Alterado	Status Complementar
			Liquidado

Detalhamento	
Tipo de Contabilização	Liquidar NE de passivo reconhecido previamente
Nota de Empenho	2020NE04248
Credor	34304033000147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE
Programa de trabalho	10.302. 0205. 4448 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE ...
Natureza	447170 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária	27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não Definido
Emenda Parlamentar	E0000
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	20000700 - CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA O RATEIO DAS PESSOAS OPERACIO...
Processo	E:02000.0000007014/2020

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Consórcio Público - Contrato de Rateio	01 - CONTRATO DE RATEIO	2020	4.488.750,00

Documentos Fiscais					
Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
Outros	01/2020	E:02000.0007014/2020	06/2020	23/06/2020	4.488.750,00
Total Documentos Fiscais					4.488.750,00

Observação	
LIQUIDAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) 01/2020 CONFORME PROCESSO E:02000.0000007014/2020, AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, POR SE TRATAR DE UMA COMPRA VULTOSA E DE PRODUTO DE DIFÍCIL OBTENÇÃO NO MERCADO NACIONAL E INTERNACIONAL, VISANDO À PREVENÇÃO E A GARANTIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA AS PESSOAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), TENDO EM VISTA A RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE - CONSÓRCIO NORDESTE (DOC. EM ANEXO), QUE ESTÁ CONSUBSTANCIADA NA LEI Nº 7.966, DE 09 DE JANEIRO DE 2018, E REGULAMENTADA ATRAVÉS DOS DECRETOS Nº 69.502, DE 13 DE MARÇO DE 2020; Nº 69.541, DE 19 DE MARÇO DE 2020; 69.577, DE 29 DE MARÇO DE 2020. CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2563/2020. SENDO: VENTILADORES PULMONARES	



Governo do Estado de Alagoas
Ordem Bancária Orçamentária
TIPO 33

Encerrado até maio

Identificação

UG Emitente 510524 - FES	Documento 2020OB05177	Emissão 23/06/20
UG Liquidante 510524 - FES	UG Pagadora	510524 - FES
Valor por Extenso Quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais	Valor	4.488.750,00
Tipo de Regularização Regularizações contábeis diversas		

Detalhamento

Nota Liquidação	2020NL03454
Nota de Empenho	2020NE04248
Credor	34304033000147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE
Natureza	447170 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	20000700 - CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA O RATEIO DAS PESSOAS OPERAÇÃO...
Domicílio Bancário Origem	104 - 2735 - REGULARIZA - Regulariza (Conta D) - Conta D
Domicílio Bancário Destino	104 - 2735 - REGULARIZA
Competência	06/2020
Processo	E:02000.0000007014/2020

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-Item da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
Consórcio Público - Contrato de Rateio	01 - CONTRATO DE RATEIO	6489 - Regularização de pagamento no Exercício	99 - Pagamento por Conta D da própria UG	2020	4.488.750,00

Observação

(REGULARIZAÇÃO DA 2020OB02857) - PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) 01/2020 CONFORME PROCESSO E-02000.0000007014/2020, AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, POR SE TRATAR DE UMA COMPRA VULTOSA E DE PRODUTO DE DIFÍCIL OBTENÇÃO NO MERCADO NACIONAL E INTERNACIONAL, VISANDO À PREVENÇÃO E A GARANTIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA AS PESSOAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), TENDO EM VISTA A RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE - CONSÓRCIO NORDESTE (DOC. EM ANEXO), QUE ESTÁ CONSUBSTANCIADA NA LEI Nº 7.965, DE 09 DE JANEIRO DE 2018, E REGULAMENTADA ATRAVÉS DOS DECRETOS Nº 69.502, DE 13 DE MARÇO DE 2020; Nº 69.541, DE 19 DE MARÇO DE 2020; 69.577, DE 29 DE MARÇO DE 2020. CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2563/2020. SENDO: VENTILADORES PULMONARES.

Programação de Desembolso

Documento	2020PD05325	Emissão	23/06/20	Data de Programação	23/06/20

01044992492 - CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
ORDENADOR DE DESPESAS

Emitted/contabilizado por Rita de Cassia Breda de Macedo Mascarenhas em 23/06/20 às 11:18

05625407410 - LAURA CRISTINA SOARES DO CARMO
GESTOR FINANCEIRO

Impresso por Rita de Cassia Breda de Macedo Mascarenhas em 23/06/20 às 11:23



SIAF-AL / SEFAZ-AL

Página 1/1



Sistema Integrado de Contas de Estados e Municípios

Governo do Estado de Alagoas

Comprovante de Pagamento de Ordem Bancária

Documento	OP	Nº do Comprovante
2020OB02857	31	000000000000000000
Unidade Gestora		Valor
510524-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES		R\$ 4.488.750,00
Banco	Agência	Conta
001	38326	000000090000-1
Favorecido		CPF/CNPJ
CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO		34.304.033/0001-47
Situação	Data do Movimento	Data do Pagamento
Executada	06/04/2020	06/04/2020

Data e Hora: 07/04/2020 08:53:32



TC/9.13.0107/9/2020 - Não Julgado - Pág. 96



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fundo Estadual de Saúde - Liquidação e Pagamento

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Trata-se de processo administrativo tombado sob o nº 2000-7014/2020 por meio do qual a Superintendência de Atenção à Saúde solicita providências para **aquisição, emergencial** - por se tratar de uma compra vultosa e de produto de difícil obtenção no mercado nacional e internacional - **de 30 (trinta) unidades de ventiladores pulmonares**, visando à prevenção e a garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19, tendo em vista a Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste (doc.3119264), que está consubstanciada na Lei nº 7.966, de 09 de janeiro de 2018, e regulamentada através dos Decretos nº 69.502, de 13 de março de 2020; nº 69.541, de 19 de março de 2020; 69.577, de 29 de março de 2020, conforme exposto na inicial de doc.3119097.

Ante o exposto, após anexar a Documentação Bancária encaminhamos os autos ao **Gabinete do Secretário** para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Camilo Fernandez, Gerente** em 26/06/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Cristina Soares do Carmo, Superintendente** em 26/06/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3699332** e o código CRC **058337AD**.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Versam os atos sobre o Ofício nº E:1924/2020/SESAU, que gerou o Processo Administrativo sob o nº. E:02000.0000007014/2020, em que a Superintendência de Atenção à Saúde encaminha a solicitação para a conjunta para enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (COVID-19) – 30 (trinta) unidades de ventiladores pulmonares, nos termos da Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste.

Nessa trilha foi autorizada a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), em favor do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.304.033/0001-47.

Entretanto, foi enviado o Ofício nº. 916/2020/GS/SESAU, ao presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste, solicitando informações quanto às aquisições dos 30 (trinta) respiradores.

A Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade informa a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento no valor de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), pela aquisição dos 30 (trinta) respiradores.

No entanto, diante da falta de informações quanto a entrega dos equipamentos, pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste e em vista da realização do pagamento no valor de R\$ R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais),, foi enviado o Ofício Nº 1.015/2020/GS/SESAU, a Procuradoria Geral do Estado, solicitando a adoção das medidas pertinentes

quanto a devolução dos recursos financeiros já devidamente adiantados pela aquisição dos equipamentos que não foram entregues. (Doc.E:02000.0000011790/2020).

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado - Pág. 100



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Alexandre Ayres da Costa, Secretário de Estado** em 30/06/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3717891** e o código CRC **519D22FE**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3717891



ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: 3315-1014 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

Processo n.º: 2000.7014/2020

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL

Assunto: Consulta. Ressarcimento de valores.

DESPACHO

1. Aportam os autos a esta assessoria jurídica, ao que tudo indica, para análise e manifestação acerca das providências necessárias para promoção do ressarcimentos de valores que, conforme explanado nos autos, não foram devolvidos ao Estado de Alagoas pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento para o Nordeste.
2. Em breve síntese, observa-se que o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, promoveu o repasse de valores ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento para o Nordeste, no aporte de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Em ato contínuo, não havendo a efetiva aquisição dos produtos, bem assim o fornecimento de informações pelo consórcio, requer o Estado de Alagoas, por meio da SESAU/AL, o ressarcimentos dos valores.
3. Neste contexto, há de se destacar que, por meio do Despacho PGE/GAB nº 2.020/2020, exarado no âmbito do PA nº 2000.11790/2020, o Procurador Geral do Estado encaminhou a presente demanda à Procuradoria Judicial para adoção das medidas necessárias ao ressarcimentos do montante inadimplido.
4. Assim, não havendo qualquer medida a ser adotada por esta setorial PGE/PLIC, e, nos moldes da manifestação acima referida, vão os autos à Procuradoria Judicial.
5. À consideração da Coordenadora da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios desta PGE/AL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS/PLIC, em Maceió-AL, 01 de julho de 2020.

VANALDO DE ARAÚJO PEREIRA

Procurador de Estado

Matrícula 43.488-2

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág. 102



Documento assinado eletronicamente por **Vanaldo de Araujo Pereira**, **Procurador do Estado** em 03/07/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3743498** e o código CRC **2B93E3FA**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3743498



ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: (82) 3315-1000 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Processo n.º: 2000.7014/2020

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL

Assunto: Consulta. Ressarcimento de valores.

DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 3765507

1. Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC (Doc SEI Nº 3743498), presente nos autos, com as razões nele contidas.
2. À Procuradoria Judicial.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/PLIC, Maceió (AL), 06 de Julho de 2020.

LUANA PEREIRA ÁVILA DE OLIVEIRA

Procuradora do Estado

SUBCOORDENADORA – PGE – PLIC

COORDENADORA EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Luana Pereira Ávila de Oliveira, Procuradora do Estado** em 06/07/2020, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3765507** e o código CRC **8C46C3FC**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3765507



ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Coordenação da Procuradoria Judicial

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: (82) 3315-1000 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Trata-se de processo administrativo em que o GCG pede providências para ressarcimento do Erário em decorrência do não recebimento dos equipamentos adquiridos em questão.

Contudo, a procuradoria judicial já pediu ingresso na ação judicial promovida pelo Consórcio do Nordeste que tramita na 5ª vara da fazenda pública em Salvador/BA.

segue anexo a petição.

Encaminho os autos ao órgão de origem para ciência das providências adotadas.

Providencie a assessoria a distribuição destes autos à subunidade cível geral para as providências judiciais de estilo e informar o andamento processual, com urgência.

IVAN LUIZ DA SILVA

PROCURADOR DE ESTADO

COORDENADOR DA PROCURADORIA JUDICIAL



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz da Silva, Procurador do Estado** em 06/07/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3768632** e o código CRC **246A9056**.



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

TC/9.13.010779/2020 - Não-julgado - Pág. 107

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA DA FAZENDA
PÚBLICA DE SALVADOR-BAHIA**

Processo nº 8053738-45.2020.8.05.0001

Autor: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO NORDESTE - CONSÓRCIO NORDESTE

Réus: HEMPCARE PHARMA REPRESENTACOES LTDA e outros

O **ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, representado pela Procuradoria Geral do Estado, com fundamento no art. 6º, § 3º, da Lei nº 4.717¹ c/c art. 17, § 3º, da Lei nº 8.429/1992² e o art. 5º, § 2º, da Lei nº 7.347/1985,³ por meio deste ato nos autos do processo em epígrafe, para **REQUERER sua habilitação nos autos e o seu ingresso na lide na condição de ASSISTENTE DA PARTE AUTORA**, manifestando seu interesse na demanda, pelos motivos que passa a expor:

Conforme exposto na petição inicial, o **CONSÓRCIO**

1 Art. 6º A ação será proposta contra as pessoas públicas ou privadas e as entidades referidas no art. 1º, contra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado, ou que, por omissas, tiverem dado oportunidade à lesão, e contra os beneficiários diretos do mesmo.
(...)

§ 3º A pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, cujo ato seja objeto de impugnação, poderá abster-se de contestar o pedido, ou poderá atuar ao lado do autor, desde que isso se afigure útil ao interesse público, a juízo do respectivo representante legal ou dirigente.

2 Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

(...)

§ 3º No caso de a ação principal ter sido proposta pelo Ministério Público, aplica-se, no que couber, o disposto no § 3º do art. 6º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965.

3 Art. 5º Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar:

(...)

§ 2º Fica facultado ao Poder Público e a outras associações legitimadas nos termos deste artigo habilitar-se como litisconsortes de qualquer das partes.



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado - Pág. 108

NORDESTE, criado pelos estados da Bahia, Maranhão, Pernambuco, Ceará, Paraíba, Piauí, Rio grande do norte, Alagoas e Sergipe, com suporte na Lei nº 11.107/2005, tem como um dos seus objetivos otimizar um programa de aquisição centralizada e ou compartilhada de medicamentos, equipamentos e materiais de saúde.

Assim, considerando o atual cenário de emergência de saúde pública de importância internacional, reconhecido assim formalmente pela Lei nº 13.797/2020, e de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como pelos demais atos normativos editados pelos Estados⁴ e Municípios, o CONSÓRCIO NORDESTE, em 06/04/2020, deflagrou procedimento de contratação direta para aquisição de 300 de ventiladores pulmonares, nos quantitativos indicados por cada um dos estados consorciados, conforme segue: Bahia, 60; Ceará, 30; Sergipe, 30; Piauí, 30; Maranhão, 30; Rio Grande do Norte, 30; Pernambuco, 30; **Alagoas, 30**; e, Paraíba, 30.

Foi celebrado o Contrato nº05/2020 com os reus para o fornecimento dos equipamentos citados, mediante o pagamento antecipado de R\$48.748.572,82 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), feito no dia 08/04/2020, mediante transferência bancária para conta corrente da empresa HempCare.

Não obstante, a Contratada descumpriu os termos do contrato, deixando de efetuar a entrega dos bens, que deveria ter sido feita em dois lotes de 150 aparelhos, nas datas de 18/04/2020 e 23/04/2020. Mesmo após as notificações e dilações de prazos concedidas, até a presente data não houve entrega de nenhum dos equipamentos.

Por esse motivo, tendo sido respeitado o contraditório e a ampla

⁴ No Estado de Alagoas, o Decreto nº 69.541 de 19 de março de 2020 declarou estado de calamidade pública em virtude dos casos de contaminação pela COVID-19, que vem sendo prorrogado a cada quinze dias, tendo sido prorrogado atualmente pelo decreto 69.935 de 31.5.2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

defesa, o Consórcio Nordeste, com fulcro no Parecer PA-BCL-01/2020 exarado pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Estado-líder, decidiu pela rescisão unilateral do contrato, com base no art. 78, da Lei nº 8.666/93. Destaca-se que, no processo administrativo correlato, foram assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

O Consórcio Nordeste informou, ainda, que, após sucessivas comunicações dos atos de determinação de devolução do valor pago, a HEMPCARE ficou-se inerte, retendo indevidamente os valores percebidos e destinados a relevante programa de saúde. Em razão disso foi ajuizada a presente ação ordinária, com pedido de tutela de urgência, por meio da qual se busca a devolução do montante repassado a empresa, medida imprescindível para que os recursos possam ser devolvidos aos entes consorciados e investidos em medidas de enfrentamento à pandemia.

Conforme se pode verificar, o Estado de Alagoas é parte integrante do CONSÓRCIO NORDESTE e teve seus direitos lesados, na medida em que contribuiu financeiramente para a compra dos ventiladores pulmonares, dos quais deveria receber 30 unidades, essenciais para o combate na pandemia.

Ressalta-se que a devolução dos valores, com a máxima presteza, é indispensável para que sejam mantidas as políticas de enfrentamento da doença, cujo números de contaminados e de óbitos segue em ascensão. De fato, conforme relatório divulgado pela Secretária de Estado de Saúde de Alagoas, em 31 de maio de 2020, o Estado de Alagoas apresenta 10.288 casos confirmados de COVID-19, com 443 óbitos.

Pelo exposto, resta demonstrada a presença do interesse jurídico do Estado do Maranhão, caracterizado pela afetação também de suas políticas públicas de saúde e de recursos públicos que foram repassados ao CONSÓRCIO



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

NORDESTE para a aquisição dos ventiladores pulmonares, tendo seus direitos frustrados pelos réus em decorrência dos descumprimentos contratuais e da inércia na devolução dos valores pagos, conforme minuciosamente demonstrado na petição inicial.

Desse modo, o Estado de Alagoas requer que:

a) seja deferido seu ingresso no feito na condição de **assistente** da parte autora;

b) outrossim, por se tratar de processo que tramita em segredo de justiça, requer a habilitação do Estado de Alagoas, representado por sua Procuradoria Geral do Estado, nos presentes autos para que tenha acesso a todo conteúdo nele constante, a fim de que possa elaborar, conforme o caso, as manifestações cabíveis.

Na oportunidade, ratifica todos os termos e argumentos apresentados pelo demandante na peça exordial.

Nesses termos, pede deferimento.

Maceió/AL, 1º de junho de 2020.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

IVAN LUIZ DA SILVA
PROCURADOR DE ESTADO
COORDENADOR DA PROCURADORIA JUDICIAL



ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Central de Cadastro

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: (82) 3315-1000 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Trata-se de processo administrativo impulsionado pela Superintendência de Atenção à Saúde – SUAS, pelo qual solicita aquisição de 30 unidades de ventiladores pulmonares. (Ofício nº E:1970/2020/SESAU)

Após trâmite de compra para aquisição, o processo administrativo chega a esta Douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, solicitando a adoção das medidas pertinentes quanto a devolução dos recursos financeiros já devidamente adiantados pela aquisição dos equipamentos que não foram entregues.

Ante o exposto, esta Central de Cadastro retornam os autos Administrativos ao setor de origem deste órgão informando que, foram extraídos os documentos e todo o conteúdo do processo administrativo tombado sob o nº 2000-7014/2020 e estão vinculados ao número do processo judicial **8053738-45.2020.8.05.0001**, ou, se caso for de melhor localização ao número **2020.01.009116** do sistema **PGE.NET**.

Sem mais para o momento.

Humberta Auto de Medeiros

Assistente de Procuradoria - Central de Cadastro



Documento assinado eletronicamente por **Humberta Auto de Medeiros, Assessor(a)** em 12/07/2020, às 23:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3816977** e o código CRC **79AB1248**.



ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Coordenação da Procuradoria Judicial

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: (82) 3315-1000 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Trata-se de processo administrativo no qual o SESAU solicita medidas legais para ressarcimento do Erário estadual em razão da não entrega dos ventiladores adquiridos por meio do Consórcio do Nordeste para combate da pandemia do COVID19.

Todavia, para a propositura das medidas legais se faz necessário juntar nestes autos os documentos de constituição do Consórcio do Nordeste, bem como o regimento interno.

encaminho estes autos ao Gabinete Civil do Governador para juntada da documentação referente ao Consórcio do Nordeste necessária a propositura das medidas legais.

IVAN LUIZ DA SILVA

PROCURADOR DE ESTADO

COORDENADOR DA PROCURADORIA JUDICIAL



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz da Silva, Procurador do Estado** em 27/07/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3955230** e o código CRC **08161B84**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3955230



ESTADO DE ALAGOAS

GABINETE CIVIL

Secretário Executivo de Gestão Interna

Rua Cincinato Pinto s/n, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Telefone: (82) 3315-2060 - <http://www.gabinetecivil.al.gov.br/>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Considerando a solicitação da douta PGE (3955230), junto aos autos a Lei Estadual nº 8.196/2019, que ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Nordeste, bem como o Estatuto.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Carvalho Cordeiro**, **Secretário Executivo** em 27/07/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3955868** e o código CRC **782E8AD8**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3955868



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS ESTADOS DA BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS E SERGIPE, PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO NORDESTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, nos termos previstos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a autarquia interfederativa CONSÓRCIO NORDESTE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de novembro de 2019, 203º da Emancipação Política e 131º da República.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Vice-Governador no exercício do cargo
de Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 22.11.2019.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO
INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO
NORDESTE.**

Os Estados da **BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE**, subscritores deste Protocolo,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas públicas, programas e projetos de interesse público;

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº 11.107, de 2005, e consolidou o Regime Jurídico dos Consórcios Públicos em âmbito nacional; e

Considerando que a instituição de Consórcio Público entre os Estados do Nordeste pode propiciar:

I – ganhos de escala na contratação de serviços e bens e nas ações em geral realizadas em conjunto pelos entes consorciados;

II – acesso à informações e ao *know-how* entre os Estados, propiciando troca de experiência mais efetiva, aprendizado em ciclo mais curto e o compartilhamento de boas práticas;

III – melhor compreensão e encaminhamento das necessidades e agendas políticas regionais;

IV – fortalecimento das capacidades dos entes consorciados com a fusão de recursos e desenvolvimento de sinergias;

V – estabelecimento de ente capaz de figurar como catalisador para o estabelecimento de parcerias;

VI – ampliação de redes colaborativas entre os Estados; e

VII – promover inovação a partir da ligação de setores com uma maior coordenação e coerência.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

RESOLVEM:

Celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** a ser submetido pelos respectivos Poderes Legislativos, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA 1ª – DOS SUBSCRITORES – São subscritores deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, por ordem alfabética, os seguintes entes da República Federativa do Brasil:

I – O **ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.192/0001-69, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Palácio República dos Palmares, Maceió – AL, neste ato representado pelo Vice-Governador do Estado JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA;

II – O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.584.392/0001-95, com sede na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, 1º andar, CAB, CEP 41.745-005, Salvador, Bahia, neste ato representado pelo Governador do Estado RUI COSTA;

III – O **ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.480/0001-79, com sede no Palácio da Abolição, Avenida Barão de Studart, nº 585, Meireles, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo Governador do Estado CAMILO SOBREIRA DE SANTANA;

IV – O **ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0002-41, com sede no Palácio dos Leões, Avenida Pedro II, São Luís, Maranhão, neste ato representado pelo Governador do Estado FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA;

V – O **ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.761.124/0001-00, com sede na Praça João Pessoa, s/n, João Pessoa, Paraíba, neste ato representado pelo Governador do Estado JOÃO AZEVEDO LINS FILHO;

VI – O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com sede na Praça da República, s/n, Bairro de Santo Antônio, neste ato representado pelo Governador do Estado PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág. 118

VII – O **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.533.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Centro, Teresina, Piauí, neste ato representado pelo Governador do Estado **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**;

VIII – O **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.739/0001-05, com sede na BR 101 KM 0, Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Governadora do Estado **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**; e

IX – O **ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0001-01, com sede na Avenida Adélia Franco, Palácio dos Despachos, nº 962, Aracaju, Sergipe, neste ato representado pelo Governador do Estado **BELIVALDO CHAGAS SILVA**.

§ 1º O ente da Federação não mencionado no *caput* somente poderá integrar o Consórcio por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º Todos os Estados criados através de divisão, desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do *caput* considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções ou consorciados, caso o Estado-Mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO – O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Estados que o tenham subscrito, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE**.

§ 1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de Lei.

§ 2º Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.

§ 3º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

§ 4º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão caberá, soberanamente, ao respectivo Poder Legislativo.

§ 5º Somente poderá ratificar este instrumento o ente da Federação que, antes, o tenha subscrito.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 6º A alteração do Contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, cuja eficácia dependerá de ratificação, mediante Lei, por parte de todos os consorciados.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 3ª – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA – O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, criado conforme o previsto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, sob a denominação de **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE**.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – DA SEDE – A sede do Consórcio será na Capital do Estado Líder do **CONSÓRCIO NORDESTE**.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, na forma do Estatuto, alterar a sede indicada nesta Cláusula, por decisão unânime dos seus membros, e, ainda, aprovar a criação de escritórios em outros Estados.

§ 2º O Estado Líder será sempre aquele cujo Governador for eleito Presidente do Consórcio.

CLAUSULA 6ª – A área de abrangência e atuação do Consórcio corresponderá à soma dos territórios dos Estados que o integram.

CLAUSULA 7ª – O Consórcio fica autorizado a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de Governo, no que respeita a assuntos de interesse comum, uma vez aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS, FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

CLAUSULA 8ª – DOS OBJETIVOS – O **CONSÓRCIO NORDESTE** tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável na sua área de atuação.

Parágrafo único. Para fins do *caput* entende-se por desenvolvimento sustentável o que promova o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CLÁUSULA 9ª – DAS FINALIDADES – O CONSÓRCIO NORDESTE tem por finalidades:

I – no desenvolvimento econômico:

a) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem a ampliação da produção industrial e promovam a competitividade dos entes federativos associados;

b) o desenvolvimento de políticas para a ampliação da produtividade da pequena, média e grande propriedade rural, bem como da agricultura familiar, com ênfase no assessoramento técnico, na competitividade e na sustentabilidade ambiental;

c) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem a ampliação da exploração e produção mineral da região, de forma a expandir e consolidar um mercado competitivo, eficiente, ambientalmente responsável e internacionalmente conectado;

d) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento do turismo na Região Nordeste;

e) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento do setor da construção civil e o desenvolvimento imobiliário;

f) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento da economia criativa; e

g) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento dos setores de Petróleo, Gás, Naval e de Energias Renováveis, Petroquímica e Complexo Industrial da Saúde.

II – na infraestrutura, o desenvolvimento de projetos de integração para a região e inserções nacional e global, além da definição de ações que possam fomentar as atividades correlatas, em especial nas áreas de logística, saneamento, infraestrutura e mobilidade urbana, infraestrutura energética, infraestrutura hídrica, infraestrutura de comunicação, inclusive mediante a constituição de fundos para a estruturação, o financiamento e a garantia de projetos;

III – na ciência tecnologia e inovação, a elaboração de políticas que proporcionem o desenvolvimento científico e tecnológico da Região Nordeste, em especial na articulação e desenvolvimento de seus pólos e parques tecnológicos, incubadoras, aceleradoras, *startups* e inserção em redes globais, com destaque para as áreas de biotecnologia, tecnologias digitais, *smartcities*, energias renováveis, internet das coisas, desenvolvimento de novos materiais, tecnologias limpas e Inteligência Artificial;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

IV – no desenvolvimento social:

a) na área da saúde, aquisição centralizada e ou compartilhada de medicamentos, equipamentos e material de saúde, gestão de serviços de saúde, em especial hospitais e laboratórios regionais, desenvolvimento e implantação de tecnologias digitais e inovação em saúde, prontuários eletrônicos e compartilhamento de estruturas, dados e sistemas; gestão compartilhada e associada de transporte sanitário, integração de sistemas de vigilância sanitária, qualificação do trabalho e formação profissional em saúde;

b) na área da educação, no compartilhamento de experiências de gestão e ações compartilhadas nas escolas de tempo integral, avaliação de desempenho escolar, educação profissional, universidades públicas, capacitação de professores e gestores educacionais, metodologias e pedagogias inovadoras, novas mídias educacionais e intercâmbios;

c) na área da cultura, a preservação, documentação, fomento e difusão do patrimônio cultural do Nordeste e gestão cultural; e

d) na área da assistência social e direitos humanos, a promoção da igualdade racial e de gêneros, a articulação e ações conjuntas junto às Cortes Internacionais de Direitos Humanos, a promoção e defesa das pessoas com deficiência, a segurança alimentar e ações de convivência com a seca, a proteção e defesa da criança e do adolescente, a proteção, promoção e defesa do idoso, a promoção do trabalho, renda, empreendedorismo, micro crédito e economia solidária.

V – na segurança pública e administração penitenciária, as ações coordenadas, articuladas e compartilhadas dos Estados do Nordeste para efetiva implantação Política Nacional e Regional de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018); a coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública dos Estados nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas; o fomento a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes nos Estados do Nordeste; o apoio mútuo nas ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos nos Estados do Nordeste; a promoção da integração de sistemas e ações de inteligência; a aquisição compartilhada de equipamentos e sistemas de segurança pública, a avaliação de modelos de Administração Prisional e as ações para promoção da ressocialização e da saúde prisional;

VI – no meio ambiente, o aprimoramento do licenciamento ambiental e o desenvolvimento de instrumentos de planejamento e gestão ambiental em apoio ao desenvolvimento sustentável da Região Nordeste; a promoção da educação ambiental, a realização de estudos e pesquisa ambiental conjuntos, planejamento e promoção da socioeconomia da biodiversidade, a revitalização de rios e mananciais, a gestão de bacias hidrográficas, os estudos sobre indicadores e monitoramento ambiental, as ações de preservação dos biomas, a promoção, defesa e proteção dos povos indígenas, as ações para a preservação oceânica e planejamentos da socioeconomia do mar, ações conjuntas no âmbito das mudanças climáticas;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág. 122

VII – no desenvolvimento da gestão, o compartilhamento de conhecimento, ações, saberes, boas práticas e sistemas nos campos da gestão fiscal e previdenciária, gestão de ativos imobiliários, governança, gestão de riscos e gerenciamento de projetos, financiamento ao investimento, desenvolvimento de servidores públicos e Escolas de Governo, Governo Digital, Inovação e Tecnologia da Informação, transparência, Governo Aberto e Democracia Participativa, Inteligência Governamental, gestão jurídica, empresas estatais, planejamento integrado, monitoramento e avaliação de Políticas Públicas;

VIII – na articulação político, jurídica institucional, o compartilhamento e alinhamento de ações na defesa dos interesses dos Estados no âmbito do Poder Judiciário, em especial nas Cortes Superiores; no que concerne ações estratégicas de interesse dos Estados do Nordeste, a articulação e coordenação no que concerne aos temas tributários, fiscais e previdenciários com impacto no Nordeste; a articulação e coordenação de ações que visem a eficiência de uma Política Nacional de Desenvolvimento Regional, nos termos previstos na Constituição Federal, em especial no que concerne ao financiamento e incentivos ao desenvolvimento regional; e

IX – no desenvolvimento da comunicação público e estatal, o compartilhamento de conhecimento, ações, saberes, boas práticas e sistemas nos campos de transparência, prestação de contas, escuta e participação social, governo aberto, acesso e acessibilidade de dados e informações.

§ 1º Para a gestão associada de serviços:

I – no que se refere ao exercício de competências relativas ao planejamento, regulação, fiscalização ou o modelo de prestação, inclusive contratação, dos serviços públicos dar-se-á nos termos de decisão da Assembleia Geral, exigida a manifestação unânime dos entes da Federação consorciados; e

II – no que se refere à prestação dos serviços pelo próprio Consórcio, dependerá da celebração de contrato de programa.

§ 2º O Consórcio poderá outorgar a concessão, a permissão e a autorização de serviços públicos, sem prejuízo da utilização de outros instrumentos jurídicos, visando ao cumprimento de suas finalidades.

§ 3º As outorgas a que se refere o § 2º desta cláusula deverão atender a condições e metas de desempenho.

CLÁUSULA 10ª – DAS ATRIBUIÇÕES – Para viabilizar as finalidades mencionadas na Cláusula 9ª, o Consórcio poderá:

I – realizar estudos técnicos e pesquisas, elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais ou federais;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

- II – prestar serviços por meio de contrato de programa;
 - III – fiscalizar a prestação de serviços públicos para atendimento das finalidades do presente Consórcio;
 - IV – executar, manter ou viabilizar a execução de obras, inclusive mediante licitação e celebração de contratos administrativos, em especial os de concessão ou permissão;
 - V – adquirir ou administrar bens;
 - VI – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
 - VII – assessorar e prestar assistência técnica aos Estados consorciados;
 - VIII – capacitar cidadãos e lideranças dos Estados consorciados, servidores do Consórcio ou dos entes Federados integrantes do Consórcio;
 - IX – promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa;
 - X – formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes;
 - XI – elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;
 - XII – exercer o poder de polícia administrativa;
 - XIII – na hipótese de serviços concedidos, rever e reajustar tarifas nos limites contratualmente previstos, bem como elaborar estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e de sua recuperação;
 - XIV – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e de outros preços públicos, inclusive mediante convênio com entidades privadas ou públicas;
 - XV – prestar apoio financeiro e operacional para o funcionamento de fundos e conselhos;
 - XVI – representar os titulares, ou parte deles, em contrato de concessão celebrado após licitação, ou em contrato de programa que possua por objeto a prestação de serviços públicos;
 - XVII – realizar estudos técnicos para informar o licenciamento ambiental e urbanístico;
- e



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

XVIII – exercer outras competências necessárias à fiel execução de suas finalidades e que sejam compatíveis com o seu regime jurídico.

CLÁUSULA 11ª – DOS PRINCÍPIOS – O CONSÓRCIO NORDESTE observará os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal, especialmente o princípio da eficiência, devendo pautar as suas ações pela integração, colaboração, compartilhamento, coordenação, articulação, privilegiando a utilização de métodos extrajudiciais de solução de conflitos, sempre a partir de uma visão sistêmica.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12ª – DO ESTATUTO – O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA 13ª – DOS ÓRGÃOS – São órgãos do Consórcio:

- I – Assembleia Geral;
- II – Presidência;
- III – Secretaria Executiva; e
- IV – Conselho Consultivo.

Parágrafo único. Os estatutos poderão dispor sobre a criação e o funcionamento do Conselho de Administração, Câmaras Temáticas, Ouvidoria, Câmara de Regulação e de outros órgãos internos da organização do Consórcio, sendo vedada a criação de cargos, empregos e funções remuneradas.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I Do Funcionamento

CLÁUSULA 14ª – DA ASSEMBLEIA – A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos representantes de todos os entes da Federação consorciados.

§ 1º Os Vice-Governadores dos consorciados poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito à voz.

§ 2º No caso de ausência dos Governadores, os Vice-Governadores assumirão a representação do ente da Federação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, salvo se o Governador enviar representante especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 3º Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado, salvo as exceções previstas nos estatutos.

§ 4º Ninguém poderá representar 2 (dois) ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA 15ª – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ao menos 3 (três) vezes por ano, na forma fixada nos estatutos, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida nos estatutos.

CLÁUSULA 16ª – DOS VOTOS – Na Assembleia Geral, cada um dos Estados consorciados terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º O voto será público, nominal e aberto.

§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

CLÁUSULA 17ª – DO QUORUM DE INSTALAÇÃO – A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos entes consorciados.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág. 126

CLÁUSULA 18ª – DO QUORUM DE DELIBERAÇÃO – A Assembleia Geral somente poderá deliberar com a presença de mais da metade dos entes consorciados, exceto sobre as matérias que exijam *quorum* superior nos termos deste instrumento ou dos estatutos.

CLÁUSULA 19ª – DO QUORUM PARA AS DECISÕES – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas, salvo as exceções previstas neste instrumento e nos estatutos, mediante maioria de, pelo menos, metade mais um dos votos dos presentes.

Seção II
Das Competências

CLÁUSULA 20ª – DAS COMPETÊNCIAS – Compete à Assembleia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de ente Federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio, bem como desligar temporariamente consorciado;

III – elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente do Consórcio ou membro do Conselho de Administração;

V – aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;

b) programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito; e

e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio.

VI – homologar, atendidos os requisitos previstos nos estatutos:

a) os regulamentos dos serviços públicos;

b) as minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece como contratante ou como prestador de serviço público;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

e c) a minuta de edital de licitação e de contrato para concessão de serviço ou obra pública;

d) o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos.

VII – monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos;

VIII – aceitar a cessão de servidores por ente Federativo, consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio; e

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

X – homologar a indicação do Secretário Executivo.

§ 1º A Assembleia Geral, presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados, poderá aceitar a cessão de servidores ao Consórcio, exigindo-se para a aprovação, no caso de cessão com ônus para o Consórcio, pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos votos dos consorciados presentes.

§ 2º Os estatutos preverão as matérias que a Assembleia Geral poderá deliberar somente quando decorrido o prazo para manifestação do Conselho Consultivo.

§ 3º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Seção III

Da Eleição e da Destituição do Presidente e do Conselho de Administração

CLÁUSULA 21ª – DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE – O Presidente será eleito em Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma reeleição, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos. Somente são admitidos como candidatos Chefes do Poder Executivo de consorciado.

§ 1º O Presidente será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação.

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, só podendo ocorrer a eleição com a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-julgado - Pág. 128

§ 3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos.

§ 4º Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato daquele que estiver no exercício das funções da Presidência.

CLÁUSULA 22ª – DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE OU DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou de qualquer dos membros do Conselho de Administração, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 1/5 (um quinto) dos consorciados, desde que presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados. A moção de censura não será motivada, ocorrendo por mera perda de confiança.

§ 1º Em todas as convocações de Assembleia Geral deverão constar como item de pauta: “apreciação de eventuais moções de censura”.

§ 2º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro do Conselho de Administração que se pretenda destituir.

§ 4º Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à Assembleia Geral, em votação nominal e pública.

§ 5º Caso aprovada moção de censura, haverá imediata e automática destituição, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição para completar o período remanescente de mandato.

§ 6º Na hipótese de não se viabilizar a eleição, será designado Presidente ou membro do Conselho de Administração *pro tempore* por metade mais 1 (um) dos votos presentes. O Presidente ou membro do Conselho de Administração *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

§ 7º Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Seção IV Das Atas

CLÁUSULA 23ª – DO REGISTRO – Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais 1 (um) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 2º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 24ª – DA PUBLICAÇÃO – Sob pena de ineficácia das decisões, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, afixada na sede do Consórcio e publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

Parágrafo único. Cópia autenticada da ata será fornecida:

I – mediante o pagamento das despesas de reprodução, para qualquer do povo, independentemente da demonstração de seu interesse; e

II – de forma gratuita, no caso de solicitação de qualquer órgão ou entidade, inclusive Conselho, que integre a Administração de consorciado.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA 25ª – DA COMPETÊNCIA – Sem prejuízo do que prever os Estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:

I – ser o representante legal do Consórcio;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado - Pág. 130

II – como ordenador das despesas do Consórcio, responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – indicar, para apreciação da Assembleia Geral, nome para ocupar o emprego público de Secretário Executivo;

IV – nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio; e

V – exercer as competências não atribuídas a outro órgão por este instrumento ou pelos estatutos.

§ 1º Com exceção das competências previstas nos incisos I, III e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.

§ 2º Os estatutos disciplinarão sobre o exercício:

I – interino das funções da Presidência, inclusive para evitar inelegibilidade; e

II – em substituição ou em sucessão nos casos em que o Presidente não mais exercer a Chefia do Poder Executivo de consorciado.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª – DA NOMEAÇÃO – Fica criado o emprego público em comissão de Secretário Executivo.

§ 1º O emprego público em comissão de Secretário Executivo será provido mediante indicação do Presidente do Consórcio, homologado pela Assembleia Geral, entre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – inquestionável idoneidade moral; e

II – formação de nível superior.

§ 2º Caso seja servidor do Consórcio ou de ente consorciado, o Secretário Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais.

§ 3º O ocupante do emprego público de Secretário Executivo estará sob regime de dedicação exclusiva, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses previstas nos estatutos.

§ 4º O Secretário Executivo poderá ser exonerado *ad nutum* por ato do Presidente.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 131

CLÁUSULA 27ª – DAS COMPETÊNCIAS – Além das competências previstas nos estatutos, compete ao Secretário Executivo:

- I – quando convocado, comparecer às reuniões de órgãos colegiados do Consórcio;
 - II – secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Consórcio;
 - III – movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com outra pessoa designada pelos estatutos, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
 - IV – submeter ao presidente, e a outros órgãos designados pelos estatutos, as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio;
 - V – praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa;
 - VI – exercer a gestão patrimonial;
 - VII – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
 - VIII – praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária;
 - IX – fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos; e
 - X – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
- § 1º Além das atribuições previstas no *caput*, o Secretário Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.
- § 2º A delegação prevista no § 1º dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio mantiver na internet.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CAPÍTULO VI DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA 28ª – DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES – O Conselho Consultivo é órgão permanente, de natureza colegiada, com as atribuições de opinar sobre as matérias constantes dos incisos V a VII da Cláusula 20ª.

Parágrafo único. Os estatutos poderão prever outras atribuições ao Conselho Consultivo.

CLÁUSULA 29ª – DA COMPOSIÇÃO – Os estatutos disporão sobre a composição do Conselho Consultivo, bem como a forma da escolha de seus integrantes, assegurada a participação de representantes da sociedade civil, a qual deverá contemplar, pelo menos, os seguintes segmentos sociais:

- I – movimentos sociais, populares e de moradores;
- II – trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- III – empresários, por suas entidades classistas;
- IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; e
- V – organizações não governamentais.

§ 1º Nos termos dos estatutos, a participação nas reuniões do Conselho Consultivo poderá ser remunerada.

§ 2º Os membros do Conselho Consultivo serão escolhidos dentre pessoas com notável saber técnico e reputação ilibada.

TÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS HUMANOS

Seção I Dos Empregados Comissionados

CLÁUSULA 30ª – DOS CARGOS COMISSIONADOS – Ficam criados os empregos comissionados constantes do Anexo I deste Protocolo de Intenções.

§ 1º Os empregos comissionados serão ocupados por servidores cedidos, empregados públicos ou pessoas exclusivamente comissionadas.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 2º As competências e remuneração dos empregados comissionados serão definidas no estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA 31ª – DA RENUMERAÇÃO DOS EMPREGADOS COMISSIONADOS – A remuneração dos empregados comissionados observará o limite previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição.

Parágrafo único. A atividade da Presidência e a de membro do Conselho de Administração, bem como participação dos representantes na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

Seção II
Contratação de Pessoal

CLÁUSULA 32ª – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – O Consórcio poderá contratar empregados públicos por prazo determinado ou indeterminado.

CLÁUSULA 33ª – DOS EMPREGADOS PÚBLICOS – A contratação de empregados públicos pelo Consórcio depende de aprovação pela Assembleia Geral.

§ 1º Os empregados públicos sujeitam-se às regras estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º Com exceção dos empregados em comissão, livre nomeação e exoneração, a investidura do empregado público depende de prévia aprovação de provas ou provas e títulos.

§ 3º O consórcio poderá contratar empregados públicos de livre nomeação e exoneração para as funções de assessoramento e direção.

CLÁUSULA 34ª – HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Caracteriza-se como casos de contratação por tempo determinado as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Seção III
Da Cessão de Servidores pelos Entes Associados

CLÁUSULA 35ª – DA CESSÃO DE SERVIDORES – O Consórcio Público poderá ser integrado por servidores cedidos temporariamente pelos entes associados, na forma e condições da legislação de cada um.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-julgado - Pág. 134

§ 1º A quantidade de servidores cedidos será definida pela Assembleia Geral.

§ 2º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, sendo a remuneração do cargo de origem custeada pelo ente associado cedente.

§ 3º Na hipótese de o ente da Federação associado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados com créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio, mediante aprovação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DOS CONTRATOS, DA INTEGRIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

Seção I Dos Contratos

CLÁUSULA 36ª – DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS – Para aquisição de bens e serviços será observada a legislação federal vigente.

CLÁUSULA 37ª – DO REGISTRO DE PREÇOS – Os entes consorciados poderão aderir a Registro de Preços realizados pelo Consórcio.

Seção II Da Integridade e da Transparência

CLÁUSULA 38ª – DA INTEGRIDADE – O Consórcio deverá implantar mecanismo e procedimentos internos de integridade, auditoria e denúncia de irregularidade e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

CLÁUSULA 39ª – DA TRANSPARÊNCIA – Qualquer cidadão, independente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

Parágrafo único. O Consórcio deverá implantar procedimentos destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes do art. 3º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA 40ª – DA GESTÃO ASSOCIADA – Os entes associados, ao ratificarem, por lei o presente instrumento, autorizam a gestão associada dos serviços públicos remunerados ou não pelo usuário, prestados na forma de contrato de programa e desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado - Pág. 135

§ 1º A gestão associada autorizada no *caput* que se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral, refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos do contrato de programa, à prestação de serviços públicos interestaduais.

§ 2º O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada e competências delegadas.

CLÁUSULA 41ª – DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR – O Consórcio pode celebrar contrato de gestão ou termo de parceria, relacionados aos serviços por ele prestado, nos termos, limites e critérios da Lei Federal nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, bem como celebrar parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com vistas ao ganho de eficiência e à maior efetividade do serviço público, em observância às finalidades para as quais o Consórcio foi criado e de acordo com as condições estabelecidas em estatuto, após aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Consórcio poderá qualificar como Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP as entidades assim qualificadas pela União, mediante requerimento que comprove tal qualificação.

CLÁUSULA 42ª – DAS COMPETÊNCIAS E DOS SERVIÇOS CUJO EXERCÍCIO PODERÁ SE TRANSFERIR AO CONSÓRCIO – As competências e serviços cujo exercício poderá se transferir ao Consórcio incluem, dentre outras atividades:

- I – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
- II – a constituição de fundos especiais para atender aos projetos de integração e estudo do Consórcio;
- III – a captação adicional de recursos para satisfazer a acordos de interesse dos entes associados;
- IV – a criação de centro de inteligência para a realização de pesquisas com as finalidades práticas de desenvolvimento econômico regional;
- V – o aprimoramento da infraestrutura viária dos entes associados, visando à integração dos entes associados;
- VI – a construção de programas regionais de educação com disciplinas voltadas para o desenvolvimento profissional dos estudantes, no âmbito de atuação do Consórcio;
- VII – a criação de plataformas virtuais de ensino, para promover capacitações genéricas e flexíveis, voltadas à integração e desenvolvimento regional dos entes associados;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

VIII – a assistência técnica rural que contribua para a organização social e para o fortalecimento do pequeno produtor rural, por meio de parcerias com a iniciativa privada;

IX – o fortalecimento da inspeção sanitária, por meio de uma política única que consolide a legislação e os procedimentos que vêm sendo adotados pelos entes associados;

X – a propositura de um “SIMPLES” do Nordeste, para o pequeno produtor rural;

XI – a criação de subsidiárias, como entidades que compõem a administração indireta de fomento e de participação, de âmbito regional, que possam contribuir para a aceleração do desenvolvimento sustentável dos entes associados, bem como promover a geração de investimentos do Consórcio;

XII – a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

XIII – a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços de atuação do Consórcio; e

XIV – a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços prestados pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os Chefes do Poder Executivo poderão estabelecer novos projetos, desde que haja a aprovação pela Assembleia Geral.

TÍTULO IV DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 43ª – DO REGIME DA ATIVIDADE FINANCEIRA – A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

CLÁUSULA 44ª – DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO – A Administração Direta ou Indireta de ente da Federação consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:

I – contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado; e



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-julgado - Pág. 137

II – contrato de rateio.

Parágrafo único. As despesas administrativas anuais do Consórcio deverão ser aprovadas na Assembleia Geral, disciplinadas no Contrato de Rateio e rateadas entre os Consorciados.

CLÁUSULA 45ª – DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

CAPÍTULO II DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 46ª – DA SEGREGAÇÃO CONTÁBIL – No que se refere aos serviços prestados em regime de gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados; e

II – a situação patrimonial, especialmente a parcela de valor dos bens vinculados aos serviços que tenha sido amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO III DOS CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

CLÁUSULA 47ª – DOS CONVÊNIOS E PARA RECEBER RECURSOS – Com o objetivo de receber recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, exceto com entes consorciados ou com entidades a eles vinculadas.

CLÁUSULA 48ª – DA INTERVENIÊNCIA – Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO V DA SAÍDA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I DO RECESSO

CLÁUSULA 49ª – DO RECESSO – A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 1º O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de previsão contratual ou de decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 50ª – DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO – São hipóteses de exclusão de consorciado:

I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II – o não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária;

III – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais; e

IV – a existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

§ 1º A exclusão prevista nos incisos I e II do *caput* somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar e não será considerado ente consorciado.

§ 2º Os estatutos poderão prever prazo de suspensão e outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA 51ª – DO PROCEDIMENTO – Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos.

§ 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá Recurso de Reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA 52ª – DA EXTINÇÃO – A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 53ª – DO REGIME JURÍDICO – O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e, no que tais diplomas forem omissos, pela legislação que rege as Associações Civis.

CLÁUSULA 54ª – DA INTERPRETAÇÃO – A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como aos seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente Federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio; e



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA 55ª – DA EXIGIBILIDADE – Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste contrato.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I
Da Elaboração dos Estatutos

CLÁUSULA 56ª – DA ASSEMBLEIA ESTATUINTE – Atendido o disposto no *caput* da Cláusula 2ª, por meio de edital subscrito por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Estados consorciados, será convocada a Assembleia Geral para a elaboração dos Estatutos do Consórcio.

§ 1º A Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

- I – o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;
- II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado; e
- III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

§ 2º Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º Os estatutos preverão as formalidades e *quorum* para a alteração de seus dispositivos.

§ 5º Os Estatutos do Consórcio entrarão em vigor após publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA 57ª – O primeiro Presidente terá mandato até o dia 31 de dezembro de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CAPÍTULO III

DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ASSESSORAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA 58^a – A Procuradoria Geral do Estado Líder será competente para realizar a representação judicial e o assessoramento jurídico do Consórcio, nos termos de convênio a ser celebrado.

Parágrafo único. O Fórum dos Procuradores Gerais do Nordeste funcionará como órgão jurídico consultivo do Consórcio.

CAPÍTULO IV

FORO

CLÁUSULA 59^a – DO FORO – Eventuais controvérsias sobre este instrumento serão dirimidas perante o Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 102, I, alínea f, da Constituição Federal.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

ANEXO I
CORPO FUNCIONAL

EMPREGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE
Secretário Executivo	01
Analista Técnico	09

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE - CONSÓRCIO NORDESTE

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

Seção I

Da Denominação, Natureza Jurídica, Abrangência, Sede e Duração

Art. 1º. O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, criado conforme o previsto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, é uma associação pública, de natureza autarquia e interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, que integra a Administração Indireta de cada ente da República Federativa do Brasil que o compõe.

Parágrafo único. O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste é denominado neste estatuto **CONSÓRCIO NORDESTE**, ou, simplesmente, Consórcio.

Art. 2º. O presente estatuto disciplina o **CONSÓRCIO NORDESTE** de forma a complementar e a regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público registrado em 11.07.2019, resultante da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, firmado, em 14 de março de 2019, pelos Estados da **Bahia**, do **Ceará**, do **Maranhão**, da **Paraíba**, de **Pernambuco**, do **Piauí**, do **Rio Grande do Norte** e de **Sergipe**.

Art. 3º. O **CONSÓRCIO NORDESTE** abrange os territórios dos entes federados que o integram e terá sede na Capital do Estado líder, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios, laboratórios ou unidades localizadas em outros Estados.

§1º. O Estado líder será sempre aquele cujo Governador for eleito Presidente do Consórcio, nos termos deste Estatuto.

§2º. A Assembleia Geral poderá, na forma deste Estatuto, alterar a sede fixada conforme os critérios estabelecidos nesta Cláusula, por decisão unânime dos seus membros, e, ainda, aprovar a criação de escritórios em outros Estados.

Art. 4º. O **CONSÓRCIO NORDESTE** vigará por prazo indeterminado.

Seção II Dos Consorciados

Art. 5º. O **CONSÓRCIO NORDESTE** é integrado pelos seguintes entes Consorciados:

I – O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.584.392/0001-95, com sede na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, 1º andar, CAB, CEP 41.745-005, Salvador, Bahia, neste ato representado pelo Governador do Estado



RUI COSTA DOS SANTOS, nos termos da Lei nº 14.087, publicada no Diário Oficial do dia 26/04/2019, que ratificou o protocolo de intenções do subscrito em 14/03/2019;

II – O **ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.480/0001-79, com sede no Palácio da Abolição, Avenida Barão de Studart nº 585, Meireles, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo Governador do Estado CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, nos termos da Lei nº 16.874, publicada no Diário Oficial do dia 10/05/2019, que ratificou o protocolo de intenções do subscrito em 14/03/2019;

III – O **ESTADO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.354.468/0002-41, com sede no Palácio dos Leões, Avenida Pedro 2º, São Luis, Maranhão, neste ato representado pelo Governador do Estado FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA, nos termos da Lei nº 11.022, publicada no Diário Oficial do dia 14/05/2019, que ratificou o protocolo de intenções do subscrito em 14/03/2019;

IV – O **ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.761.124/0001-00, com sede na Praça João Pessoa S/N, João Pessoa, Paraíba, neste ato representado pelo Governador do Estado JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, nos termos da AUT 54/2019, publicada no Diário Oficial do dia 22/05/2019, que ratificou o protocolo de intenções do subscrito em 14/03/2019;

V – O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.571.982/0001-25, com sede na Praça da República S/N, Bairro de Santo Antônio, neste ato representado pelo Governador do Estado PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, nos termos da Lei nº 16.580, publicada no Diário Oficial do dia 29/05/2019, que ratificou o protocolo de intenções do subscrito em 14/03/2019;

VI – O **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.533.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Centro, Teresina, Piauí, neste ato representado pelo Governador do Estado JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, nos termos da Lei nº 7.229/2019, publicada no Diário Oficial do dia 11.07.2019, que ratificou o protocolo de intenções do subscrito em 14/03/2019;

VIII – O **ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.128.798/0001-01, com sede na Avenida Adélia Franco, Palácio dos Despachos, nº 962, Aracaju, Sergipe, neste ato representado pelo Governador do Estado BELIVALDO CHAGAS SILVA, nos termos da Lei nº 8.536, publicada no Diário Oficial do dia 14/05/2019, que ratificou o protocolo de intenções do subscrito em 28/05/2019.

§1º. Não há, entre os Consorciados, direitos e obrigações recíprocos.

§2º. Os Consorciados não são titulares de quota ou fração do patrimônio do Consórcio, sendo inválidos quaisquer negócios jurídicos que os tenham por objeto.

Art. 6º. Todos os Estados criados através de divisão, desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes da federação mencionados no art. 5º considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções ou Consorciados, caso o Estado-mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou Consorciado.



Parágrafo único. O ente da República Federativa do Brasil não mencionado no **caput** somente poderá integrar o **CONSÓRCIO NORDESTE** por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.

Art. 7º. Somente será considerado Consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§1º Será automaticamente admitido como Consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.

§2º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS, FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

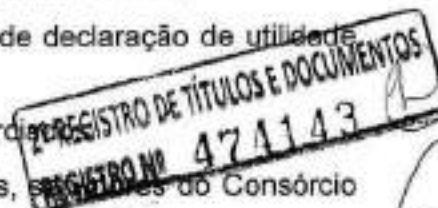
Art. 8º. O **CONSÓRCIO NORDESTE** tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável na sua área de atuação.

Parágrafo único. Para fins do **caput** entende-se por desenvolvimento sustentável o que promova o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada, nos termos do Contrato de Consórcio.

Art. 9º. As finalidades do **CONSÓRCIO NORDESTE** estão definidas no Contrato de Consórcio.

Art. 10. Para viabilizar as finalidades mencionadas no artigo anterior, o **CONSÓRCIO NORDESTE** poderá:

- I – realizar estudos técnicos e pesquisas, elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais e internacionais;
- II - prestar serviços por meio de contrato de programa;
- III – fiscalizar a prestação de serviços públicos para atendimento das finalidades do Consórcio;
- IV - executar, manter ou viabilizar a execução de obras, inclusive mediante licitação e celebração de contratos administrativos, em especial os de concessão ou permissão;
- V - adquirir ou administrar bens para o Consórcio e para os entes consorciados;
- VI - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
- VII - assessorar e prestar assistência técnica aos Estados Consorciados;
- VIII - capacitar cidadãos e lideranças dos Estados Consorciados, e dos entes federados integrantes do Consórcio;
- IX - promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa;



X - formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes;

XI - elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;

XII - exercer o poder de polícia administrativa;

XIII – na hipótese de serviços concedidos, rever e reajustar as tarifas, nos limites contratualmente previstos, bem como elaborar estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e de sua recuperação;

XIV - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e de outros preços públicos, inclusive mediante convênio com entidades privadas ou públicas;

XV - prestar apoio financeiro e operacional para o funcionamento de fundos e conselhos:

XVI - representar os titulares, ou parte deles, em contrato de concessão celebrado após licitação, ou em contrato de programa que possua por objeto a prestação de serviços públicos;

XVII – realizar estudos técnicos para informar o licenciamento ambiental e urbanístico:

XVIII – exercer outras competências necessárias à fiel execução de suas finalidades e que sejam compatíveis com o seu regime jurídico.

\$1º Para a gestão associada de serviços no âmbito do Consórcio:

I – no que se refere ao exercício de competências relativas ao planejamento, regulação, fiscalização ou o modelo de prestação, inclusive contratação, dos serviços públicos, dar-se-á nos termos de decisão da Assembleia Geral, exigida a manifestação unânime dos entes da Federação Consorciados;

II – no que se refere à prestação dos serviços pelo próprio Consórcio, dependerá da celebração de contrato de programa.

§2º O **CONSÓRCIO NORDESTE** poderá outorgar a concessão, a permissão e a autorização de serviços públicos, sem prejuízo da utilização de outros instrumentos jurídicos, visando ao cumprimento de suas finalidades.

§3º As outorgas a que se refere o §2º desta cláusula deverão atender a condições e metas de desempenho.

§4º. A estrutura funcional do CONSÓRCIO NORDESTE será complementada por servidores e/ou empregados ocupantes de cargos e empregos públicos, cedidos pelos governos estaduais com vistas ao atendimento das funções listadas no §1º.

Art. 11. O CONSÓRCIO NORDESTE observará os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal, especialmente o princípio da eficiência, devendo pautar as suas ações pela integração, colaboração, compartilhamento, coordenação, articulação, privilegiando a utilização de métodos extrajudiciais de solução de conflitos, sempre a partir de uma visão sistêmica.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. São órgãos do **CONSÓRCIO NORDESTE**:

- I – Assembleia Geral;
- II – Presidência;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Conselho Consultivo.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I Do funcionamento

Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos representantes de todos os entes da Federação Consorciados.

§1º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio.

§2º. Os Vice-Governadores dos Consorciados poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§3º. No caso de ausência dos Governadores, os Vice-Governadores assumirão a representação do ente da Federação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, salvo se o Governador enviar representante especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

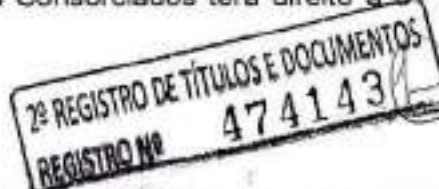
§4º. Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente Consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor de ente Consorciado poderá representar outro ente Consorciado, salvo as exceções previstas nos estatutos.

§5º. Ninguém poderá representar dois ou mais Consorciados na mesma Assembleia Geral.

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ao menos 3 (três) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Art. 15. Na Assembleia Geral, cada um dos Estados Consorciados terá direito a 01 (um) voto.

§1º O voto será público, nominal e aberto.



§2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

Seção II Das convocações

Art. 16. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Consórcio ou por um terço (1/3) dos Consorciados.

Art. 17. As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consórcio mantiver na internet, bem como por meio de notificação escrita dirigida a cada um dos Consorciados, mediante ofício circular ou correio eletrônico, deles devendo constar:

I - os nomes daqueles que convocaram a Assembleia;

II - o local, o horário e a data da Assembleia;

III - a pauta da Assembleia;

IV - no caso de apreciação de contas ou relatórios, deverá ser disponibilizado o seu texto integral através do sítio que o Consórcio mantiver na internet.

§1º. As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão nos meses de março, julho e novembro, devendo ser convocadas com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º. O edital de convocação da Assembleia deverá permanecer publicado no Quadro de Avisos da sede do Consórcio e na internet até a data de realização da Assembleia.

Art. 18. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas mediante edital publicado no Quadro de Avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consórcio mantiver na internet, bem como por meio de notificação escrita dirigida a cada um dos Consorciados mediante ofício circular ou correio eletrônico.

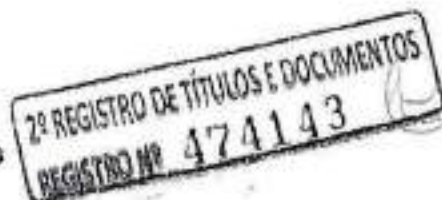
§1º. O aviso mencionado no **caput** deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

§2º. A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, foram notificados representantes legais de pelo menos 1/3 (um terço) dos entes Consorciados.

§3º. Não atendido o previsto nos § 1º e 2º deste artigo, os atos da Assembleia serão tidos por nulos, salvo se a ela comparecerem representantes de, pelo menos, metade dos Consorciados.

Seção III Da instalação e das deliberações

Art. 19. A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de 2/5 (dois quintos) dos entes Consorciados e deliberará com a presença de mais da metade dos entes consorciados,



salvo, além de outras exceções previstas neste instrumento e nos outros estatutos, nas seguintes matérias, em relação às quais o quorum de deliberação é de 2/3 (dois terços) dos Consorciados:

- I – eleição do Presidente do Consórcio;
- II – reservas, bem como admissão como Consorciado do ente da Federação que as apôs;
- III - reversão ou retrocessão de bens para ente da Federação que tenha exercido o seu direito de recesso do Consórcio.

Parágrafo Único. Para deliberar sobre a cessão de servidores para o Consórcio, exigir-se-á a presença de pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.

Art. 20. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas mediante maioria de, pelo menos, metade mais um dos votos dos presentes, salvo, além de outras exceções previstas neste instrumento e nos outros estatutos, nas seguintes hipóteses, em relação às quais se exigirá votos:

- I – de 2/3 (dois terços) dos Consorciados para a eleição do Presidente do Consórcio;
- II – de 2/3 (dois terços) dos Consorciados para deliberar sobre a reversão ou retrocessão de bens para ente da Federação que tenha exercido o seu direito de recesso;
- III – de 4/5 (quatro quintos) dos Consorciados para aprovar a cessão de servidores ao Consórcio no caso de cessão com ônus para o Consórcio.

§1º. Para o cômputo do número de votos, considerar-se-ão os votos brancos e nulos.

§2º. As abstenções serão tidas como votos brancos.

Art. 21. Para a alteração de dispositivos dos estatutos, haverá uma votação para cada artigo a ser alterado; caso o artigo, além do **caput**, possua mais de três parágrafos, a votação dar-se-á também parágrafo por parágrafo.

Parágrafo único. Não se iniciará a votação sem que o texto proposto seja lido em alto e bom som por aquele que preside a Assembleia e sem que seja franqueada cópia dele a cada um dos integrantes da Assembleia com direito a voto.

Art. 22. Antes de cada votação assegurar-se-á o direito de que pelo menos um ente Consorciado que for contrário à proposta possa externar as razões de sua contrariedade por cinco minutos.

Parágrafo Único. Havendo orador inscrito em favor da proposta de alteração, aquele que seja contrário à alteração terá o direito de falar por último.

Seção IV Das competências

Art. 23. Compete à Assembleia Geral:



I – deliberar sobre assuntos relativos à finalidade, aos objetivos e aos interesses do Consórcio;

II – eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;

III – aplicar a pena de exclusão de Consorciado do Consórcio, bem como desligar temporariamente Consorciado do Consórcio;

IV – elaborar os estatutos;

V – aprovar;

a) instrumentos de alteração do Contrato de Consórcio, cuja eficácia dependerá de ratificação, mediante lei, por parte de todos os Consorciados;

b) os estatutos do Consórcio e respectivas alterações;

c) o seu regimento interno e respectivas alterações;

d) programa anual de trabalho;

e) plano plurianual de investimentos e diretrizes orçamentárias;

f) orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

g) realização de operações de crédito;

h) os contratos de programa e de rateio do Consórcio;

i) alienação e oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio;

i) prestações de contas:

VI – homologar, atendidos os requisitos previstos nos estatutos:

a) a indicação do Secretário Executivo;

b) o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

c) os regulamentos dos serviços públicos no âmbito do Consórcio;

d) as minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece como contratante ou como prestador de serviço público;

e) a minuta de edital de licitação e de contrato para concessão de serviço ou obra pública;

f) o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos no âmbito do Consórcio;

VII - aceitar a cessão de servidores por ente federativo, Consorciado ou conveniado ao Consórcio;

VIII – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio no âmbito do Consórcio; b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

IX - monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos;



§1º. As matérias previstas nesta Cláusula, que coincidam com aquelas enumeradas na Cláusula 43, somente serão deliberadas pela Assembleia Geral depois de decorrido o prazo de manifestação do Conselho Consultivo.

§2º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas neste Estatuto.

Seção V

Da eleição e da destituição do Presidente do Consórcio

Art. 24. O Presidente do Consórcio será eleito em Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida 01 (uma) reeleição.

§1º. Instalada a Assembleia Geral, as candidaturas deverão ser apresentadas nos primeiros 30 (trinta) minutos.

§2º. Somente são admitidos como candidatos Chefes do Poder Executivo de entes Consorciados.

§3º. O Presidente será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação.

§4º. Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados.

§5º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos.

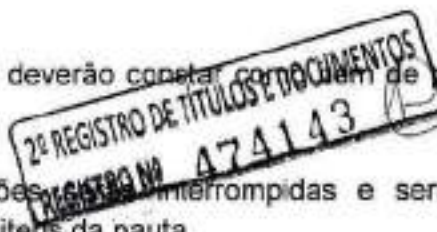
§6º. Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato daquele que estiver no exercício das funções da Presidência.

Art. 25. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 1/5 (um quinto) dos Consorciados, desde que presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes Consorciados. A moção de censura não será motivada, ocorrendo por mera perda de confiança.

§1º Em todas as convocações de Assembleia Geral deverão constar como itens de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".

§2º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§3º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir.



§4º Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais 1 (um) dos Consorciados, em votação nominal e pública.

§5º Caso aprovada moção de censura, haverá imediata e automática destituição, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição para completar o período remanescente de mandato.

§6º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição, será designado Presidente *pro tempore* por metade mais 1 (um) dos votos presentes até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

§7º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes.

Art. 26. Em afastamentos temporários do Presidente do Consórcio, o Secretário Executivo assumirá de forma interina a Presidência do Consórcio.

Art. 27. Em caso de afastamento definitivo do Presidente do Consórcio, o Secretário Executivo assumirá de forma interina a Presidência do Consórcio e convocará Assembleia Geral, que ocorrerá no prazo entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, para eleição de Presidente.

Parágrafo único. O Presidente eleito nos termos do **caput** deverá completar o período do mandato do seu antecessor, sendo permitida a sua reeleição.

Seção VI Das atas

Art. 28. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

- I – por meio de lista de presença, todos os entes Consorciados representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;
- II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
- III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§1º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais 1 (um) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§2º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive anexos, por aquele que a lavrou e por quem a presidiu, ao término dos trabalhos da Assembleia Geral.

Art. 29. Sob pena de ineficácia das decisões, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, afixada na sede do Consórcio e publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet por pelo menos dois anos.



Parágrafo único. Cópia autenticada da ata será fornecida:

- I - mediante o pagamento das despesas de reprodução, para qualquer do povo, independentemente da demonstração de seu interesse;
- II - de forma gratuita, no caso de solicitação de qualquer órgão ou entidade, inclusive conselho, que integre a Administração de Consorciado.

Seção VII Do regimento interno

Art. 30. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar, aprovado nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 31. O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da associação pública.

Parágrafo único. A presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Art. 32. Sem prejuízo do quanto disposto em outras disposições deste Estatuto, incumbe ao Presidente do Consórcio:

- I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
- II - zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- III - convocar a Assembleia Geral nos termos deste Estatuto;
- IV - como ordenador das despesas do Consórcio, responsabilizar-se pela prestação de contas do Consórcio;
- V - celebrar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;
- VI - exercer o poder disciplinar no âmbito do Consórcio, determinando a instauração de procedimentos e julgando-os, aplicando as penas que considerar cabíveis;
- VII - indicar, para apreciação da Assembleia Geral, nome para ocupar o emprego público de Secretário Executivo;
- VIII - nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio;
- IX - encaminhar as decisões da Assembleia Geral para a execução pela Secretaria Executiva;
- X - indicar os membros para composição do Conselho Consultivo;
- XI - submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o quadro de pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e de gratificações;
- XII - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido atribuídas a outro órgão do Consórcio pelos presentes estatutos ou pelo Contrato de Consórcio Público.



§1º. Com exceção das competências previstas nos incisos I, II, VII, VIII, X, XI e XII, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.

§2º. Os atos praticados no âmbito do Consórcio estarão sujeitos ao controle interno pela mesma estrutura a que estejam submetidos os atos praticados pelo Presidente do Consórcio, enquanto Chefe de Poder Executivo, ou por outra que venha a ser criada para tal finalidade.

§3º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente, inclusive relativos a matérias de que não cabe delegação.

§4º. Os atos mencionados no § 3º perderão a sua eficácia caso não ratificados em até 30 (trinta) dias úteis pelo Presidente.

Art. 33. O mandato do Presidente é de 01 (um) ano, iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro.

Parágrafo Único. O atraso na posse não implicará a alteração na data de término do mandato, mas apenas na prorrogação *pro tempore* do mandato anterior.

Art. 34. O Presidente em exercício convocará, até o dia 15 de dezembro do ano de encerramento de seu mandato, a Assembleia para cerimônia pública de eleição e posse do Presidente.

§1º A convocação far-se-á por meio de edital publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

§ 2º A eleição e a posse far-se-ão no mesmo dia.

Art. 35. Imediatamente após o encerramento da eleição, iniciar-se-á a cerimônia pública de posse, que obedecerá ao seguinte procedimento:

I - manifestação de representantes dos entes Consorciados que tenham antecipadamente se inscrito, podendo ser limitado pelo Presidente eleito o tempo e o número das manifestações;

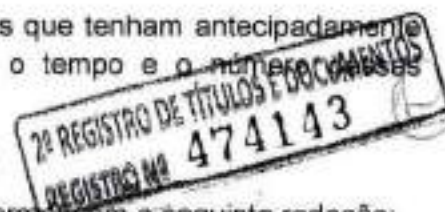
II - manifestação do Presidente que encerra o seu mandato;

III - ato formal de posse, em que será lavrado o respectivo termo com a seguinte redação:

"Aos (data), nesta cidade de (local), eu, (nome), (cargo que ocupa no ente Consorciado), tomo posse como Presidente do Consórcio Nordeste, com mandato que se inicia nesta data e que se concluirá no dia 31 de dezembro de (data). (assinatura do empossado)".

IV - lavrado o termo de posse, manifestar-se-á o Presidente eleito, encerrando a cerimônia pública.

Parágrafo Único. Ninguém poderá se pronunciar ou praticar ato na cerimônia de posse por meio de procurador ou representante.



CAPÍTULO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 36. Sem prejuízo do quanto previsto em outras disposições deste Estatuto, compete à Secretaria Executiva:

- I – planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;
- II – promover a gestão patrimonial do Consórcio;
- III – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei ou nos estatutos do Consórcio;
- IV – estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio;
- V – propor a estruturação de suas atividades;
- VI – elaborar proposta de Regulamento Geral do Pessoal do Consórcio Nordeste, enviando-a para a apreciação da Assembleia Geral;
- VII – propor, à Assembleia Geral, a criação e o funcionamento de Ouvidoria, de Câmaras Temáticas e Câmaras de Regulação;
- VIII – monitorar e avaliar a execução das atividades do Consórcio;

Art. 37. A Secretaria Executiva é composta por uma Assessoria Jurídica, uma Diretoria Administrativo-Financeira e 05 (cinco) Subsecretarias de Programas.

§1º. Adenominação, caracterização e organização das Subsecretarias de Programas será realizada por meio de Resolução da Assembleia Geral;

§2º. As atribuições de competências e responsabilidades de cada Subsecretaria de Programa será especificada em Regimento Interno do Consórcio Nordeste;

§3º. A disposição dos cargos criados pela Cláusula 30 do Protocolo de Intenções do Consórcio Nordeste será realizada por meio de Resolução da Assembleia Geral;

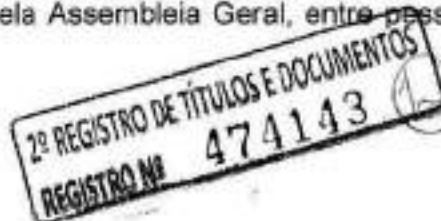
Art. 38. O Secretário Executivo ocupará emprego público em comissão provido mediante indicação do Presidente do Consórcio, homologada pela Assembleia Geral, entre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I – inquestionável idoneidade moral;
- II – formação de nível superior.

§1º. Caso seja servidor do Consórcio ou de ente consorciado, o Secretário Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais.

§2º. O Secretário Executivo poderá ser exonerado *ad nutum* por ato do Presidente.

Art. 39. Sem prejuízo do quanto previsto em outras disposições deste Estatuto, compete ao Secretário Executivo:



I – movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;

II - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, a fim de adotar medidas que reputar urgentes para a gestão, *ad referendum* do Presidente do Consórcio;

III - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV – alterar, definitiva ou provisoriamente, o número de horas da jornada de trabalho dos empregados do Consórcio, ou dos servidores para ele cedidos;

V – autorizar a instauração de procedimentos licitatórios;

VI – homologar e adjudicar objeto de licitações;

VII – homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II do art.24 da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII – julgar:

a) impugnações a editais de concursos públicos;

b) recursos referentes ao indeferimento de inscrição de concursos públicos ou à homologação de seus resultados;

e) impugnações a editais ou outros atos convocatórios de licitação;

c) recursos relativos à inabilitação, desclassificação homologação e adjudicação de licitações;

e) recursos referentes ao indeferimento de registro cadastral, para fins de constar do cadastro de fornecedores;

f) aplicação de penalidades a contratados ou a empregados do Consórcio.

IX – constituir grupos de trabalho e comissões técnicas, com objetivos específicos e duração temporária;

X – convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem de grupos de trabalho e comissões técnicas;

XI – submeter ao presidente, e a outros órgãos designados pelos estatutos, as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do consórcio;

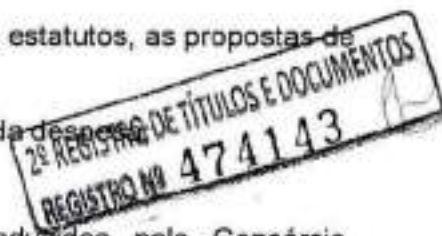
XII – praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa;

XIII – exercer a gestão patrimonial;

XIV – zelar por todos os documentos e informações produzidas pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

XV – praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária;

XVI – fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;



XVII – promover a publicação, no Diário Oficial da União, de atos e contratos do consórcio, quando essa providência for prevista em lei, neste instrumento ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§1º. Além das atribuições previstas no **caput**, o Secretário Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio nos termos deste Estatuto.

§2º. A delegação prevista no § 1º dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

Art. 40. A Diretoria Administrativo-Financeira é responsável pela operacionalização das ações do Consórcio, cabendo-lhe:

I - o planejamento, a coordenação, o controle e a execução de rotinas administrativas do Consórcio;

I - o planejamento, a organização, a auditoria, a contabilidade e controle das finanças do Consórcio.

Parágrafo único. O Diretor Administrativo-Financeiro é responsável por movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Secretário Executivo.

Art. 41. A Diretoria Administrativo-Financeira é composta pela Gerência Administrativa e pela Gerência Financeira.

§1º. A Gerência Administrativa é responsável por:

I – exercer a gestão patrimonial do Consórcio;

II – divulgar as deliberações da Assembleia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet;

III – elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório da gestão;

IV – preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;

V – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivamento;

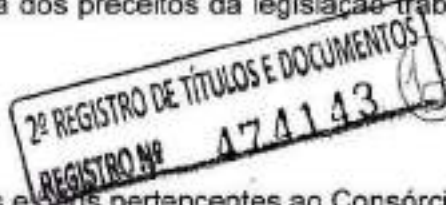
VI – praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária.

§2º. Gerência Financeira é responsável por:

I – ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens pertencentes ao Consórcio;

II – efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo do Consórcio;

III – praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa do Consórcio;



- IV** – prestar ao Diretor Administrativo-Financeiro todas as informações que lhe forem solicitadas, disponibilizando-lhe o exame dos documentos e livros da tesouraria;
- V** – elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
- VI** – elaborar a proposta de plano plurianual;
- VII** – apresentar mensalmente ao Diretor Administrativo-Financeiro o balancete do mês anterior;
- VIII** – apresentar anualmente ao Diretor Administrativo-Financeiro o balanço geral, bem como a demonstração de receita e despesa do Consórcio;
- IX** – apresentar, até o último dia de agosto de cada ano, ao Diretor Administrativo-Financeiro o orçamento anual do Consórcio para o próximo exercício;
- X** – fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

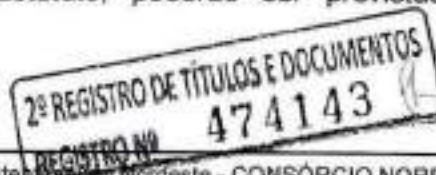
Art. 42. As Subsecretarias de Programas são responsáveis pelo desenvolvimento das atividades e dos programas finalísticos do Consórcio.

CAPÍTULO V DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 43. O Conselho Consultivo é órgão permanente, de natureza colegiada, com as atribuições de opinar sobre as seguintes matérias:

- I** - orçamento plurianual de investimentos;
- II** - programa anual de trabalho;
- III** - orçamento anual do Consórcio;
- IV** - realização de operações de crédito;
- V** - alienação e oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio;
- VI** - regulamentos dos serviços públicos;
- VII** - minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece como contratante ou como prestador de serviço público;
- VIII** - minuta de edital de licitação e de contrato para concessão de serviço ou obra pública;
- IX** - reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos;
- X** - monitoramento e avaliação da execução dos planos dos serviços públicos.

Parágrafo único. Mediante alteração deste Estatuto, poderão ser previstas outras atribuições ao Conselho Consultivo.



Art. 45. A composição do Conselho Consultivo terá a participação de representantes da sociedade civil, a qual deverá contemplar, pelo menos, os seguintes segmentos sociais:

- I – movimentos sociais, populares e de moradores;
- II – trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- III – empresários, por suas entidades classistas;
- IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
- V – organizações não governamentais.

§1º. Os membros do Conselho Consultivo serão escolhidos dentre pessoas com notável saber técnico e reputação ilibada.

§ 2º. Os membros do Conselho Consultivo serão designados para mandatos de 02 (dois) anos em Assembleia Geral especialmente convocada pelo Presidente do Consórcio.

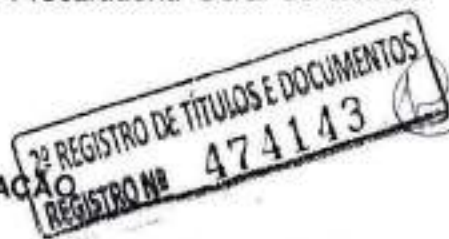
§3º. Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados, podendo, quando não custeados pelas instituições que representem, fazer jus ao recebimento de recursos, para cobertura das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, cujos valores e procedimentos serão fixados em ato da Assembleia Geral.

§4º. O prazo para manifestação do Conselho Consultivo, sobre as matérias que lhe forem submetidas, será fixado pela resolução mencionada no **caput**.

Art. 46. A Procuradoria Geral do Estado lider será competente para realizar a representação judicial e o assessoramento jurídico do Consórcio nos termos de convênio a ser celebrado.

Parágrafo único. O Fórum dos Procuradores Gerais do Nordeste funcionará como órgão jurídico consultivo do Consórcio, mediante provocação da Procuradoria Geral do Estado líder.

Art. 47. A Assembleia Geral poderá dispor, por meio de resolução, sobre a criação e o funcionamento do Conselho de Administração, delegando-lhe competências que confiram uma maior celeridade na gestão administrativa.



Parágrafo Único. O Conselho de Administração será composto por integrantes da Assembleia Geral, que os elegerá para mandato de 01 (um) ano, coincidentes com o mandato do Presidente do Consórcio.

CAPÍTULO VIII DAS CÂMARAS TEMÁTICAS E DAS CÂMARAS DE REGULAÇÃO

Art. 48. A Assembleia Geral poderá dispor, mediante resolução, sobre a criação e funcionamento de Ouvidoria, de Câmaras Temáticas e de Câmaras de Regulação, definindo sua composição, atribuições e funcionamento.

TÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DOS RECURSOS HUMANOS

Seção I Dos empregos comissionados

Art. 49. Os empregos comissionados serão ocupados por servidores cedidos, empregados públicos ou pessoas exclusivamente comissionadas.

Parágrafo único. As competências e remuneração dos empregos públicos e comissionados serão definidas por meio de Resolução da Assembleia Geral.

Art. 50. A remuneração dos empregados comissionados observará o limite previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição.

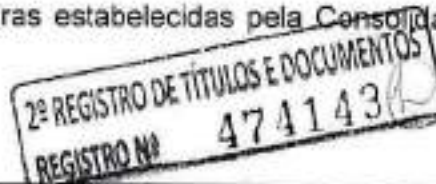
Parágrafo único. A atividade da Presidência e a de membro do Conselho Consultivo, bem como a participação dos representantes dos entes Consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

Seção II Contratação de Pessoal

Art. 51. O Consórcio poderá contratar empregados públicos por prazo determinado ou indeterminado.

Art. 52. A contratação de empregados públicos pelo Consórcio depende de aprovação pela Assembleia Geral.

§1º Os empregados públicos sujeitam-se às regras estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.



§2º Com exceção dos empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração, a investidura do empregado público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.

§3º O Consórcio poderá contratar empregados públicos de livre nomeação e exoneração para as funções de assessoramento e direção.

Art. 53. Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Caracterizam-se como casos de contratação por tempo determinado as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Seção III

Da cessão de servidores pelos entes associados

Art. 54. Os entes associados poderão ceder servidores ao Consórcio, temporariamente, na forma e condições das respectivas legislações.

§1º A quantidade de servidores cedidos será definida pela Assembleia Geral.

§2º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, sendo a remuneração do cargo de origem custeada pelo ente associado cedente.

§3º Na hipótese de o ente associado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio, mediante aprovação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS, DA INTEGRIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

Seção I

Dos contratos

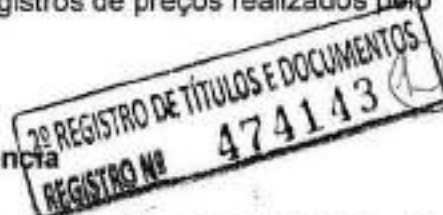
Art. 55. Para aquisição de bens e serviços será observada a legislação federal vigente.

Art. 56. Os entes Consorciados poderão aderir a atas de registros de preços realizados pelo Consórcio.

Seção II

Da integridade e da transparência

Art. 57. O Consórcio deverá implantar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.



Art. 58. Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

§1º. O Consórcio deverá implantar procedimentos destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes previstas no art. 3º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§2º. O Consórcio deverá assegurar em suas atividades a proteção de dados pessoais nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 59. A gestão associada dos serviços públicos, remunerados ou não pelo usuário, prestados na forma de contrato de programa, dependerá de prévia aprovação pela Assembleia Geral.

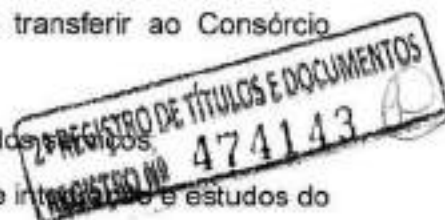
Parágrafo único. O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada e competências delegadas.

Art. 60. O Consórcio pode celebrar contrato de gestão ou termo de parceria, relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos, limites e critérios da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, bem como celebrar parcerias previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com vistas ao ganho de eficiência e à maior efetividade do serviço público, em observância às finalidades para as quais o Consórcio foi criado e de acordo com as condições estabelecidas em estatuto, após aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Consórcio poderá qualificar como Organização Social (OS) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) as entidades assim qualificadas pela União, mediante requerimento que comprove tal qualificação.

Art. 61. As competências e serviços cujo exercício poderá se transferir ao Consórcio incluem, dentre outras atividades:

- I – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
- II – a constituição de fundos especiais para atender aos projetos de interesse e estudos do Consórcio;
- III – a captação adicional de recursos para satisfazer a acordos de interesse dos entes associados;
- IV – a criação de centro de inteligência para a realização de pesquisas com as finalidades práticas de desenvolvimento econômico regional;
- V – o aprimoramento da infraestrutura viária dos entes associados, visando a integração dos entes associados;



VI – a construção de programas regionais de educação com disciplinas voltadas para o desenvolvimento profissional dos estudantes, no âmbito de atuação do Consórcio;

VII – a criação de plataformas virtuais de ensino, para promover capacitações genéricas e flexíveis, voltadas à integração e desenvolvimento regional dos entes associados;

VIII – a assistência técnica rural que contribua para a organização social e para o fortalecimento do pequeno produtor rural, por meio de parcerias com a iniciativa privada;

IX – o fortalecimento da inspeção sanitária, por meio de uma política única que consolide a legislação e os procedimentos que vêm sendo adotados pelos entes associados;

X – a propositura de um "SIMPLES" do Nordeste, para o pequeno produtor rural;

XI – a criação de subsidiárias, como entidades que compõem a administração indireta de fomento e de participação, de âmbito regional, que possam contribuir para a aceleração do desenvolvimento sustentável dos entes associados, bem como promover a geração de investimentos do Consórcio;

XII – a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

XIII – a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços de atuação do Consórcio;

XIV – a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços prestados pelo Consórcio.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

Art. 63. A administração direta ou indireta de ente da Federação Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:

I – contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II – contrato de rateio.

Parágrafo único. As despesas administrativas anuais do Consórcio deverão ser aprovadas na Assembleia Geral, disciplinadas no Contrato de Rateio, e rateadas em partes iguais entre os Consorciados.

Art. 64. Os entes Consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

CAPÍTULO II DA CONTABILIDADE

Art. 65. No que se refere aos serviços prestados em regime de gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

- I – o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
- II – a situação patrimonial, especialmente a parcela de valor dos bens vinculados aos serviços que tenha sido amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO III DOS CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Art. 66. Com o objetivo de receber recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 67. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes Consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO V DA SAÍDA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I DO RECESSO

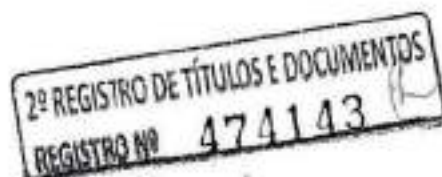
Art. 68. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§1º O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o Consórcio.

§2º Os bens destinados ao Consórcio pelo Consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de previsão contratual ou de decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

Art. 69. São hipóteses de exclusão de Consorciado:



I – a não inclusão, pelo ente Consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II – o não cumprimento por parte de ente da Federação Consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária;

III – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

IV – a existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

§1º A exclusão prevista nos incisos I e II do **caput** somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar e, durante o qual, não será considerado ente consorciado.

§2º Resolução da Assembleia Geral poderá prever prazo de suspensão e outras hipóteses de exclusão.

Art. 70. Resolução da Assembleia Geral estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos.

§2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§3º Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 71. A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os Consorciados.

§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.



TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que tais diplomas foram omissos, pela legislação que rege as associações civis.

Art. 73. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente Consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das disposições previstas neste Estatuto.

Art. 74. Os valores previstos no Contrato de Consórcio serão corrigidos monetariamente, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 75. O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

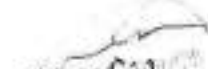
Art. 76. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Salvador - Bahia, 11 de julho de 2019.


RUI COSTA

Governador do Estado da Bahia
Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento
Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste


Thiago Costa
Vice-Presidente


Thiago Costa
Vice-Presidente

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 474143

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1126 - Edifício Castelo Branco - 11 andar - Complexo dos Avenidas - CEP: 41620-026 - Tel: (71) 3096-3000

Protocolo: 108709 Registro: 474143

O QUE CERTIFICO 16/07/2019
Emol. R\$0,00 Fech. R\$0,00 Def. R\$0,00
Tx. Fcat. R\$0,28 Tx. Poe. R\$0,00 TPA R\$4,88
Total: R\$0,00
DAJE: 96013 Série: 002 Emissor: 1586
SELO: 1586 AB128215-3 Validacao: MC7X9S8627
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade
SUEL CRISTINA COSTA CERNADAS
2 - SUBSTITUTA

Maria Lúcia dos Santos Silva Albuquerque - Oficial



ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Coordenação da Procuradoria Judicial

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: (82) 3315-1000 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Trata-se de processo administrativo no qual o SESAU solicita medidas legais para ressarcimento do Erário estadual em razão da não entrega dos ventiladores adquiridos por meio do Consórcio do Nordeste para combate da pandemia do COVID19.

Assim, a PGE/AL protocolou uma ação judicial de cobrança contra o Consórcio Nordeste para reaver o valor repassado a esse ente consorcial para a compra de 30 ventiladores que não foram entregues

Seguem anexos o protocolo e a petição inicial da ação judicial em questão.

IVAN LUIZ DA SILVA

PROCURADOR DE ESTADO

COORDENADOR DA PROCURADORIA JUDICIAL



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz da Silva, Procurador do Estado** em 31/07/2020, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4004230** e o código CRC **D2F1F2DE**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4004230



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete do Procurador-Geral

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: (82) 3315-1000 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	01101.00001623/2018
INTERESSADO	Juízo de Direito do Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal
ASSUNTO	Demanda Externa: Judiciário

DESPACHO PGE/GAB Nº 2423/2020

Trata-se de processo administrativo, o qual a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU solicita medidas legais para ressarcimento do Erário estadual, em razão da ausência de informações pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste quanto à entrega dos equipamentos, e do pagamento realizado no valor de R\$ R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Por meio do Ofício Nº 1.015/2020/GS/SESAU (**3658802**), enviado à Procuradoria Geral do Estado, a Secretaria requer a adoção das medidas pertinentes para a devolução dos recursos financeiros já devidamente adiantados pela aquisição dos equipamentos que não foram entregues. (Doc.E:02000.0000011790/2020).

2. Assim, por meio do Despacho PGE/ COOPJ 4004230, a **Coordenação da Procuradoria Judicial** informou a propositura da ação judicial de cobrança contra o Consórcio Nordeste a fim de reaver o valor repassado ao ente consorcial para a compra dos 30 ventiladores, que não foram entregues.

3. À SESAU para ciência.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Procurador-Geral, em Maceió, 3 de agosto de 2020.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Malaquias de Almeida Júnior, Procurador-Geral** em 05/08/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4021185** e o código CRC **2C75EB7E**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4021185



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Relatam os autos sobre o Ofício nº E:1924/2020/SESAU, da Superintendência de Atenção à Saúde, recepcionado sob o nº E:02000.0000007014/2020, em que solicita providências para a aquisição de 30 (trinta) unidades de ventiladores pulmonares, destinados ao enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (Covid-19), em atenção à Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste.

Instruídos, com a dotação orçamentária, foi autorizada a emissão da Nota de Empenho nº. 2020NE02921, no valor de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), em favor do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.304.033/0001-47.

Entretanto, em vista da ausência de informações quanto a entrega dos equipamentos adquiridos, foi emitido o Ofício nº. 916/2020/GS/SESAU, inquirindo o Chefe do Poder Executivo do Estado da Bahia, estado-sede do Consórcio Nordeste, para que informasse a previsão de chegada dos respiradores. (Doc. 3495270).

Assim, devido a ausência de resposta ao requisitado foram os autos enviados a Procuradoria Geral do Estado para conhecimento e adoção das medidas pertinentes à devolução dos recursos financeiros, no valor total de R\$ R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), que peticionou junto ao Juízo da 5ª. Vara da Fazenda Pública de Salvador-Bahia, em desfavor da empresa Hempcare Pharma Representações Ltda., requerendo a habilitação junto aos autos e o seu ingresso na lide na condição de Assistente da Parte Autora. (Doc. 3768861).

Desta forma, preliminarmente, encaminhem-se os autos a

ASSESSORIA ESPECIAL – ASSESP para conhecimento e manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Lima de Omena, Chefe de Gabinete** em 11/08/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4103991** e o código CRC **8F4F2038**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4103991

TC/9.13.010779/2020 - Não-julgado - Pág. 171



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Especial

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Relatam os autos sobre o Ofício nº E:1924/2020/SESAU, da Superintendência de Atenção à Saúde, recepcionado sob o nº E:02000.0000007014/2020, em que solicita providências para a aquisição de 30 (trinta) unidades de ventiladores pulmonares, destinados ao enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (Covid-19), em atenção à Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste.

Instruídos, com a dotação orçamentária, foi autorizada a emissão da Nota de Empenho nº. 2020NE02921, no valor de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), em favor do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.304.033/0001-47.

Entretanto, em vista da ausência de informações quanto a entrega dos equipamentos adquiridos, foi emitido o Ofício nº. 916/2020/GS/SESAU, inquirindo o Chefe do Poder Executivo do Estado da Bahia, estado-sede do Consórcio Nordeste, para que informasse a previsão de chegada dos respiradores. (Doc. 3495270).

Assim, devido à ausência de resposta ao requisitado foram os autos enviados à Procuradoria Geral do Estado para conhecimento e adoção das medidas pertinentes à devolução dos recursos financeiros, no valor total de R\$ R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), que peticionou junto ao Juízo da 5ª. Vara da Fazenda Pública de Salvador-Bahia, em desfavor da empresa Hempcare Pharma Representações Ltda., requerendo a habilitação junto aos autos e o seu ingresso na lide na condição de Assistente da Parte Autora. (Doc. 3768861).

Vieram os autos a esta Assessoria.

Ciente das providências tomadas pela assessoria jurídica dos órgãos da Administração Pública Estadual, não havendo no momento outras providências a tomar, evoluam os autos para ciência da Secretaria Executiva de Gestão Interna - SECEGIN.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Lira Pacheco Montaldo, Assessora Especial** em 20/10/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4791563** e o código CRC **85E27387**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4791563



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Secretaria Executiva de Gestão Interna

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

Relatam os autos sobre o Ofício nº E:1924/2020/SESAU, da Superintendência de Atenção à Saúde, recepcionado sob o nº E:02000.0000007014/2020, em que solicita providências para a aquisição de 30 (trinta) unidades de ventiladores pulmonares, destinados ao enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (Covid-19), em atenção à Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste.

Instruídos, com a dotação orçamentária, foi autorizada a emissão da Nota de Empenho nº. 2020NE02921, no valor de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), em favor do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.304.033/0001-47.

Entretanto, em vista da ausência de informações quanto a entrega dos equipamentos adquiridos, foi emitido o Ofício nº. 916/2020/GS/SESAU, inquirendo o Chefe do Poder Executivo do Estado da Bahia, estado-sede do Consórcio Nordeste, para que informasse a previsão de chegada dos respiradores. (Doc. 3495270).

Assim, devido à ausência de resposta ao requisitado foram os autos enviados à Procuradoria Geral do Estado para conhecimento e adoção das medidas pertinentes à devolução dos recursos financeiros, no valor total de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), que peticionou junto ao Juízo da 5ª. Vara da Fazenda Pública de Salvador-Bahia, em desfavor da empresa Hempcare Pharma Representações Ltda., requerendo a habilitação junto aos autos e o seu ingresso na lide na condição de Assistente da Parte Autora. (Doc. 3768861).

Desta forma, objetivando a mitigação dos prejuízos suportados pelo Estado, devem seguir os autos ao **Gabinete do Secretário** para análise acerca da remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a saber da tramitação processual nos autos nº 8053738-45.2020.8.05.0001, em curso no Judiciário do Estado da Bahia (ID 3768861) e, se novas medidas legais foram promovidas por meio daquela Assessoria Jurídica (PGE).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Ávila Cabral**, **Secretário Executivo** em 30/10/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **4903662** e o código CRC **F9D3AC0C**.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4903662

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág. 175



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000007014/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

Versam os autos sobre o Ofício nº E:1924/2020/SESAU, da Superintendência de Atenção à Saúde, recepcionado sob o nº. E:02000.0000007014/2020, que encaminha a sugestão para a aquisição conjunta para enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (COVID-19) – 30 unidades de ventiladores pulmonares, de acordo com o disposto na Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste.

Os autos foram instruídos com a indicação de dotação orçamentária, pela Gerência de Planejamento e Orçamento, da Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 2020NE02921, no valor de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), em favor do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.304.033/0001-47, e, em razão da ausência de informações quanto ao prazo de entrega dos equipamentos, foi enviado o Ofício nº. 916/2020/GS/SESAU, que requisitou ao Chefe do Poder Executivo do Estado da Bahia fosse informada a provável data de entrega dos equipamentos em tela.

Entretanto, diante da ausência de resposta, os autos foram remetidos a análise da douta Procuradoria Geral do Estado que impetrou a ação, para que requisitasse o ingresso do Estado de Alagoas, como assistente da parte autora e a sua habilitação para o acesso aos autos, em vista de sua tramitação ocorrer em segredo de justiça, naquela Unidade Federativa.

Neste sentido, as solicitações enviadas a douta Procuradoria Geral do Estado foram recepcionadas, respectivamente, sob os números E:02000.0000011790/2020 e E:02000.0000011788/2020, para os contratos 01

e 02, sendo este último para o acompanhamento do Processo Administrativo nº. E:02000.0000008229/2020, que comunica que o Consórcio Nordeste efetivou a devolução de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), restando ainda, o total de R\$ 593.963,42 (quinhentos e noventa e três mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) que, ainda, não foram devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, razão pela qual foi peticionado o Procedimento Comum Cível nº. 07234509620208020001, ora, em tramitação no Fórum de Maceió.

Desta feita, encaminhem-se os autos a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE** para informar a situação atual dos referidos processos, considerando que a ação judicial tramita em segredo de justiça, no estado da Bahia e aos autos em tramitação no estado de Alagoas, respectivamente.

As informações, ora requisitadas, irão subsidiar esta Secretaria de Estado na resposta a ser encaminhada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas que inquiriu este órgão estadual sobre os equipamentos em referência.

Processo
nº E:02000.0000007014/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4915807



OFÍCIO CIRCULAR CIDSN/SE nº 04 | 2020.

Salvador/BA, 27 de abril de 2020.

Aos Exmos. Senhores Governadores,

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO	ESTADO DE ALAGOAS
RUI COSTA DOS SANTOS	ESTADO DA BAHIA
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA	ESTADO DO CEARÁ
FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA	ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO	ESTADO DA PARAÍBA
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA	ESTADO DE PERNAMBUCO
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS	ESTADO DO PIAUÍ
BELIVALDO CHAGAS SILVAPAULO MORENO CARVALHO	ESTADO DE SERGIPE

Assunto: Compras conjuntas para enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (COVID-19) – ventiladores pulmonares

Prezados,

Em atenção à solicitação para realização de compra conjunta de ventiladores pulmonares, com fundamento na Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste – e com base no Contrato de Programa nº 01/2020, informamos a identificação de fornecedor no mercado internacional, com melhor preço e condição, nos termos abaixo:

FORNECEDOR: Pulsar Development International Ltd
Barclays Bank PLC, Leicester, LE87 2BB, UK

ESTADOS	EVITA	SAVINA	Total em Euros	Pgto em 27/04/2020	Valor em Reais (1a. Parc.)
AL	30	20	1.770.000,00 €	885.000,00 €	R\$ 5.256.900,00
BA		25	832.500,00 €	416.250,00 €	R\$ 2.472.525,00
CE	50		1.840.000,00 €	920.000,00 €	R\$ 5.464.800,00
MA	40		1.472.000,00 €	736.000,00 €	R\$ 4.371.840,00
PB		75	2.497.500,00 €	1.248.750,00 €	R\$ 7.417.575,00
PE	80		2.944.000,00 €	1.472.000,00 €	R\$ 8.743.680,00
PI	50	50	3.505.000,00 €	1.752.500,00 €	R\$ 10.409.850,00
SE		30	999.000,00 €	499.500,00 €	R\$ 2.967.030,00
TOTAL Unid	250	200	15.860.000,00 €	7.930.000,00 €	R\$ 47.104.200,00

*Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste
- Consórcio Nordeste -*



Os valores e a forma de pagamento constam na proposta em anexo que indicam a compra na modalidade CIF (Cost, Insurance and Freight), que considera incluído no preço o seguro e o frete.

Para realização da compra conjunta, será necessário, conforme disposições do Contrato de Programa, a celebração de Contrato de Rateio, nos quantitativos indicados por cada um dos Estados consorciados, que será submetido para análise pela douta Procuradoria Geral do Estado da Bahia, órgão de assessoramento do Consórcio Nordeste, nos termos do art. 46 do Estatuto Social.

Considerando, portanto, se tratar de compra vultosa e de produto de difícil obtenção no mercado nacional e internacional, precisaremos que sejam indicadas as respectivas dotações orçamentárias e transferidos os valores financeiros correspondentes até amanhã, dia 27 de abril de 2020, às 14h, para a conta bancária do Consórcio Nordeste, que segue abaixo indicada:

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE

Banco do Brasil – BB (001)

Ag.: 3832-6

C/C.: 90.000-1

CNPJ: 34.304.033/0001-47

Na oportunidade, renovamos os protestos de estima, solidariedade e compromisso com o desenvolvimento sustentável do Nordeste.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO GABAS

Secretário Executivo

*Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste
- Consórcio Nordeste -*



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
 Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo tombado sob o nº 02000.0000008229/2020, por meio do qual o Consórcio Nordeste encaminha proposta para compra conjunta de respiradores pulmonares, para enfrentamento da pandemia do COVID 19.

Ante o exposto, de ordem do Secretário desta Pasta, **sigam os autos a Assessoria Especial - ASSESP**, para análise e manifestação, anexando aos autos Lei Estadual nº 8196 de 21 de novembro de 2019, evoluindo posteriormente a **Gerência de Suprimentos - GESUPRI**, para efetuar o levantamento da demanda desta Secretaria e, em ato contínuo à **Superintendência de Planejamento, Orçamento Finanças e Contabilidade - SUPOFC** informar dotação orçamentária, retornando a este Gabinete apenas para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Lima de Omena, Chefe de Gabinete** em 27/04/2020, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3255583** e o código CRC **EEC94CFC**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3255583





ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO
INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO
NORDESTE.**

Os Estados da **BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE**, subscritores deste Protocolo,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas públicas, programas e projetos de interesse público;

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº 11.107, de 2005, e consolidou o Regime Jurídico dos Consórcios Públicos em âmbito nacional; e

Considerando que a instituição de Consórcio Público entre os Estados do Nordeste pode propiciar:

I – ganhos de escala na contratação de serviços e bens e nas ações em geral realizadas em conjunto pelos entes consorciados;

II – acesso à informações e ao *know-how* entre os Estados, propiciando troca de experiência mais efetiva, aprendizado em ciclo mais curto e o compartilhamento de boas práticas;

III – melhor compreensão e encaminhamento das necessidades e agendas políticas regionais;

IV – fortalecimento das capacidades dos entes consorciados com a fusão de recursos e desenvolvimento de sinergias;

V – estabelecimento de ente capaz de figurar como catalisador para o estabelecimento de parcerias;

VI – ampliação de redes colaborativas entre os Estados; e

VII – promover inovação a partir da ligação de setores com uma maior coordenação e coerência.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

RESOLVEM:

Celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** a ser submetido pelos respectivos Poderes Legislativos, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA 1ª – DOS SUBSCRITORES – São subscritores deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, por ordem alfabética, os seguintes entes da República Federativa do Brasil:

I – O **ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.192/0001-69, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Palácio República dos Palmares, Maceió – AL, neste ato representado pelo Vice-Governador do Estado JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA;

II – O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.584.392/0001-95, com sede na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, 1º andar, CAB, CEP 41.745-005, Salvador, Bahia, neste ato representado pelo Governador do Estado RUI COSTA;

III – O **ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.480/0001-79, com sede no Palácio da Abolição, Avenida Barão de Studart, nº 585, Meireles, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo Governador do Estado CAMILO SOBREIRA DE SANTANA;

IV – O **ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0002-41, com sede no Palácio dos Leões, Avenida Pedro II, São Luís, Maranhão, neste ato representado pelo Governador do Estado FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA;

V – O **ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.761.124/0001-00, com sede na Praça João Pessoa, s/n, João Pessoa, Paraíba, neste ato representado pelo Governador do Estado JOÃO AZEVEDO LINS FILHO;

VI – O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com sede na Praça da República, s/n, Bairro de Santo Antônio, neste ato representado pelo Governador do Estado PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág. 184

VII – O **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.533.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Centro, Teresina, Piauí, neste ato representado pelo Governador do Estado **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**;

VIII – O **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.739/0001-05, com sede na BR 101 KM 0, Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Governadora do Estado **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**; e

IX – O **ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0001-01, com sede na Avenida Adélia Franco, Palácio dos Despachos, nº 962, Aracaju, Sergipe, neste ato representado pelo Governador do Estado **BELIVALDO CHAGAS SILVA**.

§ 1º O ente da Federação não mencionado no *caput* somente poderá integrar o Consórcio por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º Todos os Estados criados através de divisão, desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do *caput* considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções ou consorciados, caso o Estado-Mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO – O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Estados que o tenham subscrito, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE**.

§ 1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de Lei.

§ 2º Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.

§ 3º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

§ 4º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão caberá, soberanamente, ao respectivo Poder Legislativo.

§ 5º Somente poderá ratificar este instrumento o ente da Federação que, antes, o tenha subscrito.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 6º A alteração do Contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, cuja eficácia dependerá de ratificação, mediante Lei, por parte de todos os consorciados.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 3ª – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA – O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, criado conforme o previsto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, sob a denominação de **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE**.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – DA SEDE – A sede do Consórcio será na Capital do Estado Líder do **CONSÓRCIO NORDESTE**.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, na forma do Estatuto, alterar a sede indicada nesta Cláusula, por decisão unânime dos seus membros, e, ainda, aprovar a criação de escritórios em outros Estados.

§ 2º O Estado Líder será sempre aquele cujo Governador for eleito Presidente do Consórcio.

CLAUSULA 6ª – A área de abrangência e atuação do Consórcio corresponderá à soma dos territórios dos Estados que o integram.

CLAUSULA 7ª – O Consórcio fica autorizado a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de Governo, no que respeita a assuntos de interesse comum, uma vez aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS, FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

CLAUSULA 8ª – DOS OBJETIVOS – O **CONSÓRCIO NORDESTE** tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável na sua área de atuação.

Parágrafo único. Para fins do *caput* entende-se por desenvolvimento sustentável o que promova o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado - Pág. 186

CLÁUSULA 9ª – DAS FINALIDADES – O CONSÓRCIO NORDESTE tem por finalidades:

I – no desenvolvimento econômico:

a) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem a ampliação da produção industrial e promovam a competitividade dos entes federativos associados;

b) o desenvolvimento de políticas para a ampliação da produtividade da pequena, média e grande propriedade rural, bem como da agricultura familiar, com ênfase no assessoramento técnico, na competitividade e na sustentabilidade ambiental;

c) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem a ampliação da exploração e produção mineral da região, de forma a expandir e consolidar um mercado competitivo, eficiente, ambientalmente responsável e internacionalmente conectado;

d) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento do turismo na Região Nordeste;

e) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento do setor da construção civil e o desenvolvimento imobiliário;

f) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento da economia criativa; e

g) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento dos setores de Petróleo, Gás, Naval e de Energias Renováveis, Petroquímica e Complexo Industrial da Saúde.

II – na infraestrutura, o desenvolvimento de projetos de integração para a região e inserções nacional e global, além da definição de ações que possam fomentar as atividades correlatas, em especial nas áreas de logística, saneamento, infraestrutura e mobilidade urbana, infraestrutura energética, infraestrutura hídrica, infraestrutura de comunicação, inclusive mediante a constituição de fundos para a estruturação, o financiamento e a garantia de projetos;

III – na ciência tecnologia e inovação, a elaboração de políticas que proporcionem o desenvolvimento científico e tecnológico da Região Nordeste, em especial na articulação e desenvolvimento de seus pólos e parques tecnológicos, incubadoras, aceleradoras, *startups* e inserção em redes globais, com destaque para as áreas de biotecnologia, tecnologias digitais, *smartcities*, energias renováveis, internet das coisas, desenvolvimento de novos materiais, tecnologias limpas e Inteligência Artificial;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

IV – no desenvolvimento social:

a) na área da saúde, aquisição centralizada e ou compartilhada de medicamentos, equipamentos e material de saúde, gestão de serviços de saúde, em especial hospitais e laboratórios regionais, desenvolvimento e implantação de tecnologias digitais e inovação em saúde, prontuários eletrônicos e compartilhamento de estruturas, dados e sistemas; gestão compartilhada e associada de transporte sanitário, integração de sistemas de vigilância sanitária, qualificação do trabalho e formação profissional em saúde;

b) na área da educação, no compartilhamento de experiências de gestão e ações compartilhadas nas escolas de tempo integral, avaliação de desempenho escolar, educação profissional, universidades públicas, capacitação de professores e gestores educacionais, metodologias e pedagogias inovadoras, novas mídias educacionais e intercâmbios;

c) na área da cultura, a preservação, documentação, fomento e difusão do patrimônio cultural do Nordeste e gestão cultural; e

d) na área da assistência social e direitos humanos, a promoção da igualdade racial e de gêneros, a articulação e ações conjuntas junto às Cortes Internacionais de Direitos Humanos, a promoção e defesa das pessoas com deficiência, a segurança alimentar e ações de convivência com a seca, a proteção e defesa da criança e do adolescente, a proteção, promoção e defesa do idoso, a promoção do trabalho, renda, empreendedorismo, micro crédito e economia solidária.

V – na segurança pública e administração penitenciária, as ações coordenadas, articuladas e compartilhadas dos Estados do Nordeste para efetiva implantação Política Nacional e Regional de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018); a coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública dos Estados nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas; o fomento a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes nos Estados do Nordeste; o apoio mútuo nas ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos nos Estados do Nordeste; a promoção da integração de sistemas e ações de inteligência; a aquisição compartilhada de equipamentos e sistemas de segurança pública, a avaliação de modelos de Administração Prisional e as ações para promoção da ressocialização e da saúde prisional;

VI – no meio ambiente, o aprimoramento do licenciamento ambiental e o desenvolvimento de instrumentos de planejamento e gestão ambiental em apoio ao desenvolvimento sustentável da Região Nordeste; a promoção da educação ambiental, a realização de estudos e pesquisa ambiental conjuntos, planejamento e promoção da socioeconomia da biodiversidade, a revitalização de rios e mananciais, a gestão de bacias hidrográficas, os estudos sobre indicadores e monitoramento ambiental, as ações de preservação dos biomas, a promoção, defesa e proteção dos povos indígenas, as ações para a preservação oceânica e planejamentos da socioeconomia do mar, ações conjuntas no âmbito das mudanças climáticas;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado - Pág. 188

VII – no desenvolvimento da gestão, o compartilhamento de conhecimento, ações, saberes, boas práticas e sistemas nos campos da gestão fiscal e previdenciária, gestão de ativos imobiliários, governança, gestão de riscos e gerenciamento de projetos, financiamento ao investimento, desenvolvimento de servidores públicos e Escolas de Governo, Governo Digital, Inovação e Tecnologia da Informação, transparência, Governo Aberto e Democracia Participativa, Inteligência Governamental, gestão jurídica, empresas estatais, planejamento integrado, monitoramento e avaliação de Políticas Públicas;

VIII – na articulação político, jurídica institucional, o compartilhamento e alinhamento de ações na defesa dos interesses dos Estados no âmbito do Poder Judiciário, em especial nas Cortes Superiores; no que concerne ações estratégicas de interesse dos Estados do Nordeste, a articulação e coordenação no que concerne aos temas tributários, fiscais e previdenciários com impacto no Nordeste; a articulação e coordenação de ações que visem a eficiência de uma Política Nacional de Desenvolvimento Regional, nos termos previstos na Constituição Federal, em especial no que concerne ao financiamento e incentivos ao desenvolvimento regional; e

IX – no desenvolvimento da comunicação público e estatal, o compartilhamento de conhecimento, ações, saberes, boas práticas e sistemas nos campos de transparência, prestação de contas, escuta e participação social, governo aberto, acesso e acessibilidade de dados e informações.

§ 1º Para a gestão associada de serviços:

I – no que se refere ao exercício de competências relativas ao planejamento, regulação, fiscalização ou o modelo de prestação, inclusive contratação, dos serviços públicos dar-se-á nos termos de decisão da Assembleia Geral, exigida a manifestação unânime dos entes da Federação consorciados; e

II – no que se refere à prestação dos serviços pelo próprio Consórcio, dependerá da celebração de contrato de programa.

§ 2º O Consórcio poderá outorgar a concessão, a permissão e a autorização de serviços públicos, sem prejuízo da utilização de outros instrumentos jurídicos, visando ao cumprimento de suas finalidades.

§ 3º As outorgas a que se refere o § 2º desta cláusula deverão atender a condições e metas de desempenho.

CLÁUSULA 10ª – DAS ATRIBUIÇÕES – Para viabilizar as finalidades mencionadas na Cláusula 9ª, o Consórcio poderá:

I – realizar estudos técnicos e pesquisas, elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais ou federais;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

II – prestar serviços por meio de contrato de programa;

III – fiscalizar a prestação de serviços públicos para atendimento das finalidades do presente Consórcio;

IV – executar, manter ou viabilizar a execução de obras, inclusive mediante licitação e celebração de contratos administrativos, em especial os de concessão ou permissão;

V – adquirir ou administrar bens;

VI – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

VII – assessorar e prestar assistência técnica aos Estados consorciados;

VIII – capacitar cidadãos e lideranças dos Estados consorciados, servidores do Consórcio ou dos entes Federados integrantes do Consórcio;

IX – promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa;

X – formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes;

XI – elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;

XII – exercer o poder de polícia administrativa;

XIII – na hipótese de serviços concedidos, rever e reajustar tarifas nos limites contratualmente previstos, bem como elaborar estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e de sua recuperação;

XIV – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e de outros preços públicos, inclusive mediante convênio com entidades privadas ou públicas;

XV – prestar apoio financeiro e operacional para o funcionamento de fundos e conselhos;

XVI – representar os titulares, ou parte deles, em contrato de concessão celebrado após licitação, ou em contrato de programa que possua por objeto a prestação de serviços públicos;

XVII – realizar estudos técnicos para informar o licenciamento ambiental e urbanístico;

e



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

XVIII – exercer outras competências necessárias à fiel execução de suas finalidades e que sejam compatíveis com o seu regime jurídico.

CLÁUSULA 11ª – DOS PRINCÍPIOS – O CONSÓRCIO NORDESTE observará os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal, especialmente o princípio da eficiência, devendo pautar as suas ações pela integração, colaboração, compartilhamento, coordenação, articulação, privilegiando a utilização de métodos extrajudiciais de solução de conflitos, sempre a partir de uma visão sistêmica.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12ª – DO ESTATUTO – O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA 13ª – DOS ÓRGÃOS – São órgãos do Consórcio:

- I – Assembleia Geral;
- II – Presidência;
- III – Secretaria Executiva; e
- IV – Conselho Consultivo.

Parágrafo único. Os estatutos poderão dispor sobre a criação e o funcionamento do Conselho de Administração, Câmaras Temáticas, Ouvidoria, Câmara de Regulação e de outros órgãos internos da organização do Consórcio, sendo vedada a criação de cargos, empregos e funções remuneradas.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I Do Funcionamento

CLÁUSULA 14ª – DA ASSEMBLEIA – A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos representantes de todos os entes da Federação consorciados.

§ 1º Os Vice-Governadores dos consorciados poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito à voz.

§ 2º No caso de ausência dos Governadores, os Vice-Governadores assumirão a representação do ente da Federação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, salvo se o Governador enviar representante especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 3º Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado, salvo as exceções previstas nos estatutos.

§ 4º Ninguém poderá representar 2 (dois) ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA 15ª – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ao menos 3 (três) vezes por ano, na forma fixada nos estatutos, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida nos estatutos.

CLÁUSULA 16ª – DOS VOTOS – Na Assembleia Geral, cada um dos Estados consorciados terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º O voto será público, nominal e aberto.

§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

CLÁUSULA 17ª – DO QUORUM DE INSTALAÇÃO – A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos entes consorciados.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág. 192

CLÁUSULA 18ª – DO QUORUM DE DELIBERAÇÃO – A Assembleia Geral somente poderá deliberar com a presença de mais da metade dos entes consorciados, exceto sobre as matérias que exijam *quorum* superior nos termos deste instrumento ou dos estatutos.

CLÁUSULA 19ª – DO QUORUM PARA AS DECISÕES – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas, salvo as exceções previstas neste instrumento e nos estatutos, mediante maioria de, pelo menos, metade mais um dos votos dos presentes.

Seção II
Das Competências

CLÁUSULA 20ª – DAS COMPETÊNCIAS – Compete à Assembleia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de ente Federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio, bem como desligar temporariamente consorciado;

III – elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente do Consórcio ou membro do Conselho de Administração;

V – aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;

b) programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito; e

e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio.

VI – homologar, atendidos os requisitos previstos nos estatutos:

a) os regulamentos dos serviços públicos;

b) as minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece como contratante ou como prestador de serviço público;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

e c) a minuta de edital de licitação e de contrato para concessão de serviço ou obra pública;

d) o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos.

VII – monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos;

VIII – aceitar a cessão de servidores por ente Federativo, consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio; e

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

X – homologar a indicação do Secretário Executivo.

§ 1º A Assembleia Geral, presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados, poderá aceitar a cessão de servidores ao Consórcio, exigindo-se para a aprovação, no caso de cessão com ônus para o Consórcio, pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos votos dos consorciados presentes.

§ 2º Os estatutos preverão as matérias que a Assembleia Geral poderá deliberar somente quando decorrido o prazo para manifestação do Conselho Consultivo.

§ 3º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Seção III

Da Eleição e da Destituição do Presidente e do Conselho de Administração

CLÁUSULA 21ª – DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE – O Presidente será eleito em Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma reeleição, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos. Somente são admitidos como candidatos Chefes do Poder Executivo de consorciado.

§ 1º O Presidente será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação.

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, só podendo ocorrer a eleição com a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág. 194

§ 3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos.

§ 4º Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato daquele que estiver no exercício das funções da Presidência.

CLÁUSULA 22ª – DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE OU DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou de qualquer dos membros do Conselho de Administração, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 1/5 (um quinto) dos consorciados, desde que presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados. A moção de censura não será motivada, ocorrendo por mera perda de confiança.

§ 1º Em todas as convocações de Assembleia Geral deverão constar como item de pauta: “apreciação de eventuais moções de censura”.

§ 2º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro do Conselho de Administração que se pretenda destituir.

§ 4º Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à Assembleia Geral, em votação nominal e pública.

§ 5º Caso aprovada moção de censura, haverá imediata e automática destituição, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição para completar o período remanescente de mandato.

§ 6º Na hipótese de não se viabilizar a eleição, será designado Presidente ou membro do Conselho de Administração *pro tempore* por metade mais 1 (um) dos votos presentes. O Presidente ou membro do Conselho de Administração *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

§ 7º Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Seção IV Das Atas

CLÁUSULA 23ª – DO REGISTRO – Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais 1 (um) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 2º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 24ª – DA PUBLICAÇÃO – Sob pena de ineficácia das decisões, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, afixada na sede do Consórcio e publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

Parágrafo único. Cópia autenticada da ata será fornecida:

I – mediante o pagamento das despesas de reprodução, para qualquer do povo, independentemente da demonstração de seu interesse; e

II – de forma gratuita, no caso de solicitação de qualquer órgão ou entidade, inclusive Conselho, que integre a Administração de consorciado.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA 25ª – DA COMPETÊNCIA – Sem prejuízo do que prever os Estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:

I – ser o representante legal do Consórcio;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado - Pág. 196

II – como ordenador das despesas do Consórcio, responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – indicar, para apreciação da Assembleia Geral, nome para ocupar o emprego público de Secretário Executivo;

IV – nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio; e

V – exercer as competências não atribuídas a outro órgão por este instrumento ou pelos estatutos.

§ 1º Com exceção das competências previstas nos incisos I, III e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.

§ 2º Os estatutos disciplinarão sobre o exercício:

I – interino das funções da Presidência, inclusive para evitar inelegibilidade; e

II – em substituição ou em sucessão nos casos em que o Presidente não mais exercer a Chefia do Poder Executivo de consorciado.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª – DA NOMEAÇÃO – Fica criado o emprego público em comissão de Secretário Executivo.

§ 1º O emprego público em comissão de Secretário Executivo será provido mediante indicação do Presidente do Consórcio, homologado pela Assembleia Geral, entre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – inquestionável idoneidade moral; e

II – formação de nível superior.

§ 2º Caso seja servidor do Consórcio ou de ente consorciado, o Secretário Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais.

§ 3º O ocupante do emprego público de Secretário Executivo estará sob regime de dedicação exclusiva, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses previstas nos estatutos.

§ 4º O Secretário Executivo poderá ser exonerado *ad nutum* por ato do Presidente.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CLÁUSULA 27ª – DAS COMPETÊNCIAS – Além das competências previstas nos estatutos, compete ao Secretário Executivo:

- I – quando convocado, comparecer às reuniões de órgãos colegiados do Consórcio;
 - II – secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Consórcio;
 - III – movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com outra pessoa designada pelos estatutos, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
 - IV – submeter ao presidente, e a outros órgãos designados pelos estatutos, as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio;
 - V – praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa;
 - VI – exercer a gestão patrimonial;
 - VII – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
 - VIII – praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária;
 - IX – fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos; e
 - X – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
- § 1º Além das atribuições previstas no *caput*, o Secretário Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.
- § 2º A delegação prevista no § 1º dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio mantiver na internet.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CAPÍTULO VI DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA 28ª – DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES – O Conselho Consultivo é órgão permanente, de natureza colegiada, com as atribuições de opinar sobre as matérias constantes dos incisos V a VII da Cláusula 20ª.

Parágrafo único. Os estatutos poderão prever outras atribuições ao Conselho Consultivo.

CLÁUSULA 29ª – DA COMPOSIÇÃO – Os estatutos disporão sobre a composição do Conselho Consultivo, bem como a forma da escolha de seus integrantes, assegurada a participação de representantes da sociedade civil, a qual deverá contemplar, pelo menos, os seguintes segmentos sociais:

- I – movimentos sociais, populares e de moradores;
- II – trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- III – empresários, por suas entidades classistas;
- IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; e
- V – organizações não governamentais.

§ 1º Nos termos dos estatutos, a participação nas reuniões do Conselho Consultivo poderá ser remunerada.

§ 2º Os membros do Conselho Consultivo serão escolhidos dentre pessoas com notável saber técnico e reputação ilibada.

TÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS HUMANOS

Seção I Dos Empregados Comissionados

CLÁUSULA 30ª – DOS CARGOS COMISSIONADOS – Ficam criados os empregos comissionados constantes do Anexo I deste Protocolo de Intenções.

§ 1º Os empregos comissionados serão ocupados por servidores cedidos, empregados públicos ou pessoas exclusivamente comissionadas.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 2º As competências e remuneração dos empregados comissionados serão definidas no estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA 31ª – DA RENUMERAÇÃO DOS EMPREGADOS COMISSIONADOS – A remuneração dos empregados comissionados observará o limite previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição.

Parágrafo único. A atividade da Presidência e a de membro do Conselho de Administração, bem como participação dos representantes na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

Seção II
Contratação de Pessoal

CLÁUSULA 32ª – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – O Consórcio poderá contratar empregados públicos por prazo determinado ou indeterminado.

CLÁUSULA 33ª – DOS EMPREGADOS PÚBLICOS – A contratação de empregados públicos pelo Consórcio depende de aprovação pela Assembleia Geral.

§ 1º Os empregados públicos sujeitam-se às regras estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º Com exceção dos empregados em comissão, livre nomeação e exoneração, a investidura do empregado público depende de prévia aprovação de provas ou provas e títulos.

§ 3º O consórcio poderá contratar empregados públicos de livre nomeação e exoneração para as funções de assessoramento e direção.

CLÁUSULA 34ª – HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Caracteriza-se como casos de contratação por tempo determinado as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Seção III
Da Cessão de Servidores pelos Entes Associados

CLÁUSULA 35ª – DA CESSÃO DE SERVIDORES – O Consórcio Público poderá ser integrado por servidores cedidos temporariamente pelos entes associados, na forma e condições da legislação de cada um.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-julgado - Pág. 200

§ 1º A quantidade de servidores cedidos será definida pela Assembleia Geral.

§ 2º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, sendo a remuneração do cargo de origem custeada pelo ente associado cedente.

§ 3º Na hipótese de o ente da Federação associado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados com créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio, mediante aprovação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DOS CONTRATOS, DA INTEGRIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

Seção I Dos Contratos

CLÁUSULA 36ª – DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS – Para aquisição de bens e serviços será observada a legislação federal vigente.

CLÁUSULA 37ª – DO REGISTRO DE PREÇOS – Os entes consorciados poderão aderir a Registro de Preços realizados pelo Consórcio.

Seção II Da Integridade e da Transparência

CLÁUSULA 38ª – DA INTEGRIDADE – O Consórcio deverá implantar mecanismo e procedimentos internos de integridade, auditoria e denúncia de irregularidade e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

CLÁUSULA 39ª – DA TRANSPARÊNCIA – Qualquer cidadão, independente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

Parágrafo único. O Consórcio deverá implantar procedimentos destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes do art. 3º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA 40ª – DA GESTÃO ASSOCIADA – Os entes associados, ao ratificarem, por lei o presente instrumento, autorizam a gestão associada dos serviços públicos remunerados ou não pelo usuário, prestados na forma de contrato de programa e desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado - Pág. 201

§ 1º A gestão associada autorizada no *caput* que se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral, refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos do contrato de programa, à prestação de serviços públicos interestaduais.

§ 2º O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada e competências delegadas.

CLÁUSULA 41ª – DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR – O Consórcio pode celebrar contrato de gestão ou termo de parceria, relacionados aos serviços por ele prestado, nos termos, limites e critérios da Lei Federal nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, bem como celebrar parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com vistas ao ganho de eficiência e à maior efetividade do serviço público, em observância às finalidades para as quais o Consórcio foi criado e de acordo com as condições estabelecidas em estatuto, após aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Consórcio poderá qualificar como Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP as entidades assim qualificadas pela União, mediante requerimento que comprove tal qualificação.

CLÁUSULA 42ª – DAS COMPETÊNCIAS E DOS SERVIÇOS CUJO EXERCÍCIO PODERÁ SE TRANSFERIR AO CONSÓRCIO – As competências e serviços cujo exercício poderá se transferir ao Consórcio incluem, dentre outras atividades:

- I – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
- II – a constituição de fundos especiais para atender aos projetos de integração e estudo do Consórcio;
- III – a captação adicional de recursos para satisfazer a acordos de interesse dos entes associados;
- IV – a criação de centro de inteligência para a realização de pesquisas com as finalidades práticas de desenvolvimento econômico regional;
- V – o aprimoramento da infraestrutura viária dos entes associados, visando à integração dos entes associados;
- VI – a construção de programas regionais de educação com disciplinas voltadas para o desenvolvimento profissional dos estudantes, no âmbito de atuação do Consórcio;
- VII – a criação de plataformas virtuais de ensino, para promover capacitações genéricas e flexíveis, voltadas à integração e desenvolvimento regional dos entes associados;



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

VIII – a assistência técnica rural que contribua para a organização social e para o fortalecimento do pequeno produtor rural, por meio de parcerias com a iniciativa privada;

IX – o fortalecimento da inspeção sanitária, por meio de uma política única que consolide a legislação e os procedimentos que vêm sendo adotados pelos entes associados;

X – a propositura de um “SIMPLES” do Nordeste, para o pequeno produtor rural;

XI – a criação de subsidiárias, como entidades que compõem a administração indireta de fomento e de participação, de âmbito regional, que possam contribuir para a aceleração do desenvolvimento sustentável dos entes associados, bem como promover a geração de investimentos do Consórcio;

XII – a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

XIII – a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços de atuação do Consórcio; e

XIV – a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços prestados pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os Chefes do Poder Executivo poderão estabelecer novos projetos, desde que haja a aprovação pela Assembleia Geral.

TÍTULO IV DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 43ª – DO REGIME DA ATIVIDADE FINANCEIRA – A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

CLÁUSULA 44ª – DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO – A Administração Direta ou Indireta de ente da Federação consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:

I – contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado; e



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

TC/9.13.010779/2020 - Não-julgado - Pág. 203

II – contrato de rateio.

Parágrafo único. As despesas administrativas anuais do Consórcio deverão ser aprovadas na Assembleia Geral, disciplinadas no Contrato de Rateio e rateadas entre os Consorciados.

CLÁUSULA 45ª – DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

CAPÍTULO II DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 46ª – DA SEGREGAÇÃO CONTÁBIL – No que se refere aos serviços prestados em regime de gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados; e

II – a situação patrimonial, especialmente a parcela de valor dos bens vinculados aos serviços que tenha sido amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO III DOS CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

CLÁUSULA 47ª – DOS CONVÊNIOS E PARA RECEBER RECURSOS – Com o objetivo de receber recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, exceto com entes consorciados ou com entidades a eles vinculadas.

CLÁUSULA 48ª – DA INTERVENIÊNCIA – Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO V DA SAÍDA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I DO RECESSO

CLÁUSULA 49ª – DO RECESSO – A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

§ 1º O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de previsão contratual ou de decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 50ª – DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO – São hipóteses de exclusão de consorciado:

I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II – o não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária;

III – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais; e

IV – a existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

§ 1º A exclusão prevista nos incisos I e II do *caput* somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar e não será considerado ente consorciado.

§ 2º Os estatutos poderão prever prazo de suspensão e outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA 51ª – DO PROCEDIMENTO – Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos.

§ 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá Recurso de Reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA 52ª – DA EXTINÇÃO – A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 53ª – DO REGIME JURÍDICO – O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e, no que tais diplomas forem omissos, pela legislação que rege as Associações Civis.

CLÁUSULA 54ª – DA INTERPRETAÇÃO – A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como aos seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente Federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio; e



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA 55ª – DA EXIGIBILIDADE – Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste contrato.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I
Da Elaboração dos Estatutos

CLÁUSULA 56ª – DA ASSEMBLEIA ESTATUINTE – Atendido o disposto no *caput* da Cláusula 2ª, por meio de edital subscrito por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Estados consorciados, será convocada a Assembleia Geral para a elaboração dos Estatutos do Consórcio.

§ 1º A Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

- I – o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;
- II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado; e
- III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

§ 2º Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º Os estatutos preverão as formalidades e *quorum* para a alteração de seus dispositivos.

§ 5º Os Estatutos do Consórcio entrarão em vigor após publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA 57ª – O primeiro Presidente terá mandato até o dia 31 de dezembro de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

CAPÍTULO III

DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ASSESSORAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA 58^a – A Procuradoria Geral do Estado Líder será competente para realizar a representação judicial e o assessoramento jurídico do Consórcio, nos termos de convênio a ser celebrado.

Parágrafo único. O Fórum dos Procuradores Gerais do Nordeste funcionará como órgão jurídico consultivo do Consórcio.

CAPÍTULO IV

FORO

CLÁUSULA 59^a – DO FORO – Eventuais controvérsias sobre este instrumento serão dirimidas perante o Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 102, I, alínea f, da Constituição Federal.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

ANEXO I
CORPO FUNCIONAL

EMPREGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE
Secretário Executivo	01
Analista Técnico	09



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Especial

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

1. Trata-se de processo administrativo impulsionado pelo Secretário Executivo do Consócio Nordeste, pelo qual encaminha solicitação de dotação orçamentária e transferência de valores financeiros para realização de compra conjunta de ventiladores pulmonares, em consonância com Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consócio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consócio Nordeste e com base no Contrato de Programa nº 01/2020, conforme doc. 3255423.
2. Cumpre salientar que, no caso em pauta, o Consócio formado pelos Estados signatários constitui-se em estratégia, para realização, em conjunto, da aquisição de respiradores pulmonares essenciais ao enfrentamento da pandemia oriunda do surgimento do coronavírus (COVID-19), que assola não só a população alagoana, como também os demais Estados brasileiros.
3. Trata-se, os consócios públicos, de associações, de natureza pública, que constituem uma forma inovadora de gestão compartilhada que, a cada dia, torna-se mais comum em todo o Brasil e que ao lado dos convênios de cooperação entre entes federados, estão previstos no artigo 241 da Constituição Federal:

Art. 241. A União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão, por meio de lei, os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à comunidade dos serviços transferidos”.

4. Apesar da previsão constitucional acima referenciada, foi através da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 que foi consolidada a normatização dos consórcios públicos pelos entes federativos, estabelecendo normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, definindo-o como sendo pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação.

5. Nesta senda, cumpre salientar que a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, dispõe em seu artigo 6º que o consórcio público adquirirá personalidade jurídica de direito público, no caso de constituir associação pública, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, caso em que integrará a administração indireta, com natureza autárquica, gozando, portanto, de todas as prerrogativas e privilégios próprios das pessoas jurídicas de direito público.

6. É importante pontuar que à constituição dos consórcios públicos, ocorre com a elaboração e publicação do protocolo de intenções, que é um documento que contém as tratativas prévias entre os Chefes dos Poderes Executivos dos futuros entes consorciados, definindo em que moldes se constituirá o consórcio, conforme exigência contida no art. 3º da Lei 11.107/2005, que assim dispõe, *in verbis*:

Art. 3º O consórcio público será constituído por contrato cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções. (grifou-se)

7. Nesse trilhar, colaciona-se excerto do art. 4º da Lei 11.107/2005, que estatui a obrigatoriedade de o protocolo de intenções conter, minimamente, os seguintes elementos, *in verbis*:

art. 4º são cláusulas necessárias do protocolo de intenções as que estabeleçam:

i – a denominação, a finalidade, o prazo de duração e a sede do consórcio; [...]

xi – a autorização para a gestão associada de serviços públicos, explicitando:

a) as competências cujo exercício se transferiu ao consórcio público;

b) os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;

c) a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços; [...] (grifou-se)

8. Assim, impende registrar que, os Consórcios Públicos constituídos por associações públicas, submetem-se as normas de direito público, consoante previsão do art. 112 da Lei 8.666/93, que trata de compras que

interessam a mais de um ente público (licitações compartilhadas), e foi incluída em seu parágrafo 1º pela Lei 11.107/2005, nos seguintes termos:

Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento. [...]

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005) (grifou-se)

Ademais, importante trazer à baila, a edição do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, regulamenta a Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, artigo 3º, § 2º do citado decreto, os consórcios públicos, ou entidade a ele vinculada, poderão desenvolver ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde (SUS), e ainda, no que tange ao cumprimento de suas finalidades, o consórcio público poderá, nos termos do artigo 10 do mesmo decreto:

Art. 10. Para cumprimento de suas finalidades, o consórcio público poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação; e

III - caso constituído sob a forma de associação pública, ou mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social. A Lei Orgânica da Saúde – Lei

9. Ainda em relação ao art. 112 da Lei 8.666/93, é oportuno trazer à lume que, ao regulamentar o dispositivo supracitado, o Decreto nº 6.017/2007, assim estabeleceu:

Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do §1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (grifou-se)

10. Dessa forma, o Decreto nº 6.017/2007 previu a possibilidade de os consórcios públicos realizarem licitações que pudessem ser aproveitadas pelos demais entes consorciados, desde que tivessem sido constituídos para tal fim.

11. No caso em análise verifica-se que foi acostada aos fólhos a Lei Nº 8.196, de 21 de Novembro de 2019, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Estados da Bahia, Maranhão, Pernambuco, Ceará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe, para a Constituição Do Consórcio Interestadual, cujo objetivo é promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste, seguida do anexo único, que consiste no protocolo de intenções propriamente dito, em consonância com a legislação vigente.

12. Importante gizar que mesmo com a capacidade de prestar o serviço e realizar compra de forma isolada, a buscar parceria com outros estados, consagra o princípio de economicidade, gastando-se menos recursos e obtendo-se os mesmos resultados.

13. Reprise-se que o objeto ora perquirido, trata-se de aquisição conjunta de ventiladores pulmonares, com fundamento na Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste – e com base no Contrato de Programa nº 01/2020, tratando-se de insumo essencial ao enfrentamento da Emergência De Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente Do Covid-19 (Coronavírus), necessários á garantia do princípio da continuidade dos serviços públicos, da dignidade da pessoa humana e o direito a saúde digna, diretamente atrelados ao direito à vida.

14. Ressalte-se que, consta na inicial que para realização da compra conjunta, será necessário, conforme disposições do Contrato de Programa, a celebração de Contrato de Rateio, nos quantitativos indicados por cada um dos Estados consorciados, que será submetido para análise pela douda Procuradoria Geral do Estado da Bahia, órgão de assessoramento do Consórcio Nordeste, nos termos do art. 46 do Estatuto Social.

15. Desta feita, considerando a legislação pertinente e com base nas pontuações acima formuladas, esta Assessoria Especial não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, devendo evoluir à **SUPOFC/SESAU** para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Almeida Gonçalves Teixeira, Assistente Administrativo** em 06/05/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Lira Pacheco Montaldo, Assessora Especial** em 06/05/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3318994** e o código CRC **07496646**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3318994



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência de Planejamento e Orçamento
Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Trata-se de processo administrativo impulsionado pelo Secretário Executivo do Consócio Nordeste, pelo qual encaminha solicita dotação orçamentária e transferência de valores financeiros para realização de compra conjunta de ventiladores pulmonares, em consonância com Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste e com base no Contrato de Programa nº 01/2020, conforme doc. 3255423.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos ao **Gabinete do Secretário** para providências pertinentes.

Esta Superintendência informa que existe dotação orçamentária para o exercício de 2020 de acordo com o abaixo discriminado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2984

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	UNIDADE GESTORA : 510524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
PLANO DE TRABALHO : 10.302.0205.4448 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
RAZÃO SOCIAL : CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE	
CNPJ : 34.304.033/0001-47	

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

GRUPO: 08

FONTE: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

LICITAÇÃO: 10 - EMERGENCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 10.513.800,00 (DEZ MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

TC/9.13.010779/2020 - Não-Iligado - Pág 214



Documento assinado eletronicamente por **Maria Naedja da Silva de Azevedo, Gerente** em 06/05/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3320609** e o código CRC **2C974325**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 00 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3320609



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Versam os autos sobre o Ofício Circular CIDSN/SE nº. 04/2020, que originou o Processo Administrativo nº. E:02000.0000008229/2020, em que o Consórcio Nordeste encaminha a solicitação para a aquisição conjunta de ventiladores pulmonares, de acordo com a Resolução nº. 06/2020, da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento para o Nordeste, embasado no Contrato de Programa n. 01/2020.

Os autos foram enviados a Assessoria Especial que se manifestou favoravelmente, com base no Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que prevê a possibilidade dos consórcios públicos efetuarem licitações, cujo objeto possa ser distribuído entre os demais consorciados, porém, ressalva que este consórcio tenha sido constituído para a finalidade comum e acrescenta ainda, que "(...) celebração de Contrato de Rateio, nos quantitativos indicados por cada um dos Estados consorciados, que será submetido para análise pela douta Procuradoria Geral do Estado da Bahia, órgão de assessoramento do Consórcio Nordeste, nos termos do art. 46 do Estatuto Social."

Assim, diante de todo o exposto e considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Covid-19, e, ainda, a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, **AUTORIZO** o empenho e o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 5.256.900,00 (cinco milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais), em favor do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, com inscrição no CNPJ sob o nº. 34.304.033/0001-47, destinados a aquisição conjunta de ventiladores pulmonares, de acordo com a Resolução nº. 06/2020, do referido Consórcio.

Destarte, encaminhem-se os autos a **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – SUPOFC**, para prosseguimento do feito, nos termos da legislação vigente.

TC/9.13.010779/2020 - Não-julgado - Pág. 216



Documento assinado eletronicamente por **José Cícero Ferreira da Silva, Assistente Administrativo** em 07/05/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Alexandre Ayres da Costa, Secretário de Estado** em 07/05/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3324995** e o código CRC **9414CF29**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3324995



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20201034057**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	34.304.033/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO
NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE**
CNPJ: 34.304.033/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:22 do dia 13/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2020.

Código de controle da certidão: **322C.BAEB.42F1.203D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.304.033/0001-47

Razão Social: CONSORCIO INTER DES SUST DO NORDESTE

Endereço: AVENIDA TERCEIRA AVENIDA / CENTRO / / 41745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2020 a 07/05/2020

Certificação Número: 2020040810352792196966

Informação obtida em 08/04/2020 10:35:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 699.146/001-22
CNPJ: 34.304.033/0001-47

Contribuinte: CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO
NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE
Endereço: 3ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, Nº 390
3 ANDAR
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
41.745-005

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data,
ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser
apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:42:40 horas do dia 08/04/2020.
Válida até dia 07/07/2020.

Código de controle da certidão: **E866.A030.D08B.A436.B50C.C36D.B7FB.E018**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço
<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando
o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.304.033/0001-47

Certidão nº: 8154138/2020

Expedição: 08/04/2020, às 10:38:08

Validade: 04/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

34.304.033/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

16/9.201679/2020 - Não Julgado 22/09/2020

16/9.201679/2020 - Não Julgado 22/09/2020

16/9.201679/2020 - Não Julgado 22/09/2020

16/9.201679/2020 - Não Julgado 22/09/2020

16/9.201679/2020 - Não Julgado 22/09/2020

16/9.201679/2020 - Não Julgado 22/09/2020

16/9.201679/2020 - Não Julgado 22/09/2020

16/9.201679/2020 - Não Julgado 22/09/2020

16/9.201679/2020 - Não Julgado 22/09/2020

16/9.201679/2020 - Não Julgado 22/09/2020

16/9.201679/2020 - Não Julgado 22/09/2020

16/9.201679/2020 - Não Julgado 22/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização pelo Consórcio do Nordeste de aquisição conjunta, centralizada ou compartilhada, de bens e serviços voltados a estruturação da rede de urgência e emergência do sistema de saúde dos estados consorciados para o combate à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

§ 1º - As aquisições conjuntas, centralizadas ou compartilhadas, poderão ser realizadas por meio de processos deflagrados pelo Consórcio Nordeste para aquisição de bens ou serviços ou mediante parceria ou acordos de cooperação técnica com agências e organismos internacionais, e posterior distribuição para os estados consorciados.

§ 2º - As aquisições de bens e serviços para o combate à pandemia deverão observar a legislação aplicável, sujeitando-se os atos decorrentes ao controle dos órgãos competentes.

Art. 2º - A equipe técnica do Consórcio efetuará o levantamento das demandas de aquisição junto às Secretarias Estaduais da Saúde, avaliando a vantajosidade da aquisição, considerando os custos logísticos, cambiais e tributários.

Parágrafo único - Não obstante o levantamento prévio da demanda, a participação dos estados consorciados nos processos de aquisição conjunta, centralizada ou compartilhada, de bens e serviços se dará apenas após celebração de Contrato de Programa, com definição das obrigações constituídas entre os estados consorciados e destes com o Consórcio Nordeste, e de Contrato de Rateio, nos termos do art. 3º desta Resolução.

Art. 3º - A definição dos valores, das regras e dos critérios de participação financeira dos entes Consorciados no custeio das despesas decorrentes da realização de aquisições centralizadas ou compartilhadas dos bens e serviços se dará por meio da celebração de Contrato de Rateio, o qual especificará os bens e serviços pretendidos, os respectivos quantitativos, os valores a serem aportados e a correspondente dotação orçamentária pertinentes de cada Consorciado.

§ 1º - O rateio das despesas entre os entes Consorciados será feito conforme as demandas de bens e serviços que vierem a ser adquiridos conjuntamente e que tenham sido objeto de manifestação prévia de interesse do estado consorciado.

§ 2º - O prazo de vigência do Contrato de Rateio não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportam.

§ 3º - Os estados consorciados deverão manifestar interesse ao Consórcio Nordeste, previamente à instauração de cada procedimento de aquisição, considerando a situação de calamidade pública decretada e o comportamento atual do mercado.

§ 4º - Nas compras conjuntas, centralizadas ou compartilhadas, mediante parceria ou acordos de cooperação técnica com agências e organismos internacionais, ou em situações em que se justifique, o repasse de recursos financeiros poderá se dar de forma antecipada, observando-se as regras de atuação internacional e, em todo caso, adotando-se os mecanismos de minimização dos riscos decorrentes.

§ 5º - A execução do Contrato de Rateio será acompanhada e fiscalizada pelos estados consorciados, que, para tanto, poderão solicitar do Consórcio Nordeste e seus

CC-0.0000008229/2020 / pg. 46

prepostos todas as informações e solicitação providências necessárias ao bom andamento do contrato.

Art. 4º - Os custos administrativos e operacionais incorridos pelo Consórcio Nordeste para a realização dos procedimentos de aquisição conjunta, centralizada ou compartilhada, deverão ser ressarcidos pelos estados consorciados na proporção dos valores das compras realizadas, desde que devidamente justificados e autorizados.

Art. 5º - O Consórcio Nordeste poderá, por meio da celebração de convênio, se valer do apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia para a realização dos processos de aquisição de bens e serviços com vistas à promoção, prevenção e garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19.

Art. 6º - O Consórcio Nordeste poderá se utilizar dos instrumentos de estímulo à inovação, assim como os processos e instrumentos de compras governamentais previstos na Lei nº 10.974, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações da Lei nº 13.243/2016, inclusive as parcerias estratégicas, desenvolvimento de projetos de cooperação e encomendas tecnológicas.

Art. 7º - A Procuradoria do Estado da Bahia, nos termos do art. 46 do Estatuto Social, será responsável pela análise jurídica dos instrumentos contratuais a serem propostos, sem prejuízo da análise de cada órgão de assessoramento estadual, funcionando o Fórum dos Procuradores Gerais do Nordeste como órgão jurídico consultivo.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nordeste do Brasil, 31 de março de 2020.

RUI COSTA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE
GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Consortio Nordeste

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - CIDSNE/PRESID/SE/DIRAF/GERAD

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág. 225

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2020

CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS COM A AQUISIÇÃO CONJUNTA E COMPARTILHADA DE BENS QUE INDICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, CELEBRADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO NORDESTE E OS ESTADOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.304.033/0001-47, com sede na 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 390, Salvador/BA, CEP 41.745-005, neste ato representado por seu Presidente Rui Costa dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.909.975-87, residente e domiciliado na Ladeira do Jardim Zoológico, s/n, Palácio do Governo, Ondina, CEP: 40.170-720, doravante denominado **CONSÓRCIO NORDESTE** ou simplesmente **CONSÓRCIO**, o **ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.192/0001-69, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Palácio República dos Palmares, Maceió/AL, neste ato representado pelo Governador do Estado, JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, o **ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.584.392/0001-95, com sede na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-005, neste ato representado pelo Governador do Estado, RUI COSTA DOS SANTOS, o **ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.480/0001-79, com sede no Palácio da Abolição, Avenida Barão Studart, nº 585, Meireles, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Governador do Estado, CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, o **ESTADO MARANHÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.354.468/0002-41, com sede na Palácio dos Leões, Avenida Pedro II, São Luís/MA, neste ato representado pelo Governador do Estado, FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA, o **ESTADO DA PARAÍBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.761.124/0001-00, com sede na Praça João Pessoa, s/n, João Pessoa/PB, neste ato representado pelo Governador do Estado, JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.571.982/0001-25, com sede na Praça da República, s/n Bairro de Santo Antônio, neste ato representado pela Governador do Estado, PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, o **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.06.533.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Centro, Teresina/PI, neste ato representado pelo Governador do Estado, JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, e o **ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.128.798/0001-01, com sede na Avenida Adélia Franco, Palácio dos Despachos, nº 962, Aracaju/SE, neste ato representado pelo Governador do Estado, BELIVALDO CHAGAS SILVA, denominados, em conjunto, **CONSORCIADOS** e, individualmente, **CONSORCIADO**,

considerando a constituição do **CONSÓRCIO NORDESTE** que tem por objetivo o desenvolvimento sustentável do Nordeste;

considerando que o **CONSÓRCIO NORDESTE** tem, dentre as suas finalidades, a aquisição centralizada ou compartilhada de bens e serviços, bem assim o compartilhamento de experiências e sistemas de gestão;

considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

considerando que as aquisições centralizadas ou compartilhadas podem significar racionalidade de esforços e menores custos nas aquisições de bens e serviços para os **CONSORCIADOS** tendo em vista ganhos em escala;

firmam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, em consonância com o Contrato de Programa nº 001/2020, com o art. 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição dos valores, das regras e dos critérios de participação financeira dos entes **CONSORCIADOS** no custeio das despesas decorrentes da realização de aquisições centralizadas ou compartilhadas dos bens e serviços indicados no Anexo I, visando à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde, em decorrência da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. Os valores definidos neste **CONTRATO DE RATEIO** a cargo de cada ente **CONSORCIADO** deverão ser entregues ao **CONSÓRCIO** no prazo de até 5 (cinco) dias da celebração deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes de execução deste **CONTRATO DE RATEIO** correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias dos entes **CONSORCIADOS**.

Parágrafo Único. Os entes **CONSORCIADOS** signatários comprometem-se a envidar esforços no sentido de incluir nos seus respectivos orçamentos dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste **CONTRATO DE RATEIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

As despesas decorrentes da aquisição centralizada ou compartilhadas dos bens e serviços indicados no Anexo I são de **R\$ 94.208.400,00 (noventa e quatro milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos reais)**, distribuídos conforme tabela abaixo:

Estados	Código	Discriminação da	Valor em R\$

	orçamentário/contábil	natureza da despesa	
ALAGOAS	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	10.513.800,00
BAHIA	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	4.945.050,00
CEARÁ	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	10.929.600,00
MARANHÃO	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	8.743.680,00
PARAIBA	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	14.835.150,00
PERNAMBUCO	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	17.487.360,00
PIAUI	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	20.819.700,00
SERGIPE	10.305.0245.1-001	4.4.90.52.00.00	5.934.060,00
TOTAL			94.208.400,00

Parágrafo Primeiro. O rateio das despesas entre os entes **CONSORCIADOS** será feito conforme as demandas de bens e serviços que vierem a ser adquiridos conjuntamente e especificados no **Anexo I** deste Contrato.

Parágrafo Segundo. O **CONSÓRCIO** deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

Parágrafo Terceiro. O **CONSÓRCIO** deverá fornecer aos entes **CONSORCIADOS** as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas suas respectivas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste **CONTRATO DE RATEIO**, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Quarto. Os entes **CONSORCIADOS** efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do prestadas pelo **CONSÓRCIO**, nos termos do Parágrafo Terceiro desta Cláusula, necessárias à consolidação dos seus demonstrativos fiscais.

Parágrafo Quinto. Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os entes **CONSORCIADOS** computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes **CONSORCIADOS** devem integralizar suas respectivas cotas, definidas no **Anexo II** deste **CONTRATO DE RATEIO**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data de assinatura deste instrumento, mediante repasse efetivado por transferência do valor respectivo à

conta de corrente nº **90.000-1**, da agência nº **3832-6**, do Banco do Brasil (001), de titularidade do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Primeiro. A obrigação de efetivar os repasses, nos montantes e na forma definidos nesta Cláusula Quarta, tem caráter irrevogável até o seu total cumprimento salvo mediante Distrato deste **CONTRATO DE RATEIO**, mediante anuência de todos os entes **CONSORCIADOS**, em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Parágrafo Segundo. Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** na forma desta Cláusula poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante a celebração de Termo Aditivo, autorizado pela Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO DE RATEIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

São obrigações dos entes **CONSORCIADOS**:

I – Repassar recursos financeiros ao **CONSÓRCIO** conforme o prazo e os valores estabelecidos no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II – Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO DE RATEIO**, quando adimplente de suas respectivas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do **CONSÓRCIO**:

I- Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** com observância das normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar mensalmente a todos os consorciados as despesas realizadas com os recursos repassados com base no presente **CONTRATO DE RATEIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE RATEIO** vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NOVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos entes **CONSORCIADOS**, na pessoa do Presidente do **CONSÓRCIO**, que, para tanto, poderá solicitar do **CONSÓRCIO** e seus prepostos todas as informações e solicitar providências necessárias ao bom andamento deste **CONTRATO DE RATEIO**.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

Eventuais controvérsias sobre este instrumento serão dirimidas perante o Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, I, f, da Constituição Federal.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, terá publicado

seu extrato no Diário Oficial dos entes **CONSORCIADOS** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

NORDESTE DO BRASIL, 27 DE ABRIL DE 2020.

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE

ESTADO DA BAHIA

PRESIDENTE RUI COSTA

ESTADO DE ALAGOAS

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

ESTADO DO CEARÁ

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

ESTADO DO MARANHÃO

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

ESTADO DA PARAÍBA

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO

ESTADO DE PERNAMBUCO

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

ESTADO DO PIAUÍ

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

ESTADO DE SERGIPE

BELIVALDO CHAGAS SILVA

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA €	VALOR EM REAIS (R\$)*
250 PCs	Dräger Evita® 300	CIF Price Brasil: 36.800,00 €	9.200.000,00 €	R\$ 54.648.000,00
200 PCs	Dräger Savina® 300	CIF Price Brasil: 33.300,00 €	6.660.000,00 €	R\$ 39.560.400,00
		Total:	15.860.000,00 €	R\$ 94.208.400,00

*Cotação do Euro no valor de R\$5,94

ESTADO CONSORCIADO	EVITA	SAVINA	VALOR €	VALOR R\$*
ALAGOAS	30	20	1.770.000,00 €	R\$ 10.513.800,00
BAHIA		25	832.500,00 €	R\$ 4.945.050,00
CEARÁ	50		1.840.000,00 €	R\$ 10.929.600,00
MARANHÃO	40		1.472.000,00 €	R\$ 8.743.680,00
PARAÍBA		75	2.497.500,00 €	R\$ 14.835.150,00
PERNAMBUCO	80		2.944.000,00 €	R\$ 17.487.360,00

PIAUÍ	50	50	3.505.000,00 €	R\$ 20.819.700,00
SERGIPE		30	999.000,00 €	R\$ 5.934.060,00
TOTAL:				R\$ 94.208.400,00

*Cotação do Euro no valor de R\$5,94

	Forma de Pagamento			
	Pgto em 27/04/2020		Pgto na entrega*	
ESTADOS	EUROS	REAIS	EUROS	REAIS
AL	885.000,00 €	R\$ 5.256.900,00	885.000,00 €	R\$ 5.256.900,00
BA	416.250,00 €	R\$ 2.472.525,00	416.250,00 €	R\$ 2.472.525,00
CE	920.000,00 €	R\$ 5.464.800,00	920.000,00 €	R\$ 5.464.800,00
MA	736.000,00 €	R\$ 4.371.840,00	736.000,00 €	R\$ 4.371.840,00
PB	1.248.750,00 €	R\$ 7.417.575,00	1.248.750,00 €	R\$ 7.417.575,00
PE	1.472.000,00 €	R\$ 8.743.680,00	1.472.000,00 €	R\$ 8.743.680,00
PI	1.752.500,00 €	R\$ 10.409.850,00	1.752.500,00 €	R\$ 10.409.850,00
SE	499.500,00 €	R\$ 2.967.030,00	499.500,00 €	R\$ 2.967.030,00
TOTAL	7.930.000,00 €	R\$ 47.104.200,00	7.930.000,00 €	R\$ 47.104.200,00

*Valor sujeito a variação da cotação da moeda estrangeira na data do pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **José Wellington Barroso de Araujo Dias, Governador**, em 02/05/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **João Azevêdo Lins Filho, Governador**, em 04/05/2020, às



16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Governador**, em 04/05/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino de Castro e Costa, Governador**, em 05/05/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00018196211** e o código CRC **30B70552**.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Ao **RATIFICAR** o inteiro teor do Despacho, objeto do Doc. 3324995, referente ao exposto no Ofício Circular CIDSN/SE nº. 04/2020, que originou o Processo Administrativo °. E:02000.0000008229/2020 **retifico** o valor destinado à aquisição conjunta de ventiladores pulmonares, de acordo com a Resolução nº. 06/2020, a ser concretizado pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, com inscrição no CNPJ sob o nº. 34.304.033/0001-47.

Assim, à luz da Lei nº. 8.196, de 21 de novembro de 2019 **AUTORIZO** o empenho e repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 10.513.800,00 (dez milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos reais), para o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, com inscrição no CNPJ sob o nº. 34.304.033/0001-47 para à aquisição conjunta de ventiladores pulmonares, de acordo com a Resolução nº. 06/2020 e Contrato de Rateio nº.02/2020 (Doc.3343321), anexado aos autos a **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – SUPOFC**, para conhecimento e providências necessárias à efetivação do repasse, nos termos da legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **José Cícero Ferreira da Silva, Assistente Administrativo** em 11/05/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Alexandre Ayres da Costa, Secretário de Estado** em 11/05/2020, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **3344704** e o código CRC **D134DBD4**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3344704

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 234



Nota de Empenho

Encerrado até Março

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.659.171/0001-43)	2020NE02975	11/05/20
Credor	34304033800147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO N.	
Valor	10.513.800,00 (Dez milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos reais)	

Classificação

Programa de trabalho	10.302.0205.4448 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE ...
Natureza	447170 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária	27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000549 - Implantação/implementação de ações de modernização do parque t...
Emenda Parlamentar	E0000
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	10 - Dispensa de Licitação Emergencial	Emb. Legal	Lei 8.686/93, Art. 24, Inciso IV
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	E:02000.0000008229/2020	UF	Alagoas	Município	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Consórcio Público - Contrato de Rateio	01 - CONSÓRCIO DE RATEIO		10.513.800,00

Cronograma

Maio	10.513.800,00

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
11.000.000,00	Pré-Empenhado	0,00	10.513.800,00
	Bloqueado	0,00	486.200,00

Observação

SESAU/AL

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Item 1	30	UNIDADE	218.592,0000	6.557.760,00
Descrição	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E CONJUNTA DE VENTILADORES PULMONARES, COM FUNDAMENTO NA RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE E COM BASE NO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2020, E DECRETO FEDERAL Nº. 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, TRATANDO-SE DE INSUMO ESSENCIAL AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL BEM COMO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA PELA OMS, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO COVID-19 (CORONAVÍRUS), PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL. RESSALTE-SE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO 02/2020 QUE POSSUI OS QUANTITATIVOS PARA CADA UM DOS ESTADOS CONSORCIADOS E COTAÇÃO DO EURO A 5,94, CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2984/2020 E OFÍCIO CIRCULAR CIDS/SE Nº. 04/2020. SENDO: VENTILADOR DRAGER EVITA			
ITEM 2	20	UNIDADE	197.802,0000	3.956.040,00

01044992492 - CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
ORDENADOR DE DESPESAS05625407410 - LAURA CRISTINA SOARES DO CARMO
GESTOR FINANCEIRO

Emitido/contabilizado por ELISANGELA CAMILO FERNANDEZ em 11/05/20 às 07:35.

Impresso por ELISANGELA CAMILO FERNANDEZ em 11/05/20 às 07:35.



SIAF-AL / SEFAZ-AL

Página 1/2

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.659.171/0001-43)		2020NE02975	11/05/20
Credor	34304033000147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO N		
Valor	10.513.800,00 (Dez milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos reais)		
Descrição	VENTILADOR DRAGER SAVINA		

TC/913.0107/9/2020 - Não julgado - Pág. 236

01044892492 - CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
ORDENADOR DE DESPESAS

Entido contabilizado por ELISANGELA CAMILO FERNANDEZ em 11/05/20 às 07:35.

05625407410 - LAURA CRISTINA SOARES DO CARMO
GESTOR FINANCEIRO

Impresso por ELISANGELA CAMILO FERNANDEZ em 11/05/20 às 07:35.



Sisat-AL / SEFAZ-AL

Página 2/2



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI N° 8.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS ESTADOS DA BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS E SERGIPE, PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO NORDESTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, nos termos previstos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a autarquia interfederativa CONSÓRCIO NORDESTE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de novembro de 2019, 203ª da Emancipação Política e 131ª da República.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Vice-Governador no exercício do cargo
de Governador do Estado

LEI N° 8.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE.

Os Estados da BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, subscritores deste Protocolo,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas públicas, programas e projetos de interesse público;

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº 11.107, de 2005, e consolidou o Regime Jurídico dos Consórcios Públicos em âmbito nacional; e

Considerando que a instituição de Consórcio Público entre os Estados do Nordeste pode propiciar:

I – ganhos de escala na contratação de serviços e bens e nas ações em geral realizadas em conjunto pelos entes consorciados;

II – acesso à informações e ao know-how entre os Estados, propiciando troca de experiência mais efetiva, aprendizado em ciclo mais curto e o compartilhamento de boas práticas;

III – melhor compreensão e encaminhamento das necessidades e agendas políticas regionais;

IV – fortalecimento das capacidades dos entes consorciados com a fusão de recursos e desenvolvimento de sinergias;

V – estabelecimento de ente capaz de figurar como catalisador para o estabelecimento de parcerias;

VI – ampliação de redes colaborativas entre os Estados; e

VII – promover inovação a partir da ligação de setores com uma maior coordenação e coerência.

RESOLVEM:

Celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES a ser submetido pelos respectivos Poderes Legislativos, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA 1ª – DOS SUBSCRITORES – São subscritores deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por ordem alfabética, os seguintes entes da República Federativa do Brasil:

I – O ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.192/0001-69, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Palácio República dos Palmares, Maceió – AL, neste ato representado pelo Vice-Governador do Estado JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA;

II – O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.584.392/0001-95, com sede na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, 1º andar, CAB, CEP 41.745-005, Salvador, Bahia, neste ato representado pelo Governador do Estado RUI COSTA;

III – O ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.480/0001-79, com sede no Palácio da Abolição, Avenida Barão de Studart, nº 585, Meireles, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo Governador do Estado CAMILO SOBREIRA DE SANTANA;

IV – O ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0002-41, com sede no Palácio dos Leões, Avenida Pedro II, São Luís, Maranhão, neste ato representado pelo Governador do Estado FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA;

V – O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.761.124/0001-00, com sede na Praça João Pessoa, s/n, João Pessoa, Paraíba, neste ato representado pelo Governador do Estado JOÃO AZEVEDO LINS FILHO;

VI – O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com sede na Praça da República, s/n, Bairro de Santo Antônio, neste ato representado pelo Governador do Estado PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA;

VII – O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.533.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Centro, Teresina, Piauí, neste ato representado pelo Governador do Estado JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS;

VIII – O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.739/0001-05, com sede na BR 101 KM 0, Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Governadora do Estado MARIA DE FÁTIMA BEZERRA; e

IX – O ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0001-01, com sede na Avenida Adélia Franco, Palácio dos Despachos, nº 962, Aracaju, Sergipe, neste ato representado pelo Governador do Estado BELIVALDO CHAGAS SILVA.

§ 1º O ente da Federação não mencionado no caput somente poderá integrar o Consórcio por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º Todos os Estados criados através de divisão, desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do caput considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções ou consorciados, caso o Estado-Mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO – O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Estados que o tenham subscrito, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE.

§ 1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de Lei.

§ 2º Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.

§ 3º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

§ 4º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão caberá, soberanamente, ao respectivo Poder Legislativo.

§ 5º Somente poderá ratificar este instrumento o ente da Federação que, antes, o tenha subscrito.

§ 6º A alteração do Contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, cuja eficácia dependerá de ratificação, mediante Lei, por parte de todos os consorciados.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 3ª – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA – O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, criado conforme o previsto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, sob a denominação de CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – DA SEDE – A sede do Consórcio será na Capital do Estado Líder do CONSÓRCIO NORDESTE.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, na forma do Estatuto, alterar a sede indicada nesta Cláusula, por decisão unânime dos seus membros, e, ainda, aprovar a criação de escritórios em outros Estados.

§ 2º O Estado Líder será sempre aquele cujo Governador for eleito Presidente do Consórcio.

CLAUSULA 6ª – A área de abrangência e atuação do Consórcio corresponderá à soma dos territórios dos Estados que o integram.

CLAUSULA 7ª – O Consórcio fica autorizado a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de Governo, no que respeita a assuntos de interesse comum, uma vez aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS, FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

CLAUSULA 8ª – DOS OBJETIVOS – O CONSÓRCIO NORDESTE tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável na sua área de atuação.

Parágrafo único. Para fins do caput entende-se por desenvolvimento sustentável o que promova o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada.

CLÁUSULA 9ª – DAS FINALIDADES – O CONSÓRCIO NORDESTE tem por finalidades:

I – no desenvolvimento econômico:

a) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem a ampliação da produção industrial e promovam a competitividade dos entes federativos associados;

b) o desenvolvimento de políticas para a ampliação da produtividade da pequena, média e grande propriedade rural, bem como da agricultura familiar, com ênfase no assessoramento técnico, na competitividade e na sustentabilidade ambiental;

c) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem a ampliação da exploração e produção mineral da região, de forma a expandir e consolidar um mercado competitivo, eficiente, ambientalmente responsável e internacionalmente conectado;

d) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento do turismo na Região Nordeste;

e) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento do setor da construção civil e o desenvolvimento imobiliário;

f) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento da economia criativa; e

g) a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas que proporcionem o desenvolvimento dos setores de Petróleo, Gás, Naval e de Energias Renováveis, Petroquímica e Complexo Industrial da Saúde.

II – na infraestrutura, o desenvolvimento de projetos de integração para a região e inserções nacional e global, além da definição de ações que possam fomentar as atividades correlatas, em especial nas áreas de logística, saneamento, infraestrutura e mobilidade urbana, infraestrutura energética, infraestrutura hídrica, infraestrutura de comunicação, inclusive mediante a constituição de fundos para a estruturação, o financiamento e a garantia de projetos;



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL
FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO
FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO
MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA
SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JOÃO EMANUEL BARROS LESSA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
CECÍLIA LIMA HERMANN ROCHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR - Cel. PM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CLÁUDIA ANICETO CAETANO PETUBA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
FERNANDO SOARES PEREIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO
ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
RAFAEL DE GÓES BRITO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador.....	1
Gabinete Civil	1
Procuradoria Geral do Estado	1
Sec. de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social	2
Sec. de Estado da Cultura	2
Sec. de Estado da Segurança Pública	2
Sec. de Estado da Ressocialização e Inclusão Social	2
Sec. de Estado da Educação	23
Sec. de Estado da Fazenda	24
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio	28
Sec. de Estado da Infraestrutura	28
Sec. de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano	28
Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	29
Sec. de Estado da Saúde	30
Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL	33
Comando Geral da Polícia Militar	34
Conselho Estadual de Segurança Pública	36
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	37
EVENTOS FUNCIONAIS	45
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL	137
PREFEITURAS DO INTERIOR	142
EDITAIS E AVISOS	144



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

Dagoberto Costa Silva de Omena
Diretor-presidente

Jarbas Pereira Ricardo
Diretor administrativo-financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16
Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficialal.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

III – na ciência tecnologia e inovação, a elaboração de políticas que proporcionem o desenvolvimento científico e tecnológico da Região Nordeste, em especial na articulação e desenvolvimento de seus pólos e parques tecnológicos, incubadoras, aceleradoras, startups e inserção em redes globais, com destaque para as áreas de biotecnologia, tecnologias digitais, smartcities, energias renováveis, internet das coisas, desenvolvimento de novos materiais, tecnologias limpas e Inteligência Artificial;

IV – no desenvolvimento social:

a) na área da saúde, aquisição centralizada e ou compartilhada de medicamentos, equipamentos e material de saúde, gestão de serviços de saúde, em especial hospitais e laboratórios regionais, desenvolvimento e implantação de tecnologias digitais e inovação em saúde, prontuários eletrônicos e compartilhamento de estruturas, dados e sistemas; gestão compartilhada e associada de transporte sanitário, integração de sistemas de vigilância sanitária, qualificação do trabalho e formação profissional em saúde;

b) na área da educação, no compartilhamento de experiências de gestão e ações compartilhadas nas escolas de tempo integral, avaliação de desempenho escolar, educação profissional, universidades públicas, capacitação de professores e gestores educacionais, metodologias e pedagogias inovadoras, novas mídias educacionais e intercâmbios;

c) na área da cultura, a preservação, documentação, fomento e difusão do patrimônio cultural do Nordeste e gestão cultural; e

d) na área da assistência social e direitos humanos, a promoção da igualdade racial e de gêneros, a articulação e ações conjuntas junto às Cortes Internacionais de Direitos Humanos, a promoção e defesa das pessoas com deficiência, a segurança alimentar e ações de convivência com a seca, a proteção e defesa da criança e do adolescente, a proteção, promoção e defesa do idoso, a promoção do trabalho, renda, empreendedorismo, micro crédito e economia solidária.

V – na segurança pública e administração penitenciária, as ações coordenadas, articuladas e compartilhadas dos Estados do Nordeste para efetiva implantação Política Nacional e Regional de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018); a coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública dos Estados nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas; o fomento a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes nos Estados do Nordeste; o apoio mútuo nas ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos nos Estados do Nordeste; a promoção da integração de sistemas e ações de inteligência; a aquisição compartilhada de equipamentos e sistemas de segurança pública, a avaliação de modelos de Administração Prisional e as ações para promoção da ressocialização e da saúde prisional;

VI – no meio ambiente, o aprimoramento do licenciamento ambiental e o desenvolvimento de instrumentos de planejamento e gestão ambiental em apoio ao desenvolvimento sustentável da Região Nordeste; a promoção da educação ambiental, a realização de estudos e pesquisa ambiental conjuntos, planejamento e promoção da socioeconomia da biodiversidade, a revitalização de rios e mananciais, a gestão de bacias hidrográficas, os estudos sobre indicadores e monitoramento ambiental, as ações de preservação dos biomas, a promoção, defesa e proteção dos povos indígenas, as ações para a preservação oceânica e planejamentos da socioeconomia do mar, ações conjuntas no âmbito das mudanças climáticas;

VII – no desenvolvimento da gestão, o compartilhamento de conhecimento, ações, saberes, boas práticas e sistemas nos campos da gestão fiscal e previdenciária, gestão de ativos imobiliários, governança, gestão de riscos e gerenciamento de projetos,

financiamento ao investimento, desenvolvimento de servidores públicos e Escolas de Governo, Governo Digital, Inovação e Tecnologia da Informação, transparência, Governo Aberto e Democracia Participativa, Inteligência Governamental, gestão jurídica, empresas estatais, planejamento integrado, monitoramento e avaliação de Políticas Públicas;

VIII – na articulação político, jurídica institucional, o compartilhamento e alinhamento de ações na defesa dos interesses dos Estados no âmbito do Poder Judiciário, em especial nas Cortes Superiores; no que concerne ações estratégicas de interesse dos Estados do Nordeste, a articulação e coordenação no que concerne aos temas tributários, fiscais e previdenciários com impacto no Nordeste; a articulação e coordenação de ações que visem a eficiência de uma Política Nacional de Desenvolvimento Regional, nos termos previstos na Constituição Federal, em especial no que concerne ao financiamento e incentivos ao desenvolvimento regional; e

IX – no desenvolvimento da comunicação público e estatal, o compartilhamento de conhecimento, ações, saberes, boas práticas e sistemas nos campos de transparência, prestação de contas, escuta e participação social, governo aberto, acesso e acessibilidade de dados e informações.

§ 1º Para a gestão associada de serviços:

I – no que se refere ao exercício de competências relativas ao planejamento, regulação, fiscalização ou o modelo de prestação, inclusive contratação, dos serviços públicos dar-se-á nos termos de decisão da Assembleia Geral, exigida a manifestação unânime dos entes da Federação consorciados; e

II – no que se refere à prestação dos serviços pelo próprio Consórcio, dependerá da celebração de contrato de programa.

§ 2º O Consórcio poderá outorgar a concessão, a permissão e a autorização de serviços públicos, sem prejuízo da utilização de outros instrumentos jurídicos, visando ao cumprimento de suas finalidades.

§ 3º As outorgas a que se refere o § 2º desta cláusula deverão atender a condições e metas de desempenho.

CLÁUSULA 10ª – DAS ATRIBUIÇÕES – Para viabilizar as finalidades mencionadas na Cláusula 9ª, o Consórcio poderá:

I – realizar estudos técnicos e pesquisas, elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais ou federais;

II – prestar serviços por meio de contrato de programa;

III – fiscalizar a prestação de serviços públicos para atendimento das finalidades do presente Consórcio;

IV – executar, manter ou viabilizar a execução de obras, inclusive mediante licitação e celebração de contratos administrativos, em especial os de concessão ou permissão;

V – adquirir ou administrar bens;

VI – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

VII – assessorar e prestar assistência técnica aos Estados consorciados;

VIII – capacitar cidadãos e lideranças dos Estados consorciados, servidores do Consórcio ou dos entes Federados integrantes do Consórcio;

IX – promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa;

X – formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes;

XI – elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;

XII – exercer o poder de polícia administrativa;

XIII – na hipótese de serviços concedidos, rever e reajustar tarifas nos limites contratualmente previstos, bem como elaborar estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e de sua recuperação;

XIV – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e de outros preços públicos, inclusive mediante convênio com entidades privadas ou públicas;

XV – prestar apoio financeiro e operacional para o funcionamento de fundos e conselhos;

XVI – representar os titulares, ou parte deles, em contrato de concessão celebrado após licitação, ou em contrato de programa que possua por objeto a prestação de serviços públicos;

XVII – realizar estudos técnicos para informar o licenciamento ambiental e urbanístico; e

XVIII – exercer outras competências necessárias à fiel execução de suas finalidades e que sejam compatíveis com o seu regime jurídico.

CLÁUSULA 11ª – DOS PRINCÍPIOS – O CONSÓRCIO NORDESTE observará os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal, especialmente o princípio da eficiência, devendo pautar as suas ações pela integração, colaboração, compartilhamento, coordenação, articulação, privilegiando a utilização de métodos extrajudiciais de solução de conflitos, sempre a partir de uma visão sistêmica.

TÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO**

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA 12ª – DO ESTATUTO – O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CAPÍTULO II **DOS ÓRGÃOS**

CLÁUSULA 13ª – DOS ÓRGÃOS – São órgãos do Consórcio:

I – Assembleia Geral;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva; e

IV – Conselho Consultivo.

Parágrafo único. Os estatutos poderão dispor sobre a criação e funcionamento do Conselho de Administração, Câmaras Temáticas, Ouvidoria, Câmara de Regulação e de outros órgãos internos da organização do Consórcio, sendo vedada a criação de cargos, empregos e funções remuneradas.

CAPÍTULO III **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Seção I **Do Funcionamento**

CLÁUSULA 14ª – DA ASSEMBLEIA – A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos representantes de todos os entes da Federação consorciados.

§ 1º Os Vice-Governadores dos consorciados poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito à voz.

§ 2º No caso de ausência dos Governadores, os Vice-Governadores assumirão a representação do ente da Federação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, salvo se o Governador enviar representante especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 3º Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado, salvo as exceções previstas nos estatutos.

§ 4º Ninguém poderá representar 2 (dois) ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA 15ª – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ao menos 3 (três) vezes por ano, na forma fixada nos estatutos, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida nos estatutos.

CLÁUSULA 16ª – DOS VOTOS – Na Assembleia Geral, cada um dos Estados consorciados terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º O voto será público, nominal e aberto.

§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLÁUSULA 17ª – DO QUORUM DE INSTALAÇÃO – A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos entes consorciados.

CLÁUSULA 18ª – DO QUORUM DE DELIBERAÇÃO – A Assembleia Geral somente poderá deliberar com a presença de mais da metade dos entes consorciados, exceto sobre as matérias que exijam quorum superior nos termos deste instrumento ou dos estatutos.

CLÁUSULA 19ª – DO QUORUM PARA AS DECISÕES – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas, salvo as exceções previstas neste instrumento e nos estatutos, mediante maioria de, pelo menos, metade mais um dos votos dos presentes.

Seção II

TC/9.13.010779/2020 - Não Julgado - Pág 241

Das Competências

CLÁUSULA 20ª – DAS COMPETÊNCIAS – Compete à Assembleia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de ente Federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio, bem como desligar temporariamente consorciado;

III – elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente do Consórcio ou membro do Conselho de Administração;

V – aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;

b) programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito; e

e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio.

VI – homologar, atendidos os requisitos previstos nos estatutos:

a) os regulamentos dos serviços públicos;

b) as minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece como contratante ou como prestador de serviço público;

c) a minuta de edital de licitação e de contrato para concessão de serviço ou obra pública; e

d) o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos.

VII – monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos;

VIII – aceitar a cessão de servidores por ente Federativo, consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio; e

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

X – homologar a indicação do Secretário Executivo.

§ 1º A Assembleia Geral, presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados, poderá aceitar a cessão de servidores ao Consórcio, exigindo-se para a aprovação, no caso de cessão com ônus para o Consórcio, pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos votos dos consorciados presentes.

§ 2º Os estatutos preverão as matérias que a Assembleia Geral poderá deliberar somente quando decorrido o prazo para manifestação do Conselho Consultivo.

§ 3º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Seção III

Da Eleição e da Destituição do Presidente e do Conselho de Administração

CLÁUSULA 21ª – DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE – O Presidente será eleito em Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma reeleição, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos. Somente são admitidos como candidatos Chefes do Poder Executivo de consorciado.

§ 1º O Presidente será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação.

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, só podendo ocorrer a eleição com a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.

§ 3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos.

§ 4º Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se pro tempore o mandato daquele que estiver no exercício das funções da Presidência.

CLÁUSULA 22ª – DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE OU DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou de qualquer dos membros do Conselho de Administração, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 1/5 (um quinto) dos consorciados, desde que presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados. A moção de censura não será motivada, ocorrendo por mera perda de confiança.

§ 1º Em todas as convocações de Assembleia Geral deverão constar como item de pauta: “apreciação de eventuais moções de censura”.

§ 2º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro do Conselho de Administração que se pretenda destituir.

§ 4º Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à Assembleia Geral, em votação nominal e pública.

§ 5º Caso aprovada moção de censura, haverá imediata e automática destituição, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição para completar o período remanescente de mandato.

§ 6º Na hipótese de não se viabilizar a eleição, será designado Presidente ou membro do Conselho de Administração pro tempore por metade mais 1 (um) dos votos presentes. O Presidente ou membro do Conselho de Administração pro tempore exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

§ 7º Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes.

Seção IV
Das Atas

CLÁUSULA 23ª – DO REGISTRO – Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais 1 (um) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 2º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 24ª – DA PUBLICAÇÃO – Sob pena de ineficácia das decisões, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, afixada na sede do Consórcio e publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

Parágrafo único. Cópia autenticada da ata será fornecida:

I – mediante o pagamento das despesas de reprodução, para qualquer do povo, independentemente da demonstração de seu interesse; e

II – de forma gratuita, no caso de solicitação de qualquer órgão ou entidade, inclusive Conselho, que integre a Administração de consorciado.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA 25ª – DA COMPETÊNCIA – Sem prejuízo do que prever os Estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:

I – ser o representante legal do Consórcio;

II – como ordenador das despesas do Consórcio, responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – indicar, para apreciação da Assembleia Geral, nome para ocupar o emprego público de Secretário Executivo;

IV – nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio; e

V – exercer as competências não atribuídas a outro órgão por este instrumento ou pelos estatutos.

§ 1º Com exceção das competências previstas nos incisos I, III e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.

§ 2º Os estatutos disciplinarão sobre o exercício:

I – interino das funções da Presidência, inclusive para evitar inelegibilidade;

II – em substituição ou em sucessão nos casos em que o Presidente não mais exercer a Chefia do Poder Executivo de consorciado.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª – DA NOMEAÇÃO – Fica criado o emprego público em comissão de Secretário Executivo.

§ 1º O emprego público em comissão de Secretário Executivo será provido mediante indicação do Presidente do Consórcio, homologado pela Assembleia Geral, entre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – inquestionável idoneidade moral; e

II – formação de nível superior.

§ 2º Caso seja servidor do Consórcio ou de ente consorciado, o Secretário Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais.

§ 3º O ocupante do emprego público de Secretário Executivo estará sob regime de dedicação exclusiva, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses previstas nos estatutos.

§ 4º O Secretário Executivo poderá ser exonerado ad nutum por ato do Presidente.

CLÁUSULA 27ª – DAS COMPETÊNCIAS – Além das competências previstas nos estatutos, compete ao Secretário Executivo:

I – quando convocado, comparecer às reuniões de órgãos colegiados do Consórcio;

II – secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Consórcio;

III – movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com outra pessoa designada pelos estatutos, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

IV – submeter ao presidente, e a outros órgãos designados pelos estatutos, as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio;

V – praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa;

VI – exercer a gestão patrimonial;

VII – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

VIII – praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária;

IX – fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de

cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos; e

X – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º Além das atribuições previstas no caput, o Secretário Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.

§ 2º A delegação prevista no § 1º dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA 28ª – DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES – O Conselho Consultivo é órgão permanente, de natureza colegiada, com as atribuições de opinar sobre as matérias constantes dos incisos V a VII da Cláusula 20ª.

Parágrafo único. Os estatutos poderão prever outras atribuições ao Conselho Consultivo.

CLÁUSULA 29ª – DA COMPOSIÇÃO – Os estatutos disporão sobre a composição do Conselho Consultivo, bem como a forma da escolha de seus integrantes, assegurada a participação de representantes da sociedade civil, a qual deverá contemplar, pelo menos, os seguintes segmentos sociais:

- I – movimentos sociais, populares e de moradores;
- II – trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- III – empresários, por suas entidades classistas;
- IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; e
- V – organizações não governamentais.

§ 1º Nos termos dos estatutos, a participação nas reuniões do Conselho Consultivo poderá ser remunerada.

§ 2º Os membros do Conselho Consultivo serão escolhidos dentre pessoas com notável saber técnico e reputação ilibada.

TÍTULO III

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS HUMANOS

Seção I
Dos Empregados Comissionados

CLÁUSULA 30ª – DOS CARGOS COMISSIONADOS – Ficam criados os empregos comissionados constantes do Anexo I deste Protocolo de Intenções.

§ 1º Os empregos comissionados serão ocupados por servidores cedidos, empregados públicos ou pessoas exclusivamente comissionadas.

§ 2º As competências e remuneração dos empregados comissionados serão definidas no estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA 31ª- DA RENUMERAÇÃO DOS EMPREGADOS COMISSIONADOS – A remuneração dos empregados comissionados observará o limite previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição.

Parágrafo único. A atividade da Presidência e a de membro do Conselho de Administração, bem como participação dos representantes na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

Seção II

Contratação de Pessoal

CLÁUSULA 32ª – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – O Consórcio poderá contratar empregados públicos por prazo determinado ou indeterminado.

CLÁUSULA 33ª – DOS EMPREGADOS PÚBLICOS – A contratação de empregados públicos pelo Consórcio depende de aprovação pela Assembleia Geral.

§ 1º Os empregados públicos sujeitam-se às regras estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º Com exceção dos empregados em comissão, livre nomeação e exoneração, a investidura do empregado público depende de prévia aprovação de provas ou provas e títulos.

§ 3º O consórcio poderá contratar empregados públicos de livre nomeação e exoneração para as funções de assessoramento e direção.

CLÁUSULA 34ª- HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Caracteriza-se como casos de contratação por tempo determinado as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Seção III

Da Cessão de Servidores pelos Entes Associados

CLÁUSULA 35ª – DA CESSÃO DE SERVIDORES – O Consórcio Público poderá ser integrado por servidores cedidos temporariamente pelos entes associados, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º A quantidade de servidores cedidos será definida pela Assembleia Geral.

§ 2º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, sendo a remuneração do cargo de origem custeada pelo ente associado cedente.

§ 3º Na hipótese de o ente da Federação associado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados com créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio, mediante aprovação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS, DA INTEGRIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

Seção I

Dos Contratos

CLÁUSULA 36ª – DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS – Para aquisição de bens e serviços será observada a legislação federal vigente.

CLÁUSULA 37ª – DO REGISTRO DE PREÇOS – Os entes consorciados poderão aderir a Registro de Preços realizados pelo Consórcio.

Seção II
Da Integridade e da Transparência

CLÁUSULA 38ª – DA INTEGRIDADE – O Consórcio deverá implantar mecanismo e procedimentos internos de integridade, auditoria e denúncia de irregularidade e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

CLÁUSULA 39ª – DA TRANSPARÊNCIA – Qualquer cidadão, independente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

Parágrafo único. O Consórcio deverá implantar procedimentos destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes do art. 3ª da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA 40ª – DA GESTÃO ASSOCIADA – Os entes associados, ao ratificarem, por lei o presente instrumento, autorizam a gestão associada dos serviços públicos remunerados ou não pelo usuário, prestados na forma de contrato de programa e desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.

§ 1º A gestão associada autorizada no caput que se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral, refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos do contrato de programa, à prestação de serviços públicos interestaduais.

§ 2º O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada e competências delegadas.

CLÁUSULA 41ª – DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR – O Consórcio pode celebrar contrato de gestão ou termo de parceria, relacionados aos serviços por ele prestado, nos termos, limites e critérios da Lei Federal nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, bem como celebrar parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com vistas ao ganho de eficiência e à maior efetividade do serviço público, em observância às finalidades para as quais o Consórcio foi criado e de acordo com as condições estabelecidas em estatuto, após aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Consórcio poderá qualificar como Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP as entidades assim qualificadas pela União, mediante requerimento que comprove tal qualificação.

CLÁUSULA 42ª – DAS COMPETÊNCIAS E DOS SERVIÇOS CUJO EXERCÍCIO PODERÁ SE TRANSFERIR AO CONSÓRCIO – As competências e serviços cujo exercício poderá se transferir ao Consórcio incluem, dentre outras atividades:

I – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

II – a constituição de fundos especiais para atender aos projetos de integração e estudo do Consórcio;

III – a captação adicional de recursos para satisfazer a acordos de interesse dos entes associados;

IV – a criação de centro de inteligência para a realização de pesquisas com finalidades práticas de desenvolvimento econômico regional;

V – o aprimoramento da infraestrutura viária dos entes associados, visando a integração dos entes associados;

VI – a construção de programas regionais de educação com disciplinas voltadas para o desenvolvimento profissional dos estudantes, no âmbito de atuação do Consórcio;

VII – a criação de plataformas virtuais de ensino, para promover capacitações genéricas e flexíveis, voltadas à integração e desenvolvimento regional dos entes associados;

VIII – a assistência técnica rural que contribua para a organização social e para o fortalecimento do pequeno produtor rural, por meio de parcerias com a iniciativa privada;

IX – o fortalecimento da inspeção sanitária, por meio de uma política única que consolide a legislação e os procedimentos que vêm sendo adotados pelos entes associados;

X – a propositura de um “SIMPLES” do Nordeste, para o pequeno produtor rural;

XI – a criação de subsidiárias, como entidades que compõem a administração indireta de fomento e de participação, de âmbito regional, que possam contribuir para a aceleração do desenvolvimento sustentável dos entes associados, bem como promover a geração de investimentos do Consórcio;

XII – a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

XIII – a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços de atuação do Consórcio; e

XIV – a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços prestados pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os Chefes do Poder Executivo poderão estabelecer novos projetos, desde que haja a aprovação pela Assembleia Geral.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 43ª – DO REGIME DA ATIVIDADE FINANCEIRA – A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

CLÁUSULA 44ª – DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO – A Administração Direta ou Indireta de ente da Federação consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:

I – contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado; e

II – contrato de rateio.

Parágrafo único. As despesas administrativas anuais do Consórcio deverão ser aprovadas na Assembleia Geral, disciplinadas no Contrato de Rateio e rateadas entre os Consorciados.

CLÁUSULA 45ª – DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

CAPÍTULO II DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 46ª – DA SEGREGAÇÃO CONTÁBIL – No que se refere aos serviços prestados em regime de gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados; e

II – a situação patrimonial, especialmente a parcela de valor dos bens vinculados aos serviços que tenha sido amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO III DOS CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

CLÁUSULA 47ª – DOS CONVÊNIOS E PARA RECEBER RECURSOS – Com o objetivo de receber recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, exceto com entes consorciados ou com entidades a eles vinculadas.

CLÁUSULA 48ª – DA INTERVENIÊNCIA – Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO V DA SAÍDA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I DO RECESSO

CLÁUSULA 49ª – DO RECESSO – A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§ 1º O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de previsão contratual ou de decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 50ª – DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO – São hipóteses de exclusão de consorciado:

I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II – o não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária;

III – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais; e

IV – a existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

§ 1º A exclusão prevista nos incisos I e II do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar e não será considerado ente consorciado.

§ 2º Os estatutos poderão prever prazo de suspensão e outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA 51ª – DO PROCEDIMENTO – Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos.

§ 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá Recurso de Reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA 52ª – DA EXTINÇÃO – A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 53ª – DO REGIME JURÍDICO – O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro

de 2007 e, no que tais diplomas forem omissos, pela legislação que rege as Associações Cíveis.

CLÁUSULA 54ª – DA INTERPRETAÇÃO – A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como aos seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente Federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio; e

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA 55ª – DA EXIGIBILIDADE – Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste contrato.

CAPÍTULO II **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Seção I **Da Elaboração dos Estatutos**

CLÁUSULA 56ª – DA ASSEMBLEIA ESTATUINTE – Atendido o disposto no caput da Cláusula 2ª, por meio de edital subscrito por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Estados consorciados, será convocada a Assembleia Geral para a elaboração dos Estatutos do Consórcio.

§ 1º A Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado; e

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

§ 2º Sempre que recomendar o adiamento da hora, os trabalhos serão suspensos para recomparam em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º Os estatutos preverão as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

§ 5º Os Estatutos do Consórcio entrarão em vigor após publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA 57ª – O primeiro Presidente terá mandato até o dia 31 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO III **DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ASSESSORAMENTO JURÍDICO**

CLÁUSULA 58ª – A Procuradoria Geral do Estado Líder será competente para realizar a representação judicial e o assessoramento jurídico do Consórcio, nos termos de convênio a ser celebrado.

Parágrafo único. O Fórum dos Procuradores Gerais do Nordeste funcionará como órgão jurídico consultivo do Consórcio.

CAPÍTULO IV **FORO**

CLÁUSULA 59ª – DO FORO – Eventuais controvérsias sobre este instrumento serão dirimidas perante o Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 102, I, alínea f, da Constituição Federal.

ANEXO I **CORPO FUNCIONAL**

EMPREGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE
Secretário Executivo	01
Analista Técnico	09

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E:1101-3062/19, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 118/2019, de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 466900

Gabinete Civil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-2898/19 do GC = DESPACHO Nº 663/19;
E:1101-3022/19 do GC = DESPACHO Nº 664/19;
E:1101-2642/19 do GC = DESPACHO Nº 665/19;
E:1101-2788/19 do GC = DESPACHO Nº 666/19; e
E:1101-2899/19 do GC = DESPACHO Nº 667/19.
DESPACHO: Autorizo. Lavre-se a Portaria e, em seguida, vão os autos à SUPOFC para as providências cabíveis.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO GABINETE CIVIL, DANIEL COELHO ALCOFORADO COSTA, EM DATA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:2407/19 da ALE = DESPACHO SEI Nº 2021931 - Tendo em vista a promulgação, pelo Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, da Lei Estadual nº 8.157, de 25 de setembro de 2019, e levando em consideração que não há mais nenhuma providência, archive-se.

PROC.E:1101-3061/19 da ALE = DESPACHO SEI Nº 2022748 - Diante da promulgação da Lei Estadual nº 8.179, 22 de outubro de 2019, pelo Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, conforme disposto no Ofício nº 489/2019, de fls. 1, do doc. 1986418, oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL para ciência e pronunciamento sobre a matéria e seus efeitos. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para análise e manifestação acerca da possibilidade e/ou necessidade de se adotar alguma providência jurídica em face da referida proposta, já promulgada. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-2832/19 da ALE = DESPACHO SEI Nº 2021076 - Diante da rejeição do veto total ao Projeto de Lei nº 07/2019, pela Assembleia Legislativa Estadual, conforme disposto no Ofício nº 484/2019, de 24 de outubro de 2019 (fls. 1/2 do doc. 1924109), do Sistema Eletrônico de Informações, nos termos do art. 89, § 4º, da Constituição Estadual, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES para ciência e pronunciamento de seu titular sobre a matéria e seus efeitos. Ato contínuo à Procuradoria Geral do Estado - PGE para análise e manifestação acerca da possibilidade de se adotar alguma providência jurídica em face da referida proposta, já promulgada. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-2834/19 da ALE = DESPACHO SEI Nº 2020682 - Diante da rejeição do veto parcial ao Projeto de Lei nº 10/2019, pela Assembleia Legislativa Estadual, conforme disposto no Ofício nº 483/2019, de 5 de novembro de 2019 (fls. 1/2 do doc. 1924256), do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 89, § 4º, da Constituição Estadual, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca - SEAGRI e Aquicultura e ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL para ciência e pronunciamento de seus titulares sobre a matéria e seus efeitos. Ato contínuo à Procuradoria Geral do Estado - PGE para análise e manifestação acerca da possibilidade de se adotar alguma providência jurídica em face da referida proposta, já promulgada. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-2411/19 da ALE = DESPACHO SEI Nº 2020500 - Tendo em vista a promulgação, pelo Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, da Lei Estadual nº 8.160, de 25 de setembro de 2019, e levando em consideração que não há mais nenhuma providência, archive-se.

PROC.E:1101-2715/19 da ALE = DESPACHO SEI Nº 2020305 - Diante da rejeição do veto parcial ao Projeto de Lei nº 76/2019, pela Assembleia Legislativa Estadual, conforme disposto no Ofício nº 458/2019, de 23 de outubro de 2019 (fls. 1/3 do doc. 1820474), do Sistema Eletrônico de Informações, nos termos do art. 89, § 4º, da Constituição Estadual, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG e à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para ciência e pronunciamento de seus titulares sobre a matéria e seus efeitos. Ato contínuo à Procuradoria Geral do Estado - PGE para análise e manifestação acerca da possibilidade de se adotar alguma providência jurídica em face da referida proposta, já promulgada. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-2723/19 da ALE = DESPACHO SEI Nº 2018712 - Diante da rejeição do veto parcial ao Projeto de Lei nº 122/2019, pela Assembleia Legislativa Estadual, conforme disposto no Ofício nº

470/2019, de 24 de outubro de 2019 (fls. 1/2 do doc. 1823635), do Sistema Eletrônico de Informações, nos termos do art. 89, § 4º, da Constituição Estadual, oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL para ciência e pronunciamento de seu titular sobre a matéria e seus efeitos. Ato contínuo à Procuradoria Geral do Estado - PGE para análise e manifestação acerca da possibilidade de se adotar alguma providência jurídica em face da referida proposta, já promulgada. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-2597/19 da ALE = DESPACHO SEI Nº 2018468 - Remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas - PMAL e ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBM/AL para análise e manifestação de seus Titulares a respeito da Emenda Constitucional nº 43/2019. Em seguida, remetam-se à Procuradoria Geral do Estado - PGE para pronunciamento, em razão do disposto no art. 152, II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991, especialmente para manifestação acerca da possibilidade de se adotar alguma providência jurídica em face da Emenda aprovada pelo Poder Legislativo Estadual.

PROC.E:1101-2595/19 da ALE = DESPACHO SEI Nº 2018218 - Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG e à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para análise e manifestação de seus Titulares a respeito da Emenda Constitucional nº 42/2019. Em seguida, remetam-se à Procuradoria Geral do Estado - PGE para pronunciamento, em razão do disposto no art. 152, II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991, especialmente para manifestação acerca da possibilidade de se adotar alguma providência jurídica em face da Emenda aprovada pelo Poder Legislativo Estadual.

PROC.E:1101-1889/18 (Ap.1800-1001/19) do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 2012000 - Remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para análise, manifestação e adoção das medidas no âmbito de sua competência, quanto ao disposto no Despacho PGE PJ 1460365 e no Despacho PGE COOPJ 1464965, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 2569/2019, doc.1466933, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE. Após, em sendo o caso, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-1356/19 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 2011947 - Tendo em vista o disposto no Despacho PGE PJ 1199690 e no Despacho PGE COOPJ 1212848, aprovado pelo Despacho PGE GPG 1578596, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, que informam a adoção das providências necessárias ao cumprimento do mandado de injunção de que tratam os presentes autos, archive-se.

PROC.E:1101-2594/19 da ALE = DESPACHO SEI Nº 1999644 - Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG e à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para análise e manifestação de seus Titulares a respeito da Emenda Constitucional nº 44/2019. Em seguida, remetam-se à Procuradoria Geral do Estado - PGE para pronunciamento, em razão do disposto no art. 152, II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991, especialmente para manifestação acerca da possibilidade de se adotar alguma providência jurídica em face da Emenda aprovada pelo Poder Legislativo Estadual. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-2831/19 da ALE = DESPACHO SEI Nº 2001064 - Ciente do disposto no Ofício nº 485/2019, do Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, fls. 1, conforme documento nº 1924037, constante no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, archive-se.

PROC.E:4101-9412/19 da UNCISAL = DESPACHO SEI Nº 1684335 - Tendo em vista a identidade de matéria com o Processo Administrativo nº E:01101.0000000655/2019, e levando em consideração que este já se encontra relacionado àquele, o qual se encontra em fase mais avançada, já que se encontra na Secretaria Executiva de Gestão Interna do Gabinete Civil aguardando

somente a deliberação do Governador de Estado para assinatura do ato, retornem os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, sugerindo o arquivamento do presente processo.

PROC.E:34000-10866/19 da SERIS = DESPACHO SEI Nº 2011990 - Diante da identidade de matéria com o Processo Eletrônico nº E:34000.0000012132/2019, e levando em consideração que este já se encontra relacionado àquele, conforme orientação do Despacho SERIS ATGAB 1704646, retornem os autos à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, sugerindo o arquivamento deste processo.

PROC.E:1204-933/19 do TJ/AL = DESPA CHO SEI Nº 2011910 - Considerando a decisão judicial proferida nos autos epigrafados, remeta-se o processo à Procuradoria Geral do Estado - PGE para informar se: a) já houve adoção de alguma medida judicial a fim de suspender a eficácia da decisão ou equivalente; b) existe nova alternativa processual a ser ajuizada visando à suspensão da decisão; e c) existe a possibilidade de celebração de algum acordo em conjunto com outros Órgãos e o Poder Judiciário visando suspender a eficácia desta e das demais decisões de mesma natureza.

PROC.E:1101-3080/19 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 2033464 - Em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca do Mandado (doc. 2029184). Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

PROC.E:1101-2499/19 do MPE = DESPACHO SEI Nº 2024353 - Considerando o teor do Despacho GABCIVIL SUPRAG (doc. 2018511), evoluam os autos à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS - PM/AL, para ciência de seu titular e providências que julgar pertinentes. Arquivando-se em seguida.

PROC.1101-465/19 da AAMBB = DESPACHO SEI Nº 2037178 - Retornem os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC para cumprimento da parte final do DESPACHO GC Nº 638/2019, fls. 07, constante no doc. 2034139.

PROC.E:1101-3074/19 da PR/AL-MPF = DESPACHO SEI Nº 2037434 - Em homenagem ao princípio da legalidade, evolua o processo diretamente à douta Procuradoria Geral do Estado - PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, ciência análise e providências que julgar pertinentes. Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

PROC.E:1101-2412/19 da ALE = DESPACHO SEI Nº 1938711 - Tendo em vista a promulgação, pelo Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, da Lei Estadual nº 8.159, de 25 de setembro de 2019, e levando em consideração que não há mais nenhuma providência, archive-se.

PROC.E:1101-2553/19 do TRT DA 19ª REGIÃO = DESPACHO SEI Nº 1999682 - Considerando o disposto no art. 152, II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado - PGE exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se os autos à Procuradoria Geral Estado - PGE para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo.

PROC.E:1101-2747/19 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 2007062 - Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo, em especial para informar se foi realizado o pagamento dos valores proporcionais devidos ao servidor falecido, conforme declaração de fls. 1, do doc. 2007157, do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-174/19 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 1986135 - archive-se.

PROC.E:1101-2622/18 da SESA U = DESPACHO SEI Nº 2016937 - Remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, para análise e manifestação

do Conselho Estadual do Idoso, quanto a minuta de Decreto acostada por meio do doc. 1113345. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:34000-12132/19 da SERIS = DESPACHO SEI N 2011984 - Ciente do disposto no Despacho PGE PJ 1641260, aprovado pelo Despacho PGE COOPJ 1643209, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS para análise e adoção das medidas que julgar pertinentes no âmbito de sua competência.

PROC.E:1700-3762/19 (Ap.1800-2227/19) do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 2011913 - Considerando a decisão judicial proferida nos autos epigrafados, remeta-se o processo à Procuradoria Geral do Estado - PGE para informar se: a) já houve adoção de alguma medida judicial a fim de suspender a eficácia da decisão ou equivalente; b) existe nova alternativa processual a ser ajuizada visando à suspensão da decisão; e c) existe a possibilidade de celebração de algum acordo em conjunto com outros Órgãos e o Poder Judiciário visando suspender a eficácia desta e das demais decisões de mesma natureza.

PROC.E:21105-6642/19 (Ap.20105-4530/16) da PC/AL = DESPACHO SEI Nº 2011975 - Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para análise e manifestação quanto ao cumprimento das condicionantes dispostas no Parecer PGE/ASS nº 102/2019, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 2416/2019, docs. 1393854 e 1394825, por meio da nova minuta acostada no doc. 1631108 pela Polícia Civil de Alagoas. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:4701-157/19 de GILSON L NOGUEIRA = DESPACHO SEI Nº 2010899 - Tendo em vista a publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, no dia 31 de maio de 2019, doc. 0573254, da cessão de que trata o presente processo, bem como da publicação no DOE, no dia 30 de agosto de 2019, da Portaria/IPASEAL SAUDE nº 110/2019, doc. 1389950, que autoriza a referida cessão, e assim, consequentemente, levando em consideração que não há mais nenhuma providência a ser tomada, retornem os autos ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL SAÚDE, sugerindo seu arquivamento.

PROC.E:13020-604/19 da SEADES = DESPACHO SEI Nº 2001588 - Considerando o disposto no art. 152, II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado - PGE exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se os autos à Procuradoria Geral Estado - PGE para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo.

PROC.E:1101-3071/19 do GC = DESPACHO SEI Nº 2014796 - Tendo em vista o teor do Despacho GABCIVIL SAD (doc.2011033), evoluam os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP para, na qualidade de entidade gerenciadora, ciência e providências posteriores que o caso requer.

PROC.E:2000-1739/19 da ROSEANE R DE FRANÇA = DESPACHO SEI Nº 2036935 - Em homenagem ao princípio da legalidade, evolua o processo diretamente à douta Procuradoria Geral do Estado - PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca do teor do Requerimento, (doc. 0496966). Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

PROC.E:1101-2546/19 do GC = DESPACHO SEI Nº 2014559 - Tendo em vista o teor do Despacho GABCIVIL SAD (doc.2011178), evoluam os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP para, na qualidade de entidade gerenciadora, ciência e providências posteriores que o caso requer.

PROC.E:2000-1741/19 de JOSÉ IRAN G A FILHO = DESPACHO SEI Nº 2036995 - Em homenagem ao princípio da legalidade, evolua o processo diretamente à douta Procuradoria Geral do Estado - PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca do teor do Requerimento, (doc.0497055). Voltando, para consideração do Chefe do Poder

Executivo.

PROC.E:13010-392/19 da SETE = DESPACHO SEI Nº 2047797 - Vão os autos à SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA - SEFAZ para ciência, análise e pronunciamento acerca da matéria. Ao final, retornem os autos para ciência das providências adotadas.

PROC.E:34000-11894/19 da SERIS = DESPACHO SEI Nº 1582861- Vão os autos à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para ciência e pronunciamento de seu Titular, tendo em vista o teor do Ofício 3012 (doc.1573143), da lavra do Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

PROC.E:1206-2644/18 da PM/AL = DESPACHO SEI Nº 2017354 - Tendo em vista o disposto nos despachos acostados por meio dos docs. 0681656, 0752481, 0825793, 0911899, 1490906 e 1503626, da Polícia Militar de Alagoas - PM/AL, retornem os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA para análise e manifestação. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para pronunciamento sobre o pedido contido no documentos supramencionados, em razão do disposto no art. 152, II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991.

PROC.E:4105-290/19 da AMGESP = DESPACHO SEI Nº 2024407 - Por se tratar de mera prorrogação do prazo de vigência dos Contratos AMGESP nºs 185/2016 e 186/2016, e de acordo com o art. 2º do Decreto Estadual nº 68.159, de 5 de novembro de 2019, a competência para a celebração dos termos aditivos que tratem da prorrogação de prazo de vigência contratual é do titular do órgão ou entidade solicitante. Assim, remetam-se os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP para adoção dos procedimentos pertinentes no âmbito de sua competência.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 466901

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA/PGE Nº 531/2019

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso XII, e 11, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 07/91, e nos termos do Processo nº E: 62017.0000000189/2019, resolve designar o Procurador de Estado RICARDO BARROS MÉRO, matrícula nº 22.602-5, CPF nº 142.766.406-44, para representar o Estado de Alagoas na 1ª Assembleia Geral Extraordinária, da ALAGOAS ATIVOS, na data de 21 de novembro, às 15:00h, na sede da empresa, com endereço à Rua Sampaio Marques, nº 25, sala 608, Pajuçara, nesta capital.

Revoga-se a Portaria nº 527/2019.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 19 de novembro de 2019.

FRANCISCO MALAQUIAS DE A JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE Nº 534/2019

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2, a servidora NADJA MARIA BARBOSA, matrícula nº 83497, portadora do CPF nº 420.964.484-68, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotada na unidade PROCURADORIA JUDICIAL, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 14/11/2019 até 13/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 19 de novembro de 2019.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE Nº 535/2019

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/1, ao servidor LUIZ CARLOS DA SILVA FRANCO DE GODOY, matrícula nº 83503, portador do CPF nº 730.227.569-68, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotado na unidade PROCURADORIA JUDICIAL, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 16/01/2020 até 14/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 21 de novembro de 2019.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE Nº 0536/2019

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso XII, e 11, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 07/91, e nos termos do Processo nº E: 25529.000000062/2019, resolve designar o Procurador de Estado RICARDO BARROS MÉRO, matrícula nº 22.602-5, CPF nº 142.766.406-44, para representar o Estado de Alagoas na Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2019, às 9hs, na sede da ALGÁS, situada na Rua Artur Vital da Silva, nº 04, Gruta de Lourdes, nesta Capital.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 19 de novembro de 2019.

FRANCISCO MALAQUIAS DE A JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, DESPACHOU NA DATA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: E:01500.0000004687/2019 - INTERESSADO: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS - ASSUNTO: Tesouro: Repasse de Recursos DESPACHO PGE/GAB Nº 3470/2019 - Aprovo o Parecer PGE/ASS nº 164/2019 (SEI - 2062574), emanado da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, por suas razões e fundamentos jurídicos, com a ementa abaixo transcrita: CONSULTA - REGULARIDADE JURÍDICA DE MINUTA DE PARECER JURÍDICO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RELACIONADA AO PROGRAMA CONECTA ALAGOAS E AO PROGRAMA SUSTENTA ALAGOAS. REGULARIDADE JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE SUBSCRIÇÃO PELO GOVERNADOR DO ESTADO E PELO PROCURADOR GERAL DO ESTADO. 2. Destarte, encaminho os autos ao Gabinete Civil para superior consideração do Chefe do Poder Executivo Estadual.

PROC: 01800.00004963/2019 - INTERESSADO: Superintendência Administrativa - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO PGE/GAB. Nº 3465/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 3040/2019 (2061028), provindo da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que por suas razões e fundamentos jurídicos, responde à consulta formulada no presente processo, devendo ser observada a ressalva constante no referido documento. Cumpre, ainda, informar, que no concernente à cotação, esta foi superada, haja vista que o TAC já prevê a forma de cálculo do pagamento. 2. Destarte, remetam-se os autos à SEDUC para adoção das medidas pertinentes.

PROC: E:01101.0000001819/2019 - INTERESSADO: Juízo de Direito - 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 3384/2019 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ 1798817, emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ 1792188, conclusivo pelo apensamento destes autos ao processo administrativo SEI 01700.0000007902/2019, orientando que o cumprimento da decisão seja feito desconsiderando-se a situação de estabilidade decorrente do art. 19 do ADCT2. 2. Dessa forma, vão os autos à SEPLAG para o devido apensamento, uma vez que o processo 01700.0000007902/2019 se encontra nessa secretaria, em seguida, ao Gabinete Civil para providências ulteriores.

PROC: E:01204.0000004345/2019 - INTERESSADO: Gabinete Civil - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 3447/2019 - Conheço e aprovo DESPACHO PGE COOPJ 2039804, emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 2037684, que opinou pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos ao Comando da Polícia Militar do Estado de Alagoas para adoção das devidas providências. 2. Dessa forma, vão os autos à PMAL para providências cabíveis.

PROC: E:23010.0000000163/2019 - INTERESSADO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - ASSUNTO: Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/ GAB. N° 3412/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 3019/2019, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE/PLIC N° 349/2019, presente nos autos (DOC. SEI [2009619](#)), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SEMARH para as providências ulteriores.

PROC: E:56020.0000000158/2019 - INTERESSADO: Presidência da DITEAL - ASSUNTO: Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/ GAB. N° 3413/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 3017/2019, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC N° 1600/2019, presente nos autos (DOC. SEI [2006739](#)), com as razões nele contidas. 2 Destarte, remetam-se os autos ao DITEAL para as providências ulteriores.

PROC: E:02000.0000000386/2019 - INTERESSADO: Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis - ASSUNTO: Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/ GAB. N° 3317/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 2733/2019(SEI n° 1732969), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE-PLIC n° 1464/2019 (DOC. SEI - [1732269](#)), conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguir para fase externa, desde que atendidas as condicionantes exaradas no referenciado despacho. 2. Ressalte-se que, antes da assinatura do contrato, caso se trate de aquisição de material permanente, os autos devem ser encaminhados ao CPOF, caso se trate de aquisição de material de consumo deve o ordenador de despesa do órgão atestar que os bens a serem adquiridos são destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais da Secretaria. 3. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 4. Destarte, remetam os autos à SESAU para as providências ulteriores.

PROC: E:02000.0000000386/2019 - INTERESSADO: Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis - ASSUNTO: Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/ GAB. N° 3317/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 2733/2019(SEI n° 1732969), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE-PLIC n° 1464/2019 (DOC. SEI - [1732269](#)), conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguir para fase externa, desde que atendidas as condicionantes exaradas no referenciado despacho. 2. Ressalte-se que, antes da assinatura do contrato, caso se trate de aquisição de material permanente, os autos devem ser encaminhados ao CPOF, caso se trate de aquisição de material de consumo deve o ordenador de despesa do órgão atestar que os bens a serem adquiridos são destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais da Secretaria. 3. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 4. Destarte, remetam os autos à SESAU para as providências ulteriores.

PROC: E:02102.0000000109/2019 - INTERESSADO: Supervisão do Controle do Consumo Interno - ASSUNTO: Licitação: Contratação DESPACHO PGE/ GAB. N° 3426/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 2619/2019 (SEI - [1614202](#)), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu O Despacho PGE/PLIC n° 1380/2019 (SEI - [1614202](#)) conclusivo pela impossibilidade jurídica de formalização de um novo contrato emergencial, devendo o titular do órgão interessado, reportar a urgência de efetivação da contratação regular do objeto pretendido, junto ao Gabinete Civil. 2. Ressalte-se que, o Processo Licitatório sob n° 2102.00000086/2019, o qual contempla a presente demanda se encontra no Gabinete Civil para homologação e celebração da contratação regular. 3. Destarte, remetam os autos à PO/AL para as providências ulteriores.

PROC: 01101.00003048/2017 - INTERESSADO: REINALDO CAVALCANTE SILVA - ASSUNTO: Patrimônio: Gestão de Bens Imóveis DESPACHO PGE/GAB N° 3410/2019 - A Certidão PGE n° 05/2019 ([1967225](#)), extraída dos autos, por deliberação do Despacho PGE/GAB n° 3.184/2019 ([1791386](#)), para fins de transferência do bem ali nomeado junto ao 1º Cartório Geral de Registro de Imóveis de Maceió, foi entregue ao interessado, conforme se vê do termo de entrega ([2024767](#)).

2. Ficou assentado no aludido despacho, que o interessado tão logo realize a transferência do imóvel, deve promover o devido registro de baixa do bem público no âmbito do Patrimônio do Estado, mediante a apresentação da certidão de ônus reais expedida pelo aludido cartório, constando nela o registro de transferência. 3. Deste modo, siga o presente processo à SEPLAG.

PROC: E:01206.0000019765/2019 - INTERESSADO: Gilson Marrocos De Melo - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB N° 3406/2019 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ ([2012776](#)), emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PMAL NAPGEMAL, que entendeu não haver providência a ser adotada nos presentes autos, recomendando seu arquivamento. 2. Dessa forma, vão os autos à Polícia Militar, para as providências.

PROC: E:20105.0000005659/2019 - INTERESSADO: DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - ASSUNTO: Legislação: Projeto de Lei DESPACHO PGE/GAB N° 3379/2019 - Aprovo o Parecer PGE/ASS n° 146/2019 (1922085), oriundo da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual opina pela impossibilidade jurídica de se encaminhar o presente anteprojeto de Lei à Assembleia Legislativa, com a ementa abaixo transcrita: MINUTA DE PROJETO DE LEI. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE PLANTÃO - SVP, DESTINADO AOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA MINUTA ÀS EXIGÊNCIAS DO DECRETO N° 3.981/2008. IRREGULARIDADE MATERIAL DA MINUTA POR OFENSA AOS COMANDOS CONTIDOS NOS ARTS. 37, XI, 39, § 4 E 144, § 9º, TODOS DA CRFB/88. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE ENCAMINHAMENTO. 2. Destarte, encaminho os autos ao Gabinete Civil para superior consideração do Chefe do Poder Executivo Estadual.

PROC: E:01204.0000004287/2019 - INTERESSADO: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/ GAB N° 3415/2019 - Conheço e aprovo o Despacho PGE/PJ-CD ([2014274](#)), emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Memorando PGE/ PJ n° 049/2019, que opinou pela necessidade de comunicação ao Governador do Estado acerca da decisão judicial que lhe cominou multa pessoal em razão do descumprimento de decisão judicial, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis que já estão sendo adotadas por esta PJ. 2. Dessa forma, vão os autos à PJ.

PROC: E:01204.0000004301/2019 - INTERESSADO: Bruno Acioli Araújo - Juiz 1ª Vara - Inf. e Juv. da Cap. - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB N° 3416/2019 - Conheço e aprovo o Despacho PGE/PJ-CD ([2014072](#)), emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ n° 2008264, que opinou pelo envio dos autos à Secretaria de Prevenção à Violência - SEPREV/AL, para que seja atendida a determinação judicial e prestadas as informações requisitadas pelo Procurador. 2. Dessa forma, vão os autos à SEPREV.

PROC: E:01204.0000004324/2019 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB N° 3417/2019 - Conheço e aprovo o Despacho PGE/PJ-CD ([2027684](#)), emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ n° 2025140, que opinou pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à Secretaria Estadual de Educação para adoção das devidas providências, bem como para que sejam prestadas as informações requisitadas pelo Procurador. 2. Dessa forma, vão os autos à SEDUC.

PROC: E:01204.0000004144/2019 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB N° 3418/2019 - Conheço e aprovo o Despacho (SEI n° 2028036), emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, que por suas razões e fundamentos jurídicos, acolheu o Despacho PGE/PJ n° 2026466, que opinou pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, para subsequente expedição de ofícios aos Desembargadores Presidentes do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, dando-lhes ciência das providências efetivadas. 2. Dessa forma, vão os autos à SEPLAG para providências cabíveis.

PROC: E:01204.0000004326/2019 - INTERESSADO: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/ GAB N° 3419/2019 - Conheço e aprovo o Despacho (SEI n° [2029311](#)), emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, que por suas razões e fundamentos jurídicos, acolheu o Despacho PGE/PJ n° [2026114](#), que opinou pela evolução dos autos ao Gabinete Civil, a fim de que o Chefe do Executivo Estadual delibere acerca da retenção dos valores correspondentes ao pagamento no duodécimo da Defensoria Pública do Estado de Alagoas. 2. Dessa forma, vão os autos ao Gabinete Civil para providências.

PROC: 01204.00001839/2017 - INTERESSADO: Procuradoria Judicial - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO PGE/GAB N° 3432/2019 - Conheço e aprovo o Despacho PGE/PJ-CD (2030788), emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ n° 2010849, que opinou pelo encaminhamento dos autos ao ITERAL, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o correto cumprimento da decisão judicial, observando os parâmetros indicados, apurando-se, na sequência, os valores pagos a menor e o montante pago a maior no período de agosto de 2015 a abril de 2017. 2. Ademais, retornem os autos à Procuradoria Judicial para que sejam avaliadas as medidas judiciais a serem adotadas na hipótese de restar saldo negativo para o Ente Público. 3. Ao ITERAL.

PROC: E:01204.0000003248/2019 - INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (DPE) - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/ GAB. N° 3433/2019 - Aprovo o Despacho PGE/PJ-CD (2039593), provindo da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ n° 2036680, que opinou pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à Secretaria de Saúde para efetivar o fornecimento dos medicamentos (Dorzolamida, solução oftálmica a 2%, Brinzolamida, solução oftálmica a 1% e Pilocarpina, solução oftálmica a 2%), com a máxima urgência, a fim de evitar o agravamento da condenação imposta a este ente público, tendo em vista a possibilidade real de pagar elevada multa por descumprimento de decisão judicial. 2. Dessa forma, remetam-se os autos à SESAU para adoção das providências necessárias.

PROC: E:04799.0000005465/2019 - INTERESSADO: Presidência do Alagoas Previdência - ASSUNTO: Legislação: Normas Internas DESPACHO PGE/GAB N° 3452/2019 - Aprovo o DESPACHO PGE/COMISSÃO (PORTARIA PGE N° 519/2019) N° 001/2019 (SEI n° 2048424), oriundo da Comissão instituída pela Portaria PGE n° 519/2019, o qual, por seus fundamentos jurídicos, entende pela devolução dos autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA, para que seja providenciado, no prazo máximo de dez dias conforme estabelecido pelo caput do Art. 6º, e seu § 1º, do Decreto Estadual n° 4.125, de 8 de abril de 2009, a documentação e explicações requestadas no referenciado despacho. 2. Destarte, encaminho os autos à Alagoas Previdência para providências.

PROC:E:02200.0000000467/2019 - INTERESSADO: Secretaria de Estado da Comunicação - ASSUNTO: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais DESPACHO PGE/GAB N° 3449/2019 - Aprovo o Parecer PGE/ASS n° 156/2019, oriundo da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual, por seus fundamentos jurídicos, opina pela regularidade do Termo de Execução Descentralizada firmado entre a SECOM e o TCE/AL, desde que atendido ao exposto no item 8, com a ementa abaixo transcrita: CONSULTA. TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM – E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE – TENDO POR OBJETO A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE ALAGOAS POR MEIO DE PROGRAMAÇÃO NA TV CIDADÃ. REGULARIDADE JURÍDICA CONDICIONADA. Destarte, encaminho os autos à SECOM para ulteriores.

PROC: E:01204.0000004359/2019 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB N° 3454/2019 - Conheço e aprovo o Despacho (SEI n° 2051285), emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ n° 2047260, que opinou pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos ao Gabinete Civil para adoção das devidas providências. 2. Dessa forma, vão os autos ao Gabinete Civil para providências cabíveis.

PROC: E:01204.0000004375/2019 - INTERESSADO: ANDRE CARVALHO DE MELO E OUTROS - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/ GAB N° 3455/2019 - Conheço e aprovo o Despacho (SEI n° 2051173), emanado da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ n° 2050255, que opinou pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos ao Gabinete Civil para adoção das devidas providências. 2. Dessa forma, vão os autos ao Gabinete Civil para providências cabíveis.

PROC: E:34000.0000010072/2019 - INTERESSADO: 22.828.194/0001-50 SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DE ALAGOAS - ASSUNTO: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas DESPACHO PGE/ GAB. N° 3450/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 3038/2019 (SEI n° 2047061), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC N° 1612/2019, presente nos autos (DOC. SEI 2042590), com as razões nele contidas, conclusivo pela impossibilidade jurídica do pedido com a sugestão de arquivamento dos autos. 2. Destarte, sigam o presente processo à SERIS para adoção das medidas pertinentes.

PROC: 05502.00000707/2015 - INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS - ASSUNTO: Licitação: Contratação DESPACHO PGE/ GAB. N° 3431/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 3028/2019 (SEI n° 2035020), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PLIC, presente nos autos (doc. 20091988), com as razões nele contidas, conclusivo pela impossibilidade do pleito, em virtude da falta de elementos suficientes para a deflagração do procedimento de contratação pretendida, desde que atendidas as condicionantes exaradas no referenciado despacho, com as razões ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulete responsável de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SEINFRA para providências ulteriores.

PROC: E:01500.0000003841/2019 - INTERESSADO: Secretaria de Estado da Fazenda - ASSUNTO: Legislação: Normas Internas DESPACHO PGE/GAB N° 3345/2019 - Aprovo o Despacho PGE COOPFE (1989743), provindo da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, o qual acolheu o Parecer PGE/ PFE n° 642/2019 (1985546), opinando pela possibilidade jurídica da conversão da presente minuta em Decreto, com a ementa abaixo transcrita: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. MINUTA DE DECRETO. VISA ALTERAR O REGULAMENTO ICMS, APROVADO PELO DECRETO N° 35.245/91 PARA IMPLEMENTAR AS DISPOSIÇÕES DOS AJUSTES SINIEF N°S. 06/08, 20/12, 15/13 E 11/19 E DOS CONVÊNIOS ICMS N°S. 136/94, 51/99, 55/19, 56/19, 66/19, 70/19, 72/19, 97/19, 112/19, 119/19 E 134/19. PELA CONVERSÃO DA MINUTA EM DECRETO DEVENDO SER OBSERVADA O ART. 14 DA LRF. DEFERIMENTO. 2. Destarte, encaminho os autos ao Gabinete Civil para superior consideração do Chefe do Poder Executivo Estadual.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 21 de novembro de 2019.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAIDE ACIOLI, DESPACHOU NA DATA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: E:41506.0000000473/2019 - INTERESSADO: Comitê Gestor da Infovia - ASSUNTO: Licitação: Contratação DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2209/2019 - Conheço e aprovo, em parte, o DESPACHO PGE-PAI-CD N° 1.246/2019 (1958007), que não acolheu o Parecer n° 249/2019 (1754787). [...] Deixo de acolher, no entanto, apenas o entendimento de que não é possível a prorrogação. Por fim, em atenção ao §2º do art. 10 do Decreto Estadual n° 6.118, de 31 de outubro de 2019, o aditamento contratual deve ser celebrado pelo Chefe do Poder Executivo. Ao Gabinete Civil, com urgência, ante a exiguidade do prazo de término do atual contrato (26 de novembro de 2019), com especial atenção aos itens 14 a 16 do presente Despacho, observando-se, ainda, as demais orientações lançadas no DESPACHO PGE-PAI-CD N° 1.246/2019 (1958007).

PROC: 41010.00010142/2016 - INTERESSADO: Fernando Santos Rodrigues - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Insalubridade - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 2.216/2019 - Por fim, saliente-se que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo servidor se encontra exposto, deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do servidor, tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. Ante o exposto, conclui-se pela possibilidade de concessão do adicional de insalubridade em grau médio ao servidor ocupante do cargo de Assistente em Administração, tendo em vista a constatação in concreto de contato permanente com pacientes da Maternidade Escola Santa Mônica, nos moldes da Norma Regulamentadora n° 15 da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia. À UNCISAL.

PROC: E:04799.0000003012/2019 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Pessoas: Progressão DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2213/2019 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1215/2019 (doc. SEI n° 1959393) que aprovou o Despacho Jurídico PGE/PA/SUBPREV-317/2019 (doc. SEI n° 1839614) conclusivo pela possibilidade jurídica da aplicação de reajuste aos servidores inativos que possuem direito à paridade, com observância aos itens 2, 3 e 4 do Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1215/2019. 2. Com efeito, quanto ao fato constatado pela Assessoria da Diretoria de Benefícios Previdenciários da Alagoas Previdência – Despacho AL PREVIDENCIA ASDBP (doc. SEI n° 1437976) de que os interessados inativos encontram-se recebendo complemento constitucional, ressaltamos que esta verba tem natureza transitória e deve ser absorvida na

medida em que o valor do subsídio (proventos) vai sendo revisto, seja por meio de reajuste ou de revisão geral anual, até que desapareça! 3. Logo, a ALAGOAS PREVIDÊNCIA deverá conferir a legitimidade dos valores já pagos sob a rubrica "complemento constitucional" (últimos 05 anos), adotando as medidas para ressarcimento ao Erário, se constatada a sua percepção indevida, dada a sua natureza temporária. Caberá também à Autarquia Previdenciária a realização do ajuste de contas, efetuando-se o pagamento dos valores retroativos em favor do requerente (caso dos inativos que se aposentaram com direito a paridade), respeitados o lapso prescricional disciplinado no Decreto nº 20.910/1932 e o procedimento estabelecido nos artigos 1º e 3º do Decreto Estadual nº 4.190/2009 (disciplina o pagamento de despesas que especifica, relativas a exercícios anteriores) e no Decreto Estadual nº 63.847, de 30 de janeiro de 2019 (dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2019). 4. À Alagoas Previdência.

PROC: 41010.00010487/2016 - INTERESSADO: Diogo Lucas Lima do Nascimento - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Insalubridade - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 2.206/2019 - Ante o exposto, conclui-se possibilidade de manutenção do adicional de insalubridade em grau médio ao servidor ocupante do cargo de Biomédico lotado no CCS, tendo em vista a constatação in concreto de seu contato permanente com pacientes atendidos no local, nos moldes da Norma Regulamentadora nº 15 da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia[4], observada a convalidação a respeito da regularidade dos valores pagos ao servidor desde dezembro de 2016, em atenção aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé. À UNCISAL.

PROC: 02000.00027514/2014 - INTERESSADO: 1ª Câmara da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - ASSUNTO: Processos: Processo Administrativo Disciplinar DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 2202/2019 - Aprovo o Parecer PGE-PA nº 1200/2019 (SEI nº 2005518), devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. SEVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR ABANDONO DE CARGO. Sugestão pelo arquivamento diante do falecimento do acusado. Morte ocorrida antes da abertura do PAD. Processo disciplinar que sequer deveria ter sido instaurado, diante da impossibilidade do objeto e da vacância anterior do cargo. Pelo arquivamento. 2. À SESAU.

PROC: E:41010.0000000385/2019 - INTERESSADO: Supervisão de Logística - ASSUNTO: Licitação: Aquisição DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 2200/2019 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE-PAI-CD - 1279/2019 (SEI - 2016499), devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, ponderando pela aprovação do Parecer UNCISAL/COJUR/537/2019 (SEI 2001425), que concluiu pela regularidade da fase externa do Pregão Eletrônico processado nos autos, o qual visa a seleção de melhor proposta para a aquisição de material de laboratório necessário às atividades da Autarquia, desde que cumpridas as condicionantes exaradas no sobredito parecer. Alerto que, tendo o parecerista optado pela aprovação condicionada, a autoridade consultante responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, remetam os autos à UNCISAL para as providências ulteriores.

PROC: E:04799.0000004337/2019 - INTERESSADO: NIELZE DE MELO SILVA - ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 1954/2019 - Nesse sentido, se o Alagoas Previdência identificou erro no reajuste das pensões cuja instituição decorreu de falecimentos ocorridos após Emenda Constitucional nº 41, de 2003, aplicando-se-lhes indevidamente o instituto da paridade (que era previsto antes dessa Emenda), é prudente que a Autarquia Previdenciária verifique também se não houve equívoco quando da própria instituição da pensão, com a aplicação do instituto da integralidade, que igualmente deixou de existir em razão da nova regra estabelecida no §7º do art. 40, após a Emenda Constitucional nº 41, de 2003. Caso se constate o equívoco, o mesmo entendimento deverá ser aplicado, com a revisão do valor da própria instituição da pensão. Ao Alagoas Previdência.

PROC: 41010.00005833/2019 - INTERESSADO: FLAVIANA ROSA BARBOSA RABELO SANTOS - ASSUNTO: Pessoas: Progressão DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 2203/2019 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI nº 1288/2019 (2037307), da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer UNCISAL-COJUR nº 489/2019 (1826096), conclusivo pelo deferimento do pleito. 2.Quanto aos efeitos financeiros, estes devem ser delimitados seguindo os parâmetros abaixo descritos: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3.Desta forma, vão os autos à UNCISAL para adoção das providências pertinentes.

PROC: E:01206.0000007586/2019 - INTERESSADO: Michael Sandy Vitorino Moreira - ASSUNTO: Finanças: Indenização e Verbas DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 2211/2019 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD -2886/2019 (SEI - 2030552), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o PARECER PGE/PA Nº 1220/2019 (2030149), favorável ao acolhimento do pedido, por força do disposto no art. 9º da Lei Estadual n.º 6.456/2004, com as observações ali constantes. 2. À PMAL.

PROC: E:01206.0000000268/2018 - INTERESSADO: Gilberto Sandro Vasconcelos De Lima - ASSUNTO: Finanças: Indenização e Verbas DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 2212/2019 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD -2887/2019 (SEI - 2030801), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o PARECER PGE/PA Nº 1221/2019 (2030520), favorável ao acolhimento do pedido, por força do disposto no art. 9º da Lei Estadual n.º 6.456/2004, com as observações ali constantes. 2. À PMAL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 21 de novembro de 2019.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

A COORDENADORA DA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL EMMANUELLE DE ARAÚJO PACHECO MARROQUIM, DESPACHOU EM DATA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

ASS: EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO(PAGAMENTO) DESPACHO PGE/PFE-CD nº 1898/2019 - EMENTA: TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. QUITAÇÃO DO DÉBITO. PAGAMENTO. EXTINÇÃO. ART. 156, I, DO CTN. HOMOLOGAÇÃO. LIVRO DE TERMOS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. AVERBAÇÃO. SISTEMA GESTOR FAZENDÁRIO. ANOTAÇÃO. ARQUIVAMENTO. A Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, diante do disposto no Art. 156, I do CTN, entende pela EXTINÇÃO dos créditos tributários relativos aos processos abaixo indicados.

PROCESSO (Nº)	DÉBITO	CDA	INTERESSADO	CACEAL
1500-4061/1990	9503	0047/1990	S P DE ARAUJO	24065668
1500-3921/1993	53388	0202/1994	VAREJAO AUTO PECAS LTDA	24074524
1500-7668/1995	69079	0252/1997	MERCANTIL CAVALCANTE LTDA - ME	24074598
1500-7036/1995	69078	0631/1997	MERCANTIL CAVALCANTE LTDA - ME	24074598
1500-10968/1998	29113	0363/2001	SAMPAIO LIMA & CIA LTDA	24069933
1500-38063/2003	5873	0139/2005	COMERCIAL OLIVEIRA LIMA LTDA - ME	24005255
1500-40248/2003	39885	0360/2006	F & F COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CO	24101155
1500-16317/2003	36457	2264/2007	MANOEL HERMES DE MELO	24081438
1500-20709/2008	802141	0514/2009	LOJAS GUIDO COMERCIO LTDA	24088822
1500-2361/2009	802430	1234/2009	LOJAS GUIDO COMERCIO LTDA	24088822
1500-5201/1999	17569	1265/2009	LOJAS GUIDO COMERCIO LTDA	24082825

1500-18075/2010	983456	1153/2011	INTERDESIGN COMERCIO LTDA - ME	24601855	TC/9.13.0107/9/2020 - Não julgado - Pág 254
1500-4246/2011	20002723	2380/2011	NGS GAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	24601544	
1500-34910/2010	992812	0045/2012	ULTRAPLAST IND. E COM. DE SACOLAS PLASTICAS LTDA	24089451	
1500-29366/2011	7002106001	0748/2012	KIPPER E BONFANTE COMERCIO LTDA - ME	24852578	
1500-32573/2010	987719	1748/2012	D G V C DA SILVA - EPP	24850965	
1500-31441/2011	996938	2311/2012	J ANTONIO DOS SANTOS VAREJISTA - ME	24201125	
1500-21081/2011	993896	1270/2013	ELDA MAZIA RODRIGUES PEDROSA SILVA - ME	24851484	
1500-35572/2012	1007577	1638/2013	J. B. DE CERQUEIRA - ME	24848998	
1500-38563/2013	20004949	0547/2014	JOSE VALMIR TENORIO ALVES - ME	24833804	
1500-3037/2014	20020131	1432/2014	JOSE VALMIR TENORIO ALVES - ME	24833804	
1500-9576/2014	20016604	1619/2014	TRADICAO FERRAGENS LTDA - ME	24091939	
1500-9567/2014	20019914	1644/2014	JOSE GOMES VIEIRA VIDRACARIA - ME	24819346	
1500-19672/2012	1005934	2291/2014	M M G COMERCIO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	24211204	
1500-21036/2011	994759	2293/2014	MAURO FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR	24850805	
1500-25613/2013	1010334	0298/2015	ALAGOAS AGUA LTDA - EPP	24088343	
1500-42783/2014	1017107	1307/2015	INDUSTRIA DE LATICINIOS E SUCOS BOM DIA LTDA - ME	24260752	
1500-18776/2015	1018057	1067/2016	J. D. DOS S. SILVA CONSTRUCOES - ME	24849874	
1500-402/2016	7053840001	1328/2016	JOSE ROBERTO BARBOSA - ME	24101447	
1500-7757/2016	1025840	1735/2016	MERCADINHO FLOR DO BAIRRO LTDA - ME	24105891	
1500-36036/2014	20019352	1776/2016	M DO SOCORRO DA SILVA COMERCIO - ME	24849893	
1500-31736/2015	1018767	2017/2016	COMERCIAL AZEVEDO E SILVA LTDA - ME	24106227	
1500-31888/2016	7063041001	0359/2017	SANDRA DE FATIMA PONTES DE AMORIM	24106755491	
1500-28560/2016	1026904	1868/2017	ILANA DA SILVA MENEZES 89445023404	24252164	
1500-16421/2016	1026109	1961/2017	GILBERTO NUNES DA SILVA	24267649	
1500-4147/2017	11118077	2927/2017	EDILEUZA MARIA DA SILVA	65598024420	
1500-16716/2016	1026125	0254/2018	L C COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA CACA E PESCA LTDA - ME	24279700	
1500-21533/2017	10705111	0314/2018	CARLOS ALBERTO MARQUES DOS ANJOS	04590694468	
	10825166	0315/2018			
	10928304	0316/2018			
	11118558	0317/2018			
	11187677	0318/2018			
1500-36036/2016	1027571	0624/2018	VANILMA S. DO NASCIMENTO MODAS	24853962	
1500-15809/2016	1026069	0782/2018	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS DE MACEIO	24230862	
1500-16726/2017	10988133	1441/2018	NILSON NUNES LINS	04092103409	
	11094571	1442/2018			
	11157400	1443/2018			
1500-44642/2017	1033690	0456/2019	VANICLEIA DA SILVA MECANICA	24263656	

Assim, diante do exposto, nos termos do inciso XII do artigo 11 da Lei Complementar nº 07/1991 e da Portaria PGE nº 072/2015, somos pela remessa dos autos à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para homologação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió (AL), 21 de novembro de 2019.

Flávia Aurora Rodrigues de Lima Silva
Responsável pela Resenha

A COORDENADORA EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, LUANA PEREIRA ÀVILA DE OLIVEIRA, DESPACHOU NOS DIAS 19 E 21 DE NOVEMBRO DE 2019, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC Nº: E:02000.0000006170/2019 - INT: SESA/AL - ASS: Licitação. Aquisição. Fase interna. - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 3027/2019 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 1603/2019 (Doc SEI Nº 2022473), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguir para fase externa. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ademais, é sobremodo importante ressaltar que, antes da assinatura do contrato, caso se trate de aquisição de material permanente, os autos devem ser encaminhados ao CPOF, caso se trata de aquisição de material de consumo deve o ordenador de despesa do órgão atestar que os bens a serem adquiridos são destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais do órgão. À SESA/AL.

PROC Nº: E:34000.0000009125/2019 - INT: SERIS/AL - ASS: FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM EMPRESA PRIVADA. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA. REGIME SEMIABERTO E ABERTO. - DESPACHO

PGE-PLIC-CD Nº 3002/2019 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 1592/2019 (Doc SEI Nº 1995242), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica de celebração do aditivo/convênio pretendido, em respeito ao precedente administrativo firmado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado de Alagoas. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SERIS.

PROC Nº E:34000.0000004693/2019 - INT: SERIS/AL. - ASS: Licitação. Aquisição. Fase Externa. - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 3037/2019 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 1609/2019, presente nos autos (DOC. SEI 2035109), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura contratual. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SERIS.

PROC Nº: E:01700.0000006037/2019 - INT: SEPLAG/AL. ASS: CONVÊNIO. TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS. - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 3035/2019 - Conheço e aprovo o DESPACHO

PGE/PLIC (Doc SEI Nº 2038139), presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela viabilidade jurídica de formalização de termo aditivo ao Convênio de Concessão de Estágio de Complementação de Ensino e Aprendizagem Escolar celebrado entre a SEPLAG/AL e UNEAL. Alerta que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SEPLAG.

PROC Nº E:20105.0000009244/2019 - INT: PC/AL. - ASS: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 3036/2019 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 1610/2019, presente nos autos (DOC. SEI 2043488), com as razões nele contidas, conclusivo viabilidade jurídica da assinatura do quarto termo aditivo ao contrato nº 101/2016. Alerta que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À PC/AL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió (AL), 21 de novembro de 2019.

Ana Beatriz Almeida Novais Souza
Responsável pela resenha

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 033/2019

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 14 de novembro de 2019, Documento SEI nº 2022706 do processo PGE nº. 1204-0004070/2019 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Alexandre Lamenha Moreira Santos, mat. 54426-4, CPF: 310.130.584-53, Processo 205/89, V4, F 937, 1022, V 5, F 1183, (0012332-39.1998.8.02.0001), servidor da Secretaria de Estado da Fazenda, no importe de R\$ 6.269.648,28 (seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante R\$ 1.253.929,66 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001, ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 8.9.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 4.830 de 25.02.2010, que por sua vez foi acrescido do §9º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito, onde o detentor de crédito na qualidade de pessoa física, em iniciativa conjunta com a empresa, atrair importação que gere incremento de operação de crédito, nos termos da Lei n.º 6.410, de 24 de outubro de 2003, será incluído, prioritariamente, nos critérios estabelecidos no § 3º do art. 18 deste Decreto.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI
Subprocurador do Estado

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 035/2019

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 14 de novembro de 2019, Documento SEI nº 2023277 do processo PGE nº. 1204-0003776/2019 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de José de França Lima, mat. 30505-7, CPF: 050.517.704-87, Processo 205/89, V4, F 943, 1030, V6, F1201,(0012332-39.1998.8.02.0001), servidor inativo da Polícia Civil, idade 79 anos, no importe de R\$ 4.717.153,81 (quatro milhões, setecentos e dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante R\$ 943.430,76 (novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001, ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 8.9.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à

luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 4.830 de 25.02.2010, que por sua vez foi acrescido do §8º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI
Subprocurador do Estado

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 036/2019

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 14 de novembro de 2019, Documento SEI nº 2023664 do processo PGE nº. 1204-0003362/2019 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Nelly Machado Pessoa Cavalcante, mat. 17117-4, CPF: 377.028.744-49, Processo 205/89, V1, F 19, 38, (0012332-39.1998.8.02.0001), servidora inativa do ITEC, idade 79 anos, no importe de R\$ 564.787,89 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante R\$ 112.957,58 (cento e doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001, ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 8.9.1998, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 4.830 de 25.02.2010, que por sua vez foi acrescido do §8º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI
Subprocurador do Estado

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 037/2019

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº. 059/2010 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB, de 14 de novembro de 2019, Documento SEI nº 2023898 do processo PGE nº. 1204-0003255/2019 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Marizete Pereira Lucio, mat. 8627-4, CPF: 334.186.754-68, Processo 250/91, V4, F 937, 1024, V5, F 1187,(0002054-86.1992.8.02.0001), servidora do ALAGOAS PREVIDÊNCIA, idade 72 anos, no importe de R\$ 739.207,54 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Bem como, os valores relativos aos honorários advocatícios no montante R\$ 110.881,13 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos), créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0002054-86.1992.8.02.0001, ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 25.08.2004, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelo Decreto nº 4.830 de 25.02.2010, que por sua vez foi acrescido do §8º, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI
Subprocurador do Estado

**Secretaria de Estado da Assistência e
Desenvolvimento Social**

Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL

Resolução Ceas AL n. 27/2019

Deliberações da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL, no uso de sua competência e de suas atribuições como lhe confere a Lei Estadual do Suas n.8.187, de 8 de novembro de 2019, Seção III artigos- 11 à 21;

CONSIDERANDO:

A Lei Estadual n.8187, de 8 de novembro de 2019, publicada no DOE/AL de 11 de novembro de 2019, Seção IV: artigos 22 à 24- Conferências de Assistência Social; A RESOLVE:

Art.1- Publicizar as Deliberações da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas, ocorrida nos dias 11 e 12 de dezembro, no Maceió Mar Hotel, com o tema Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social;

Art. 2- Deliberações para o Estado de Alagoas:

Eixo 1- Assistência Social - Direito do Povo:

Garantir educação permanente aos profissionais da Assistência Social realizada pelo Estado de forma regionalizada;

Implantar unidades de acolhimento regionalizadas para pessoas vítimas de violência. Ofertar cursos aos profissionais do SUAS para atender as pessoas com deficiência, observando a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Nº 13.146 de julho de 2015).;

Eixo 2- Cofinanciamento do Suas:

Garantir e cofinanciar o repasse de recursos para os benefícios eventuais de forma contínua aos 102 municípios alagoanos nos termos do art. 13 e 22 da LOAS 1993, Lei do SUAS 2011;

Criar lei que garanta o percentual mínimo de 5% do tesouro estadual conforme art. 30, parágrafo único da LOAS/1993 e lei do SUAS/2011, para o FEAS, possibilitando o cofinanciamento dos serviços de PSB e PSE de forma contínua e regular aos 102 municípios alagoanos;

Cofinanciar os serviços regionalizados (Abrigos, casa lar, casa de passagem, etc), de acordo com o art. 13 da LOAS/1993, lei do SUAS/2011 e lei Estadual do SUAS/2019;

Eixo 3- Controle Social e Participação Social no Suas:

Propor a realização de Concurso Público garantindo Plano de Cargos, Carreiras e

Salários para os trabalhadores do SUAS;

Criar agenda de educação permanente e capacitação continuada, de forma regionalizada, sobre participação e controle social para entidades socioassistenciais, trabalhadores, conselheiros, usuários e gestores do Suas;

Criar agenda continuada de mobilização da Sociedade Civil para discussão da Política de Assistência Social e deliberações das conferências com publicização da referida agenda, em todos os meios de comunicação, possibilitando a participação da população nos órgãos de controle social;

Art.3-Deliberações para União:

Eixo 1- Assistência Social: Direito do Povo:

Assegurar que o valor do BPC permaneça vinculado ao salário mínimo e pleitear o décimo terceiro salário continuando como benefício assistencial para pessoas idosas com idade mínima de 60 anos, pessoas com deficiência, com doenças crônicas, degenerativas e raras para concessão de benefício;

Garantir a continuidade da formação através do Capacita SUAS;

Exigir a participação dos estados e municípios nas discussões e/ou alterações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Eixo 2: Cofinanciamento do Suas:

Garantir o descontinuidade do orçamento da SNAS/MC/2019, e dos R\$ 400 milhões/saldo déficit de 2018 fazendo valer a resolução CNAS nº16/julho/2018 e nº 20/setembro/2018;

Aprovar a PEC 383/2017 que define percentual mínimo para Política de Assistência Social e o SUAS;

Revogar a PEC 95/2016, que congela os gastos das políticas públicas por 20 anos;

Eixo 3- Controle Social e Participação no Suas:

Alterar a Lei que trata sobre a composição dos Conselhos de Assistência Social, passando a ser: * 50% Segmento Usuário/ Entidades representativas dos usuários; * 25% Segmento Trabalhador * 25% Segmento Gestor/Entidades prestadoras de serviços;

Implantar as deliberações das Conferências nas três esferas de governo, realizando audiências públicas, promovendo o debate entre os legisladores e gestores, com o controle social das propostas deliberadas nas conferências.

Garantir a realização das Conferências a cada 02 (dois) anos de forma obrigatória e permanente.

Art.-4 Esta Resolução entra em vigora na data de sua publicação.

Rafael Machado da Silva
Presidente do Ceas/AL

Protocolo 466760

Secretaria de Estado da Cultura - Secult

PORTARIA/SECULT Nº 167/2019

Maceió –AL, 21 de novembro de 2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a escala de férias Anual dos servidores para o ano de 2020, conforme a Lei 6.161 de 26 de junho de 2000, combinando com o Decreto Governamental nº 28.457 de 03 de outubro de 2013 e Instrução Normativa 02/2018 – GS-SEPLAG.

JANEIRO	Nome do Servidor	CPF	Dias de Gozo	Período
Matrícula				
107-4	Delberto de Souza Santana	208.689.874-68	30	02/01/2020 à 31/01/2020
35-3	Eduardo Xavier dos Passos	560.519.486-00	30	02/01/2020 à 31/01/2020
2399-0	Edvaldo Gomes da Silva	068.024.604-59	30	02/01/2020 à 31/01/2020
2629-8	Izael Tonheiro Filho	068.049.774-91	30	02/01/2020 à 31/01/2020
2620-4	Josilda Lopes dos Santos	239.487.524-00	30	02/01/2020 à 31/01/2020
003-5	Maria de Fátima do Nascimento	098.730.234-53	30	02/01/2020 à 31/01/2020
16.612-0	Maria do Carmo Oliveira da Silva	215.775.874-72	30	02/01/2020 à 31/01/2020
707-2	Maria do Socorro Sampaio Lamenha	312.865.504-91	30	02/01/2020 à 31/01/2020
14.541-6	Sandra Rejane de Carvalho Valdez	312.674.324-20	30	02/01/2020 à 31/01/2020
60.790-8	Maria Cícera Gracino Xavier	407.264.794-20	30	02/01/2020 à 31/01/2020
FEVEREIRO	Nome do Servidor	CPF	Dias de Gozo	Período
Matrícula				
2434-1	Geraldo Pedro Ambrósio	348.196.304-15	30	03/02/2020 à 03/03/2020
2604-2	Maria do Carmo Pontes Barbosa	207.990.044-72	30	03/02/2020 à 03/03/2020
119-8	Pablo Christian Maia da Silva	019.577.474-47	15	03/02/2020 à 17/02/2020
MARÇO	Nome do Servidor	CPF	Dias de Gozo	Período
Matrícula				
2628-0	Edmilson de Almeida Santos	348.033.194-72	30	02/03/2020 à 31/03/2020
39.871-3	Enaide Gomes da Silva	310.022.184-20	30	02/03/2020 à 31/03/2020
2595-0	Josias Fulgêncio dos Santos	412.391.644-91	30	02/03/2020 à 31/03/2020
120-1	Leandro Alves dos Santos Cunha	106.430.194-05	30	02/03/2020 à 31/03/2020
20441-2	Maria Vitória Vergetti	111.239.314-53	30	02/03/2020 à 31/03/2020
33.345-0	Telma Suely Roque da Silva	332.086.894-20	30	02/03/2020 à 31/03/2020

ABRIL

Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Dias de Gozo	Período
126-0	Alan Otávio Silva dos Santos	045.750.614-84	30	01/04/2020 à 30/04/2020
134-1	Almiraci Dantas dos Santos	054.795.044-60	15	01/04/2020 à 15/04/2020
121-0	Carlos Adriano da Silva	034.210.204-42	30	01/04/2020 à 30/04/2020
131-7	Daniel Gonçalves Lima Borges da Silva	067.803.374-98	30	01/04/2020 à 30/04/2020
135-0	Mayara de Vasconcelos Batista	045.722.324-31	30	01/04/2020 à 30/04/2020
132-5	Nelma Soraya Coutinho Lima	347.457.344-68	30	01/04/2020 à 30/04/2020
60.789-4	Antônia Viana da Silva Santos	134.020.724-91	30	01/04/2020 à 30/04/2020

MAIO

Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Dias de Gozo	Período
136-8	Bruna Maria França da Silva	104.848.074-71	30	02/05/2020 à 31/05/2020
44-2	Carlos Eduardo Ávila C. de Lima	049.815.934-57	30	04/05/2020 à 02/06/2020
127-9	Cirleide Silvestre Medeiros de Almeida	381.491.924-68	30	01/05/2020 à 30/05/2020
500.563-9	Clezivaldo Sampaio de Melo	024.843.384-90	10	18/05/2020 à 27/05/2020
130-9	Ildefonso Gonçalves Queiroz	068.387.404-78	30	01/05/2020 à 30/05/2020
123-6	Kândida Robertha Ferreira Gomes	828.184.874-04	30	04/05/2020 à 02/06/2020
137-6	Leonardo de Lima	117.017.704-23	30	04/05/2020 à 02/06/2020
373-5	Maria Margarida da Silva	483.466.834-72	15	25/05/2020 à 08/06/2020
52.974-5	Nedja Cristina Fernandes do Nascimento	477.483.974-49	30	04/05/2020 à 02/06/2020
34224-6	Rosemere Máximo de Sena	504.865.434-04	30	04/05/2020 à 02/06/2020
94-9	Thiago Lobo Souza	060.587.944-39	30	04/05/2020 à 02/06/2020
18.958-8	Valdir Ascendino Nobre	111.304.584-15	30	04/05/2020 à 02/06/2020

JUNHO

Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Dias de Gozo	Período
89-2	Ana Alice Santos Parízio	605.375.824-87	30	01/06/2020 à 30/06/2020
152-0	Cícero Silva Farias	383.322.484-34	30	01/06/2020 à 30/06/2020
55-8	Fernando Andrade Medeiros	041.966.784-91	30	01/06/2020 à 30/06/2020
133-3	Francisca Fernanda de Vasconcelos Silva	111.492.044-43	30	01/06/2020 à 30/06/2020
19.489-3	José Guimarães da Hora	284.693.994-20	30	01/06/2020 à 30/06/2020
91.649-8	Lucia Ana Lopes de Souza	276.788.814-87	30	01/06/2020 à 30/06/2020
741-2	Pedro Paraguassu Silva Santos	061.239.104-34	30	01/06/2020 à 30/06/2020
60.791-6	Soraya Dantas de Carvalho	478.986.824-91	30	01/06/2020 à 30/06/2020
2511-9	Eleonora Duse de Pontes Leite	309.430.194-00	30	01/06/2020 à 30/06/2020

JULHO

Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Dias de Gozo	Período
13-2	Eleita dos Santos da Silva	495.389.774-91	30	01/07/2020 à 30/07/2020
9882-5	Izabel Helena Padilha Maia Gomes	411.137.304-63	30	01/07/2020 à 30/07/2020
48.646-9	Sônia Oliveira Nascimento	382.350.054-68	30	01/07/2020 à 30/07/2020
38.431-3	Tânia Maria Soares Tenório	516.359.094-49	30	01/07/2020 à 30/07/2020
47.661-7	Vânia Maria dos Santos Oliveira	504.866.404-34	30	01/07/2020 à 30/07/2020

AGOSTO

Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Dias de Gozo	Período
23.782-5	Cícera Vicente dos Santos	210.322.704-20	30	03/08/2020 à 01/09/2020
500.563-9	Clezivaldo Sampaio de Melo	024.843.384-90	10	17/08/2020 à 25/09/2020
2.659-0	Gilberto Silva Leite	164.163.334-49	30	03/08/2020 à 01/09/2020
373-5	Maria Margarida da Silva	483.466.834-72	15	24/08/2020 à 07/09/2020
77-9	Perolina Henriques Lyra	411.832.234-04	30	03/08/2020 à 01/09/2020

SETEMBRO

Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Dias de Gozo	Período
2.573-9	Antônio Pereira da Silva Neto	364.498.814-53	30	01/09/2020 à 30/09/2020
500.563-9	Clezivaldo Sampaio de Melo	024.843.384-90	10	16/09/2020 à 25/09/2020
129-5	Igor dos Santos Ferro	077.538.934-08	30	01/09/2020 à 30/09/2020
83-3	Ilza Maria Vilhena Borges	088.378.994-91	30	01/09/2020 à 30/09/2020
128-7	Janinne Miranda Carvalho	092.406.524-93	30	01/09/2020 à 30/09/2020
71-0	Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sa	049.258.694-26	30	01/09/2020 à 30/09/2020
124-4	Mayara Flávia Veloso de Misquita Albuquerque	092.178.974-26	30	01/09/2020 à 30/09/2020
855-9	Mellina Torres Freitas	044.461.694-24	30	01/09/2020 à 30/09/2020
125-2	Milton Muniz de Assis	095.083.834-96	30	01/09/2020 à 30/09/2020
67-1	Paulo Pedrosa	151.699.104-44	30	01/09/2020 à 30/09/2020

OUTUBRO

Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Dias de Gozo	Período
84-1	Ana Glória Rebelo Barreto	454.006.444-49	30	01/10/2020 à 30/10/2020
86-8	Mariana Araujo de Vasconcelos	057.492.114-10	30	01/10/2020 à 30/10/2020
82-5	Rosiane Rodrigues Cavalcanti	079.009.884-91	30	05/10/2020 à 03/11/2020

NOVEMBRO

Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Dias de Gozo	Período
134-1	Almiraci Dantas dos Santos	054.795.044-60	15	03/11/2020 à 17/11/2020
119-8	Pablo Christian Maia da Silva	019.577.474-47	15	25/11/2020 à 09/12/2020

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado - Pag 257

PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAL(S) ACESSE <http://recevalidaodocuments.iceal.br> E INSIRA O CÓDIGO 6F5ED43429276A12212F0E30F67701C3 ASSINADO DIGITALMENTE PELO SISTEMA e-TCE: CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA:01044992492 - 09/11/2020 11:51:37

DEZEMBRO

Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Dias de Gozo	Período
34.396-0	Sônia Maria de Lucena	163.710.704-87	30	01/12/2020 à 30/12/2020

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 168/2019

Maceió, 21 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 169/2019

Maceió, 21 de novembro de 2019.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 64.263 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, **RESOLVE** conceder em favor do servidor abaixo discriminado:

Nome: Paulo Pedrosa

Cargo: Superintendente de Apoio à Produção Cultural

Matrícula: 67-1

CI nº: 276834 SSP/AL

CPF nº: 151.699.104-44

Quantidade de Diárias: 3 (três).

Valor unitário: R\$280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Período: 11 a 14 de dezembro de 2019.

Percurso: Maceió/Salvador /Maceió

Objetivo: Participar da Última Reunião Anual do Fórum de Cultura do Nordeste, onde estarão presentes a Fundação Getúlio Vargas, o Consócio Nordeste e a frente Parlamentar Mística da Economia Criativa, na cidade de Salvador.

Despesas à conta do elemento 3.3.90.14 – Fonte de Recurso 0100 (Estado)

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 64.263 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, **RESOLVE** conceder em favor do servidor abaixo discriminado:

Nome: Mayara Flávia Veloso de Misquita Albuquerque.

Cargo: Assessor Técnico

Matrícula: 124-4

CI nº: 3613628- SSP/AL

CPF nº: 092.178.974-26

Quantidade de Diárias: 01 (uma)

Valor unitário: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Período: 29 a 30 de novembro de 2019

Percurso: Maceió/Brasília/Maceió

Objetivo: A fim de realizar visita técnica a Secretaria Nacional de Cultura

Despesas à conta do elemento 3.3.90.14 – Fonte de Recurso 0100 (Estado)

PI 001384 do orçamento vigente.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA/SSP Nº 1692/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o dispositivo no art. 4º, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 5.483, de 24 de março de 2010, e considerando o § 8º do art. 15, da Lei. 8666/93, bem assim o Decreto Estadual nº 67.960, de 15 de outubro de 2019, que estabelece procedimentos e normas a serem adotadas pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, indireta e fundos especiais, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, determinada pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 67.960, de 15 de outubro de 2019, com a finalidade de promover o levantamento completo dos inventários físico e financeiro dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos:

- José Agno da Silva, Mat. 12050-2;
- Kelly Aparecida Ferreira de Barros, Mat. 120304-5;
- Antônio Carlos Lima Wanderley, Mat. 138-4; e
- Rodrigo Pereira Bezerra, Mat. 42525-7.

Art 2º Os agentes públicos responsáveis pelas unidades mencionadas neste artigo deverão conciliar os saldos contábeis com o resultado desse levantamento, efetuando os ajustes necessários nos prazos definidos no Decreto, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade, atentando-se para as disposições e responsabilidades definidas no art. 2º e parágrafo único, bem como para as demais orientações e determinações do § 2º ao § 8º do art. 4º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 21/11/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília.
Protocolo 466395

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

PORTARIA/SERIS Nº 2039/2019

O Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada 47, de 10 de agosto de 2015, resolve conceder o presente elogio a servidora SHIRLEY MIRELY GONÇALVES ARAÚJO, Matrícula 46.954-8, tendo em vista sua competente atuação no cargo de Chefe de Reintegração Social e Acompanhamento de Alternativas Penais, no período compreendido entre 09 de setembro de 2015 a 19 de agosto de 2019, bem como no cargo de Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Alternativas Penais e Programas de Reintegração Social, de 20 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019, sendo exemplo de dedicação e compromisso perante seus deveres laborais, demonstrando responsabilidade, dinamismo e ética na execução das atividades relacionadas às ações de ressocialização desenvolvidas por esta Pasta, constituindo-se a servidora ser merecedora do presente elogio.

Maceió/AL, 21 de novembro de 2019.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS - Cel. QOC PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Protocolo 466497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE** HOMOLOGAR o resultado da licitação do processo administrativo nº 34000.752/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais para capinagem sob a modalidade Pregão Eletrônico SERIS nº 012/2019, em favor das empresas: R P DE SOUZA- ME CNPJ nº: 19.577.356/0001-10, para o(s) lote(s): 02, 17, 21, 24 e 31, perfazendo o valor global de R\$ R\$ 24.983,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e três reais); A. DA SILVA LIMA COM. DE EQUIP. EM GERAL ME CNPJ nº: 20.050.544/0001-75 para o(s) lote(s): 03, 04, 13, 18 e 30, perfazendo o Valor Global: R\$ 11.108,00 (dois mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA

ANGEIRAS EIRELI CNPJ nº: 14.822.943/0001-04, para o(s) lote(s): 01,07 e 16 perfazendo o Valor Global: R\$ 596,40 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP CNPJ nº: 28.164.557/0001-87, para o(s) lote(s): 05 perfazendo o Valor Global: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais); LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ nº: 18.641.075/0001-17, para o(s) lote(s): 06 e 20 perfazendo o Valor Global: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais); SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA-EPP CNPJ nº: 26.469.541/0001-57, para o(s) lote(s): 08, 09, 10, 11, 14, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 33 perfazendo o Valor Global: R\$ 23.524,59 (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos); FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP CNPJ nº: 22.014.876/0001-20 para o(s) lote(s): 12 e 32 perfazendo o Valor Global: R\$ 1.367,07 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos); COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ nº: 22.906.038/0001-60 para o(s) lote(s): 15 perfazendo o Valor Global: R\$ 1.959,90 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); MILIMETRICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 10.553.943/0001-03 para o(s) lote(s): 19 perfazendo o Valor Global: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais); VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S) ADJUDICADO(S): R\$ 74.508,96 (setenta e quatro mil quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos).
PUBLIQUE-SE.
Em, 19 de novembro de 2019.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS - Cel QOC PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Protocolo 466847

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PORTARIA/SEDUC Nº. 15.177/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº E: 01800-0000008982/2019.

RESOLVE:

1.Designar os servidores Deyne Maria Rocha Cavalcanti, Professora, Matrícula nº 825.716-7, CPF nº 309.407.294-15, Jairo Vinícius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar a conduta dos agentes públicos que omitta ou comissivamente tenham concorrido para a ocorrência da ilegalidade que trata no processo nº 1800.0000004326/2019, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 19 de novembro de 2019.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
Secretária Executiva da Educação

Respondendo interinamente pelo Cargo de Secretário de Estado da Educação

Protocolo 466857

PORTARIA/SEDUC Nº. 15.178/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEI nº E: 01800-0000008986/2019.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Deyne Maria Rocha Cavalcanti, Professora, Matrícula nº 825.716-7, CPF nº 309.407.294-15, Jairo Vinícius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da boa ou da má-fé da Empresa ilegalmente contratada no processo nº 1800.0000004326/2019, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e

concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 19 de novembro de 2019.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
Secretária Executiva da Educação

Respondendo interinamente pelo Cargo de Secretário de Estado da Educação

Protocolo 466849

Portaria/SEDUC Nº 15.015/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº 1800-7000/2019, e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Estadual 13 de outubro, no ano letivo de 2018, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 04 de novembro de 2019.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
Secretária Executiva da Educação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 15.015/2019

ESCOLA ESTADUAL 13 DE OUTUBRO

INEP: 27025535

CONCLUINTES 2018

Nº de Ordem	NOME DO ALUNO	CPF
01	DANIELA MARIANO DA SILVA	096.163.454-51
02	DAVID HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	096.513.554-33
03	DHENY DA SILVA SANTOS AVELINO	089.940.584-35
04	EDIJANE DE HOLANDA CAVALCANTE	021.199.524-00
05	EMILY DA SILVA OLIVEIRA	067.754.134-16
06	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	100.276.014-39
07	GIVANILDO ARGEMIRO MARTINS	554.164.544-15
08	IGO JONATHAN SANTOS DIAS	114.629.854-40
09	ISAAQUE TERTO DA SILVA	115.995.754-18
10	JOELANE BEATRIZ BEZERRA DOS SANTOS	114.180.144-27
11	JOSE ANTONIO FERREIRA DE LIMA	117.665.344-06
12	JOSE ELSON DA SILVA	108.472.424-39
13	JOSE RADIELSON TEIXEIRA DA SILVA	054.146.374-82
14	JOSEANE DEODATO DA SILVA	093.262.254-29
15	MAISA CRISTINA ROMAO DA SILVA	103.471.074-51
16	MARIA BEATRIZ MEIRA DA SILVA	093.608.574-67
17	MARIA IZABEL MALTA LOPES	107.439.574-31
18	MARIA LEANDRA DA SILVA ALMEIDA	103.045.114-12
19	MARIANA GOMES DA SILVA	014.672.784-32
20	RAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	146.889.244-45
21	ROSANGELA DA SILVA SIQUEIRA	051.951.414-95
22	VICENTE ARGEMIRO MARTINS	725.611.904-63
23	VINICIUS GUEDES DE OLIVEIRA SANTOS	118.760.364-35

PORTARIA/SEDUC Nº 15.167/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo nº E:01800.0000008450/2019- SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º. Tornar pública a designação da servidora abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
1ª	Maria Gilvânia Costa de Araújo	564.162.104-87	E. E. Deodoro das Fonseca	25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 18 de novembro de 2019.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA PRESIDENTE PROFA. VALQUÍRIA DE LIMA SOARES DESPACHOU EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2019, A SEGUINTE INDICAÇÃO:

INDICAÇÃO Nº 013/2019 - CEE/AL

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o Decreto nº 1.820, de 07 de abril de 2004 e o Regimento Interno do CEE/AL,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão para realizar visita Técnica e Tecnológica à Instituição denominada Escola Técnica Residência Saúde, em Maceió e nos seus polos em outros municípios do Estado, objetivando orientar a regularização do seu funcionamento.

Art. 2º. Indicar para compor a referida Comissão de que trata o caput do artigo 1º desta indicação, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

José Benedito da Silva - Conselheiro da CEP/CEE-AL
Ângela Márcia dos Santos- Assessora da CEP/CEE-AL
Vagner Herculano de Souza -UNCISAL
Rafael André Barros - UNCISAL
Taciana Moura Teixeira - SEDUC -AL
Eliete Brito da Silva - SEDUC-AL

Art. 3º. Completado o prazo de 30 (vinte) dias, o trabalho da comissão será apresentado a Presidência do CEE/AL;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º. Esta indicação entrará em vigor na data da sua publicação.

VALQUÍRIA DE LIMA SOARES
Presidente do CEE/AL

Profa. Jivaneide Araújo Silva Costa
Secretária Executiva do CEE/AL
Responsável pela resenha

Protocolo 466850

Processo nº 01800.00014422/2017
Interessado: Secretaria de Estado da Educação, Luiz Antonio da Silva

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das

atividades deste órgão até o final do exercício, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 13 de novembro de 2019.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
Secretária Executiva de Educação

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ (AL)
21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

Protocolo 466881

Secretaria de Estado da Fazenda

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ-AL torna público que está aceitando propostas comerciais para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elementos e sistemas que constituem a solução da Sala Segura/Data Center da SEFAZ/AL, conforme Termo de Referência, que deve ser solicitado através do e-mail licitacoes@sefaz.al.gov.br.

Caso sua empresa tenha interesse em prestar serviços a este Órgão, solicitamos encaminhar a Proposta Comercial, até às 23:59 horas do dia 25/11/2019, para o e-mail licitacoes@sefaz.al.gov.br, podendo ser confirmada a entrega e demais informações em horário comercial (dias úteis) pelo telefone (82) 3315-6844.

Protocolo 466301

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SRE Nº.141/2019

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes abaixo relacionados, encontram-se no CACEAL com a inscrição estadual Suspensa/Inapta há mais de 5 (cinco) anos e o que consta no Memorando GECAD Nº 246/2019 e processo administrativo número 1500-041887/2019.

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que conforme o disposto nos Art. 54, 55 e 60, inciso II, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, observando-se os Art.s 25 e 26, § 1º do Decreto nº 3.481/2006, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "BAIXADA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	INAPTO/SUSPENSO DESDE
24106101-6	D I S T R I B U I D O R A ALBUQUERQUE LTDA. - ME	15/12/2009
24209224-1	DROGA VIDA FARMACIA LTDA - ME	21/02/2011
24098340-8	RESTAURANTE E PIZZARIA UBERLANDIA LTDA - ME	21/02/2011

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió,
14 de Novembro de 2019

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente da Receita Estadual

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo 466508

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1520/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1095/2019, o contribuinte identificado, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral de INAPTA no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas.

Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual colocada na situação "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, "c", e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea "a", § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, "c" e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

RAZÃO SOCIAL: GRANDE RIO VIAGENS EIRELI - ME
CACEAL: 24475343-1

Maceió, 21 de Novembro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1521/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando que o contribuinte encontra-se omissa por mais de 02 (dois) meses quanto à entrega da Declaração de Atividades do Contribuinte – DAC, e que foi intimado pelo Edital GECAD nº 1364/2019, publicado no D.O.E. em 29 de outubro de 2019

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quanto ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que de acordo com disposições previstas no 24, inciso X e inciso XVIII, combinado com o § 6º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, e do art. 49, inciso XVIII, alínea "a" e § 3º da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, fica a inscrição estadual da empresa abaixo relacionada na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas – CACEAL.

CACEAL: 24601747-3
RAZÃO SOCIAL: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CAVALCANTE - ME
PROCESSO Nº: 1500-037009/2019

CACEAL: 24413640-8
RAZÃO SOCIAL: TESLATEC TECNOLOGIA EM AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI
PROCESSO Nº: 1500-038654/2019

Maceió, 21 de Novembro de 2019.

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1522/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

Considerando que os contribuintes não solicitaram a autenticação dos Livros Fiscais e que foram intimados pelo Edital GECAD nº 1395/2019, publicado no D.O.E. no dia 31 de outubro de 2019, e que não regularizaram suas pendências

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, "c" do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, "c", da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL.

CACEAL: 24733552-5
RAZÃO SOCIAL: A.R LIRA PALMEIRA – ME

CACEAL: 24780699-4
RAZÃO SOCIAL: ISMAEL BATISTA DOS SANTOS MERCADINHO EIRELI

CACEAL: 24241841-4
RAZÃO SOCIAL: SILVA E SILVA COLCHOES LTDA - ME

Maceió, 21 de Novembro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1523/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

Considerando que os contribuintes não solicitaram a autenticação dos Livros Fiscais e que foram intimados pelo Edital GECAD nº 1394/2019, publicado no D.O.E. no dia 31 de outubro de 2019, e que não regularizaram suas pendências

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, "c" do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, "c", da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL.

CACEAL: 24240918-0
RAZÃO SOCIAL: NUNES & ARAUJO LTDA - ME

CACEAL: 24741213-9
RAZÃO SOCIAL: T NUNES DA SILVA & CIA LTDA

Maceió, 21 de Novembro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
GERENTE DE CADASTRO

TC/9.13.010779/2020 - Não julgados em 26/09/2021

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1524/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

Considerando que os contribuintes não solicitaram a autenticação dos Livros Fiscais e que foram intimados pelo Edital GECAD nº 1370/2019, publicado no D.O.E. no dia 30 de outubro de 2019, e que não regularizaram suas pendências

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, “c” do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c”, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL.

CACEAL: 24307157-4

RAZÃO SOCIAL: P. SUZANA ALEIXO

CACEAL: 24317869-7

RAZÃO SOCIAL: PARTIU TURISMO DE EXPERIENCIA LTDA

Maceió, 21 de Novembro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
GERENTE DE CADASTROESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1526/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1095/2019 o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas.

Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para apresentar os arquivos da Declaração de Atividades do Contribuinte – DAC por ter sido entregues sem movimento. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com art. 24, inciso X, inciso XVIII e § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º, § 4º e § 6º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, e do art. 49, inciso XVIII, alínea “a”, Inciso X, alínea “b”, item 1 e § 3º da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

PROCESSO: 1500-037502/2019

CACEAL: 24241921-6

RAZÃO SOCIAL: JOELMA FONTES DA SILVA - ME

Maceió, 21 de Novembro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro – GECADESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1525/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1372/2019, o estabelecimento identificado, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral de INAPTA no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas.

RAZÃO SOCIAL: FLAVIA BRITO DE MEDEIROS - ME

CACEAL: 24840870-4

Maceió, 21 de Novembro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
GERENTE DE CADASTROESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1527/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas.

PROCESSO: 1500-041635/2019

EDITAL GECAD Nº 1095/2019

CACEAL: 24832349-0

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO FERREIRA DA SILVA - ME

PROCESSO: 1500-040863/2019

EDITAL GECAD Nº 1372/2019

CACEAL: 24229040-0

RAZÃO SOCIAL: COZINAL COZINHA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

PROCESSO: 1500-038514/2019

EDITAL GECAD Nº 1095/2019

CACEAL: 24239062-5

RAZÃO SOCIAL: TRIX CONSULTORIA LTDA - ME

PROCESSO: 1500-041466/2019

EDITAL GECAD Nº 1263/2019

CACEAL: 24310240-2

RAZÃO SOCIAL: SALOMAO VAISEMBERG

PROCESSO: 1500-041008/2019

EDITAL GECAD Nº 1420/2019

CACEAL: 24739700-8

RAZÃO SOCIAL: SUPREMA BAR E RESTAURANTE EIRELI - EPP

Maceió, 21 de Novembro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO
EDITAL GECAD Nº 1528/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-042082/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º.

RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não procederem, terão as inscrições estaduais tornadas “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

RAZÃO SOCIAL	CACEAL
A. H. DA SILVA - ME	24223058-0
ALAGOAS MAR COMERCIO DE CALCADOS, ROUPAS E ACESSORIOS LTDA. - EPP	24294629-1
ANDRADE & COSTA LTDA. - ME	24422083-2
ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA CLARA	24221630-7
AUTO PINTURAS MACEIO LTDA - EPP	24241823-6
CALUVI VESTUARIO LTDA - EPP	24220344-2
COSTA & TEIXEIRA LTDA	24090391-9
E C O DE LIMA COSMETICOS - ME	24237524-3
FERRATO COM DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA -	24600439-8
FERRO GONCALVES & CIA LTDA - EPP	24600520-3
GRAFBOM GRAFICA BOM CONSELHO LTDA - ME	24053603-7
IPANEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	24209795-2
IRMAOS SANTOS VESTUARIO LTDA - EPP	24106892-4
J R D COMERCIO E CONFECCOES LTDA - EPP	24261037-4
J.B.M. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	24098805-1
JO FAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA - EPP	24267330-9
KB CENTRO AUTO-ELETRICA PECAS E SERVICOS LTDA - EPP	24250505-8
M J HERMINO DIAS - ME	24600577-7
MARIA ZELIA MELO NOBRE - ME	24600575-0
MENOS DOIS GRAUS CHOPERIAS LTDA - ME	24095727-0
MJS COMERCIAL DE MOVEIS LTDA - EPP	24209155-5
PATRICIA M NOBRE - EPP	24600576-9
R. F. DE A. NUNES - EPP	24218401-4
R. F. DE A. NUNES - EPP	24220558-5
R.A.DEPOSITO DE CONSTRUCAO LTDA	24092893-8
RAMEL COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	24601011-8
RAMIRO DAVI DE MORAIS - ME	24830680-4
REDFIELD VESTUARIO LTDA - ME	24102876-0
S & J MERCADINHO LTDA. - EPP	24296713-2

SONIA M S BATISTA - EIRELI - ME	24296714-0
STUDIO M COMERCIO E CONFECCAO DE ROUPAS EIRELI	24092666-8

Maceió, 21 de Novembro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1529/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1095/2019, o estabelecimento identificado, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral de INAPTA no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas.

RAZÃO SOCIAL: VEONEIDE ALVES CHICUTA 78826667420
CACEAL: 24437169-5

Maceió, 21 de Novembro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1530/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital abaixo, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptdão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas.

Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste edital, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

EDITAL GECAD Nº 1095/2019
PROCESSO: 1500-041029/2019
CACEAL: 24808446-1
RAZÃO SOCIAL: NIEGE VILA NOVA DAS FLORES - ME

Maceió, 21 de Novembro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1531/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital abaixo, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas.

Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste edital, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

EDITAL GECAD Nº 1095/2019
PROCESSO: 1500-042013/2019
CACEAL: 24212963-3
RAZÃO SOCIAL: AURELIANOS SERVIÇO E COMERCIO DE
ACESSÓRIOS

Maceió, 21 de Novembro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA HOMOLOGOU NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2019 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº. 1500-031028/2011 - LTA COMERCIAL LTDA - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF Nº 157/2019. Na forma do art. 156, V do Código Tributário Nacional c/c com o art. 71 da Lei nº 6771/2006, decadência, homologa a extinção do crédito tributário em tela e determino a remessa dos autos à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa no sistema de débito. Em seguida, evoluir à Gerência de Corregedoria-GCF objetivando apurar a possível conduta desidiosa de servidores fazendários que deram causa a perda do crédito tributário, voltando após.

GSEF, em Maceió, 21 de novembro de 2019.
Publique-se.

PALOMA TOJAL RÊGO CAVALCANTI
Chefe de Gabinete

Protocolo 466832

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD/ SEPLAG
A Presidente da Quarta Câmara Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD/SEPLAG, Maria Inês Silva, constituída pela PORTARIA SEPLAG/GS Nº 10.425/2017, publicada no DOE de 29.11.2017, PORTARIA SEPLAG/GS Nº 6.272/2018, publicada no DOE de 20.6.2018 e PORTARIA SEPLAG/GS Nº 7.981/2019, publicada no DOE de 9.8.2019, do Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, designou em 4 de novembro de 2019, Audiência para interrogatório e produção de provas, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2019(quarta-feira), às 9h, na Sala de Audiência da referida Comissão, na sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, localizada na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503 - Centro, nesta Cidade, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 1700-8593/2017, instaurado pela Portaria SEPLAG/GS Nº 9.587/2019, publicada no DOE de 4.11.2019.
Servidor(a) Depoente: Edna Maria Cavalcante Pereira da Silva, Matrícula nº 33.265-8, Maria Margarida da Silva, Matrícula nº 373-5 e outros que surjam com a investigação.

Procedam-se as intimações necessárias.
Maceió, 4 de novembro de 2019
Eu, Verônica Maria Paes de Albuquerque
Secretária
Maria Inês Silva
Presidente da Quarta Câmara Isolada - CPAD

Protocolo 466836

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2019 - T1 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 35032-203/2019

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, comunica as empresas interessadas que fará realizar às 10:00 horas do dia 26 de dezembro de 2019, na sala de reuniões da CPL/AL, na Rua Cincinato Pinto, nº 530, Centro, Maceió / AL, em sessão pública, a Concorrência nº 17/2019 - T1 - CPL/AL, tendo como objeto a execução das obras e serviços de Melhoria da Mobilidade Urbana e Urbanização nas Grotas e Comunidades Vulneráveis da Região Metropolitana de Maceió da Região Administrativa 5 - 3ª ETAPA, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 5.237 de 17 de julho de 1991 e Decreto nº 37.984 de 28 de janeiro de 1999. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionada e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas na sede da CPL/AL.

Maceió, 22 de novembro de 2019.

Elder Damasceno Lima
PRESIDENTE DA CPL/AL

Protocolo 466250

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2019 - T1 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3300-1983/2018

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, instituída pelo Decreto nº 51.626 de 17.01.2017, na conformidade com o Decreto nº 37.984 de 28.01.99, torna público o resultado do julgamento da Concorrência nº 07/2019 - T1 - CPL/AL, cujo objeto é a Execução das Obras e Serviços de Melhorias Habitacionais em 500 (quinhentas) Unidades Habitacionais de Interesse Social na Grota de São Rafael, nos Bairros do Jacintinho e Cruz das Almas, em Maceió /AL, da qual considerou vencedora a empresa Plataforma Engenharia Ltda. - EPP com o valor global de R\$ 3.464.482,89 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos). O parecer do julgamento pela Comissão encontra-se a disposição das empresas interessadas, na sala da CPL/AL.

Maceió, em 19 de novembro de 2019.

Elder Damasceno Lima
PRESIDENTE

Protocolo 466255

Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND

AVISO DE COTAÇÃO Nº 19/2019

A Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, através da Gerência Executiva Administrativa, comunica que está recebendo cotações para o processo e objeto abaixo descritos:
Processo Administrativo nº E:35032.0000000537/2019

Prazo para envio de propostas: (5) cinco dias úteis, a partir desta publicação.
Objeto: Contratação de seguros contra acidentes pessoais para os estagiários contratados por esta SETRAND.
Maiores informações: adm.setrand@gmail.com. Tel. (82) 3315-3681 ou pessoalmente na Gerência Executiva Administrativa- SETRAND-AL - situada na Rua Boa Vista, n° 453- Bairro: Centro - Maceió/AL, de segunda à quinta das 08h às 17h, e sexta das 08h às 14h.

Maceió/AL, 21 de novembro de 2019.

Zélia Maria Batista de Sousa
Supervisora de Convênios
(Respondendo pela Gerência Executiva Administrativa)
SETRAND-AL

Protocolo 466849

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,
Maceió, 18 de novembro de 2019.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 466883

PORTARIA N° 776/2019 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Condomínio Res. Industrial Ernesto Gomes Maranhão, CNPJ - 09.331.609/0001-18. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) para captar água em um poço tubular profundo, denominado de poço PT-02, com captação no Aquífero Barreiras, localizado na Av. Menino Marcelo, n° 2213, Bairro Cidade Universitária, município de Maceió, estado de Alagoas, sob Coordenadas Geográficas (Datum: WGS 84): 9° 33' 22,90" Sul e 35° 45' 31,90" Oeste, com profundidade de 80,0m e vazão de 11m³/h, em regime de bombeamento de 21h/dia, totalizando um volume de 231m³/dia, nos meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: Abastecimento Humano. PRAZO: 08 (oito) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas os parâmetros e condições estabelecidas nesta portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI e VII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 20.029/2012, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º 23010-01623/2017, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 417/2019e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 683/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,
Maceió, 18 de novembro de 2019.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 466815

PORTARIA N° 777/2019 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Condomínio Res. Industrial Ernesto Gomes Maranhão, CNPJ - 09.331.609/0001-18. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) na modalidade Obra Hídrica para a regularização construção de um poço tubular profundo, denominado poço PT-01, com captação no Aquífero Barreiras, localizado na Av. Menino Marcelo, n° 2213, Bairro Cidade Universitária, município de Maceió, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: WGS 84): 9° 33' 22,90" Sul e 35° 45' 34,30" Oeste, profundidade de 80,0 metros com vazão de 14,0 m³/h. FINALIDADE: Abastecimento Humano. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º 23010-01522/2017, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 408/2019 e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 684/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,
Maceió, 18 de novembro de 2019.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 466818

PORTARIA N° 778/2019 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Condomínio Res. Industrial Ernesto Gomes Maranhão, CNPJ - 09.331.609/0001-18. A SEMARH resolve conceder a Outorga

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PORTARIA N° 721/2019 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Secretaria de Estado da Infraestrutura, CNPJ - 02.210.303/0001-64. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso), para captar água bruta no rio Meirim, inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Meirim, no município de Maceió, estado de Alagoas, situado no entorno das coordenadas geográficas 09°30'35,19" de latitude sul e 35°40'10,07" de longitude oeste, de acordo com o datum SIRGAS2000, para uma vazão de 3628,8 m³/h e um regime de bombeamento de 24 h/dia, totalizando um volume diário de 87091,2 m³, durante os meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: Abastecimento humano. PRAZO: 04 (quatro) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; IX; X; XI do artigo 2º DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n° 5.965/1997, Leis Delegadas n° 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n° 06/2001, n° 49.419/2016, n° 54.766/2017, Portarias SEMARH n° 197/2017 e n° 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n° 23010-00756/2019, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n° 796/2019 e no Parecer da Assessoria Jurídica n° 595/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 31 de outubro de 2019.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 466812

PORTARIA N° 775/2019-SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Condomínio Res. Industrial Ernesto Gomes Maranhão, CNPJ - 09.331.609/0001-18. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) na modalidade Obra Hídrica para a regularização construção de um poço tubular profundo, denominado poço PT-02, com captação no Aquífero Barreiras, localizado na Av. Menino Marcelo, n° 2213, Bairro Cidade Universitária, município de Maceió, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: WGS 84): 9° 33' 22,90" Sul e 35° 45' 31,90" Oeste, profundidade de 80,0 metros com vazão de 11,0 m³/h. FINALIDADE: Abastecimento Humano. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º 23010-01622/2017, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 418/2019e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 682/2019.

de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) para captar água em um poço tubular profundo, denominado de poço PT-01, com captação no Aquífero Barreiras, localizado na Av. Menino Marcelo, nº 2213, bairro Cidade Universitária, município de Maceió, estado de Alagoas, sob Coordenadas Geográficas (Datum: WGS 84): 9° 33' 22,90" Sul e 35° 45' 34,30" Oeste, com profundidade de 80,0m e vazão de 14 m³/h, em regime de bombeamento de 17 h/dia, totalizando um volume de 238 m³/dia, nos meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: Abastecimento Humano. PRAZO: 08 (oito) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas os parâmetros e condições estabelecidas nesta portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI e VII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 20.029/2012, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo nº 23010-01523/2017, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 409/2019e no Parecer da Assessoria Jurídica nº 685/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,
Maceió, 18 de novembro de 2019.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 466819

PORTARIA Nº 790/2019 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Central Açucareira Santo Antônio SA, CNPJ - 12.718.011/0010-81. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso) para captar água no rio Santo Antônio, em 13 pontos de captação situados em um trecho do rio nas coordenadas geográficas: 09°09'32,91"S e 35°42'14,52"O (P1); 09°09'35,79"S e 35°41'40,84"O (P2); 09°09'59,24"S e 35°41'27,58"O (P3); 09°10'52,62"S e 35°41'05,89"O (P4); 09°11'43,25"S e 35°40'47,26"O (P5); 09°12'27,04"S e 35°38'40,06"O (P6); 09°12'32,04"S e 35°38'20,74"O (P7); 09°12'32,70"S e 35°37'44,05"O (P8); 09°14'42,29"S e 35°35'08,03"O (P9); 09°14'57,29"S e 35°34'52,18"O (P10); 09°15'29,33"S e 35°34'31,46"O (P11); 09°16'11,85"S e 35°34'10,08"O (P12); 09°18'26,96"S e 35°33'43,20"O (P13), de acordo com o datum SIRGAS 2000, no município de São Luís do Quitunde, estado de Alagoas, com a utilização de no máximo 8 conjuntos de aspersão móvel simultaneamente, segundo uma vazão máxima de captação de: 24,12 m³/h no ponto P1; 36,00 m³/h no ponto P2; 60,12 m³/h no ponto P3 e 119,88 m³/h nos pontos P4 a P13, segundo um regime de captação de 20 h/dia, ao longo dos meses de setembro à março. FINALIDADE: Irrigação (cana-de-açúcar). PRAZO: 04 anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na Portaria nº 328/2018. A concessão da outorga fica condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria conforme apresentados nos incisos I; II e III do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas Estaduais nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017 e nº 60.044/2018, Portaria SEMARH nº 197/2017 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo nº 23010-02381/2014, parecer técnico da SRH nº 839/2019 e parecer da ASTEC/GAB nº 636/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Maceió, 21 de novembro de 2019.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 466820

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA SESAU Nº. 8.055, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Alterar a Composição dos membros designados pela Portaria SESAU Nº. 6.496, de 2 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição de 4 de outubro de 2019, e Designar os servidores abaixo relacionados para, sem

prejuízo de suas atribuições, analisar a documentação comprobatória, descrita no § 2º, do art. 7º, da Portaria SESAU nº. 6.060, de 06 de setembro de 2019 e acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas assistenciais pactuadas e das obras.

Guilherme Soares da Silva
Jalbas Soares dos Santos Júnior
Mônica Maria de Melo Lins
Terezinha Alves da Silva

Art. 2º. Os integrantes da Comissão, ora instituída, poderão requisitar servidores e/ou técnicos, com atuação no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde e que detenham conhecimentos específicos nas respectivas áreas para auxiliarem na realização dos trabalhos.

Art. 3º. À exceção de diárias, quando do estrito exercício das funções de que trata o art. 1º, desta Portaria, os servidores, ora designados, não farão jus a remuneração de qualquer espécie pelos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 466864

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 454/2019

Em atendimento ao que preconiza o art. 61 do Decreto nº 63.847, de 30 de janeiro de 2019, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº 2000-003683/2019.

Maceió/AL, 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 466690

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/9593/2019 - ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR COM RECONSTRUÇÃO DA CAVIDADE.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o E-mail: sec@saude.al.gov.br Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Tel.: 82-3315 1142.

Maceió/AL, 21 de novembro de 2019.

LUCIANA LIMA DE OMENA MORAIS
Assessora Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais

Protocolo 466691

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 2000/ 9889/2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RÁDIOS TRANSCETORES MÓVEIS E FIXOS.

Processo: 2000/ 9889/2019

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: uecompras@hotmail.com comparecer pessoalmente a Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Fone 3315 -3295.

Maceió/AL, 21 de novembro de 2019.

LUCIANA LIMA DE OMENA MORAIS
Assessor Técnico de Compras Emergenciais e Judiciais
Protocolo 466694

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/10756/2019 - CIRURGIA ORBITOTOMIA

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o E-mail: sec@saude.al.gov.br Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Tel.: 82-3315 1142.
Maceió/AL, 21de novembro de 2019.

LUCIANA LIMA DE OMENA MORAIS
Assessora Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais
Protocolo 466696

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESA/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/11645/2019 - Aquisição EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: asteceju@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou comparecer pessoalmente a Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.
Maceió/AL, 21 de novembro de 2019.

Luciana Lima de Omena Morais
Assessora Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais
Protocolo 466701

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta da NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 56.994.502/0026-98, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/AL, no valor de R\$ 38.588,48 (trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado RANIBIZUMABE 10mg/ml, 14 unidades, em favor do cidadão ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, conforme Termo de Referência, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0700128-31.2019.8.02.0050, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000000246/2019.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 466703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho PGE/PLIC Nº 1597/2019, aprovado pelo Despacho PGE/PLIC-CD Nº. 3009/2019, da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, da douda Procuradoria Geral do Estado de Alagoas exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2000-003223/2019, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º AMGESP Nº. 10.386/2019, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de enxoval para o Hospital da Mulher, que teve como vencedoras as seguintes empresas: IMPACTO MED EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.109.731/0001-30, para o item 01, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); PROMAC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 32.310.985/0001-48, para os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 no valor total de R\$ 49.539,00 (quarenta e nove mil e quinhentos trinta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 55.539,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais). Valor total dos itens adjudicados: R\$ 55.539,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais).
Publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 466707

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta da empresa CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.642.172/0001-43, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/AL, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao custeio de materiais para realização do procedimento cirúrgico/exame denominado de REVISÃO DE ARTROPLASTIA DO QUADRIL ESQUERDO em favor do cidadão MANOEL CÍCERO DOS SANTOS, conforme Termo de Referência, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0707586-52.2019.8.02.0001, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000005363/2019.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 466709

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta da empresa BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0001-15, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/AL, no valor total de R\$ 40.161,60 (quarenta mil e cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado OMALIZUMABE 150mg - XOLAIR, 24 unidades, em favor da cidadã NADIEGE ALBUQUERQUE SILVA DE CARVALHO, conforme Termo de Referência, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº. 0707455-14.2018.8.02.0001, de que trata o Processo Administrativo nº 02000.00007397/2019.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 466714

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta das empresas abaixo relacionadas, pela Secretaria de Estado da Saúde:

a) ELFA MEDICAMENTO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.134/0002-26, no valor de R\$ 64.191,00 (sessenta e quatro mil e cento e noventa e um reais), referente à aquisição do medicamento denominado ICATIBANTO 10mg/ml - 3ml (FIRAZYR); e;

b) RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.145.035/0001-96, referente à aquisição do medicamento denominado ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg, perfazendo o valor total de R\$ 65.908,20 (sessenta e cinco mil e novecentos e oito reais e vinte centavos). para atendimento do cidadão AVAIL JUSTINO DA SILVA, conforme Termo de Referência, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0700318-24.2019.8.02.0040, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000008312/2019.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 466717

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta da empresa PROFARMA SPECIALTY S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 81.887.838/0007-36, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/AL, no valor de R\$ 428.987,16 (quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado PEMBROLIZUMABE 100mg, 36 unidades, em favor do cidadão GUILHERME GOMES DA COSTA, conforme Termo de Referência, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0700412-69.2019.8.02.0040, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000010861/2019.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 18 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 466720

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta da JANSSEN - CILAG FARMACÊUTICA Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.780.468/0002-68, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor de R\$ 131.140,90 (cento e trinta e um mil e cento e quarenta reais e noventa centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado DARATUMUMABE 400mg, 22 unidades, em favor do cidadão JOÃO FERNANDES DA SILVA, conforme Termo de Referência, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0724060-98.2019.8.02.0001, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000011041/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 466726

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta da NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ.:56.994.502/0026-98, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor de R\$ 33.075,84 (trinta e três mil e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado RANIBIZUMABE 10mg/ml, 12 unidades, em favor da cidadã MARIA APARECIDA TOJAL DA SILVA, conforme Termo de Referência, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0723229-50.2019.8.02.0001, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000011256/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 466727

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta da empresa SERVUNTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.656.923/0002-42, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado NUTRIDRINK MAX 350g, 30 unidades, em favor da cidadã JOSEFA AMPARO DOS SANTOS, conforme Termo de Referência, em cumprimento a decisão prolatada na ação judicial nº. 0700315-77.2019.8.02.0005, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000011356/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 466732

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta da NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ.:56.994.502/0026-98, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor de R\$ 13.781,60 (treze mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado RANIBIZUMABE 10mg/ml, 05 unidades, em favor da cidadã REJANE SILVA DOS SANTOS, conforme Termo de Referência, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0700427-38.2019.8.02.0040, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000011608/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 466734

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta da empresa BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0001-15,

pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado LUCENTIS (RANIBIZUMABE) 10mg/ml ou EULIA (AFLIBERCEPTE) 40mg/ml, 10 unidades, em favor do paciente MARCELO DELFINO DOS SANTOS, conforme Termo de Referência, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº. 0700449-57.2019.8.02.0053, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000011661/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 466736

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta da empresa BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0001-15, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado AFLIBERCEPTE 40MG/ML (EYLIA), FRASCO-AMPOLA, em favor da cidadã IVANISE DE SOUZA SILVA, conforme Termo de Referência, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº. 0700676-56.2019.8.02.0050, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000012156/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 466739

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta da empresa BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0001-15, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado AFLIBERCEPTE 40mg/ml - (EYLIA), 12 unidades, em favor da cidadã ERONILDE BATISTA DOS SANTOS, conforme Termo de Referência, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº. 0725565-27.2019.8.02.0001, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000012466/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 466740

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta da empresa BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0001-15, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado AFLIBERCEPTE 40mg/ml - EYLIA, 24 unidades, em favor do cidadão LUIZ EMÍDIO DOS SANTOS, conforme Termo de Referência, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº. 0710417-73.2019.8.02.0001, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000012512/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de novembro de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 466745

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação e autorizo a contratação direta da empresa BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0001-15, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), referente à aquisição do medicamento/suplemento/correlato denominado RANIBIZUMABE (LUCENTIS) 10mg/ml ou AFLIBERCEPTE (EYLIA) 40mg/ml, 14 unidades, em favor da cidadã VERA LÚCIA MARIA DA SILVA, conforme Termo de Referência, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº. 0724916-62.2019.8.02.0001, de que trata

TC/9:PB.03079/2020 - Ação Judicial - Pag 266

O Estado de Alagoas, por intermédio da Perícia Oficial do Estado de Alagoas - PO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.581/0001-72 e com sede na Rua João Pessoa, nº 290, 4º andar, CEP 57.020-070, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Perito Geral da Perícia Oficial do Estado Alagoas, o Sr. MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 023.049.014-09; com interveniência do Instituto Médico Legal - IML, representado pelo seu Chefe Especial o Sr. FERNANDO MARCELO DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº 786.780.134-00

O Centro Universitário CESMAC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.742/0001-71 e estabelecida na Rua Cônego Machado, nº 917, CEP 57.051 - 160, representado pelo seu Reitor, o Sr. JOÃO RODRIGUES SAMPAIO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 003.265.504-53. OBJETO DO CONTRATO: Este convênio tem como objeto o recebimento, pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA - FEJAL que possui Curso de Medicina com funcionamento regular junto ao Ministério da Educação, de cadáveres de pessoas que não possuam qualquer documentação que as identifique, ou sobre as quais não existam informações relativas a endereço de parentes ou responsáveis legais, para fins de ensino e de pesquisa de caráter científico. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2019. VIGÊNCIA: Este convênio tem vigência de 05 (cinco) anos, contada da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelos CONVENIENTES serão exigíveis. O prazo de

vigência deste convênio pode ser prorrogado, desde que haja interesse de ambos os CONVENIENTES, mediante a celebração de termo aditivo. BASE LEGAL: nos termos do processo nº 2102-828/2018, inclusive Parecer PGE/PLIC nº 1589/2019, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD nº 2990/2019, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993. CONVENIENTES: Manoel Messias Moreira Melo Filho e Fernando Marcelo e Paula pelo Estado de Alagoas, e o Sr. João Rodrigues Sampaio Filho pelo Centro Universitário Cesmac.

Maceió/AL, 21 de novembro de 2019.

MANOEL MESSIAS M. MELO FILHO
Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas

Protocolo 466305

Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL

NP N° 2037981

ADITAMENTO NO 009/2019 AO EDITAL N° 027/2015 - DIRETORIA DE ENSINO/PMAL

CREDENCIAMENTO PARA DOCENTES, INSTRUTORES/MONITORES MILITARES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA/INSTRUTORIA/MONITORIA AO DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS DO SISTEMA DE ENSINO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS NAS DISCIPLINAS NÃO CONSTANTES NO EDITAL 027/2015-DIRETORIA DE ENSINO/PMAL, PUBLICADO NO DOE N° 233, DE 15.12.15, ORIUNDA DA CRIAÇÃO DE CURSO DESENVOLVIDO NO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS DE ALAGOAS.

1. PREÂMBULO

A POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS-PMAL, CNPJ nº 12.442.570/0001-10, com sede na Praça da Independência, 67, centro, Maceió, Alagoas, torna público que estão abertas as inscrições para credenciamento de instrutores militares e profissionais de docência, para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutores/Monitores/Facilitadores para o desenvolvimento dos cursos integrantes do Sistema de Ensino Militar regidos pela Lei nº 6.568, de 06 de Janeiro de 2005 (INSTITUI NA POLÍCIA MILITAR E NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS O SISTEMA DE ENSINO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) na forma estabelecida no Edital nº 027/2015-DIRETORIA DE ENSINO/PMAL, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a justificativa contida no item 2 do Edital No 027/2015, publicado no DOE no 233, em 15/12/2015 e transcrito no BGO N° 230 de 16 de dezembro de 2015; Considerando o que preconiza o item 16.12 c/c o item 16.13 do edital supramencionado, a Diretoria de Ensino/PMAL poderá, a qualquer tempo, incluir disciplinas ao atual credenciamento através de aditamento em razão da adequação daquele instrumento as demandas dos cursos ofertados;

Considerando o exposto no Processo E: 01206.0000005735/2019, o qual registra a ausência de instrutores/professores/monitores credenciados para o Curso de Imobilização Policial (IPOL) na Polícia Militar de Alagoas;

Considerando que a ausência mencionada impede a execução do referido curso, no âmbito do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP)/PMAL;

Considerando que o CFAP apresentou em 2019 o Projeto Pedagógico do Curso de Imobilização Policial (IPOL), o qual foi aprovado e oficializado, conforme BGO nº 208 de 05.11.2019.

Considerando que essas disciplinas novas não foram contempladas do Edital No 027/2015, publicado no DOE No 233, em 15/12/2015 e transcrito no BGO N° 230 de 16 de dezembro de 2015;

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade de atualização do credenciamento vigente, cabendo a Diretoria de Ensino/PMAL criar condições para sua ocorrência, aditando as novas matérias curriculares do curso em deslinde ao credenciamento.

3. DO OBJETO

3.1 O presente procedimento tem como objeto atualização e ajuste no rol de disciplinas que não constam no Edital no. 027/2015 do credenciamento de monitores, instrutores militares e docentes civis para a prestação de eventuais serviços de instrutoria/docência/monitoria para as disciplinas/áreas dos cursos abrangidos no Sistema de Ensino Militar e desenvolvidos nas Instituições de Ensino Militar da Polícia Militar de Alagoas. Os cursos do Sistema de Ensino Militar são de caráter sazonal, ou seja, não são cursos regulares, daí o objeto ser a prestação de serviço de docência. As disciplinas serão fixadas no presente aditamento, nos anexos.

3.2 O processo de credenciamento (a partir da inscrição) para o aditamento em destaque será coordenado pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) de Alagoas, localizado na Área de Ensino da Polícia Militar de Alagoas (Guarnição Policial Militar do Trapiche da Barra - GPMTB), situada na Av. Assis Chateaubriand s/n° - Trapiche da Barra - Maceió/AL.

3.3 A participação de instrutores/monitores e profissionais de docência neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital regulador, bem como na ordem estabelecida na Portaria/PMAL N° 007/2019-GCG/ASS, publicada no BGO 129 de 12.07.2019.

4. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DO ADITAMENTO

4.1 Serão cadastrados Instrutores/Monitores militares e profissionais da área de docência com experiência comprovada nas áreas de atuação, para a prestação de serviço de que trata o item 3.1, destinados ao programa de desenvolvimento dos servidores militares estaduais da PMAL, a partir da conclusão das etapas do processo de credenciamento, conforme a finalidade do Sistema de Ensino Militar da Polícia Militar de Alagoas.

4.2 No ato da inscrição o profissional deverá preencher os anexos I, VI, VII e VIII, bem como apresentar a depender da disciplina que pretenderá ministrar, a documentação exigida nos anexos II, III ou IV, todos do Edital no. 027/2015, como condição para continuidade das etapas posteriores.

4.3 Os demais procedimentos pertinentes e anexos serão os mesmos estabelecidos no Edital no. 027/2015, publicado no DOE no 233, em 15/12/2015, "mutatis mutante", ajustados, aos itens atinentes, inclusive, relativo ao sorteio. Devendo o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças considerar o (s) diplomas que serão exigidos ao (s) candidato (s), conforme requisitos registrados na p. 12 do Adit. ao BGO nº 047 de 12.03.2018.

4.4Do sorteio:

4.4.1. O sorteio referente aos ajustes de disciplinas deste aditamento ao Curso de Formação de Oficial a ser desenvolvido no CFAP, ocorrerá na Divisão Técnica do CFAP, situado na Av. Assis Chateaubriand s/n° - Trapiche da Barra, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste Aditamento do Edital no Diário Oficial do Estado. Caso o último dia seja sábado, domingo ou feriado, fica o sorteio previsto para o primeiro dia útil após o prazo previsto.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DO ADITAMENTO

5.1 Fica instituído o anexo X, referente a inclusão das disciplinas, oriundas do Projeto Político Pedagógico do Curso de Imobilização Policial (IPOL).

Quartel em Maceió/AL, 19 de novembro de 2019.

Wilson da Silva - CEL QOC PM
Resp. pelo Comando Geral da PMAL
RGPM 02.001/986

ANEXO X
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
DIRETORIA DE ENSINO

CADASTRO COMPLEMENTAR DE INSTRUTOR/MONITOR (A) PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS/CFAP-PMAL

DADOS PESSOAIS

Nome

Telefone:

E-mail

Tel Residencial

Telefone Celular

Vínculo ☐ Docente ☐ Técnico-Administrativo ☐ Outros

Banco:

Agência C/C Poupança

PIS/PASEP:

INSS:

Número CPF:

Matrícula:

Cargo:

Lotação:

Horário de Trabalho

FORMAÇÃO

Grau de Instrução ☐ Nível Médio ☐ Graduação ☐ Especialização

☐ Mestrado ☐ Doutorado ☐ Pós-Doutorado

Curso: _____

DISCIPLINAS DE INTERESSE DE INSTRUTORIA NO CURSO DE IMOBILIZAÇÃO POLICIAL (IPOL)

Disciplinas Militares - Requisitos:

-----	Nomes das disciplinas	Exigência de diplomação do Instrutor
☐	Uso Legal da Força, Poder de Polícia e Direitos Humanos	Curso Uso Diferenciado da Força
☐	Técnicas de imobilização	Ter Curso de Defesa Pessoal; Formação técnica em artes marciais, comprovada por meio de título expedido por associação e/ou federação esportiva;
☐	Técnicas defensivas	Ter Curso de Defesa Pessoal; Formação técnica em artes marciais, comprovada por meio de título expedido por associação e/ou federação esportiva;
☐	Emprego tático	Policial Militar com Curso de Defesa Pessoal;

CURSOS OU CONHECIMENTO NA ÁREA DE INTERESSE QUE CONSIDERE RELEVANTE

ATUAÇÃO COMO INSTRUTOR

Já atuou como instrutor ☐ Sim ☐ Não

Se sim, quais cursos e em qual instituição?

DISPONIBILIDADE DE DIAS E HORÁRIOS

(Sujeito à confirmação da chefia. Marque um X indicando o período)

SERGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
M T N	M T N	M T N	M T N	M T N	M T

MATERIAL DE APOIO QUE UTILIZA

() Apostila	() Áudio	() Computador
() Projetor Multimídia	() Quadro	() Retroprojetor
() TV/DVD	() TV/Vídeo	() Outros

Quais _____

Informações Importantes

- o Caso tenha Curriculum Vitae (na Plataforma Lattes), favor anexá-lo (s) a este formulário.
- o O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças convocará os instrutores de acordo com a demanda de Capacitação, não sendo obrigado a convocar todos os candidatos (as) cadastrados (as).
- o Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através dos fones: 33315- 4085/3315-1486; email cfap@pm.al.gov.br.

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

Protocolo 466284

Conselho Estadual de Segurança Pública

PODER EXECUTIVO

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Secretaria do Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado de Alagoas torna público o que segue abaixo, conforme disposto na Lei Delegada nº 42, de 14 de maio de 2007.

Maceió/AL, 19 de novembro de 2019.

Eliluce Cavalcante Borges
Diretora de Secretaria

Processo de Avocação – PA nº 022/2008

Interessado: Conselho Estadual de Segurança Pública

Assunto: Sindicância para apurar conduta do PM Luiz Padilha da Silva Filho

Relator: Conselheiro Aydes Ponciano Dias Júnior

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de Processo de Avocação, cujo assunto é Sindicância, com o intuito de apurar conduta do PM Luiz Padilha da Silva Filho, observando-se que também estava em trâmite pelas corregedorias das polícias militar e civil, com a finalidade de averiguar suposto envolvimento em crimes de homicídio, consumados ou tentados, por parte de policiais militares e civis, conforme as fls. 719.

Nesse sentido, conforme o Acórdão nº 017/2010, este colegiado decidiu, por unanimidade, pelo sobrestamento do feito até decisão final no processo judicial em trâmite na Comarca de Coruripe, que apurava o mesmo fato objeto deste processo, tudo isso nos termos do voto do Relator Rodrigo Rubiale, à época, de acordo com as fls. 718.

Por conseguinte, mediante Consulta de Processos de 1º Grau, realizada por meio do portal de Serviços e-SAJ (fls. 739 a 740), constei que o Processo nº 0501283-97.2007.8.02.0042 (042.07.501283-0), o qual tratava de Homicídio Simples, na

Vara do 1º Ofício de Coruripe – Foro de Coruripe havia sido julgado em 19 de novembro de 2013, de modo que o acusado Sr. Luiz Padilha da Silva Filho fora absolvido das imputações que lhe foram feitas (na denúncia de fls. 02/07 do referido processo criminal), com base nas fls. 740 deste processo.

Nesse diapasão, verifiquei que, no dia 25 de novembro de 2013, foi interposto o Recurso – Embargos de Declaração, como registrado em nova consulta ao e-SAJ (fls. 741 e 742). E, por esse motivo, determinei que estes autos permanecessem sobrestados até o desfecho total do supramencionado processo criminal, uma vez que a conclusão na seara criminal tem o poder de influenciar na seara administrativa, conforme o Despacho de fls. 744.

À luz do que fora exposto, ressalto que o objeto do processo criminal, supracitado, fora satisfeito, tendo sido realizada a intimação do embargado para cumprimento das determinações legais, com o objetivo de que o mesmo se responsabilizasse pelos honorários do Defensor Dativo, em conformidade com o descrito em nova consulta processual e em Despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz Mauro Baldini, como disposto nas fls. 745 a 757.

Tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais e regimentais, determino o ARQUIVAMENTO destes autos, em razão dos argumentos supramencionados, posto que fora solucionado totalmente o caso na esfera criminal, ensejando o desfecho igualmente na esfera administrativa, atingindo a finalidade da decisão – Acórdão nº 017/2010, supracitado, ocasionando, por fim, a perda de interesse, com fulcro no artigo 17 do Código Civil – Lei nº 13.105/2015.

Cumpra-se.

Maceió, 09 de agosto de 2019.

Aydes Ponciano Dias Júnior
Conselheiro Relator



Poder Executivo

Administração Indireta



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE MENDONÇA NETO

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE
JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA

ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A
ARNÓBIO CAVALCANTI FILHO

ALAGOAS ATIVOS S/A
ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
WAGNER MORAIS DE LIMA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RONALDO MEDEIROS

CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
FERNANDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA

CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR

CEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANELO GOMES

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADRIALDO DE LIMA CATÃO

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SHEILA DIAB MALUF

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
ELIZEU JOSÉ RÉGO

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FABIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO NETO

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ EDIBERTO DE OMENA

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
FILIPPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA

LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A
SANDRA DO CARMO MENEZES

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

SERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A
JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHO

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 103/2019

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Assessoria Técnica de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E-04105-498-2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DATACENTER - PLS 227-2019 conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; tel. (82) 3315-3478 ou pessoalmente através da Assessoria Técnica de Cotação de Preços, situada à Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 - Farol, CEP: 57050-120 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 22 de novembro de 2019.

Rógerio Domingues Leahy
Administrador SESAU
Cedido para ASSTCP/AMGESP
MAT. 864546-9

Protocolo 466414

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-11.360/2019

Processo nº 4105-456/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS (INTERIOR DO ESTADO) - PLS Nº 162/2019, destinados à Administração Pública.

PROPOSTA VENCEDORA:

Itens 1 e 2:

EMPRESA
A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA CNPJ: 06.991.581/0001-57
ITEM 1: Valor unitário R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos); Valor global: R\$ 160.100,00 (cento e sessenta mil e cem reais).
ITEM 2: Valor unitário R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos); Valor global: R\$ 53.362,50 (cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Valor total: R\$ 213.462,50 (duzentos e treze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 213.462,50 (duzentos e treze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Maceió, 21 de novembro de 2019.

Mércia Helena de Melo Lucena
Pregoeira

Protocolo 466882

AVISO 093/2019-SULCARP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 29.342/2013

1. Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o artigo 1º e artigo 4º inciso I, os quais estabelecem a

competência desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2. Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Registros de Preços - 2019 dos Grupos relacionados na tabela abaixo. Os Planos de Suprimentos contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via e-mail.

3. Ressaltamos que os referidos Planos de Suprimentos deverão ser impressos, assinados pelo Ordenador de Despesas, encaminhados à Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços- SULCARP desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido abaixo.

4. O NÃO ENVIO da demanda ou de um ofício informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços.

5. A Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços- SULCARP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone 3315 7240

PLANO DE SUPRIMENTOS	PRAZO DE ENCAMINHAMENTO ATÉ:	NÚMERO DO PROCESSO
PLS-254 - 2019 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AVIAÇÃO	26/11/2019	E:2100.619/2019

Walglênia Mendonça da Silva
Assessora Técnica
Mat.157-0

Protocolo 466300

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR Nº 073/2017, DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO E PROCESSOS - AMGESP E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL.

PROCESSO Nº: 4105-649/2019

CONVÊNIO Nº: 073/2017

EXTRATO Nº: 1437/2019

ÓRGÃO CONCEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO E PROCESSOS - AMGESP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.424.905/0001-3, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE N.º 281, FAROL, MACEIÓ, ALAGOAS, CEP 57.050-120, NESTE ATO REPRESENTADA PELO DIRETOR-PRESIDENTE, SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, PORTADOR DO CPF N.º 041.820.524-80; CONVENIENTE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS- UFAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.464.109/0001, ESTABELECIDNA SEDIADA AV. LOURIVAL MELO MOTA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL, REPRESENTADA NESTE ATO, PELA SUA PRÓ-REITORA SANDRA REGINA PAZ DA SILVA, PORTADOR DO RG Nº 4.161.024, SSP/PE, INSCRITA NO CPF N.º 784.360.874-53, DE ACORDO COM A REPRESENTAÇÃO LEGAL QUE LHE É OUTORGADA POR PROCURAÇÃO.

GESTOR: O CONCEDENTE, NESTE ATO, NOMEIA E CONSTITUI GESTORA DESTE CONVÊNIO A SERVIDORA ROSILANE ASSUNÇÃO DE CASTRO, CARGO: SUPERVISORA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS, MATRÍCULA Nº 92-2.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2019

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 073/2017 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS A PARTIR DE 22/11/2019, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04122000420010000,
ELEMENTO DE DESPESA 339036
FONTE 0100.

BASE LEGAL: NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015, LEI FEDERAL 8.666/93, LEI ESTADUAL 5.237/91, LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008, DECRETO ESTADUAL Nº 1.988 DE 27 DE JULHO DE 2004, PARECER DESPACHO PGE/PLIC-CD N.º 2126/2015 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-624/2015.

Protocolo 466311

* EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 1048/2019, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CEAF (07) - PLS Nº 141/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA MAIS SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO: 4105-224/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.313/2019

ATA DE RP Nº 1048/2019

EXTRATO: Nº 1434/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, Nº 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO Nº 41.362, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MAIS SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 14.261.377/0001-09; Inscrição Estadual: 27.133.297-2; sediada na Av. Dulce Diniz, 171. Luzia, Aracaju - SE, CEP: 49048-430; tel.: (79) 3042-7025/3012-4468; e-mail: maissaude.se.cledson@gmail.com; representada pelo Sr. Alexandre José Guedes De Castro, portador do CPF nº 788.275.904-04 e RG nº 1.004.784 SSP/AL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS CEAF (07) - PLS Nº 141/2019;
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 761.117,76 (Setecentos e sessenta e um mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2019;

BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09	HIDROXIURÉIA 500 mg	EMS	cápsula	98.280	1,23	120.884,40
10 (cota)	HIDROXIURÉIA 500 mg	EMS	cápsula	32.760	1,23	40.294,80
13	PANCREATINA 25000 UI	ABOTT	cápsula	233.705	2,06	481.432,30
14 (cota)	PANCREATINA 25000 UI	ABOTT	cápsula	37.735	2,06	77.734,10

23	TOPIRAMATO 100 mg	EMS	comprimido	92.664	0,44	40.772,16

DEMANDA POR ÓRGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
09	cápsula	98.280	10%	50%	98.280
10 (cota)	cápsula	32.760	10%	50%	32.760
13	cápsula	233.705	10%	50%	233.705
14 (cota)	cápsula	37.735	10%	50%	37.735
23	comprimido	92.664	10%	50%	92.664

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: INCLUSÃO DO ITEM 23 NA DEMANDA POR ÓRGÃO, NO QUAL O MESMO HAVIA SIDO SUPRIMIDO ANTERIORMENTE.

Protocolo 466340

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 1044/2019, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIOTICOS 02) - PLS 177/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA ABM HOSPITALAR EIRELI.

PROCESSO: 4105-1510/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.078/2019

ATA DE RP Nº 1044/2019

EXTRATO: Nº 1439/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, Nº 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO Nº 41.362, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ABM HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 22.554.493/0001-44, sediada na Av. Coletora nº 52, Conj. Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000, TEL: (79) 3025-9988, e-mail: licitacao@abmhospitalar.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Miguel Martins de Oliveira Ralin, portador do CPF nº 012.797.525-05 e RG nº 31255540 SSP/SE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIOTICOS 02) - PLS 177/2018

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 28.609,20 (Vinte e oito mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos);

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019;

BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
14 (cota)	Aciclovir (Sal Sódico) pó p/ sol. inj. 250mg	TEUTO	FR-AMP	1.766	16,20	28.609,20

DEMANDA POR ÓRGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	DE	SEPREV	SERIS	SESAU	Requisição mínima para utilização de ata.	Requisição máxima para utilização de ata.	TOTAL
14 (cota)	fr-amp		50	-	1.716	10%	50%	1.766

Protocolo 466471

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 1046/2019, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIOTICOS 02) - PLS 177/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

PROCESSO: 4105-1510/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.078/2019

ATA DE RP Nº 1046/2019

EXTRATO: Nº 1440/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, Nº 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO Nº 41.362, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, sediada na Rod. Fernão Dias - BR 381, S/N, parte 2km, 862.5, Distrito industrial do algodão - Bairro algodão, CEP: 37556-830 - Pouso Alegre/MG, TEL: (11) 5586-2023 / 5586-2000, e-mail: pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br / ca-fiscal@uniaoquimica.com.br, representada pelo(a) Sr(a). Emanuella da S. Bertuleza Baraúna, portador(a) do CPF nº 064.149.394-04 e RG nº 002.526.230.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIOTICOS 02) - PLS 177/2018
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 59.072,70 (cinquenta e nove mil, setenta e dois reais e setenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019;

BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
13	Aciclovir (Sal Sódico) pó p/ sol. inj. 250mg	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	FR-AMP	5.298	11,15	59.072,70

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SEPREV	SESAU	Requisição mínima para utilização de ata.	Requisição máxima para utilização de ata.	TOTAL
13	fr-amp	150	5.148	10%	50%	5.298

Protocolo 466644

PORTARIA/AMGESP Nº 89/2019

A AGENCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, no uso de suas atribuições legais torna pública a escala de férias anual desta AMGESP para 2020, conforme a Instrução Normativa 02/2018 - GS SEPLAG, alterada pela Instrução Normativa 05/2018 - GS – SEPLAG.

JANEIRO

Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Dias de Gozo	Período
13115	ANTONIA VANDA ALECIO	20995091404	30	02-01-2020 à 31-01-2020
42783	DANIELA BARROS RODRIGUES	02599292476	30	02-01-2020 à 31-01-2020
108	ELCE FERREIRA MORAES	72951869487	30	04-01-2021 à 02-02-2021
127	FERNANDO CAVALCANTE DE MORAES	03464585441	30	04-01-2021 à 02-02-2021
13558	GEORGINA AMALIA DO NASCIMENTO	22273298404	30	20-01-2020 à 18-02-2020
152	GILMAR ISAUQUE DA SILVA ARAUJO	09580213410	15	04-01-2021 à 18-01-2021
106	JOEL BARBOSA OLIVEIRA FILHO	01984690477	30	04-01-2021 à 02-02-2021
114	KELLYANE DE LIMA FERREIRA	05771896462	30	04-01-2021 à 02-02-2021
23174	MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	28030958404	30	02-01-2020 à 31-01-2020
137	MERCIA HELENA DE MELO LUCENA	08598414484	15	04-01-2021 à 18-01-2021
107	ROSSANA KARLA MONTEIRO FIGUEIREDO SILVA	67888020410	30	04-01-2021 à 02-02-2021
18328	SUELY MARIA FERREIRA DA SILVA	16315804420	30	02-01-2020 à 31-01-2020
895	VALERIA LYRA LISBOA MONTEIRO	56417047415	30	04-01-2021 à 02-02-2021

FEVEREIRO

23210	CLEANE RODRIGUES ACCIOLY	34115234415	30	03-02-2020 à 03-03-2020
151	RENATO HARLEY DE SOUZA ANDRADE	06915016457	15	18-02-2021 à 04-03-2021
122	SYSLEIDE UMBELINA DA SILVA	27201228404	30	01-02-2021 à 02-03-2021

MARÇO

141	GABRIELLE TIBURCIO DOS SANTOS	06021462408	30	02-03-2020 à 31-03-2020

ABRIL

101	BIANCA GONÇALVES ESPÍNDOLA	07139413401	20	05-04-2021 à 24-04-2021
144	TAYNA CAVALCANTI BRANCO	05626763414	15	24-04-2020 à 08-05-2020

MAIO

97	ANA ROBERTA SA DE MOURA	05812384436	15	10-05-2021 à 24-05-2021

JUNHO

155	ALAN PEREIRA ARAUJO	98227262520	30	01-06-2020 à 30-06-2020
154	BIANCA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA	12665325446	15	15-06-2020 à 29-06-2020
116	LARA FERRO LIMA DE MELO CHAGAS	05747281470	20	01-06-2021 à 20-06-2021
137	MERCIA HELENA DE MELO LUCENA	08598414484	15	16-06-2021 à 30-06-2021

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado - Pag 276

JULHO

156-2	DAVI CALAÇA DE MAYA GOMES	07711897456	10	20-07-2020 à 29-07-2020
142	MARIANA MILK SPALDING	10647647460	30	06-07-2020 à 04-08-2020
150	MILANNY SARMENTO DE ARAUJO	10605512418	30	07-07-2020 à 05-08-2020
146	RUTH CALAZANS	01838802428	30	06-07-2020 à 04-08-2020
144	TAYNA CAVALCANTI BRANCO	05626763414	15	24-07-2020 à 07-08-2020

AGOSTO

154	BIANCA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA	12665325446	15	17-08-2020 à 31-08-2020
157-0	WALGLÊNIA MENDONÇA DA SILVA	11801016429	15	17-08-2020 à 31-08-2020

SETEMBRO

97	ANA ROBERTA SA DE MOURA	05812384436	15	01-09-2020 à 15-09-2020
100	ANDREA VITORIO CAVALCANTE	89416007404	10	08-09-2020 à 17-09-2020
101	BIANCA GONÇALVES ESPÍNDOLA	07139413401	10	14-09-2020 à 23-09-2020
149	CECILIA ATAIDE GONCALVES COSTA	07297089427	30	01-09-2020 à 30-09-2020
140	MANUELA DE BRITTO MALTA CAVALCANTI	01335068430	10	08-09-2020 à 17-09-2020
102	PHELIPE DE OLIVEIRA MELANIAS	05206078484	30	01-09-2020 à 30-09-2020
93	WAGNER MORAIS DE LIMA	04182052480	30	02-09-2020 à 01-10-2020

OUTUBRO

152	GILMAR ISAQUE DA SILVA ARAUJO	09580213410	15	19-10-2020 à 02-11-2020
116	LARA FERRO LIMA DE MELO CHAGAS	05747281470	10	05-10-2020 à 14-10-2020
129	JOSE ALBERTO NOGUEIRA AMARAL	04343208460	30	05-10-2020 à 03-11-2020
153	MARCELLE MARIZA DA MOTA SOUZA	05834887490	30	19-10-2020 à 17-11-2020
139	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	05396324490	30	05-10-2020 à 03-11-2020

NOVEMBRO

100	ANDREA VITORIO CAVALCANTE	89416007404	20	23-11-2020 à 12-12-2020
105	DAVI DE FREITAS OLIVEIRA	05181358454	30	03-11-2020 à 02-12-2020
156-2	DAVI CALAÇA DE MAYA GOMES	07711897456	20	16-11-2020 à 05-12-2020
131	LETICIA MAIA GOMES DE MOURA	00749551445	30	03-11-2020 à 02-12-2020
158-9	NIVEA PRISCILA DA ROCHA SILVA	07645997478	30	03-11-2020 à 02-12-2020
111	PLACIDO JORGE DE LIMA GUIMARAES	06996206430	30	02-11-2020 à 01-12-2020
119	PRISCILLA MAYARA SANTIAGO PADILHA	05510938463	30	03-11-2020 à 02-12-2020
151	RENATO HARLEY DE SOUZA ANDRADE	06915016457	15	03-11-2020 à 17-11-2020
92	ROSILANE ASSUNCAO DE CASTRO	86076531487	30	11-11-2020 à 10-12-2020
136	SARA MENDONCA DA FONSECA LISBOA DAS CHAGAS	05998877454	30	02-11-2020 à 01-12-2020

DEZEMBRO

95	ALEXANDRE JOSE MAFRA TORRES	00766707407	30	01-12-2020 à 30-12-2020
138	ALEXANDRE JOSE SARMENTO DE MEDEIROS	70048240478	30	01-12-2020 à 30-12-2020
124	BRENDA PEDROSA BRANDAO SA	01022675451	30	01-12-2020 à 30-12-2020
145	LIVIA ANDRIELY DA SILVA CORDEIRO	09566797494	30	01-12-2020 à 30-12-2020
140	MANUELA DE BRITTO MALTA CAVALCANTI	01335068430	20	01-12-2020 à 20-12-2020
118	MARCOS EXPEDITO DO NASCIMENTO	30953774449	30	28-12-2020 à 26-01-2021
157-0	WALGLÊNIA MENDONÇA DA SILVA	11801016429	15	21-12-2020 à 04-01-2021

TC/913.010279/2020 - Não Julgado - Pag 277

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 113/2019, DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO E A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA - IREP.

PROCESSO Nº: 1700-8855/2019

CONVÊNIO Nº: 113/2019

EXTRATO Nº: 1442/2019

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12, localizada na Rua Dr. Cincinato Pinto, Centro, nº503, neste ato representado por seu Secretário Fabricio Marques Santos, inscrito no CPF 003.642.895-70

CONVENIENTE: IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.608.755/0001-07, NIRE nº 35.2.1888317-9, com sede na cidade e no Estado de São Paulo, à rua Promotor Gabriel Nettiuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, CEP: 04743-020, neste ato devidamente representada por Josué Viana de Oliveira Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1378687/87, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 380.716.303-49 e Roberta Márcia Torres, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 1668241, expedida pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.580.404-40, ambos com endereço profissional na Rua Pio XII, nº 70, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57035-560.

GESTOR: O CONCEDENTE, NESTE ATO, NOMEIA E CONSTITUI GESTOR DESTE CONVÊNIO A SRA. VANESSA LEÃO BATISTA DE MELO, MATRÍCULA: 1970-4.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2019;

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE INSTRUMENTO, ADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES, CONFORME ART.57, II, DA LEI 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	13017	UNIDADE GESTORA:	410017
CPF / CNPJ:	DIVERSOS	SERVIDOR/ R A Z Ã O SOCIAL:	IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
IDA:	N/A	VALOR:	R\$ 10.819,50 REF. AO VALOR ESTIMATIVO DE 10 BOLSAS MENSAIS
VOLTA:	N/A	PERCURSO:	N/A
PLANO INTERNO:	002001		
REGIÃO DE PLANEJAMENTO:	210 - TODO ESTADO		
PLANO DE TRABALHO:	04.122. 0004.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO		
ELEMENTO DE DESPESA:	339036 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PF		
GRUPO:	07 - ESTAGIÁRIOS 72 - VALE TRANSPORTE PAGO DIRETAMENTE A PF		
FONTE:	0100000000 - RECURSOS DO TESOURO		
LICITAÇÃO:	A DEFINIR		
VALOR TOTAL:	R\$ 129.834,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)		

BASE LEGAL: NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015, LEI FEDERAL 8.666/93, LEI ESTADUAL 5.237/91, LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008, DECRETO ESTADUAL Nº 1.988 DE 27 DE JULHO DE 2004, PARECER DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 2126/2015 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-624/2015.

Protocolo 466883

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 112/2019, DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS-IFAL

PROCESSO Nº: 2600-945/2019

CONVÊNIO Nº: 112/2019

EXTRATO Nº: 1441/2019

ÓRGÃO CONCEDENTE: A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.503/0001-32, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N- Centro, Maceió - AL, neste ato representado por sua Secretária de Estado Sra. Mellina Torres Freitas, inscrita no CPF: 044.461.694-24.

CONVENIENTE: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS- IFAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 10.825.373/0001-55, por intermédio de seu representante legal Sr. Carlos Guedes de Lacerda, brasileiro, funcionário público federal, carteira de identidade nº 1061753 SSP/PB e CPF nº 475.046.174-15

GESTOR: O CONCEDENTE, NESTE ATO, NOMEIA E CONSTITUI GESTOR DESTE CONVÊNIO A SRA. NELMA SORAYA COUTINHO DE LIMA, MATRÍCULA: 132-5

DATA DE ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2019;

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE INSTRUMENTO, ADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES, CONFORME ART.57, II, DA LEI 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 1312200042001- Manutenção das Atividades do Órgão, Localização: 210 - Todo Estado, Rubrica 33.90.36, Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

BASE LEGAL: NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015, LEI FEDERAL 8.666/93, LEI ESTADUAL 5.237/91, LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008, DECRETO ESTADUAL Nº 1.988 DE 27 DE JULHO DE 2004, PARECER DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 2126/2015 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-624/2015.

Protocolo 466821

Agência de Fomento de Alagoas S/A - DESENVOLVE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 25050-221/2019

Contratante: A AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.769.660/0001-95, com sede na Rua Deputado José Lages, nº 972 (esquina com a Rua José Júlio Sawyer), Ponta Verde, CEP: 57.035-390, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 264436- SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 136.083.804-00; e pelo Mandatário, Sr. MARCIO TEODORO DE LIMA SANTOS, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da Cédula de Identidade nº 725497 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 483.571.464-49, ambos residentes e domiciliados em Maceió-AL.

Contratado: J.I. ALBUQUERQUE FERREIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.522.110/0001-98, com sede na Avenida Dona Constança de Góes Monteiro, nº 523, Jatiúca, CEP: 57035-972, Maceió/AL, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ LUIS ALBUQUERQUE FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 99001188746 – SSP/AL e inscrito no CPF/MF 043.310.584-41, residente e domiciliado em Maceió-AL.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva sob demanda nos equipamentos de informática da DESENVOLVE/AL. Prazo: Período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data da publicação do extrato no DOEAL.

Valor Global: O valor global será de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Data da Assinatura: 18/11/2019

Recursos: Recursos do Governo do Estado de Alagoas.

Signatários: Os mesmos já citados.

JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 25050-225/2019

Contratante: A AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.769.660/0001-95, com sede na Rua Deputado José Lages, nº 972 (esquina com a Rua José Júlio Sawyer), Ponta Verde, CEP: 57.035-390, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 264436- SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 136.083.804-00; e pelo Mandatário, Sr. MARCIO TEODORO DE LIMA SANTOS, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da Cédula de Identidade nº 725497 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 483.571.464-49, ambos residentes e domiciliados em Maceió-AL.

Contratado: COMMUNICATTI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.229.464/0001-90, com sede à Avenida Fernandes Lima, nº 1513, sala 201, Pinheiro, CEP: 57.057-450, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. LUÍS AUGUSTO SILVA BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2000001025834 – SPP/AL e do CPF/MF nº 051.022.824-09, residente e domiciliado em Maceió/AL. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para criação de novo site para a Desenvolve, bem como serviço de hospedagem e manutenção. Prazo: Período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Valor Global: O valor total será de R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 11/11/2019

Recursos: Recursos do Estado de Alagoas.

Signatários: Os mesmos já citados.

JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA
Diretor Presidente

Alagoas Previdência

Portaria/AL PREVIDENCIA Nº 145/2019

O Diretor Presidente da Alagoas Previdência, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 de 28 de Novembro de 2008, e no Processo E:4799.0000005692/2019, RETIFICA a Portaria/AL PREVIDENCIA Nº 144/2019, publicada no dia 19/11/2019, lendo-se no campo Destino, Recife/PE.

Maceió/AL, 21 de novembro de 2019.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 466842

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU, em data de 21 de novembro de 2019, o seguinte processo:

Processo SEI: E:04799.0000005070/2019

Interessado(a): FERNANDA ANDRIELY ALVES DE LIMA

Assunto: Pensão por Morte

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 466794

CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 25/2019

Protocolo nº 13873/2019 – CASAL – C.I. Nº 76/2019 – GESEA

A SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS, sediada na Rua 10 de novembro, nº 256, bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86, doravante denominada SERIS, neste ato representada por seu titular MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS, brasileiro, casado, Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado de Alagoas, inscrito no CPF sob o nº 648.000.084-68, portador do RGPM nº 02212-989, com Termo de Posse datado de 01/09/2015, residente e domiciliado nesta Capital e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital,

tendo em vista o que consta no Processo nº 13873/2019 – CASAL, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, pela Lei de Execuções Penais nº 7.210 de 11/07/1984, bem como as cláusulas que regem este Acordo de Cooperação Mútua. OBJETO: Execução de ações com fins a promover a reintegração social de reeducando do Sistema Penitenciário Alagoano, que estejam no Cumprimento da pena em regime semiaberto e aberto, por meio de atividades produtivas, nos termos da Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11/07/1984 e demais disposições legais que regulamentam o trabalho de apenado, no que for aplicável.

Data de assinatura: 22 de novembro de 2019.

Protocolo nº 13873/2019 – CASAL – C.I. Nº 76/2019 – GESEA

Autorizamos a elaboração de Acordo de Cooperação Mútua entre a CASAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS, observando a legislação vigente. Autorizado em: 30/10/2019.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA
MÉDICA E PSICOLÓGICA nº44/2019-DETRAN/AL

Credenciamento da CLINTRAP-CLÍNICA DE TRÂNSITO DE ARAPIRACA LTDA (CLINTRAP)

Processo: 5101-5921/2018

Base legal: Credenciamento por Edital Nº: 01/2017-DETRAN/AL, Art. 25 da Lei 8.666/93;

Objeto: Credenciamento de CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS

Credenciada: CLINTRAP- CLÍNICA DE TRÂNSITO DE ARAPIRACA LTDA (CLINTRAP)

CNPJ: 30.442.320/0001-62

ACEITABILIDADE: Considerando os pareceres CGJ nº 051/2017 que analisou a minuta de edital e a minuta do contrato de credenciamento no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS nº 01/2017 - DETRAN/AL, assim como a VISTORIA 27/2019 Constante as Fls.154/157 no Processo 5101-5921/2018; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada, eu Hugo Nunes Moretz Sonh, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-AL, Matrícula 5992-7, PROPONHO a Vossa Senhoria a HOMOLOGAÇÃO deste credenciamento, nos termos do edital em referência. HOMOLOGO o credenciamento, nos termos propostos acima.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor Presidente do DETRAN-AL

Protocolo 466629

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA)

PORTARIA IMA Nº 143/2019

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei 4.986 de 16 de maio de 1998, RESOLVE: Criar a Comissão composta pelos servidores e consultores autônomos: Jean Paul Pereira Melo (Geólogo), Jackeline da Silva Santos (Engenheira Química), Talita Pinheiro Acioly Tenório (Bióloga), Klewerton dos Santos Queiroz (Engenheiro Ambiental e sanitarista), Isael Cristian Barbosa dos Santos (Engenheiro Civil), Gilvan de Albuquerque Fernandes Gomes (Advogado). Devendo ter a coordenação de Klewerton dos Santos Queiroz. Para Estudo de Impacto Ambiental (EIA) Licença Prévia para um Duto multifásico em nome do interessado Petróleo Brasil S/A - Petrobrás.

*Republicada por incorreção.

Maceió, 21 de Novembro de 2019.

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES
Diretor Presidente
IMA/AL.

Protocolo 466744

**UNCISAL - Universidade Estadual de
Ciências da Saúde de Alagoas****PORTARIA/UNCISAL Nº 3901/2019**

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental Nº 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017, com fulcro na Lei Delegada Nº 47 de 10 de agosto de 2015, bem como a solicitação contida no E: 41010.0000008365/2019, RESOLVE:

Designar a servidora JOCELINE COSTA DE ALMEIDA, Supervisora de Extensão, portadora do CPF: 046.472.514-38 e matrícula: 2745-6, para responder como Pró-Reitora de Extensão - PROEX/UNCISAL, no período de período de 11 de novembro a 25 de novembro de 2019, em virtude do afastamento da Pró-Reitora Profa Dra Maria Margareth Ferreira Tavares para usufruir suas férias. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Reitor, em 21 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A UNCISAL, por meio do Serviço de Cotação de Preços solicita das empresas orçamento para instalação de pontos de gás, referente ao solicitado no processo nº 41010 - 22879/2016 disponível no setor de cotação (terceiro andar do prédio sede desta Universidade). As propostas deverão ser entregues no referido setor ou por meio do e-mail: cotacoes@uncisal.edu.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do fone (82) 3315-6790.

Maceió-AL, 22 de novembro de 2019.

Setor de Cotação – UNCISAL

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 167/2019

Processo nº 41010-7249/2016.

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.

CONTRATADA: Prevelar Manutenção em Ar Condicionado e Elevadores LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 29.080.486/0001-05.

Objeto do contrato: Contratação de Empresa Especializada para a Execução do Serviço de Recuperação Total do Elevador Social da Maternidade Escola Santa Mônica.

Data de Assinatura: 21/11/2019.

Valor global: R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, após publicação no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4350; Desc.: Fort. das Unid. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; PO: 433; Fonte: 0120.

Base legal: Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

UNEAL Universidade Estadual de Alagoas

Extrato do Contrato nº. 018/2019– UNEAL

Processo Administrativo nº. 4104-0000000958/2019

Contratante: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Contratado: JULIANA SALES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.074.409/0001-79.

Objeto: Prestação de serviços de recarga de toners, destinados à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL.

Valor global do contrato: R\$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Data de assinatura do contrato: 21/11/2019

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Gestor Contratual: Sr. Têlio Rider Araújo Barbosa – Analista NUTEC.

Arapiraca/AL, 21 de novembro de 2019

Odilon Máximo de Moraes

Reitor da Universidade Estadual de Alagoas

A BOA LEITURA IMPRESSA COM EXCELÊNCIA

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos tem orgulho de levar ao público mais uma série de livros alagoanos. São obras selecionadas em editais de literatura e produzidas aqui mesmo, em nosso parque gráfico, por gente que ama tinta e papel.

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Conheça nossos serviços e nosso catálogo de livros
www.imprensaoficialal.com.br



Eventos Funcionais

Gabinete do Vice Governador

PORTARIA/GVG N° 68/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ANTONIO ALFREDO VILELA JATUBA, matrícula n° 40, portador do CPF n° 087.714.964-08, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO - AS-1, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 01/07/2019 até 30/07/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466511

PORTARIA/GVG N° 69/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ANA CLEIDE DE SOUSA, matrícula n° 74, portadora do CPF n° 078.652.597-51, ocupante do cargo de ASSESSOR DE INTERACAO SOCIAL, lotada na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 01/03/2019 até 30/03/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466517

PORTARIA/GVG N° 70/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO, matrícula n° 53, portador do CPF n° 539.839.204-20, ocupante do cargo de GERENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 01/02/2019 até 02/03/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466528

PORTARIA/GVG N° 71/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora CLAUDIANA PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n° 84, portadora do CPF n° 027.281.244-77, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE ARTICULACAO POLITICA, lotada na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 01/04/2019 até 30/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466537

PORTARIA/GVG N° 72/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor DANIEL VITAL SILVA ACIOLI, matrícula n° 75, portador do CPF n° 054.616.594-03, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 01/07/2019 até 30/07/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466545

PORTARIA/GVG N° 73/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor EDSON LUCENA MAIA NETO, matrícula n° 54, portador do CPF n° 894.821.744-53, ocupante do cargo de GERENTE DE INTERIORIZACAO, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 01/04/2019 até 30/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466548

PORTARIA/GVG N° 74/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ELTON DE MAGALHAES BARBOSA, matrícula n° 59, portador do CPF n° 060.385.404-40, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE INTERIORIZACAO, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 01/07/2019 até 30/07/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466558

PORTARIA/GVG N° 75/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor FABIANO REGIS NASCIMENTO LUCIO, matrícula n° 57, portador do CPF n° 008.117.894-89, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 03/06/2019 até 02/07/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466574

PORTARIA/GVG N° 76/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor FAGNER DO NASCIMENTO ALVES, matrícula n° 73, portador do CPF n° 053.903.434-76, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE INTERIORIZACAO, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 02/05/2019 até 31/05/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466586

PORTARIA/GVG N° 77/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOAO GOMES CASTELA, matrícula n° 65, portador do CPF n° 358.737.364-72, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 01/03/2019 até 30/03/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466592

PORTARIA/GVG N° 78/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora JOSABETE DE SOUZA REGO, matrícula n° 61, portadora do CPF n° 425.535.554-15, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE INTERIORIZACAO, lotada na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 02/05/2019 até 31/05/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466597

PORTARIA/GVG N° 79/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 62, portador do CPF n° 045.865.284-94, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE INTERIORIZACAO, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 02/01/2019 até 31/01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466608

PORTARIA/GVG N° 80/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE CARLOS DUARTE DE ARAUJO, matrícula n° 48, portador do CPF n° 459.726.804-91, ocupante do cargo de SUPERINT. ADMINISTRATIVO, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 01/02/2019 até 02/03/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466622

PORTARIA/GVG N° 81/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE CARLOS GOMES, matrícula n° 46, portador do CPF n° 453.822.394-87, ocupante do cargo de SUPERINT. DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, FINANCAS E CONT., lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 02/01/2019 até 31/01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466623

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - P. 282

PORTARIA/GVG N° 82/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE DE MACEDO FERREIRA, matrícula n° 49, portador do CPF n° 049.533.714-53, ocupante do cargo de ASSESSOR DA SUPERINT. DE INTERIORIZACAO, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 01/02/2019 até 02/03/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466626

PORTARIA/GVG N° 83/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE FRANCISCO SILVA DOS REIS, matrícula n° 66, portador do CPF n° 048.158.204-57, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 01/02/2019 até 02/03/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466632

PORTARIA/GVG N° 84/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSIVAN VITAL DA SILVA, matrícula n° 16635, portador do CPF n° 140.173.184-87, ocupante do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 01/03/2019 até 30/03/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466633

PORTARIA/GVG N° 85/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora JOSEFA TEIXEIRA DE AQUINO SANTOS, matrícula n° 68, portadora do CPF n° 337.057.804-25, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, lotada na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 02/05/2019 até 31/05/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466638

PORTARIA/GVG N° 86/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor LEVI FIRMINO DA SILVA, matrícula n° 85, portador do CPF n° 102.624.734-96, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE AQUISICAO, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 03/06/2019 até 02/07/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466646

PORTARIA/GVG N° 87/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor LUCAS GABRIEL SOUZA VITAL, matrícula n° 86, portador do CPF n° 053.342.364-30, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 02/09/2019 até 01/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466652

PORTARIA/GVG N° 88/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA ELENICE ALMEIDA DA SILVA, matrícula n° 64, portadora do CPF n° 008.196.614-81, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE INTERIORIZACAO, lotada na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 01/02/2019 até 02/03/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466658

PORTARIA/GVG N° 89/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA VANUZA DA SILVA, matrícula n° 63, portadora do CPF n° 643.879.844-49, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotada na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 02/01/2019 até 31/01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466666

Transcrito e publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 22/11/2019, às 14h33min, sob o nº 47. Não julgado - P. 2023

PORTARIA/GVG N° 90/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTANA, matrícula n° 71, portador do CPF n° 100.816.064-43, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, lotado na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 02/01/2019 até 31/01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466672

PORTARIA/GVG N° 91/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora TEREZA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula n° 70, portadora do CPF n° 020.234.764-88, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COMUNICACAO, lotada na unidade GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, do(a) GABINETE DO VICE GOVERNADOR, pelo período de 01/03/2019 até 30/03/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSIVAN VITAL DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 466675

Gabinete Civil

PORTARIA N° 815, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n° 177, de 13 de maio de 2019, considerando o disposto no Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, RESOLVE conceder ao servidor GERÔNIMO ANTONIO DOS SANTOS, CPF n° 777.268.394-49, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, matrícula n° 2485-6, diárias para fazer face e para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, em viagens realizadas e a serem realizadas, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios, na forma do Anexo único desta Portaria.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA N° 815, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

PROCESSOS	DESTINO/AL	PERÍODO	QUANT	VALOR TOTAL R\$
1101-2898/19	Viçosa, Pindoba e União dos Palmares	11/11/19	½	35,00
1101-2903/19	Dois Riachos e Delmiro Gouveia	18/11/19	½	35,00
1101-2905/19	Campo Alegre e Junqueiro	19/11/19	½	30,00
1101-2908/19	São Miguel dos Campos, Campo Alegre e Arapiraca	21/11/19	½	35,00
1101-2909/19	Chã Preta	25/11/19	½	35,00
1101-2911/19	Porto Calvo	26/11/19	½	35,00
1101-2912/19	Maribondo	27/11/19	½	35,00
1101-2914/19	Belo Monte e Batalha	28/11/19	½	35,00
1101-2915/19	Maribondo, Taquarana, P. dos Índios e Belém	03/12/19	½	35,00
1101-2916/19	Campo Alegre	10/12/19	½	35,00
1101-2917/19	União dos Palmares	12/12/19	½	35,00
1101-2918/19	Dois Riachos e Delmiro Gouveia	16/12/19	½	35,00
1101-2919/19	Belo Monte e Batalha	18/12/19	½	35,00
1101-2920/19	São Miguel dos Campos, Campo Alegre e Arapiraca	19/12/19	½	35,00
1101-2921/19	Porto Calvo	23/12/19	½	35,00

PORTARIA Nº 816, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 177, de 13 de maio de 2019, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo Administrativo nº E:1101-3022/2019, RESOLVE conceder ao servidor JURANDIR GUILHERME DA SILVA, CPF nº 468.817.944-87, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 53.383-1, 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para fins de ressarcimento das despesas com pousada e alimentação durante sua permanência na cidade de Palmeira dos Índios/AL, no período de 8 a 9 de outubro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 817, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 177, de 13 de maio de 2019, considerando o que estabelece o Decreto nº 4.077, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:1101-2642/2019, RESOLVE conceder ao servidor militar FERNANDO JOSÉ FERREIRA SOARES JÚNIOR - CAP QOC PM, CPF nº 047.489.014-70, matrícula nº 120708-3, 1 (uma) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência nas cidades de Japaratinga e Maragogi/AL, no dia 19 de outubro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 06.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 818, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 177, de 13 de maio de 2019, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo SEI nº E:1101-2788/2019, RESOLVE conceder à servidora CHARLENE JOYCE LOPES DE ARAÚJO, CPF nº 036.604.654-37, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, matrícula nº 129-5, 3(três) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), para fazer face às despesas com pousada e alimentação durante sua permanência na Cidade de São Paulo/SP, no período de 27 de outubro a 1º de dezembro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.15, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 819, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 177, de 13 de maio de 2019, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo SEI nº E:1101-2899/2019, RESOLVE conceder ao servidor BRUNO LEITÃO PRAXEDES, CPF nº 009.684.694-18, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Projetos, Nível ASE-1, ½ (meia) diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Recife/PE, no dia 11 de novembro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.15, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 466902

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA/SECTI Nº 148/2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto de nº 4076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 603/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
LUCIANO COSTA BARROS MODESTO
Cargo: CHEFE DE GABINETE- nível CHG
CPF: 053.449.534-61
RG: 000099001062882 SSP AL
Matrícula: 110
Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
PERÍODO: de 26/11/2019 até 30/11/2019
DESTINO: São Paulo-SP
OBJETIVO: Para participar do São Paulo Tech Week 2019, a maior semana de inovação e tecnologia da América Latina, no período de 23 a 29 de novembro de 2019. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 19122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA INOVACAO - Todo Estado - Fonte 01000000000, Elemento de Despesa 33901415, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA INOVACAO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO

Protocolo 466133

PORTARIA/SECTI Nº 149/2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto de nº 4076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 603/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORREA
Cargo: SUPERINT. DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO- nível SUP-3
CPF: 052.235.494-73
RG: 000099001217401 SSP AL
Matrícula: 116
Nº DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)

PERÍODO: de 26/11/2019 até 02/12/2019

DESTINO: São Paulo-SP

OBJETIVO: Para participar do São Paulo Tech Week 2019, a maior semana de inovação e tecnologia da América Latina, no período de 23 a 29 de novembro de 2019. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 19122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA INOVACAO - Todo Estado - Fonte 0100000000, Elemento de Despesa 33901415, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA INOVACAO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO

Protocolo 466141

PORTARIA/SECTI Nº 150/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto de nº4076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 603/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ALBERTO ANTUNES COSTA

Cargo: GERENTE DE SISTEMA DE INFORMACAO- nível GER

CPF: 069.575.554-45

RG: 000000003147779 SSP AL

Matrícula: 121

Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

PERÍODO: de 26/11/2019 até 30/11/2019

DESTINO: São Paulo-SP

OBJETIVO: Para participar do São Paulo Tech Week 2019, a maior semana de inovação e tecnologia da América Latina, no período de 23 a 29 de novembro de 2019. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 19122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA INOVACAO - Todo Estado - Fonte 0100000000, Elemento de Despesa 33901415, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA INOVACAO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO

Protocolo 466143

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA/SSP Nº 1691/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E 2100 3872/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº SSP 1529/2019 de 04/11/2019, que resolveu conceder férias em favor da servidora: Juliane Cardoso Portela, portadora do CPF 025.949.964 - 16 e matrícula nº 300.545 - 3,

ONDE SE LÊ:

“Período de 15/01/2020 a 14/03/2020.”

LEIA-SE:

“Período de 15/01/2020 a 13/02/2020”

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO DOMINGOS DE ARAUJO LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 465866

PORTARIA/SSP Nº 1693/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora EMANUELA SIQUEIRA DE SOUZA LIMA, matrícula nº 300911, portadora do CPF nº 039.691.104-83, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade SERVIDORES CEDIDOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, pelo período de 01/12/2019 até 10/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO DOMINGOS DE ARAUJO LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 466429

PORTARIA/SSP Nº 1694/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E:02100-4371/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 392/2019 de 07/02/2019, que resolveu conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor Edson Liz da Silva portadora do CPF 869.609.544-87 e matrícula nº 301266-2,

ONDE SE LÊ:

“Período Aquisitivo: 2011/2012”

LEIA-SE:

“Período Aquisitivo: 2018/2019”

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO DOMINGOS DE ARAUJO LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 466445

PORTARIA/SSP Nº 1695/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E:02100-4375/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 934/2019 de 04/06/2019, que resolveu conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Ronaldo Luiz da Silva portadora do CPF 240.468.504-00 e matrícula nº 567-3,

ONDE SE LÊ:

“Período Aquisitivo: 1989/1990”

LEIA-SE:

“Período Aquisitivo: 1988/1989”

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO DOMINGOS DE ARAUJO LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 466455

Secretaria de Estado da Educação - Seduc

PORTARIA/SEDUC Nº 14280/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 34812, portador do CPF nº 291.492.314-72, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE FIN E CONTABILIDADE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/10/2019 até 30/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 465921

PORTARIA/SEDUC Nº 14281/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA GISLENE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 9865258, portadora do CPF nº 035.198.854-84, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST N SRA CONCEI 5 REG LAGOA D CANOA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2019 até 31/01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 466464

PORTARIA/SEDUC Nº 14282/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 01800.0000007253/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 14112/2019 de 22/10/2019, que resolveu Conceder férias,

ONDE SE LÊ:

“LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 9864014, portador do CPF nº 009.262.794-32, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade SUBCHEFIA DE FROTA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/09/2019 até 01/10/2019.”

LEIA-SE:

“LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 9864014, portador do CPF nº 009.262.794-32, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade SUBCHEFIA DE FROTA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.”

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 466546

PORTARIA/SEDUC Nº 15.181/2019

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 01800-0000008894/2019, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

DILEUSA MARIA COSTA FERRO

Cargo: PROFESSOR- nível 0

CPF: 650.762.904-97

RG: 000000000716219 SSP AL

Matrícula: 825690

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (um e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

PERÍODO: de 25/11/2019 até 26/11/2019

DESTINO: BRASILIA

OBJETIVO: VIAGEM COORDENAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO JOVEM SENADOR 2019, ACOMPANHAMENTO AOS SECRETÁRIOS DA EDUCAÇÃO..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.0203.2389.0000 P.O: 000229 Localização 210 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14.15, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO
INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETARIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO

Protocolo 466762

PORTARIA/SEDUC Nº 15172/2019

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 01800-0000007634/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ANDRE GUSTAVO NUNES FEITOSA

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL- nível ASE-2

CPF: 025.918.854-94

RG: 000000001445232 SSP AL

Matrícula: 18743

Nº DE DIÁRIAS: 10,0 (dez) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

PERÍODO: de 04/11/2019 até 29/11/2019

DESTINO: Construção de uma Escola de 12 salas com quadra, - E.E. Desembargador Augusto Costa, E.E Manoel Pereira, E.E Luis Augusto (Senador Rui Palmeira, Olivença, Palestina, Delmiro Gouveia)

OBJETIVO: Realizar vistorias as instalações, levantamentos, fazer acompanhamentos e fiscalizar o andamento das obras na rede estadual de ensino..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.0203.2389.0000, PO 000229, Localização 210 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Todo Estado - Fonte 0113, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 466846

Secretaria de Estado da Fazenda

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº GSEF 2638 /2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual nº 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ nº 2062/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 1500-031325/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos nº 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466484

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA Nº GSEF 2646 /2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual nº 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ nº 2080/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 1500-031330/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos nº 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466491

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA Nº GSEF 2645 /2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual nº 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ nº 2079/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 1500-031319/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos nº 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466495

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA Nº GSEF 2644 /2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual nº 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ nº 2078/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 1500-031321/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos nº 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466496

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº GSEF 2627/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual nº 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ nº 2074/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 1500-031345/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos nº 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466505

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº GSEF 2637 /2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual nº 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ nº 2081/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 1500-031317/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos nº 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466509

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº GSEF 2635 /2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual nº 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ nº 2070/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 1500-031311/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos nº 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466513

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado e não publicado

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA N° GSEF 2634 /2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual n° 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ n° 2069/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo n° 1500-031334/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos n° 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466515

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N° GSEF 2633 /2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual n° 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ n° 2068/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo n° 1500-031326/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos n° 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466518

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N° GSEF 2632 /2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual n° 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ n° 2067/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo n° 1500-031333/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos n° 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466527

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N° GSEF 2631 /2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual n° 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ n° 2066/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo n° 1500-031342/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos n° 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466538

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N° GSEF 2630 /2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual n° 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ n° 2065/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo n° 1500-031343/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos n° 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466542

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA N° GSEF 2629 /2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual n° 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ n° 2064/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo n° 1500-031341/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos n° 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466547

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado e não publicado

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N° GSEF 2628 /2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual n° 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ n° 2063/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo n° 1500-031313/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos n° 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466554

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N° GSEF 2643/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual n° 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ n° 2077/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo n° 1500-031336/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos n° 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466557

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N° GSEF 2642/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual n° 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ n° 2076/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo n° 1500-031312/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos n° 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466560

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N° GSEF 2641/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual n° 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ n° 2075/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo n° 1500-031314/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos n° 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466564

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N° GSEF 2640/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual n° 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ n° 2072/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo n° 1500-031318/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos n° 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466571

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N° GSEF 2639/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual n° 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ n° 2073/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo n° 1500-031315/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos n° 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466575

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº GSEF 2636/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no artigo 162 da Lei Estadual nº 5.247/1991, RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de novembro de 2019, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEFAZ nº 2071/2019, publicada no Diário Oficial de Alagoas, de 23 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 1500-031320/2019, ante as razões apresentadas nos Memorandos nº 28/2019-CPSPD-CGF-CORREFAZ/AL e 76/2019-CORREFAZ/AL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 21 de novembro de 2019

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 466582

PORTARIA/SEFAZ Nº 2679/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2009/2010, ao servidor FRANCISCO PADILHA ARAUJO, matrícula nº 23957, portador do CPF nº 259.056.354-04, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado na unidade POSTO FISCAL DE PORTO REAL DO COLEGIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 02/10/2019 até 31/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466851

PORTARIA/SEFAZ Nº 2678/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora FRANCISCA ELIZABETH APOLONIO DA SILVA, matrícula nº 82015, portadora do CPF nº 265.773.053-15, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotada na unidade GERENCIA DE FISCALIZACAO ESPECIAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 29/10/2019 até 07/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466852

PORTARIA/SEFAZ Nº 2677/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, ao servidor FERNANDO DE LIMA LISBOA, matrícula nº 82074, portador do CPF nº 777.259.644-87, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade VOLANTES FISCAIS/BLITZ, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 14/10/2019 até 28/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466853

PORTARIA/SEFAZ Nº 2676/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1994/1995, ao servidor EVSON SOARES PALMEIRA, matrícula nº 23956, portador do CPF nº 162.604.904-10, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade 2ª CHEFE REG DE ADM FAZ UNIAO DOS PAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 29/10/2019 até 27/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466854

PORTARIA/SEFAZ Nº 2675/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2001/2002, ao servidor EUSTAQUIO JOSE CAVALCANTI MALTA, matrícula nº 27086, portador do CPF nº 348.628.034-15, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade CHEFE DE FISCALIZACAO INTERNA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 01/10/2019 até 30/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466855

PORTARIA/SEFAZ Nº 2674/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2003/2004, ao servidor ERIVALDO CALDEIRA DE SOUZA, matrícula nº 23955, portador do CPF nº 111.806.844-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade 6ª CHEFE REG DE ADM FAZEND SANT IPAN, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 07/10/2019 até 05/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466858

PORTARIA/SEFAZ Nº 2673/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2008/2009, a servidora ELONIA MARIA MAGALHAES MORAES, matrícula nº 23690, portadora do CPF nº 347.432.944-87, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotada na unidade 1ª CHEFE REG DE ADM FAZEND - MACEIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 01/10/2019 até 30/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466859

PORTARIA/SEFAZ Nº 2672/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ELMODARD AMORIM DA ROCHA LEITE, matrícula nº 27096, portadora do CPF nº 332.032.534-53, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotada na unidade SUBCHEFE DE IMPLANTAÇÃO E CONT DE PAGAM, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 09/10/2019 até 18/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466860

PORTARIA/SEFAZ Nº 2671/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a servidora ELKA GONCALVES LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 82070, portadora do CPF nº 024.401.274-18, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 14/10/2019 até 28/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466861

PORTARIA/SEFAZ Nº 2670/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1988/1989, a servidora ELEILDE GOMES QUINTELA, matrícula nº 13079, portadora do CPF nº 348.028.604-63, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotada na unidade CONSELHO TRIBUTARIO ESTADUAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 18/10/2019 até 16/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466862

PORTARIA/SEFAZ Nº 2669/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2001/2002, ao servidor ELCIR LOPES BARBOSA, matrícula nº 20175, portador do CPF nº 398.232.297-91, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade CHEFE DE FISCALIZACAO INTERNA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 14/10/2019 até 12/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466865

PORTARIA/SEFAZ Nº 2668/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor EDUARDO SOUZA VASCONCELLOS, matrícula nº 84, portador do CPF nº 077.340.784-78, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO TESOIRO ESTADUAL, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA ESP DO TESOIRO ESTADUAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 02/10/2019 até 21/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466866

PORTARIA/SEFAZ Nº 2667/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora EDLEUZA MELO VASCONCELLOS, matrícula nº 55785, portadora do CPF nº 241.018.774-91, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotada na unidade CHEFE DE PLANEJAMENTO PROG AC FISCAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 26/10/2019 até 04/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466867

PORTARIA/SEFAZ Nº 2666/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1989/1990, a servidora DULCENY BARROS REZENDE, matrícula nº 24546, portadora do CPF nº 208.311.884-72, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotada na unidade POSTO FISCAL DELMIRO GOUVEIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 02/10/2019 até 31/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466868

PORTARIA/SEFAZ Nº 2665/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a servidora CONCEICAO APARECIDA GUIMARAES ROSA, matrícula nº 82041, portadora do CPF nº 378.261.746-00, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotada na unidade GERENCIA DE FISCAL. DE ESTABELECIMENTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 29/10/2019 até 12/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466869

PORTARIA/SEFAZ Nº 2664/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2001/2002, ao servidor CLETO WILSON ROSAS MARQUES LUZ, matrícula nº 23446, portador do CPF nº 208.014.674-20, ocupante do cargo de ASSESSOR FAZENDARIO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 09/10/2019 até 07/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466870

PORTARIA/SEFAZ Nº 2663/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2007/2008, ao servidor CID PEREIRA DANTAS, matrícula nº 82148, portador do CPF nº 177.919.364-53, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade POSTO FISCAL DE SAO JOSE DA LAJE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 14/10/2019 até 12/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466871

PORTARIA/SEFAZ Nº 2662/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 1987/1988, ao servidor CICERO ANTONIO LIMA LOPES, matrícula nº 20137, portador do CPF nº 351.252.414-15, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERENCIA DE FISCAL. DE ESTABELECIMENTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 04/10/2019 até 18/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466872

PORTARIA/SEFAZ Nº 2661/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2002/2003, ao servidor CELIO JOSE REBELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 20133, portador do CPF nº 454.228.004-78, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERENCIA DE FISCAL. DE ESTABELECIMENTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 07/10/2019 até 05/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466873

PORTARIA/SEFAZ Nº 2660/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1995/1996, ao servidor CARLOS HENRIQUE RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 23699, portador do CPF nº 133.810.404-72, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado na unidade CHEFE DE FISCALIZACAO INTERNA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 01/10/2019 até 30/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466874

PORTARIA/SEFAZ Nº 2659/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor AUREA DA SILVA CONRADO VEIGA, matrícula nº 81865, portador do CPF nº 332.547.614-72, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado na unidade CHEFE DE CREDITO TRIBUTARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 02/10/2019 até 11/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466875

PORTARIA/SEFAZ Nº 2658/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2009/2010, ao servidor AUDALIO MARINHO NEVES, matrícula nº 82141, portador do CPF nº 130.259.022-72, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade POSTO FISCAL DE PORTO REAL DO COLEGIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 20/10/2019 até 03/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466876

PORTARIA/SEFAZ Nº 2657/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 1995/1996, ao servidor ARNALDO PERCIANO DA ROCHA, matrícula nº 55763, portador do CPF nº 140.028.764-20, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GER DE FISCALIZACAO DE OPERA EM TRANSITO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 07/10/2019 até 26/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466884

PORTARIA/SEFAZ Nº 2656/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1990/1991, ao servidor APARECIDO JULIAO DOS SANTOS, matrícula nº 23308, portador do CPF nº 144.521.894-15, ocupante do cargo de AUXILIAR FAZENDARIO, lotado na unidade SUBCHEFE DE MANUT PRED PRED REG POST FIS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 26/10/2019 até 24/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466885

PORTARIA/SEFAZ Nº 2655/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2012, ao servidor ANTONIO BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 13757, portador do CPF nº 314.893.034-72, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade POSTO FISCAL DELMIRO GOUVEIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 01/10/2019 até 30/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466886

PORTARIA/SEFAZ Nº 2654/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1987/1988, ao servidor ANTONIO AVANIO FEITOSA, matrícula nº 51548, portador do CPF nº 376.294.504-78, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade 2ª CHEFE REG DE ADM FAZ UNIAO DOS PAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 12/10/2019 até 10/11/2019.

PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSSE <http://etcevalidacaodocumentos.tceal.tc.br> E INSIRA O CÓDIGO 6F5ED43429276A12212F0E30F67701C3 ASSINADO DIGITALMENTE PELO SISTEMA e-TCE: CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA:01044992492 - 09/11/2020 11:51:37

PORTARIA/SEFAZ Nº 2622/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, no(a) Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº (SEI) 1500-0000004846/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: APARECIDO JULIAO DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR FAZENDARIO- nível 0

CPF: 144.521.894-15

RG: 000000000265470 SSP AL

Matrícula: 23308

Nº DE DIÁRIAS: 4,0 (quatro) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PERÍODO: de 14/11/2019 até 04/12/2019

DESTINO: Novo Lino/AL (14/11/2019, 26/11/2019, 29/11/2019 e 04/12/2019), São José da Laje (18/11/2019), Porto Real do Colégio (19/11/2019 e 02/12/2019) e Delmiro Gouveia (22/11/2019)

OBJETIVO: A serviço da Chefia Executiva Administrativa.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466313

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.169/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Federal 8.112/90, artigos 211 a 214. Lei nº 8.213/1991., e no Processo Administrativo nº 1800.8065/2019,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de licença por acidente em trabalho, a servidora SALVANIR APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 9863901, portadora do CPF nº 445.513.804-82, ocupante do cargo de MERENDEIRA, da Carreira dos Profissionais da Educação, lotada no(a) ESC EST JOSE FELIX CARV ALVES 5 REGIAO, do SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE no período de 21/10/2019 a 19/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 22 de novembro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 466231

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.262/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.14276/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor ELIAS CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 500520, portador do CPF nº 140.431.574-87, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 dias, a contar de 21/10/2019 até 18/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466238

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.261/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.14276/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor ELIAS CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 58815, portador do CPF nº 140.431.574-87, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade APOSENTANDO SESAU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 dias, a contar de 21/10/2019 até 18/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466239

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.263/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.7374/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MONICA TICIANA LARANJEIRAS GAMA, matrícula nº 24082, portadora do CPF nº 022.369.394-42, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 24/10/2019 até 22/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466240

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.264/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6624/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença ao servidor ALAN SOARES NOMERIANO, matrícula nº 67936, portador do CPF nº 027.453.294-80, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade ESC EST ROSALVA PEREIRA VIANA 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 45 dias, a contar de 16/09/2019 até 30/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466241

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.265/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.7423/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora ESTER SOUZA GALINDO NETA, matrícula nº 500823, portadora do CPF nº 604.899.874-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 dias, a contar de 28/10/2019 até 26/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466242

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.242/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.8269/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença ao servidor RODRIGO ARYDSON BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 51423, portador do CPF nº 049.860.904-96, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CARLOS LYRA 7 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 65 dias, a contar de 16/10/2019 até 19/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466243

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.243/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.7878/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora LENIR SOARES NICACIO DE SOUZA, matrícula nº 826756, portadora do CPF nº 133.806.994-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST MIRAN MARROQUIM DE Q CAV 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 24/10/2019 até 07/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466244

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.244/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.7858/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARINEIDE DOS SANTOS, matrícula nº 14105, portadora do CPF nº 457.314.704-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESC EST DR ALCIDES ANDRADE 9 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 23/10/2019 até 20/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466245

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.245/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 1800.6930/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora NADIANE FREITAS DOS SANTOS, matrícula nº 824331, portadora do CPF nº 386.899.014-34, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESCOLA EST PROF ANISIO TEIXEIRA 1 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 15/10/2019 até 13/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466246

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.246/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 1800.6807/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ANGELA MARIA SILVA SANTOS, matrícula nº 80702, portadora do CPF nº 954.500.764-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST GUIOMAR PEIXOTO DE ALMEIDA 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 05/09/2019 até 24/09/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466247

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.247/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.7881/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARIA JOSE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 9863718, portadora do CPF nº 700.064.744-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESCOLA EST ALMEIDA CAVALCANTE 3 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 21/10/2019 até 18/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466248

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.248/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 34000.13238/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51082, portadora do CPF nº 889.453.594-00, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotada na unidade CHEFIA DA PENIT MASC BALDOMERO C DE OLIV, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, por 15 dias, a contar de 21/10/2019 até 04/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466249

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.249/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015 , e no Processo Administrativo nº 41010.4030/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor JOSIAS MATIAS DE SOUZA, matrícula nº 2125, portador do CPF nº 354.174.474-04, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 90 dias, a contar de 10/09/2019 até 08/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466251

PORTARIA/SEPLAG N° 15.250/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 2000.14285/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora BETHANIA KARLA MENDES BORGES, matrícula n° 501525, portadora do CPF n° 926.274.124-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 50 dias, a contar de 25/10/2019 até 13/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466252

PORTARIA/SEPLAG N° 15.251/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 2000.12014/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora KELLY BEZERRA, matrícula n° 864586, portadora do CPF n° 031.239.644-93, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 dias, a contar de 22/09/2019 até 20/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466253

PORTARIA/SEPLAG N° 15.252/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 2000.13888/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora CLEYDE GOMES DE ALBUQUERQUE, matrícula n° 4505, portadora do CPF n° 516.399.984-20, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 21/10/2019 até 04/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466254

PORTARIA/SEPLAG N° 15.253/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.6789/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARCIA SANTOS, matrícula n° 49682, portadora do CPF n° 576.663.184-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDES LIMA 1 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 01/10/2019 até 29/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466256

PORTARIA/SEPLAG N° 15.254/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 2000.14159/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor ZIVI ANTONIO DOS SANTOS, matrícula n° 864861, portador do CPF n° 880.789.148-49, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 dias, a contar de 22/10/2019 até 20/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466257

PORTARIA/SEPLAG N° 15.255/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.8002/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora ZULEIDE DE VIEIRA SANTOS, matrícula n° 1863569, portadora do CPF n° 787.621.034-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL FREITAS MELRO 9 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 07/10/2019 até 04/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466258

PORTARIA/SEPLAG N° 15.256/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.6595/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora JOSIVANIA ALENCAR DOS SANTOS, matrícula n° 24552, portadora do CPF n° 636.130.184-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF ATANAGILDO BRANDAO 6 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 30/09/2019 até 29/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466259

PORTARIA/SEPLAG N° 15.257/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 41010.6843/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARILENE MELO DOS SANTOS, matrícula n° 501581, portadora do CPF n° 453.661.524-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 18/10/2019 até 16/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466260

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.258/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.3656/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor ARNALDO ALVES DE MENDONCA, matrícula nº 2660, portador do CPF nº 384.322.184-72, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 5 dias, a contar de 23/09/2019 até 27/09/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466261

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.260/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.7616/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARIA APARECIDA LIMA BARROS, matrícula nº 94, portadora do CPF nº 148.188.334-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROF ROSALVO LOBO 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 08/10/2019 até 05/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466262

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.241/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6417/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora ERENICE DE SOUZA CERQUEIRA, matrícula nº 78502, portadora do CPF nº 238.665.945-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDES LIMA 1 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 26/09/2019 até 25/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466263

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.240/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.5142/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora CARLA JACQUIELE DE ARAUJO ALVES SANTOS, matrícula nº 205, portadora do CPF nº 431.401.734-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DEP GUILHERMINO DE OLIV 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 20/09/2019 até 18/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466264

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.239/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.7414/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora ANA PAULA DE FRANCA, matrícula nº 16437, portadora do CPF nº 028.102.014-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST MISAEL GONC FERREIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 14/10/2019 até 11/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466265

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.238/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.5224/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora LUCIA DE FATIMA BARROS BARBOSA, matrícula nº 13033, portadora do CPF nº 360.421.294-49, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 10/07/2019 até 24/07/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466266

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.236/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.7169/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora JOSEFA ALVES FEITOSA, matrícula nº 1012, portadora do CPF nº 151.987.584-34, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 40 dias, a contar de 22/10/2019 até 30/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466267

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.235/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.6831/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora CLAUDILENE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 825841, portadora do CPF nº 347.010.014-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL ROMEU DE AVELAR 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 03/10/2019 até 17/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466268

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.234/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.4878/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora CYNTHIA MARIA DE ALBUQUERQUE LOBATO, matrícula nº 9866862, portadora do CPF nº 050.885.884-45, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESC EST MARIA DAS GRAC DE SA TEI 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 19/08/2019 até 02/09/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466269

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.233/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015 , e no Processo Administrativo nº 1800.6868/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora REJANE DE LIMA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 9867223, portadora do CPF nº 021.534.434-07, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST MANOEL SIMPLICIO DO NASC 1 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 04/10/2019 até 02/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466270

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.232/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.5462/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora JACKELYNNE DE MELO NUNES, matrícula nº 501464, portadora do CPF nº 030.438.464-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 30/09/2019 até 29/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466271

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.231/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.6694/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora CARLA DANIELE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 2628, portadora do CPF nº 021.639.285-35, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 dias, a contar de 17/10/2019 até 15/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466272

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.230/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015 , e no Processo Administrativo nº 2000.9874/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora LUCIANA MATEUS SILVA, matrícula nº 865281, portadora do CPF nº 010.122.504-07, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 04/09/2019 até 02/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466273

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.229/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.5679/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora LAURA ACIOLY CONRADO DE MENEZES, matrícula nº 3531, portadora do CPF nº 061.027.524-06, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 02/10/2019 até 31/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466274

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.228/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015 , e no Processo Administrativo nº 2000.12056/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARIA BETANIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 864430, portadora do CPF nº 911.730.274-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERV ASSIST MOVEL ARAPI SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 14/09/2019 até 12/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466275

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.227/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1700.9168/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS, matrícula nº 2911, portadora do CPF nº 816.046.454-15, ocupante do cargo de null, lotada na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, por 15 dias, a contar de 02/10/2019 até 16/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466276

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.226/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6623/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARIA QUINO ROCHA DE MEDEIROS, matrícula nº 16839, portadora do CPF nº 479.385.524-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 9 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 24/09/2019 até 22/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466277

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.225/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.7396/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora JOSEFA DE OLIVEIRA PORFIRIO, matrícula nº 9866459, portadora do CPF nº 033.439.754-51, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na unidade COLEGIO TIRADENTES - 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 13/09/2019 até 27/09/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466278

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.224/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.8516/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora SANDRA MARIA COSTA NEVES ROCHA, matrícula nº 825615, portadora do CPF nº 490.987.994-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS 3 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 29/10/2019 até 12/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466279

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.223/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.12691/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARTA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 864194, portadora do CPF nº 724.398.824-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 dias, a contar de 12/09/2019 até 11/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466280

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.221/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério, e no Processo Administrativo nº 1800.7574/2019,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora ELIETE DE OLIVEIRA LIMA CALHEIRO, matrícula nº 51426, portadora do CPF nº 511.015.054-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 14/11/2019 a 11/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466281

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.222/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.2030/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora RITA DE CASSIA OLIVEIRA MATA DA FONSECA, matrícula nº 58711, portadora do CPF nº 337.341.864-04, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 01/08/2019 até 15/08/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466282

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.220/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério, e no Processo Administrativo nº 1800.7552/2019,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora JOELMA ALVES DE AMORIM, matrícula nº 81332, portadora do CPF nº 022.204.334-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 31/10/2019 a 28/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466283

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.259/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 41010.6784/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora AFRA VIVIANE DE ALMEIDA COUTINHO HARROTT, matrícula nº 500773, portadora do CPF nº 911.667.724-20, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO III, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 16/10/2019 até 30/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 466299

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.267/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.13894/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença ao servidor NIVALDO CAETANO DA SILVA, matrícula nº 501172, portador do CPF nº 415.507.224-68, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 dias, a contar de 18/10/2019 até 15/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466318

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.266/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.13894/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença ao servidor NIVALDO CAETANO DA SILVA, matrícula nº 9863963, portador do CPF nº 415.507.224-68, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 dias, a contar de 18/10/2019 até 15/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466320

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.268/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.6932/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora NAYYARA GLICIA CALHEIROS FLORES, matrícula nº 500316, portadora do CPF nº 587.000.054-87, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, lotada na unidade CENTRO DE EDUCACAO A DISTANCIA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 45 dias, a contar de 21/10/2019 até 04/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466323

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.269/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.7631/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora ZILDETE MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 63954, portadora do CPF nº 632.655.164-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST MONS CLOVIS DUARTE DE BAR 7 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 21/10/2019 até 18/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466324

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.271/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.10460/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARIA APARECIDA DE BARROS SOARES, matrícula nº 43584, portadora do CPF nº 162.908.794-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 120 dias, a contar de 10/09/2019 até 07/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466325

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.270/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 34000.12088/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora VALDENICA IRIS DA SILVA SANTIAGO, matrícula nº 50609, portadora do CPF nº 029.403.754-37, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotada na unidade CHEFIA DA PENIT MASC BALDOMERO C DE OLIV, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, por 45 dias, a contar de 02/10/2019 até 15/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466326

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.272/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 41010.5281/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora PAULYNE SOUZA SILVA GUIMARAES, matrícula nº 52069, portadora do CPF nº 843.072.854-68, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 26/09/2019 até 10/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466327

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.273/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 20105.7276/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor JOAO COSTA JUNIOR, matrícula nº 72076, portador do CPF nº 454.233.424-49, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotado na unidade CENTRAL DE FLAGRANTES I, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 25/07/2019 até 08/08/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466328

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.274/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 2000.12119/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora JEANGELA GOMES DA SILVA, matrícula nº 864190, portadora do CPF nº 777.199.804-68, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 5 dias, a contar de 30/09/2019 até 04/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466329

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.275/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015 , e no Processo Administrativo nº 1800.6915/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença ao servidor JUVINO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 25913, portador do CPF nº 210.435.404-82, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST PROF ALOISIO ERNANDE BRAND 6 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 45 dias, a contar de 30/09/2019 até 13/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466330

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.276/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 41010.6822/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ELIANETE ALVES CORREIA, matrícula nº 12241, portadora do CPF nº 381.985.254-91, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 16/10/2019 até 30/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466332

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.277/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.7828/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora LUCIANE JUVENCIO DA SILVA MELO, matrícula nº 50181, portadora do CPF nº 421.813.564-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DR JOSE MR COR DAS NEVES 1 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 22/10/2019 até 20/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466333

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.286/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.9403/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora RITA DE CASSIA ALVES DE OMENA SANTOS, matrícula nº 501531, portadora do CPF nº 758.135.304-44, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 6 dias, a contar de 28/08/2019 até 02/09/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466344

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.287/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.6237/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ANDREA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 500617, portadora do CPF nº 564.515.554-87, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEF GES PESSOAS MATERN ESC SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 09/10/2019 até 23/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466345

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.289/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015 , e no Processo Administrativo nº 2000.12109/2019,

Protocollo 466354

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.296/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.5206/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARIA JOSE ARAUNA GONCALVES, matrícula nº 9867200, portadora do CPF nº 348.623.234-72, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST PROF LAURA DANTAS 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 29/08/2019 até 27/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466357

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.298/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6800/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora DEBORA SANTOS DE ARAUJO, matrícula nº 16436, portadora do CPF nº 022.594.674-23, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST GERALDO MELO DOS SANTOS 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 26/09/2019 até 24/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466360

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.297/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.5499/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora ANGELA MARIA FERRO VIANA, matrícula nº 16182, portadora do CPF nº 700.996.344-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF ELZA SOARES CAVA 3REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 04/09/2019 até 02/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466361

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.299/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.5498/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARY LUCY VIEIRA FARIAS, matrícula nº 824477, portadora do CPF nº 346.937.774-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF MARIA JOSE LOUREIRO 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 20/08/2019 até 03/09/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466363

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.300/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.12062/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora IANARA ACIOLI DE FREITAS MELO, matrícula nº 865217, portadora do CPF nº 033.424.934-40, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na unidade DIRETORIA DE VIGILANCIA SANITARIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 26/09/2019 até 10/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466367

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.301/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.8172/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ANA MARIA CHAGAS, matrícula nº 67859, portadora do CPF nº 019.492.534-06, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST ODETE BONFIM 3 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 30/10/2019 até 28/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466368

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.302/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6790/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora GLAUDENIA MELO DE ARAUJO COSTA, matrícula nº 9866255, portadora do CPF nº 894.217.954-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DOM OTAVIO BARBOSA AGUIAR 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 02/10/2019 até 30/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466370

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.303/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.13224/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor ROBERTO CESAR AMORIM DO NASCIMENTO, matrícula nº 12065, portador do CPF nº 347.307.294-04, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 10/10/2019 até 08/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466372

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.304/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6785/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora GLAUDENIA MELO DE ARAUJO COSTA, matrícula nº 78304, portadora do CPF nº 894.217.954-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DOM OTAVIO BARBOSA AGUIAR 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 02/10/2019 até 30/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466374

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.280/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 34000.12111/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor SIBERIO INACIO DA SILVA ATAIDE, matrícula nº 50974, portador do CPF nº 044.106.434-52, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade CHEFIA ESPECIAL DE GESTAO PENITENCIARIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, por 16 dias, a contar de 01/10/2019 até 16/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466375

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.281/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.10835/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARIA NILDA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 47750, portadora do CPF nº 495.254.924-00, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 35 dias, a contar de 03/10/2019 até 06/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466376

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.282/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.5719/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora SANDRA CRISTINE NASCIMENTO DE ARAUJO, matrícula nº 826194, portadora do CPF nº 516.894.644-53, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST MIGUEL GUEDES NOGUEIRA 13 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 13/09/2019 até 27/09/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466377

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.283/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 1800.7604/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA ANDRA DA SILVA, matrícula nº 9864742, portadora do CPF nº 026.238.494-98, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST MANOEL DE ARAUJO DORIA 13 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 16/10/2019 até 14/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466378

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.284/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.3057/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor JONATHAN SOARES AGRICIO, matrícula nº 2899, portador do CPF nº 070.990.524-62, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 21/08/2019 até 19/09/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466379

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.285/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 34000.13290/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor CAIO DOS SANTOS LANZAC, matrícula nº 29796, portador do CPF nº 010.020.334-54, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade CHEFIA DA PENITENCIARIA DE SEG MAXIMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, por 30 dias, a contar de 25/09/2019 até 24/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466380

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.278/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6788/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARCIA SANTOS, matrícula nº 83022, portadora do CPF nº 576.663.184-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDES LIMA 1 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 01/10/2019 até 29/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466381

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.279/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6079/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARCIA NELMA FERREIRA DAMASCENO, matrícula nº 165, portadora do CPF nº 677.776.194-20, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na unidade ESC EST PADRE FRANCISCO CORREIA 6 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 120 dias, a contar de 31/07/2019 até 27/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466382

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.237/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.3660/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARCIA RAMOS WANDERLEY, matrícula nº 26884, portadora do CPF nº 085.677.818-41, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na unidade SUPERVISAO DE MOVIMENTACAO FUNCIONAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 03/09/2019 até 02/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466383

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.308/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.2148/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELINEIDE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 9867221, portadora do CPF nº 290.750.198-40, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST MISAEI GONC FERREIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 20 dias, a contar de 09/07/2019 até 28/07/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466431

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.306/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 61 Lei Estadual 7751/2015 Emenda Constitucional nº34/2007 do Estado de Alagoas Art. 216 Lei Estadual 5247/91, e no Processo nº 4799.5965/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença gestante a servidora CAMILLA LEAL MESSIAS OLIVEIRA, matrícula nº 28913, portadora do CPF nº 077.270.584-40, ocupante do cargo de null, lotada na unidade DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E PATRIMONIO, do(a) {}, a partir de 03/06/2019 até 29/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466432

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.307/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 61 Lei Estadual 7751/2015 Emenda Constitucional nº34/2007 do Estado de Alagoas Art. 216 Lei Estadual 5247/91, e no Processo nº 4799.5967/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença gestante a servidora GABRIELA LEAL MESSIAS OLIVEIRA, matrícula nº 26537, portadora do CPF nº 099.113.034-03, ocupante do cargo de null, lotada na unidade DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E PATRIMONIO, do(a) {}, a partir de 28/06/2019 até 24/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466433

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.206/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.7524/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARIA VANIA LINS CAVALCANTE, matrícula nº 864937, portadora do CPF nº 404.153.924-20, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 dias, a contar de 02/09/2019 até 30/11/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466436

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.309/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 61 Lei Estadual 7751/2015 Emenda Constitucional nº34/2007 do Estado de Alagoas Art. 216 Lei Estadual 5247/91, e no Processo nº 2000.10259/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença gestante a servidora JOSIANE MARIA DO NASCIMENTO MEDEIROS, matrícula nº 501513, portadora do CPF nº 041.448.404-50, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, a partir de 29/08/2019 até 24/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466437

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.310/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 61 Lei Estadual 7751/2015 Emenda Constitucional nº34/2007 do Estado de Alagoas Art. 216 Lei Estadual 5247/91, e no Processo nº 5101.6707/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença gestante a servidora LILIAN MARQUES SANTOS, matrícula nº 8651, portadora do CPF nº 019.544.604-65, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TRANSITO, lotada na unidade COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE CO, do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, a partir de 26/10/2019 até 22/04/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466438

Protocollo 466456

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.614/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor MARCIO CHAGAS, matrícula nº 1863426, portador do CPF nº 382.403.604-59, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466457

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.615/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor MARCIO ROMERO DE OLIVEIRA, matrícula nº 863648, portador do CPF nº 678.440.144-15, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466458

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.618/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1863610, portador do CPF nº 023.745.434-39, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466459

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.620/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA APARECIDA MACENA SANTOS, matrícula nº 1863600, portadora do CPF nº 740.316.434-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466460

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.616/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor MARCOS DA SILVA SANTOS, matrícula nº 824534, portador do CPF nº 036.681.064-28, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466461

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.619/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 823850, portadora do CPF nº 958.033.514-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466462

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.618/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1863610, portador do CPF nº 023.745.434-39, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466463

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.305/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Federal 8.112/90, artigos 211 a 214. Lei nº 8.213/1991, e no Processo Administrativo nº 41010.4296/2019,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de licença por acidente em trabalho, a servidora ROSINEIDE MUNIZ DA SILVA, matrícula nº 500888, portadora do CPF nº 808.978.354-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, da Carreira de Auxiliar em Serviços de Saúde da UNCISAL, lotada no(a) CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS no período de 12/09/2019 a 11/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 22 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466465

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.623/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA BETANIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 823824, portadora do CPF nº 041.294.294-18, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466466

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.621/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA, matrícula nº 825138, portadora do CPF nº 035.756.664-58, ocupante

TCE/AL 010779200 - Pág 308

ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466477

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.577/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LUCIA DE CASSIA SOARES PAUFERRO, matricula nº 1863571, portadora do CPF nº 564.238.294-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466478

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.575/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LILIA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA, matricula nº 22630, portadora do CPF nº 041.875.614-71, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466479

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.576/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LIVIA LAURINDO DA SILVA, matricula nº 13171, portadora do CPF nº 055.579.964-60, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466480

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.574/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LIDIANNY LAMENHA XAVIER, matricula nº 9863535, portadora do CPF nº 037.073.324-03, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466481

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.573/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor RUBEM MARTINS ALENCAR, matricula nº 80816, portador do CPF nº 381.990.504-97, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466482

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.635/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DA CONCEICAO F DE OLIVEIRA, matricula nº 825263, portadora do CPF nº 776.294.184-34, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466483

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.632/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA CRISTIAN DA ROCHA L BALBINO, matricula nº 80958, portadora do CPF nº 043.023.224-11, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466485

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.631/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA CICERA TIMOTEO DOS SANTOS, matricula nº 82128, portadora do CPF nº 804.302.284-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466486

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.633/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA CRISTIANE DOS SANTOS, matricula nº 826475, portadora do CPF nº 863.445.364-20, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466487

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.634/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA CRISTINA ALVES DE FRANCA, matrícula nº 29767, portadora do CPF nº 607.031.484-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466488

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.582/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LUCIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 83521, portadora do CPF nº 925.630.824-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466489

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.581/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LUCIANA MARIA DA CONCEICAO, matrícula nº 826282, portadora do CPF nº 803.527.314-00, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466490

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.580/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LUCIANA ARAUJO DE ASSUNCAO, matrícula nº 80738, portadora do CPF nº 007.728.564-60, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466492

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.578/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor LUCIA DE FATIMA FREIRE TENORIO LIMA, matrícula nº 22655, portador do CPF nº 924.035.814-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466493

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.579/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LUCIANA ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 1863536, portadora do CPF nº 026.022.474-05, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466494

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.636/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DA CONCEICAO VENUTO MORAIS, matrícula nº 825180, portadora do CPF nº 033.918.754-96, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466499

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.585/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor LUCIANO DE FRANCA, matrícula nº 9865602, portador do CPF nº 047.840.404-20, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466506

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.587/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor LUCIANO JOAO QUINTINO DA SILVA, matrícula nº 824650, portador do CPF nº 366.120.304-53, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466507

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.584/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor LUCIANO BEZERRA SILVA, matrícula nº 825582, portador do CPF nº 959.381.924-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466510

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.586/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 24607, portador do CPF nº 041.779.064-33, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466512

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.583/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LUCIANE GOMES DA SILVA TAVARES, matrícula nº 1863450, portadora do CPF nº 803.449.254-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466514

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.637/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DAMIANA DA SILVA, matrícula nº 82503, portadora do CPF nº 041.980.644-07, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466516

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.592/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LUCIMARA DOS SANTOS MELO, matrícula nº 825013, portadora do CPF nº 777.425.404-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466519

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.588/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LUCIENE CALHEIROS SOARES, matrícula nº 82000, portadora do CPF nº 011.092.014-78, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466520

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.589/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LUCIENE DE BARROS, matrícula nº 150, portadora do CPF nº 030.457.874-60, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466521

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.639/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DE ARAUJO LIMA, matrícula nº 825595, portadora do CPF nº 164.471.234-20, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466522

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.591/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor LUCIMAR PEREIRA GOMES, matrícula nº 1863593, portador do CPF nº 648.052.554-04, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466523

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.638/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DAS GRACAS SILVA DE BARROS, matrícula nº 38904, portadora do CPF nº 177.934.324-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466524

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.590/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LUCIENE DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 84824, portadora do CPF nº 346.286.814-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466525

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.640/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula nº 82381, portadora do CPF nº 786.419.004-97, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466526

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.597/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LUZIA ROCHA SILVA, matrícula nº 823902, portadora do CPF nº 958.005.904-78, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466529

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.641/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA W CAINO, matrícula nº 6272, portadora do CPF nº 490.988.454-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466530

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.642/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DE FATIMA DE LUCENA MENDES, matrícula nº 823808, portadora do CPF nº 298.710.424-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466531

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.595/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor LUIZ FERNANDES LIMA CRUZ JUNIOR, matrícula nº 9863811, portador do CPF nº 032.723.344-32, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466532

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.593/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 824531, portador do CPF nº 027.023.654-69, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466533

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.594/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor LUIZ CLAUDIO ROCHA, matrícula nº 82280, portador do CPF nº 019.297.574-92, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466534

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.643/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 6282, portadora do CPF nº 029.742.454-80, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466535

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.596/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FEITOSA, matrícula nº 825947, portador do CPF nº 986.132.004-00, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466536

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.644/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DE FATIMA GONZAGA DE LIMA, matrícula nº 82414, portadora do CPF nº 041.990.414-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466539

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.645/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DE FATIMA JANUARIO DOS SANTOS, matrícula nº 1863448, portadora do CPF nº 240.705.564-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466540

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.237/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 01800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LAUDIREGE TENORIO CAVALCANTE, matrícula nº 9866565, portadora do CPF nº 035.389.544-02, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466541

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.647/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DE OLIVEIRA COSTA SALVADOR, matrícula nº 9863621, portadora do CPF nº 624.236.494-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466543

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.238/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 01800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LEILA ALVES DA SILVA, matrícula nº 824911, portadora do CPF nº 605.369.774-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466544

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.600/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MACIA SUELY DE MACEDO, matrícula nº 825413, portadora do CPF nº 553.761.854-00, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466549

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.602/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MAGDA TEREZINHA CORREIA, matrícula nº 82336, portadora do CPF nº 030.486.338-63, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466550

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.601/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor MACIEL BEZERRA SANTOS, matrícula nº 9866376, portador do CPF nº 011.607.774-38, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466551

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.599/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LUZINEIDE MARIA MONTEIRO DE BARROS, matrícula nº 9863617, portadora do CPF nº 460.273.274-72, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466552

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.598/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LUZIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 826052, portadora do CPF nº 699.585.484-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466553

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.646/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DE FATIMA VIRGINIO DA SILVA, matrícula nº 82146, portadora do CPF nº 346.944.804-30, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466555

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.648/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DO CARMO RAMOS FILHA, matrícula nº 824814, portadora do CPF nº 780.600.444-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466556

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.649/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DO SOCORRO COSTA SANTOS, matrícula nº 83319, portadora do CPF nº 240.348.004-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466559

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.650/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 12804, portadora do CPF nº 025.676.404-28, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466561

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.240/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 01800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LENILDA DOS SANTOS, matrícula nº 9863773, portadora do CPF nº 520.923.054-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466562

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.650/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 12804, portadora do CPF nº 025.676.404-28, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466563

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.604/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor MANOEL MESSIAS SILVA, matrícula nº 825258, portador do CPF nº 013.163.664-21, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466565

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.605/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARCELA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 39809, portadora do CPF nº 042.763.864-03, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466566

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.603/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor MANOEL LUCIO DOS SANTOS, matrícula nº 825580, portador do CPF nº 668.488.224-34, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466567

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.606/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor MARCELO PEREIRA CIPRIANO, matrícula nº 83354, portador do CPF nº 025.116.424-17, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466568

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.243/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 01800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LIDIANA NUNES DE LIMA SILVA, matrícula nº 826366, portadora do CPF nº 008.331.994-80, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466569

TCE/AL - 007/2019 - Pq 315

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.241/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 01800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor LETACIO MARQUES DE SANTANA, matrícula nº 82265, portador do CPF nº 445.124.224-04, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466570

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.652/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA EDILENE GOMES, matrícula nº 824346, portadora do CPF nº 647.874.434-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466572

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.651/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 825112, portadora do CPF nº 008.330.004-03, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466573

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.466/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA SILVANA ALBUQUERQUE DE SOUZA, matrícula nº 9866046, portadora do CPF nº 030.226.694-10, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466576

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.239/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 01800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora LENILDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 823779, portadora do CPF nº 420.390.024-72, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466577

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.467/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA SIMONE ALVES DA SILVA, matrícula nº 9863567, portadora do CPF nº 739.896.574-53, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466578

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.653/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA ELIZANGELA NEVES SANTOS, matrícula nº 826187, portadora do CPF nº 025.160.494-20, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466579

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.654/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA EUNICE GOMES DA SILVA, matrícula nº 824580, portadora do CPF nº 038.464.484-86, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466580

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.655/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA EUNICE VIEIRA DUARTE SILVERIO, matrícula nº 80876, portadora do CPF nº 222.861.104-25, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466581

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.609/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARCIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 83501, portadora do CPF nº 532.700.885-15, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de NOVEMBRO de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466583

T3938-01077-63006-00000008229-2020 - Pág 316

Conceder progressão funcional a servidora MARIA SIMONICA CENA DE LIMA, matrícula nº 825414, portadora do CPF nº 043.276.764-97, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466595

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.471/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA SOLANGE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 823959, portadora do CPF nº 312.632.834-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466596

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.472/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA SYLENE RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 82411, portadora do CPF nº 580.942.884-34, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466599

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.475/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA TEREZA MENDONCA DA FONSECA, matrícula nº 9863564, portadora do CPF nº 348.456.744-91, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466600

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.473/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA TANEIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 824249, portadora do CPF nº 309.871.644-49, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466602

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.474/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA TANIA OLIVEIRA SANTO, matrícula nº 826146, portadora do CPF nº 859.721.694-87, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466603

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.476/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA VANDETE ARAUJO CARVALHO, matrícula nº 825190, portadora do CPF nº 888.956.294-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466604

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.661/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA JOSE DA CONCEICAO, matrícula nº 824211, portadora do CPF nº 677.541.204-53, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466606

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.662/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 824551, portadora do CPF nº 042.123.884-48, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466610

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.663/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA JOSE DOS SANTOS NETA, matrícula nº 82040, portadora do CPF nº 023.755.814-90, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466612

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - Pág 318

PORTARIA/SEPLAG N° 13.664/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n° 7.469/2013 e no Processo Administrativo n° 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n° 83386, portadora do CPF n° 860.519.704-87, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466616

PORTARIA/SEPLAG N° 13.477/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n° 7.469/2013 e no Processo Administrativo n° 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA VERONICA SANTOS SILVA, matrícula n° 80747, portadora do CPF n° 153.942.714-53, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466617

PORTARIA/SEPLAG N° 13.665/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n° 7.469/2013 e no Processo Administrativo n° 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA JOSE SOARES DA SILVA, matrícula n° 825495, portadora do CPF n° 012.060.224-50, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466627

PORTARIA/SEPLAG N° 13.666/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n° 7.469/2013 e no Processo Administrativo n° 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA JOSECELEIDE PEREIRA DE MORAES, matrícula n° 80877, portadora do CPF n° 677.492.244-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466628

PORTARIA/SEPLAG N° 13.667/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n° 7.469/2013 e no Processo Administrativo n° 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA JUSSARA ELIAS, matrícula n° 5768, portadora do CPF n° 653.104.204-44, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466630

PORTARIA/SEPLAG N° 13.668/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n° 7.469/2013 e no Processo Administrativo n° 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA LEONOR RAMOS DA PAIXAO, matrícula n° 43558, portadora do CPF n° 280.196.794-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466631

PORTARIA/SEPLAG N° 13.669/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n° 7.469/2013 e no Processo Administrativo n° 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA LETICIA DO NASCIMENTO AMORIM, matrícula n° 22906, portadora do CPF n° 053.588.624-12, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466634

PORTARIA/SEPLAG N° 13.670/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n° 7.469/2013 e no Processo Administrativo n° 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula n° 825905, portadora do CPF n° 023.757.124-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466635

PORTARIA/SEPLAG N° 13.671/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n° 7.469/2013 e no Processo Administrativo n° 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA LUCIENE LOURENCO DA SILVA, matrícula n° 824514, portadora do CPF n° 661.913.944-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466636

PORTARIA/SEPLAG N° 13.672/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n° 7.469/2013 e no Processo Administrativo n° 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA LUISA VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula n° 1863434, portadora do CPF n° 347.313.424-49, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466637

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.673/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA LURDETE DA SILVA, matrícula nº 825368, portadora do CPF nº 019.474.664-02, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466640

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.674/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA MADALENA DE MENDONÇA, matrícula nº 6090, portadora do CPF nº 724.203.754-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466641

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.675/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA MARGARIDA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 9863796, portadora do CPF nº 701.371.534-49, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466642

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.676/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA MINERVA DA SILVA, matrícula nº 83385, portadora do CPF nº 036.807.074-36, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466643

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.677/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA NAZARE BEZERRA DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 83304, portadora do CPF nº 042.794.154-71, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466645

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.678/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA NAZARE DA COSTA, matrícula nº 825394, portadora do CPF nº 042.273.114-54, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466647

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.679/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA QUITERIA DA SILVA, matrícula nº 9864730, portadora do CPF nº 023.758.394-12, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466648

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.680/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA REGILAN DA SILVA, matrícula nº 825524, portadora do CPF nº 042.793.214-93, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466650

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.478/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA VICENTE DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 82374, portadora do CPF nº 030.598.014-95, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466654

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.479/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor MARIANO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 824132, portador do CPF nº 345.327.904-25, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466657

Protocollo 466679

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.500/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor MICHEL ANTONIO FERREIRA LIMA, matrícula nº 824177, portador do CPF nº 911.234.964-04, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466698

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.499/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MERY JANE DOS SANTOS, matrícula nº 80838, portadora do CPF nº 038.960.204-39, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466699

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.501/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MICHELE KARINY MARTINS, matrícula nº 824237, portadora do CPF nº 039.950.934-85, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466705

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.502/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MICHELLE AMORIM GONCALVES DE MELO, matrícula nº 9864498, portadora do CPF nº 008.280.634-94, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466706

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.503/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MIRCELLE MARIA CABRAL DA FONSECA, matrícula nº 824144, portadora do CPF nº 033.959.414-42, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466708

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.504/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor MIROEL VIEIRA, matrícula nº 83590, portador do CPF nº 073.677.914-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466711

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.506/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MONICA LANE ALVES SANTOS, matrícula nº 824253, portadora do CPF nº 893.967.404-97, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466712

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.505/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MONICA ALENCAR GONZAGA SOUZA, matrícula nº 823936, portadora do CPF nº 958.173.014-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466713

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.506/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MONICA LANE ALVES SANTOS, matrícula nº 824253, portadora do CPF nº 893.967.404-97, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466715

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.508/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MONICA LUIZA DA SILVA, matrícula nº 22251, portadora do CPF nº 505.034.644-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466718

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.507/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MONICA LEITE GOES, matrícula nº 13541, portadora do CPF nº 883.607.254-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466719

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.509/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora NADEJE PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 824748, portadora do CPF nº 724.746.964-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466722

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.511/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora NELMA TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 80946, portadora do CPF nº 012.618.064-41, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466723

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.510/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora NARA DE ARAUJO MOURA CERQUEIRA, matrícula nº 83433, portadora do CPF nº 035.884.664-10, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466724

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.513/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora NEUZA DE MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 6045, portadora do CPF nº 604.943.874-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466729

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.512/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor NELSON CLARINDO ALVES JUNIOR, matrícula nº 824007, portador do CPF nº 810.928.814-68, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466730

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.513/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora NEUZA DE MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 6045, portadora do CPF nº 604.943.874-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466731

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.514/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor NEWMAR REGIS BEZERRA DE ASSIS, matrícula nº 13282, portador do CPF nº 052.564.854-23, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466735

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.515/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor NEYMAR DE LIMA ALVES, matrícula nº 823941, portador do CPF nº 032.400.724-83, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466737

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.516/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora NIEDJA MARIA BATISTA SILVA, matrícula nº 82526, portadora do CPF nº 039.038.994-37, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466738

T09B-010776-2020 - Maceió/AL - Pág 324

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.546/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora RITA DE CASSIA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 83404, portadora do CPF nº 948.721.715-00, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466795

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.545/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora RITA DE CASSIA BARBOSA BRITO, matrícula nº 825493, portadora do CPF nº 591.109.964-00, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466796

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.547/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora RITA DE CASSIA QUEIROZ DE OMENA, matrícula nº 826209, portadora do CPF nº 644.036.024-87, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466797

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.547/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora RITA DE CASSIA QUEIROZ DE OMENA, matrícula nº 826209, portadora do CPF nº 644.036.024-87, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466798

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.549/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 826344, portador do CPF nº 802.455.524-72, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466801

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.548/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora ROBERTANIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 826236, portadora do CPF nº 926.313.124-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466802

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.551/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor ROGERIO LIMA MELO, matrícula nº 80809, portador do CPF nº 926.076.754-72, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466803

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.550/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor ROBERTSON VINICIUS CAVALCANTE TAVARES VIEIRA, matrícula nº 24182, portador do CPF nº 060.362.504-52, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466804

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.555/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor RONIVO VIEIRA DE MELO, matrícula nº 824995, portador do CPF nº 025.738.664-59, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466806

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.552/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor RONALDO JOSE LIMEIRA, matrícula nº 824930, portador do CPF nº 023.771.384-54, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466808

T393B 0107780000 - Não julgado - Pág 328

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.553/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor RONALDO LOPES CAMILO, matrícula nº 826468, portador do CPF nº 009.681.584-12, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466809

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.554/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor RONALDO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 825244, portador do CPF nº 034.304.524-90, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466810

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.556/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor ROSA MARIA LUZ CERQUEIRA, matrícula nº 826018, portador do CPF nº 924.171.324-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466814

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.557/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.00003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora ROSANGELA DOS ANJOS LOPES, matrícula nº 824956, portadora do CPF nº 515.067.344-72, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe “D”, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466817

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.637/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DAMIANA DA SILVA, matrícula nº 82503, portadora do CPF nº 041.980.644-07, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466877

PORTARIA/SEPLAG Nº 13.638/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 7.469/2013 e no Processo Administrativo nº 1800.003979/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA DAS GRACAS SILVA DE BARROS, matrícula nº 38904, portadora do CPF nº 177.934.324-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466878

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.409/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 41010.2559/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 11.519/2019 de 25/10/2019, que resolveu corrigir,

ONDE SE LÊ:

“Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ANNA CARLA MATIAS MACIEL TEIXEIRA, matrícula nº 2947, portadora do CPF nº 057.122.074-60, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 4 dias, a contar de 12/08/2019 até 12/08/2019”

LEIA-SE:

“Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ANNA CARLA MATIAS MACIEL TEIXEIRA, matrícula nº 2947, portadora do CPF nº 057.122.074-60, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 4 dias, a contar de 12/08/2019 até 15/08/2019”

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466896

PORTARIA/SEPLAG Nº 15.410/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 41010.5591/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 14.852/2019 de 13/11/2019, que resolveu corrigir,

ONDE SE LÊ:

“READAPTAR a servidora SANDRA MARIA DA SILVA GUIMARAES, matrícula nº 824127, portadora do CPF nº 985.926.704-97, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 17/10/2019 a 14/01/2020.”

LEIA-SE:

“Conceder Auxílio Doença a servidora MARIA EDUARDA DI CAVALCANTI ALVES DE SOUZA, matrícula nº 3983, portadora do CPF nº 065.194.914-97, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 dias, a contar de 01/10/2019 até 29/11/2019.”

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES

SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 466897

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos
Hídricos**

PORTARIA/SEMARH Nº 892/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora LAIS LEONCIO ACIOLI MOUSINHO, matrícula nº 197, portadora do CPF nº 072.080.994-05, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, lotada na unidade GABINETE DO SECRETÁRIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pelo período de 26/12/2019 até 09/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FERNANDO SOARES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 466504**Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e
Aquicultura - SEAGRI**

PORTARIA/SEAGRI Nº 505/2019

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 1400-1536/2019, RESOLVE anular o disposto na Portaria nº 479/2019, de 07/11/2019, que resolveu Diário.

Esta portaria entra em vigor na data de 11/11/2019.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 465995

PORTARIA/SEAGRI Nº 506/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS AGROPECUARIAS E AGRON., no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 1400-1540/2019, RESOLVE anular o disposto na Portaria nº 494/2019, de 11/11/2019, que resolveu Diário.

Esta portaria entra em vigor na data de 17/11/2019.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE DE AMORIM SOARES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS AGROPECUARIAS E AGRON.
Protocolo 466001

PORTARIA/SEAGRI Nº 507/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS AGROPECUARIAS E AGRON., no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 1400-1541/2019, RESOLVE anular o disposto na Portaria nº 495/2019, de 11/11/2019, que resolveu Diário.

Esta portaria entra em vigor na data de 17/11/2019.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE DE AMORIM SOARES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS AGROPECUARIAS E AGRON.
Protocolo 466002

PORTARIA/SEAGRI Nº 509/2019

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ANDREIA RIBEIRO OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula nº 133, portadora do CPF

nº 940.820.904-44, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, lotada na unidade GERENCIA DE POLIT PUB AGRI FAMILIAR, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 11/12/2019 até 20/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 466004

PORTARIA/SEAGRI Nº 510/2019

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor DENIVALDO JOSE MONTENEGRO TOLEDO, matrícula nº 25566, portador do CPF nº 207.821.364-00, ocupante do cargo de PESQ INFORMACOES SOCIAIS, lotado na unidade GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 466064

PORTARIA/SEAGRI Nº 511/2019

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ERIKSON AMORIM DOS SANTOS, matrícula nº 4678, portador do CPF nº 000.963.734-66, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, lotado na unidade GERENCIA DE POLIT PUB AGRI FAMILIAR, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 16/12/2019 até 14/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 466066

PORTARIA/SEAGRI Nº 512/2019

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor GENIVALDO DA SILVA LIMA, matrícula nº 23810, portador do CPF nº 222.894.614-15, ocupante do cargo de TECNICO AGRICOLA, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE INCLUSAO PRODUTIVA, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 21/12/2019 até 20/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 466113

PORTARIA/SEAGRI Nº 513/2019

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor EMMANUEL TENORIO DE CERQUEIRA LOBO, matrícula nº 3655, portador do CPF nº 787.536.274-15, ocupante do cargo de AGRONOMO, lotado na unidade

GERENCIA DE POLIT PUB AGRI FAMILIAR, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 01/12/2019 até 16/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

SILVIO ROMERO BULHOES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 466114

PORTARIA/SEAGRI N° 514/2019

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, matrícula n° 143, portador do CPF n° 204.068.274-00, ocupante do cargo de SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DO DESENV AGROPECUARIO, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 16/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

SILVIO ROMERO BULHOES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 466119

PORTARIA/SEAGRI N° 515/2019

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora LARISSA DE ALBUQUERQUE MARINHO, matrícula n° 149, portadora do CPF n° 804.140.014-00, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE EXECUCAO DE PROJETOS SOCIAIS, lotada na unidade GERENCIA DE POLIT PUB AGRI FAMILIAR, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 18/12/2019 até 27/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

SILVIO ROMERO BULHOES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 466122

PORTARIA/SEAGRI N° 516/2019

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora LIDUINA MARIA CALHEIROS DE ALENCAR, matrícula n° 863479, portadora do CPF n° 445.049.424-53, ocupante do cargo de AGRONOMO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE INCLUSAO PRODUTIVA, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 02/12/2019 até 21/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

SILVIO ROMERO BULHOES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 466314

PORTARIA/SEAGRI N° 517/2019

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE EVERALDO BARBOSA, matrícula n° 37136, portador do CPF n° 209.059.634-15, ocupante do cargo de PESQ INFORMACOES SOCIAIS, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA

PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

SILVIO ROMERO BULHOES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 466334

PORTARIA/SEAGRI N° 518/2019

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor TERTULIANO SOBRAL MORENO, matrícula n° 3652, portador do CPF n° 659.656.124-00, ocupante do cargo de AGRONOMO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE INCLUSAO PRODUTIVA, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

SILVIO ROMERO BULHOES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 466336

PORTARIA/SEAGRI N° 519/2019

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor MANUEL MARTIRIO DA SILVA, matrícula n° 35667, portador do CPF n° 332.041.524-72, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GABINETE SEC DE POL AGROP E AGRONEGOCIO, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 02/12/2019 até 11/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

SILVIO ROMERO BULHOES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 466337

PORTARIA/SEAGRI N° 520/2019

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor MANOEL JOSE CAVALCANTE DANTAS, matrícula n° 4725, portador do CPF n° 133.723.434-68, ocupante do cargo de AGRONOMO, lotado na unidade GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 09/12/2019 até 18/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

SILVIO ROMERO BULHOES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 466339

PORTARIA/SEAGRI N° 521/2019

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor LUIZ RICARDO VIEIRA LIMA, matrícula n° 4, portador do CPF n° 304.302.594-68, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE INCLUSAO PRODUTIVA, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 09/12/2019 até 07/01/2020.

PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAIS, ACESSE <http://efcvalvalidacaodocuments.fceal.br> E INSIRA O CÓDIGO 6F5ED4329276A12212F0E30F67701C3 ASSINADO DIGITALMENTE PELO SISTEMA e-TCE: CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA: 01040992492 - 09/11/2020 11:51:37

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE SIVAL CLEMENTE DA SILVA, matrícula nº 863975, portador do CPF nº 470.312.804-78, ocupante do cargo de

PORTARIA/SESAU Nº 7931/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO PASSOS DE ARAUJO JORGE, matrícula nº 11861, portadora do CPF nº 373.145.994-91, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465827

PORTARIA/SESAU Nº 7941/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARILENE SANTOS HOLANDA DE ANDRADE, matrícula nº 500818, portadora do CPF nº 275.748.494-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465828

PORTARIA/SESAU Nº 7940/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JAIME FRANCISCO DE LIMA SANTOS, matrícula nº 864560, portador do CPF nº 201.778.518-05, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465829

PORTARIA/SESAU Nº 7939/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor MANOEL FERREIRA DE LIMA FILHO, matrícula nº 1838, portador do CPF nº 348.016.344-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 21/12/2019 até 19/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465830

PORTARIA/SESAU Nº 7938/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora PATRICIA BISPO DOS SANTOS, matrícula nº 9864414, portadora do CPF nº 021.953.334-21, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465831

PORTARIA/SESAU Nº 7937/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA ROSICLER ALMERINO DOS SANTOS, matrícula nº 500785, portadora do CPF nº 022.087.834-09, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465832

PORTARIA/SESAU Nº 7936/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARTA LUCIA BARBOSA LIMA, matrícula nº 246, portadora do CPF nº 425.991.994-68, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/12/2019 até 13/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465833

PORTARIA/SESAU Nº 7935/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora HETELVINA CARVALHO NEIVA, matrícula nº 9863946, portadora do CPF nº 372.785.503-78, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/07/2019 até 30/07/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465834

PORTARIA/SESAU Nº 7934/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS, matrícula nº 865266, portadora do CPF nº 008.645.034-40, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465835

PORTARIA/SESAU N° 7933/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor GALBA NOGUEIRA MENDONCA FILHO, matrícula n° 253, portador do CPF n° 777.214.034-72, ocupante do cargo de ENGENHARIA CIVIL, lotado na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 17/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465836

PORTARIA/SESAU N° 7950/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA LUIZA DA SILVA, matrícula n° 764, portadora do CPF n° 144.338.344-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465837

PORTARIA/SESAU N° 7949/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora JANECLÉIA MELO DA ROCHA, matrícula n° 864738, portadora do CPF n° 035.283.434-00, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465838

PORTARIA/SESAU N° 7948/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ANA PAULA CARDOSO DE ALBUQUERQUE, matrícula n° 864821, portadora do CPF n° 029.409.834-88, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465839

PORTARIA/SESAU N° 7947/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor RICARDO MARCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 61140, portador do CPF n° 409.239.324-53, ocupante do

cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465841

PORTARIA/SESAU N° 7946/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ANA REGINA RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula n° 864374, portadora do CPF n° 069.307.257-14, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465842

PORTARIA/SESAU N° 7945/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ELANNE QUITERIA DOS SANTOS VITAL, matrícula n° 501565, portadora do CPF n° 007.498.024-64, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465843

PORTARIA/SESAU N° 7944/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor BRUNO DE LIRA CASTELO BRANCO, matrícula n° 863954, portador do CPF n° 834.233.384-15, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465844

PORTARIA/SESAU N° 7943/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ALVARO BEZERRA CARDOSO, matrícula n° 863952, portador do CPF n° 702.987.423-49, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465845

PORTARIA/SESAU Nº 7942/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ARIANNY FERREIRA LIMA, matrícula nº 864690, portadora do CPF nº 043.023.734-07, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465846

PORTARIA/SESAU Nº 7960/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor LUCIO HOLANDA DE ANDRADE, matrícula nº 2140, portador do CPF nº 366.168.184-20, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465847

PORTARIA/SESAU Nº 7959/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE GONCALO DA SILVA FILHO, matrícula nº 1897, portador do CPF nº 240.697.364-68, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 22/12/2019 até 20/01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465848

PORTARIA/SESAU Nº 7958/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor EDINALDO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 864734, portador do CPF nº 259.843.494-34, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465849

PORTARIA/SESAU Nº 7957/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ALEXANDRA SOUTO MAGALHAES PAREDES, matrícula nº 863944, portadora do CPF nº 037.685.007-80, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465850

PORTARIA/SESAU Nº 7956/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ALIANE ERIKA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 864514, portadora do CPF nº 814.953.154-87, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465851

PORTARIA/SESAU Nº 7955/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ANA PATRICIA DA ROCHA LIMA DE PAULA, matrícula nº 864387, portadora do CPF nº 740.672.574-49, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465852

PORTARIA/SESAU Nº 7954/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora NEDNA DE SOUZA LIMA, matrícula nº 1969, portadora do CPF nº 210.365.604-06, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465853

PORTARIA/SESAU Nº 7953/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA APARECIDA LIMA ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 864805, portadora do CPF nº 510.638.835-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465854

PORTARIA/SESAU Nº 7952/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora LUCIENE LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 9863693, portadora do CPF nº 679.857.854-34, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465855

PORTARIA/SESAU Nº 7951/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ANDREA PATRICIA DA SILVA, matrícula nº 501096, portadora do CPF nº 766.097.664-87, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 11/12/2019 até 09/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465856

PORTARIA/SESAU Nº 7694/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor CICERO JOSE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 865012, portador do CPF nº 037.748.164-50, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/09/2019 até 30/09/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465857

PORTARIA/SESAU Nº 7967/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ROSEANE MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 9864202, portadora do CPF nº 860.314.144-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465874

PORTARIA/SESAU Nº 7966/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora SANDRA EQUIBERGUE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 864618, portadora do CPF nº 024.885.004-02, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465875

PORTARIA/SESAU Nº 7965/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 9863826, portadora do CPF nº 538.949.444-04, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465876

PORTARIA/SESAU Nº 7964/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora CLEANE MARIA BULHOES, matrícula nº 501470, portadora do CPF nº 777.417.304-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 18/11/2019 até 17/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465877

PORTARIA/SESAU Nº 7963/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora CLEANE MARIA BULHOES, matrícula nº 9863866, portadora do CPF nº 777.417.304-87, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 18/11/2019 até 17/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465878

PORTARIA/SESAU Nº 7962/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ANA PATRICIA TOJAL DE FRANCA, matrícula nº 500597, portadora do CPF nº 872.066.504-06, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465879

TC/9 010779/2019 - Não julgado em 18/11/2019

PORTARIA/SESAU Nº 7961/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ALIOMAR DOS SANTOS GONCALVES, matrícula nº 865371, portador do CPF nº 144.988.984-00, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465880

PORTARIA/SESAU Nº 7969/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora CYBELLE CARNEIRO DE FRANCA, matrícula nº 74, portadora do CPF nº 900.289.964-53, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 18/11/2019 até 17/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465946

PORTARIA/SESAU Nº 7968/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor EDERALDO CERILLO BERNADINO, matrícula nº 1676, portador do CPF nº 321.974.114-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465947

PORTARIA/SESAU Nº 7972/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor PAULO JOSE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 864788, portador do CPF nº 041.595.414-29, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 07/11/2019 até 06/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465973

PORTARIA/SESAU Nº 7971/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor MARCOS ROGERIO ADELINO FERREIRA, matrícula nº 9864335, portador do CPF nº 872.085.124-34, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 09/12/2019 até 07/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465975

PORTARIA/SESAU Nº 7970/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora VALERIA BEZERRA SANTOS MOTA, matrícula nº 12074, portadora do CPF nº 540.252.064-04, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO A SAUDE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465977

PORTARIA/SESAU Nº 7974/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor CARLOS HENRIQUE BATISTA DAMASCENO, matrícula nº 865233, portador do CPF nº 025.419.584-98, ocupante do cargo de GERENTE DE ASSISTENCIA PRE-HOSPITALAR, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE ATENCAO A SAUDE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465990

PORTARIA/SESAU Nº 7973/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA, matrícula nº 27212, portadora do CPF nº 302.056.204-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H DOM M CAMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/11/2019 até 15/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465991

PORTARIA/SESAU Nº 7978/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora GENILSA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 865154, portadora do CPF nº 803.614.204-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465996

TC99-010779/2019

Non-Indo

PORTARIA/SESAU Nº 7977/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora LILIANE CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 9864406, portadora do CPF nº 662.181.014-87, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465997

PORTARIA/SESAU Nº 7976/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE DE RIBAMAR TOLEDO COSTA, matrícula nº 25006, portador do CPF nº 146.647.124-72, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 04/11/2019 até 03/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465998

PORTARIA/SESAU Nº 7975/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora GENILDA BARBOSA DE ALMEIDA SAMPAIO, matrícula nº 11863, portadora do CPF nº 483.860.144-15, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 10/04/2019 até 09/05/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 465999

PORTARIA/SESAU Nº 7984/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora CINTHIA MARIA XAVIER COSTA, matrícula nº 863942, portadora do CPF nº 038.411.794-52, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/09/2019 até 30/09/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466192

PORTARIA/SESAU Nº 7983/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora CRISLANE MARIA ALVES MARTINS, matrícula nº 21686, portadora do CPF nº 786.171.704-68, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466193

PORTARIA/SESAU Nº 7982/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ELEIDE BATISTA FERREIRA, matrícula nº 500814, portadora do CPF nº 803.444.024-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466194

PORTARIA/SESAU Nº 7981/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ELIANE BARROS FALCAO DE ALMEIDA, matrícula nº 21728, portadora do CPF nº 240.050.024-04, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466195

PORTARIA/SESAU Nº 7980/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora SILVANA MALTA MOREIRA, matrícula nº 6527, portadora do CPF nº 287.454.424-87, ocupante do cargo de DIGITADOR, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466196

PORTARIA/SESAU Nº 7979/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ELIANA OLIVEIRA DA PAZ ARAUJO, matrícula nº 9863749, portadora do CPF nº 534.400.564-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466197

PORTARIA/SESAU Nº 7996/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ANA RENATA LIMA LEANDRO, matrícula nº 644, portadora do CPF nº 039.755.294-74, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466198

PORTARIA/SESAU Nº 7995/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MORGANA VITAL DE ARAUJO, matrícula nº 647, portadora do CPF nº 071.599.214-70, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/10/2019 até 30/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466199

PORTARIA/SESAU Nº 7994/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora FLAVIA DA MOTA FERREIRA, matrícula nº 23892, portadora do CPF nº 031.337.654-93, ocupante do cargo de BIOMEDICO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/10/2019 até 30/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466200

PORTARIA/SESAU Nº 7993/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora JOSEFA NUNES FILHA, matrícula nº 865117, portadora do CPF nº 410.831.484-00, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466201

PORTARIA/SESAU Nº 7992/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora IVANEIDE MARIA DA SILVA REGO, matrícula nº 9863959, portadora do CPF nº 023.449.764-50, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/11/2019 até 14/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466202

PORTARIA/SESAU Nº 7991/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ANTONIA DOS SANTOS, matrícula nº 1351, portadora do CPF nº 312.411.904-53, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466203

PORTARIA/SESAU Nº 7990/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 8353, portador do CPF nº 145.090.754-72, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466204

PORTARIA/SESAU Nº 7989/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE EMIDIO DOS SANTOS, matrícula nº 640, portador do CPF nº 209.737.564-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466205

PORTARIA/SESAU Nº 7988/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora RENATA FRAGOZO DA SILVA, matrícula nº 9864400, portadora do CPF nº 047.969.744-23, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466206

PORTARIA/SESAU Nº 7987/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora TIZIANE MARLI HAMMARSTRON, matrícula nº 864976, portadora do CPF nº 009.198.864-00, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/12/2019 até 13/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466207

PORTARIA/SESAU Nº 7986/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ELISANGELA SANTOS LIMA, matrícula nº 500781, portadora do CPF nº 038.319.214-58, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466208

PORTARIA/SESAU Nº 7985/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARTA LUCIA MADEIRO DE MELO BARBOZA, matrícula nº 500519, portadora do CPF nº 445.336.324-91, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/10/2019 até 30/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466209

PORTARIA/SESAU Nº 8004/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ELZICLEA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 758, portadora do CPF nº 020.781.184-94, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/11/2019 até 29/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466210

PORTARIA/SESAU Nº 8003/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ELENILTON PEREIRA LOPES, matrícula nº 863992, portador do CPF nº 038.139.274-07, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466211

PORTARIA/SESAU Nº 8002/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor FABIANO LUCIO DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 863515, portador do CPF nº 026.568.534-60, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466212

PORTARIA/SESAU Nº 8001/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor FABIANO BARROS VASCONCELOS LEIRIAS, matrícula nº 672, portador do CPF nº 048.105.014-00, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466213

PORTARIA/SESAU Nº 8000/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA DO SOCORRO PIRES DE SA VALERIANO, matrícula nº 48159, portadora do CPF nº 204.208.114-00, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 18/11/2019 até 17/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466214

PORTARIA/SESAU Nº 7999/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor RANICLECIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 864000, portador do CPF nº 058.479.244-10, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/10/2019 até 30/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466215

PORTARIA/SESAU Nº 7998/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ANDREIA DE ARAUJO SOUZA, matrícula nº 864058, portadora do CPF nº 725.057.454-04, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo período de 15/11/2019 até 14/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466216

PORTARIA/SESAU Nº 7997/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora AUDENORA LAURINDO SANTOS, matrícula nº 9864244, portadora do CPF nº 032.061.504-93, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo período de 25/11/2019 até 24/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466217

PORTARIA/SESAU Nº 8009/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 9864325, portador do CPF nº 699.368.974-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo período de 15/11/2019 até 14/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466219

PORTARIA/SESAU Nº 8008/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora JANIELE SILVA BARBOSA, matrícula nº 618, portadora do CPF nº 070.417.974-14, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466220

PORTARIA/SESAU Nº 8007/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor LARISSA TENORIO DA COSTA, matrícula nº 502020, portador do CPF nº 861.265.394-00, ocupante do cargo de

ENFERMEIRO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo período de 04/11/2019 até 03/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466221

PORTARIA/SESAU Nº 8006/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor MARCELO CAVALCANTE, matrícula nº 864006, portador do CPF nº 031.466.764-43, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466222

PORTARIA/SESAU Nº 8005/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ADENILZA TENORIO CAVALCANTE, matrícula nº 798, portadora do CPF nº 031.197.244-67, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466223

PORTARIA/SESAU Nº 8016/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora EDNA DA SILVA PORTO, matrícula nº 863554, portadora do CPF nº 035.320.124-30, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466224

PORTARIA/SESAU Nº 8015/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ANITA BONFIM LIMA, matrícula nº 9863919, portadora do CPF nº 229.139.554-87, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo período de 01/09/2019 até 30/09/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466235

PORTARIA/SESAU Nº 8018/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARLENE ALVES DE MELO OLIVEIRA, matrícula nº 864150, portadora do CPF nº 682.643.214-53, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/08/2019 até 30/08/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466236

PORTARIA/SESAU Nº 8017/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ELVES LUIS DE GODEZ, matrícula nº 9864236, portador do CPF nº 035.899.384-98, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/06/2019 até 30/06/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466237

PORTARIA/SESAU Nº 7855/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 11367/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JAILTON LIMA DOS SANTOS

Cargo: GUARDA DE ENDEMIAS

Matrícula: 518616

CPF nº 470.062.184-20

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 23/09/2019 a 23/09/2019

Destino: Mac/Arap/Mac

Objetivo: A SERVIÇO DO RAVVS : CONDUZIR TÉCNICAS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4348, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466331

PORTARIA/SESAU Nº 7852/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14746/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: EDUARDO JORGE PRAXEDES PINHEIRO DE

ALBUQUERQUE

Cargo: MOTORISTA

Matrícula: 33871

CPF nº 163.905.124-49

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 30/10/2019 a 30/10/2019

Destino: Mac/T. Vilela/Mac

Objetivo: A SERVIÇO DA ASSMAC : CONDUZIR TÉCNICAS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4347, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466335

PORTARIA/SESAU Nº 7848/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14766/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS

Cargo: VIGIA

Matrícula: 24734

CPF nº 411.490.764-53

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 30/10/2019 a 30/10/2019

Destino: Mac/Recife-PE/Mac

Objetivo: A SERVIÇO DO TFD : CONDUZIR PACIENTES.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4335, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466424

PORTARIA/SESAU Nº 7819/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14718/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: EDIVANIA MARIA SALVADOR DE L SANTOS

Cargo: ENFERMEIRO

Matrícula: 9863614

CPF nº 604.971.904-78

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Período: 04/11/2019 a 04/11/2019

Destino: Mac/S.J. Tapera/Mac

Objetivo: Inspeção Sanitária com Fins de Liberação do Alvará Sanitário.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.304.0205.4314, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466426

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado - Recurso

PORTARIA/SESAU Nº 7820/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14718/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: EDIVANIA MARIA SALVADOR DE L SANTOS

Cargo: ENFERMEIRO

Matrícula: 9863614

CPF nº 604.971.904-78

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Período: 05/11/2019 a 05/11/2019

Destino: Mac/S.L. Quitunde/Mac

Objetivo: Inspeção com Fins de Liberação do Alvará Sanitário.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.304.0205.4314, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466427

PORTARIA/SESAU Nº 7821/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14718/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: EDIVANIA MARIA SALVADOR DE L SANTOS

Cargo: ENFERMEIRO

Matrícula: 9863614

CPF nº 604.971.904-78

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Período: 06/11/2019 a 06/11/2019

Destino: Mac/Viçosa/Mac

Objetivo: Inspeção com Fins de Liberação do Alvará Sanitário.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.304.0205.4314, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466428

PORTARIA/SESAU Nº 7816/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 13429/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: CLAUDEONOR DA SILVA.

Cargo: MOTORISTA

Matrícula: 518468

CPF nº 629.013.464-72

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 17/10/2019 a 17/10/2019

Destino: Mac/VIÇOSA/Mac

OBJETIVO: A SERVIÇO DO GVISA - CONDUZIU TÉCNICO.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.304.0205.4314, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 13 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466430

PORTARIA/SESAU Nº 7815/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 12788/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: CLAUDEONOR DA SILVA.

Cargo: MOTORISTA

Matrícula: 518468

CPF nº 629.013.464-72

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 09/10/2019 a 09/10/2019

Destino: Mac/P.ÍNDIOS/Mac

OBJETIVO: A SERVIÇO DO GVAM - CONDUZIU TÉCNICO.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.304.0205.4314, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 13 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466435

PORTARIA/SESAU Nº 7811/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 13853/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JOSE ALBERTO RODRIGUES SIQUEIRA.

Cargo: MOTORISTA

Matrícula: 49493

CPF nº 078.984.954-20

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 21/10/2019 a 21/10/2019

Destino: Mac/PAÇUCAR/Mac

OBJETIVO: A SERVIÇO DA AUDITORIA - CONDUZIU TÉCNICAS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.125.0205.4306, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466442

PORTARIA/SESAU Nº 7800/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 13938/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JOSE LAZARO DA SILVA.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Matrícula: 5133

CPF nº 164.250.064-04

Nº de diárias: 0,50 diária(s)
Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)
Período: 22/10/2019 a 22/10/2019
Destino: Mac/C.PRETA/Mac
OBJETIVO: A SERVIÇO DA SUPLAG - CONDUZIU TÉCNICOS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.121.0205.4302, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466444

PORTARIA/SESAU Nº 7856/2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 12686/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: JOSÉ UBIRAJARA MARIANO DA SILVA
Cargo: GUARDA DE ENDEMIAS
Matrícula: 518309
CPF nº 411.803.724-68
Nº de diárias: 0,50 diária(s)
Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)
Período: 09/10/2019 a 09/10/2019
Destino: Mac/S. Mundaú/Mac
Objetivo: A SERVIÇO DA SAÚDE DA MULHER : CONDUZIR TÉCNICAS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4348, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466660

PORTARIA/SESAU Nº 7849/2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14433/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: BIANQUINI SANTOS FERREIRA
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 865353
CPF nº 445.416.274-34
Nº de diárias: 0,50 diária(s)
Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)
Período: 29/10/2019 a 29/10/2019
Destino: Mac/Recife-PE/Mac
Objetivo: A SERVIÇO DO TFD : CONDUZIR ACOMPANHANTE.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4335, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466669

PORTARIA/SESAU Nº 7807/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14620/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: IRANILDO JOSE MATOS COSTA.

Cargo: ENGENHEIRO

Matrícula: 32623

CPF nº 030.302.374-00

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Período: 25/10/2019 a 25/10/2019

Destino: Mac/ARAP/Mac

OBJETIVO: VISITA TÉCNICA A UNIDADE DE EMERGÊNCIA DO AGRESTE.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.2001, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466674

PORTARIA/SESAU Nº 7805/2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 12832/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: EVERALDO DA ROCHA SANTOS.
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 517742
CPF nº 164.241.824-20
Nº de diárias: 0,50 diária(s)
Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)
Período: 10/10/2019 a 10/10/2019
Destino: Mac/P.CALVO/Mac
OBJETIVO: A SERVIÇO DA ENGENHARIA - CONDUZIU TÉCNICO.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.2001, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466676

PORTARIA/SESAU Nº 7857/2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 12830/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: JOSÉ UBIRAJARA MARIANO DA SILVA
Cargo: GUARDA DE ENDEMIAS
Matrícula: 518309
CPF nº 411.803.724-68
Nº de diárias: 0,50 diária(s)
Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)
Período: 10/10/2019 a 10/10/2019
Destino: Mac/J. Gomes/Mac
Objetivo: A SERVIÇO DA SAÚDE DA MULHER : CONDUZIR TÉCNICAS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4348, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466684

PORTARIA/SESAU Nº 7847/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 13942/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS

Cargo: VIGIA

Matrícula: 24734

CPF nº 411.490.764-53

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 22/10/2019 a 22/10/2019

Destino: Mac/Recife-PE/Mac

Objetivo: A SERVIÇO DO TFD : CONDUZIR PACIENTE.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4335, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466688

PORTARIA/SESAU Nº 7846/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 13289/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS

Cargo: VIGIA

Matrícula: 24734

CPF nº 411.490.764-53

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 31/10/2019 a 31/10/2019

Destino: Mac/Recife-PE/Mac

Objetivo: A SERVIÇO DO TFD : CONDUZIR PACIENTE.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4335, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466695

PORTARIA/SESAU Nº 7843/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14333/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: BIANQUINI SANTOS FERREIRA

Cargo: MOTORISTA

Matrícula: 865353

CPF nº 445.416.274-34

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 25/10/2019 a 25/10/2019

Destino: Mac/Taquarana/Mac

Objetivo: A SERVIÇO DO GAP : CONDUZIR TÉCNICOS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.301.0205.4319, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466700

PORTARIA/SESAU Nº 7813/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14127/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JOSE ALBERTO RODRIGUES SIQUEIRA.

Cargo: MOTORISTA

Matrícula: 49493

CPF nº 078.984.954-20

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 23/10/2019 a 23/10/2019

Destino: Mac/CORURIBE /Mac

OBJETIVO: A SERVIÇO DA AUDITORIA - CONDUZIU TÉCNICOS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.125.0205.4306, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466702

PORTARIA/SESAU Nº 7810/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 12819/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JOSE ALBERTO RODRIGUES SIQUEIRA.

Cargo: MOTORISTA

Matrícula: 49493

CPF nº 078.984.954-20

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 10/10/2019 a 10/10/2019

Destino: Mac/P.ÍNDIOS/Mac

OBJETIVO: A SERVIÇO DA AUDITORIA - CONDUZIU TÉCNICOS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.125.0205.4306, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466704

PORTARIA/SESAU Nº 7802/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14288/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: CLAUDIO NOBRE NOBREGA.

Cargo: MOTORISTA

Matrícula: 1865

CPF nº 208.101.804-72

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 24/10/2019 a 24/10/2019

Destino: Mac/CAPELA/Mac

OBJETIVO: A SERVIÇO DA GERSERV - TRANSPORTE DE MATERIAL PARA UPA JACINTINHO.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.2001, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466710

PORTARIA/SESAU Nº 7801/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 11224/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JAILTON LIMA DOS SANTOS.

Cargo: GUARDA DE ENDEMIAS

Matrícula: 518616

CPF nº 470.062.184-20

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 03/10/2019 a 03/10/2019

Destino: Mac/ARAP/Mac

OBJETIVO: A SERVIÇO DA SESAU - CONDUZIU TÉCNICOS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.2001, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466716

PORTARIA/SESAU Nº 7854/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 11170/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JAILTON LIMA DOS SANTOS

Cargo: GUARDA DE ENDEMIAS

Matrícula: 518616

CPF nº 470.062.184-20

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 19/09/2019 a 19/09/2019

Destino: Mac/G. Ponciano/Mac

Objetivo: A SERVIÇO DA SUMCA : CONDUZIR TÉCNICAS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4348, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466721

PORTARIA/SESAU Nº 7853/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14655/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: EDUARDO JORGE PRAXEDES PINHEIRO DE ALBUQUERQUE

Cargo: MOTORISTA

Matrícula: 33871

CPF nº 163.905.124-49

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 31/10/2019 a 31/10/2019

Destino: Mac/T. Vilela/Mac

Objetivo: A SERVIÇO DA ASSMAC : CONDUZIR TÉCNICAS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4347, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466725

PORTARIA/SESAU Nº 7851/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14749/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS

Cargo: VIGIA

Matrícula: 24734

CPF nº 411.490.764-53

Nº de diárias: 1,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Valor total: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Período: 01/11/2019 a 02/11/2019

Destino: Mac/Salvador - BA/Mac

Objetivo: A SERVIÇO DO HGE : CONDUZIR PACIENTE.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4347, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466728

PORTARIA/SESAU Nº 7845/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 12840/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS

Cargo: VIGIA

Matrícula: 24734

CPF nº 411.490.764-53
Nº de diárias: 0,50 diária(s)
Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)
Período: 10/10/2019 a 10/10/2019
Destino: Mac/Recife-PE/Mac
Objetivo: A SERVIÇO DO TFD : CONDUZIR PACIENTE.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4335, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466733

PORTARIA/SESAU Nº 7844/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14391/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS

Cargo: VIGIA

Matrícula: 24734

CPF nº 411.490.764-53

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 29/10/2019 a 29/10/2019

Destino: Mac/Penedo/Mac

Objetivo: A SERVIÇO DO GAP : CONDUZIR TÉCNICO.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.301.0205.4319, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466764

PORTARIA/SESAU Nº 7836/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14671/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

MAURICIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Cargo: MOTORISTA

CPF nº 677.028.134-15

RG: 98001076486 - SSP/AL

Matrícula: 9863746

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 19/12/2019 a 19/12/2019

Destino: Mac/Recife-PE/Mac

Objetivo: Transportar funcionário fazer entrega de amostras biológicas.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Vigilância e Controle Epidemiológico de Doenças, Agravos, Determinantes e Fatores de Riscos, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466769

PORTARIA/SESAU Nº 7837/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14671/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

MAURICIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Cargo: MOTORISTA

CPF nº 677.028.134-15

RG: 98001076486 - SSP/AL

Matrícula: 9863746

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 23/12/2019 a 23/12/2019

Destino: Mac/Recife-PE/Mac

Objetivo: Transportar funcionário fazer entrega de amostras biológicas.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Vigilância e Controle Epidemiológico de Doenças, Agravos, Determinantes e Fatores de Riscos, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466771

PORTARIA/SESAU Nº 7838/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14671/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

MAURICIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Cargo: MOTORISTA

CPF nº 677.028.134-15

RG: 98001076486 - SSP/AL

Matrícula: 9863746

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 30/12/2019 a 30/12/2019

Destino: Mac/Recife-PE/Mac

Objetivo: Transportar funcionário fazer entrega de amostras biológicas.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Vigilância e Controle Epidemiológico de Doenças, Agravos, Determinantes e Fatores de Riscos, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466774

PORTARIA/SESAU Nº 7839/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14671/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

CICERO DOMINGOS DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CPF nº 163.699.204-87

RG: 273770 - SSP/AL

Matrícula: 518630

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 19/12/2019 a 19/12/2019

Destino: Mac/Recife-PE/Mac

Objetivo: Fazer entrega de amostras biológicas.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Vigilância e Controle Epidemiológico de Doenças, Agravos, Determinantes e Fatores de Riscos, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466775

PORTARIA/SESAU N° 7840/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 14671/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

CICERO DOMINGOS DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CPF n° 163.699.204-87

RG: 273770 - SSP/AL

Matrícula: 518630

N° de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 23/12/2019 a 23/12/2019

Destino: Mac/Recife-PE/Mac

Objetivo: Fazer entrega de amostras biológicas.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Vigilância e Controle Epidemiológico de Doenças, Agravos, Determinantes e Fatores de Riscos, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466780

PORTARIA/SESAU N° 7841/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 14671/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

CICERO DOMINGOS DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CPF n° 163.699.204-87

RG: 273770 - SSP/AL

Matrícula: 518630

N° de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 30/12/2019 a 30/12/2019

Destino: Mac/Recife-PE/Mac

Objetivo: Fazer entrega de amostras biológicas.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Vigilância e Controle Epidemiológico de Doenças, Agravos, Determinantes e Fatores de Riscos, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466781

PORTARIA/SESAU N° 7828/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 14439/2019, RESOLVE conceder indenização de

diárias em favor de:

Nome do servidor: ITANIELLY GOMES DE OLIVEIRA

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Matrícula: 9864027

CPF n° 010.911.534-18

N° de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 29/10/2019 a 29/10/2019

Destino: Mac/U. Palmares/Mac

Objetivo: Realizar Capacitação para Profissionais de Saúde.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466786

PORTARIA/SESAU N° 7829/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 14439/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: ITANIELLY GOMES DE OLIVEIRA

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Matrícula: 9864027

CPF n° 010.911.534-18

N° de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 30/10/2019 a 30/10/2019

Destino: Mac/U. Palmares/Mac

Objetivo: Realizar Capacitação para Profissionais de Saúde.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466787

PORTARIA/SESAU N° 7830/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 14439/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: MELQUIZEDECK BELO E SILVA

Cargo: MÉDICO

Matrícula: 1182

CPF n° 136.251.284-20

N° de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Período: 29/10/2019 a 29/10/2019

Destino: Mac/U. Palmares/Mac

Objetivo: Realizar Capacitação para Profissionais de Saúde.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466788

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado - Parecer

PORTARIA/SESAU Nº 7831/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14439/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: MELQUIZEDECK BELO E SILVA

Cargo: MÉDICO

Matrícula: 1182

CPF nº 136.251.284-20

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Período: 30/10/2019 a 30/10/2019

Destino: Mac/U. Palmares/Mac

Objetivo: Realizar Capacitação para Profissionais de Saúde.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466792

PORTARIA/SESAU Nº 7817/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 13284/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: GILVAN ALVES

Cargo: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

Matrícula: 517863

CPF nº 088.220.774-15

Nº de diárias: 1,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 17/10/2019 a 18/10/2019

Destino: Mac/Piranhas/Mac

Objetivo: A SERVIÇO DO GVISA : CONDUZIR TÉCNICOS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.304.0205.4314, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466799

PORTARIA/SESAU Nº 7806/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 13294/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: EVERALDO DA ROCHA SANTOS.

Cargo: MOTORISTA

Matrícula: 517742

CPF nº 164.241.824-20

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 15/10/2019 a 15/10/2019

Destino: Mac/P.CALVO/Mac

OBJETIVO: A SERVIÇO DA ENGENHARIA - CONDUZIU TÉCNICO.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.2001, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466890

PORTARIA/SESAU Nº 7803/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 15042/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: AGLIBERTO DE ARAUJO COSTA.

Cargo: ENGENHEIRO

Matrícula: 7345

CPF nº 185.380.534-34

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Período: 04/11/2019 a 04/11/2019

Destino: Mac/D.GOUVEIA/Mac

OBJETIVO: REALIZAR VISITA DE FISCALIZAÇÃO AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL E CR.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.2001, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466805

PORTARIA/SESAU Nº 7863/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 10334/2019, RESOLVE retificar a Portaria nº 7432/2019 de 07/11/2019, que resolveu conceder diárias em favor do(a) servidor(a) JOSÉ UBIRAJARA MARIANO DA SILVA, CPF: 411.803.724-68 ONDE SE LÊ:

“Valor Total: R\$ 35,00 (trinta reais)”

LEIA-SE:

“Valor Total: R\$ 30,00 (trinta reais)”

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466822

PORTARIA/SESAU Nº 7842/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 12835/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: CLAUDIONOR DA SILVA

Cargo: MOTORISTA

Matrícula: 518468

CPF nº 629.013.464-72

Nº de diárias: 1,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 10/10/2019 a 11/10/2019

Destino: Mac/Maravilha/M. Grande/Canapi/Mac

Objetivo: A SERVIÇO DA GAP : CONDUZIR TÉCNICA.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.301.0205.4319, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466823

PORTARIA/SESAU N° 7864/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° 11508/2019, RESOLVE retificar a Portaria n° 7433/2019 de 07/11/2019, que resolveu conceder diárias em favor do(a) servidor(a) JAILTON LIMA DOS SANTOS, CPF: 470.062.184-20.
ONDE SE LÊ:

“Valor Total: R\$ 35,00 (trinta reais)”

LEIA-SE:

“Valor Total: R\$ 30,00 (trinta reais)”

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466824

PORTARIA/SESAU N° 7827/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 12583/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JOSE ALBERTO RODRIGUES SIQUEIRA

Cargo: MOTORISTA

Matrícula: 49493

CPF n° 078.984.954-20

N° de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 08/10/2019 a 08/10/2019

Destino: Mac/P. Camaragibe/Mac

Objetivo: A SERVIÇO DO PNI : CONDUZIR TÉCNICA.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466825

PORTARIA/SESAU N° 7822/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 14720/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE INSPEÇÃO DE SERVIÇOS

Matrícula: 367

CPF n° 903.079.094-68

N° de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 70,00 (setenta reais)

Valor total: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Período: 04/11/2019 a 04/11/2019

Destino: Mac/U. Palmares/Mac

Objetivo: Inspeção com Fins de Liberação do Alvará Sanitário.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.304.0205.4314, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466826

PORTARIA/SESAU N° 7823/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 14720/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE INSPEÇÃO DE SERVIÇOS

Matrícula: 367

CPF n° 903.079.094-68

N° de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 70,00 (setenta reais)

Valor total: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Período: 08/11/2019 a 08/11/2019

Destino: Mac/Coruripe/Mac

Objetivo: Inspeção com Fins de Liberação do Alvará Sanitário.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.304.0205.4314, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466827

PORTARIA/SESAU N° 7850/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 12586/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JOSÉ UBIRAJARA MARIANO DA SILVA

Cargo: GUARDA DE ENDEMIAS

Matrícula: 518309

CPF n° 411.803.724-68

N° de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 08/10/2019 a 08/10/2019

Destino: Mac/Penedo/Mac

Objetivo: A SERVIÇO DO GERAPH : CONDUZIR TÉCNICAS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4347, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466828

PORTARIA/SESAU N° 7818/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 14668/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: BIANQUINI SANTOS FERREIRA

Cargo: MOTORISTA

Matrícula: 865353

CPF n° 445.416.274-34

Nº de diárias: 0,50 diária(s)
Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)
Período: 30/10/2019 a 30/10/2019
Destino: Mac/Coruipé/Mac
Objetivo: A SERVIÇO DO GVISA : CONDUZIR TÉCNICAS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.304.0205.4314, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466829

PORTARIA/SESAU Nº 7812/2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 13950/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: JOSE ALBERTO RODRIGUES SIQUEIRA.
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 49493
CPF nº 078.984.954-20
Nº de diárias: 0,50 diária(s)
Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)
Período: 22/10/2019 a 22/10/2019
Destino: Mac/PENEDO /Mac
OBJETIVO: A SERVIÇO DA AUDITORIA - CONDUZIU TÉCNICAS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.125.0205.4306, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466830

PORTARIA/SESAU Nº 7809/2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 10636/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: JOSE ALBERTO RODRIGUES SIQUEIRA.
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 49493
CPF nº 078.984.954-20
Nº de diárias: 0,50 diária(s)
Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)
Período: 12/09/2019 a 12/09/2019
Destino: Mac/PENEDO/Mac
OBJETIVO: A SERVIÇO DA AUDITORIA - CONDUZIU TÉCNICAS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.125.0205.4306, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466831

PORTARIA/SESAU Nº 7799/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 12687/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: JOSE ALBERTO RODRIGUES SIQUEIRA.
Cargo: MOTORISTA.
Matrícula: 49493
CPF nº 078.984.954-20
Nº de diárias: 0,50 diária(s)
Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)
Período: 09/10/2019 a 09/10/2019
Destino: Mac/ARAP/Mac
OBJETIVO: A SERVIÇO DA HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE - CONDUZIU TÉCNICA.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.128.0205.4280, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466833

PORTARIA/SESAU Nº 7798/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 15088/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a): CLODOALDO VIEIRA GUIMARÃES.
Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL
CPF: 777.337.384-15
RG: 98001378210 SSP/AL
Matrícula: 77733
Nº DE DIÁRIAS: 0,50 (meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 31/10/2019 até 31/10/2019
DESTINO: Mac/PARICONHA/Mac
OBJETIVO: PARTICIPOU DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho - 10.122.0004.2138 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - Todo Estado - Fonte 0100, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466834

PORTARIA/SESAU Nº 7859/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14280/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: BIANQUINI SANTOS FERREIRA
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 865353
CPF nº 445.416.274-34
Nº de diárias: 0,50 diária(s)
Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)
Período: 24/10/2019 a 24/10/2019
Destino: Mac/Arap/Mac
Objetivo: A SERVIÇO DA SUAP - CONDUZIR TÉCNICAS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4348, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466835

PORTARIA/SESAU N° 7858/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 14915/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: HOZANA ALVES DE FRANÇA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Matrícula: 25088

CPF n° 453.463.214-20

N° de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Período: 06/11/2019 a 06/11/2019

Destino: Mac/Igaci/Mac

Objetivo: Visita de apoio técnico ao CAPS.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4348, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466836

PORTARIA/SESAU N° 7832/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 14468/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

MAURICIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Cargo: MOTORISTA

CPF n° 677.028.134-15

RG: 98001076486 - SSP/AL

Matrícula: 9863746

N° de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 05/12/2019 a 05/12/2019

Destino: Mac/Recife-PE/Mac

Objetivo: Transportar funcionário para fazer entrega de amostras biológicas.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Vigilância e Controle Epidemiológico de Doenças, Agravos, Determinantes e Fatores de Riscos, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466837

PORTARIA/SESAU N° 7833/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 14468/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

MAURICIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Cargo: MOTORISTA

CPF n° 677.028.134-15

RG: 98001076486 - SSP/AL

Matrícula: 9863746

N° de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 11/12/2019 a 11/12/2019

Destino: Mac/Recife-PE/Mac

Objetivo: Transportar funcionário para fazer entrega de amostras biológicas.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Vigilância e Controle Epidemiológico de Doenças, Agravos, Determinantes e Fatores de Riscos, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466838

PORTARIA/SESAU N° 7834/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 14468/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

CICERO DOMINGOS DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CPF n° 163.699.204-87

RG: 273770 - SSP/AL

Matrícula: 518630

N° de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 05/12/2019 a 05/12/2019

Destino: Mac/Recife-PE/Mac

Objetivo: Fazer entrega de amostras biológicas.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Vigilância e Controle Epidemiológico de Doenças, Agravos, Determinantes e Fatores de Riscos, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466839

PORTARIA/SESAU N° 7835/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 14468/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

CICERO DOMINGOS DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CPF n° 163.699.204-87

RG: 273770 - SSP/AL

Matrícula: 518630

N° de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 11/12/2019 a 11/12/2019

Destino: Mac/Recife-PE/Mac

Objetivo: Fazer entrega de amostras biológicas.

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado - e-SF

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Vigilância e Controle Epidemiológico de Doenças, Agravos, Determinantes e Fatores de Riscos, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 18 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466841

PORTARIA/SESAU Nº 7814/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 12545/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: CLAUDEONOR DA SILVA.

Cargo: MOTORISTA

Matricula: 518468

CPF nº 629.013.464-72

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 07/10/2019 a 07/10/2019

Destino: Mac/M.ISIDORO/Mac

OBJETIVO: A SERVIÇO DO GVAM - CONDUZIU TÉCNICO.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.304.0205.4314, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 13 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466843

PORTARIA/SESAU Nº 7808/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 14621/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: IRANILDO JOSE MATOS COSTA.

Cargo: ENGENHEIRO

Matricula: 32623

CPF nº 030.302.374-00

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Período: 31/10/2019 a 31/10/2019

Destino: Mac/U.PALMARES/Mac

OBJETIVO: REALIZOU VISITA DE FISCALIZAÇÃO AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL E CR.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.2001, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466844

PORTARIA/SESAU Nº 7804/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 12582/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: EVERALDO DA ROCHA SANTOS.

Cargo: MOTORISTA

Matricula: 517742

CPF nº 164.241.824-20

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 08/10/2019 a 08/10/2019

Destino: Mac/P.CALVO/Mac

OBJETIVO: A SERVIÇO DA ENGENHARIA - CONDUZIU TÉCNICO.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.2001, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 12 de Novembro de 2019.
PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 466845

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

PORTARIA/SEDETUR Nº 571/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, ao servidor ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA, matrícula nº 284, portador do CPF nº 064.246.084-19, ocupante do cargo de SUPERINT. DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, pelo período de 11/11/2019 até 25/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 465859

PORTARIA/SEDETUR Nº 568/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora JACYARA ALVES DA SILVA, matrícula nº 27475, portadora do CPF nº 136.692.574-20, ocupante do cargo de OFICIAL DE APOIO TECNICO, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, pelo período de 12/11/2019 até 21/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 465860

PORTARIA/SEDETUR Nº 572/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076/2008, alterado pelo Decreto nº 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.0000002038/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

EVERSON PONTES PEREIRA

Cargo: GERENTE DE CADEIAS PRODUTIVAS E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS- nível GER

CPF: 053.846.254-06

RG: 002002001122996 SSP AL

Matricula: 225

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)
PERÍODO: de 31/10/2019 até 02/11/2019
DESTINO: Marechal Deodoro/AL
OBJETIVO: Participação na FLIMAR 2019 no referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 465858

PORTARIA/SEDETUR N° 575/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo n.º E:02900.0000002137/2019, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

POLLYANNE FREDERICO BARROS

Cargo: ASSESSOR TECNICO DE ORCAMENTO- nível AST-1

CPF: 075.947.784-13

RG: 000000030782376 SEDS AL

Matrícula: 435

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PERÍODO: de 20/11/2019 até 20/11/2019

DESTINO: União dos Palmares/AL

OBJETIVO: Participar da programação do dia Nacional da Consciência Negra em União dos Palmares na Serra da Barriga -AL..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 465863

PORTARIA/SEDETUR N° 574/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo n.º E:02900.0000002137/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

EDUARDO ANDRADE DAS NEVES

Cargo: ASSESSOR TECNICO DE AQUISICAO- nível AST-2

CPF: 758.494.024-20

RG: 000000007281609 SDS AL

Matrícula: 433

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PERÍODO: de 20/11/2019 até 20/11/2019

DESTINO: União dos Palmares/AL

OBJETIVO: Participar da programação do dia Nacional da Consciência Negra na Serra da Barriga em União dos Palmares- AL..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 465864

PORTARIA/SEDETUR N° 573/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo n.º E:02900.0000002137/2019, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

OLIVIA COIMBRA CERQUEIRA TENORIO

Cargo: SECRETARIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO- nível SEE

CPF: 014.516.524-88

RG: 002002001245958 SSP AL

Matrícula: 417

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 (cem reais)

VALOR TOTAL: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

PERÍODO: de 20/11/2019 até 20/11/2019

DESTINO: União dos Palmares/AL

OBJETIVO: Participar da programação do dia Nacional da Consciência Negra que vai acontecer na Serra da Barriga em União dos Palmares- AL. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 465865

PORTARIA/SEDETUR N° 579/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo n.º E:02900.0000002185/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

DARIO DA SILVA MAGALHAES

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL- nível ASE-2

CPF: 815.056.394-68

RG: 000000000948490 SSP AL

Matrícula: 279

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 14/11/2019 até 14/11/2019

DESTINO: União dos Palmares/AL

OBJETIVO: Conduzir e assessorar o Secretário de Estado para participar da inauguração da implantação e pavimentação do acesso à Serra da Barriga.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 466338

Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL

PORTARIA/PO N° 1082/2019

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora ANA MARCIA NUNES MELLO MATTOS, matrícula n° 47941, portadora do CPF n° 347.799.654-20, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Protocolo 465966

PORTARIA/PO Nº 1083/2019

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor THALMANNY FERNANDES GOULART, matrícula nº 89, portador do CPF nº 062.043.084-24, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2019 até 11/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Protocolo 466005

PORTARIA/PO Nº 1084/2019

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1995/1996, ao servidor GENIVAL LIMA MAGALHAES, matrícula nº 66035, portador do CPF nº 570.726.639-91, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

FERNANDO MARCELO DE PAULA
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE MACEIÓ

Protocolo 466007

PORTARIA/PO Nº 1085/2019

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE RENALVO ALVES BARBOSA, matrícula nº 9863538, portador do CPF nº 563.869.154-53, ocupante do cargo de PERITO MEDICO LEGISTA, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

FERNANDO MARCELO DE PAULA
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE MACEIÓ

Protocolo 466008

PORTARIA/PO Nº 1086/2019

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ROSELI MAYUMI IKEDA, matrícula nº 301128, portadora do CPF nº 479.887.541-49, ocupante do cargo de PERITO ODONTO LEGAL, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2019 até 11/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

FERNANDO MARCELO DE PAULA
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE MACEIÓ

Protocolo 466009

PORTARIA/PO Nº 1087/2019

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora ROSANA SASKYA LIMA HOULY, matrícula nº 53, portadora do CPF nº 647.936.484-87, ocupante do cargo de

PERITO MEDICO LEGISTA, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

FERNANDO MARCELO DE PAULA
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE MACEIÓ

Protocolo 466010

PORTARIA/PO Nº 1088/2019

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor LUIZ ANTONIO MANSUR BRANCO, matrícula nº 9863539, portador do CPF nº 678.941.354-53, ocupante do cargo de PERITO MEDICO LEGISTA, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

FERNANDO MARCELO DE PAULA
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE MACEIÓ

Protocolo 466011

PORTARIA/PO Nº 1089/2019

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora PATRICIA FERNANDA ALVES HIPOLITO DE TOLEDO, matrícula nº 77, portadora do CPF nº 049.516.024-58, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE PATRIMONIO, lotada na unidade GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 466013

PORTARIA/PO Nº 1090/2019

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ROBERTA DA SILVA, matrícula nº 54, portadora do CPF nº 065.921.894-10, ocupante do cargo de TECNICO FORENSE, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

FERNANDO MARCELO DE PAULA
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE MACEIÓ

Protocolo 466014

PORTARIA/PO Nº 1091/2019

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor MARCOS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 301072, portador do CPF nº 803.947.524-49, ocupante do cargo de PERITO MEDICO LEGISTA, lotado na unidade CHEFIA ESP DO

INST MED LEGAL - ARAPIRACA, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

SILVIO NUNES
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE ARAPIRACA
Protocolo 466015

PORTARIA/PO Nº 1092/2019

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 28672, portador do CPF nº 178.032.684-04, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2020 até 10/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
Protocolo 466016

PORTARIA/PO Nº 1093/2019

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE CLAUDIO BUARQUE DE GUSMAO, matrícula nº 9863537, portador do CPF nº 223.224.694-91, ocupante do cargo de PERITO MEDICO LEGISTA, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST MED LEGAL - ARAPIRACA, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

SILVIO NUNES
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE ARAPIRACA
Protocolo 466019

PORTARIA/PO Nº 1094/2019

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor PAULO MARTINS WINTELER, matrícula nº 66208, portador do CPF nº 321.124.244-91, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 20/12/2019 até 29/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
Protocolo 466032

PORTARIA/PO Nº 1095/2019

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor EUCLIDES JULIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 34694, portador do

CPF nº 309.796.764-87, ocupante do cargo de SUP. DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, FINAN. E CONTABILIDADE, lotado na unidade SUPERITENDENCIA PLAN ORC FIN E CONTABIL, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2019 até 21/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL
Protocolo 466033

PORTARIA/PO Nº 1096/2019

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora JANA KELLY DOS SANTOS, matrícula nº 86, portadora do CPF nº 066.754.264-78, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 22/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
Protocolo 466106

PORTARIA/PO Nº 1097/2019

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JOSE CLAUDIO DOS SANTOS, matrícula nº 58433, portador do CPF nº 412.412.234-91, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
Protocolo 466117

PORTARIA/PO Nº 1100/2019

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora SANDRA SUELI ARRUDA CABRAL, matrícula nº 55, portadora do CPF nº 027.146.014-80, ocupante do cargo de TECNICO FORENSE, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2019 até 20/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

SILVIO NUNES
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE ARAPIRACA
Protocolo 466296

PORTARIA/PO Nº 1099/2019

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor DIOZENIO JOSE MONTEIRO NETO, matrícula nº 40, portador do CPF nº 047.886.344-65, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST

MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
Protocolo 466297

PORTARIA/PO Nº 1098/2019
O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ALESSANDRA TAVARES MOREIRA, matrícula nº 56, portadora do CPF nº 058.163.124-21, ocupante do cargo de TECNICO FORENSE, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 21/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

SILVIO NUNES
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE ARAPIRACA
Protocolo 466298

PORTARIA/PO Nº 1101/2019
O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor RONEY PRESBITERO DE ARRUDA NASCIMENTO, matrícula nº 29550, portador do CPF nº 027.841.744-25, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DO INST DE IDENTIFICACAO, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 09/12/2019 até 19/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL
Protocolo 466498

PORTARIA/PO Nº 1102/2019
O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2014, ao servidor ANDERSON SILVA MEIRELES, matrícula nº 301694, portador do CPF nº 647.348.034-04, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
Protocolo 466500

PORTARIA/PO Nº 1103/2019
O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor THALMANNY FERNANDES GOULART, matrícula nº 89, portador do CPF nº 062.043.084-24, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 16/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
Protocolo 466501

PORTARIA/PO Nº 1104/2019
O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor PAULO JERONIMO CAMILO, matrícula nº 41439, portador do CPF nº 081.709.674-49, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 22/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
Protocolo 466502

PORTARIA/PO Nº 1105/2019
O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MILENA MARIA CAVALCANTE TESTA, matrícula nº 301024, portadora do CPF nº 440.627.704-82, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 02/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
Protocolo 466503

Delegacia Geral da Polícia Civil

PORTARIA/PCAL Nº 317/2019

O GERENTE DE RECURSOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ANA PAULA CAVALCANTE M DE B.RAPOS, matrícula nº 65888, portadora do CPF nº 564.528.104-72, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DO NUCLEO ADMINISTRATIVO, lotada na unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/12/2019 até 14/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

FÁBIO MICHEY COSTA DA SILVA
GERENTE DE RECURSOS ESPECIAIS
Protocolo 466000

PORTARIA/PCAL Nº 4682/2019

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e no que consta no Processo nº 20105-11556/2019,

RESOLVE:

Remover o servidor JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 41290, portador do CPF nº 508.640.254-91, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, da unidade DELEGACIA 95º DP - PORTO DE PEDRAS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS para a unidade DELEGACIA DO 75º DP - CAMPO

ALEGRE, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 19/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019..

DEL. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Protocolo 466069

PORTARIA/PCAL Nº 4683/2019

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e no que consta no Processo nº 20105-11556/2019,

RESOLVE:

Remover o servidor JORGE LUIZ FERREIRA, matrícula nº 71400, portador do CPF nº 186.866.803-72, ocupante do cargo de ESCRIVENTE POLICIAL, da unidade DELEGACIA DO 75º DP - CAMPO ALEGRE, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS para a unidade DELEGACIA 95º DP - PORTO DE PEDRAS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 19/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019..

DEL. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Protocolo 466070

PORTARIA/PCAL Nº 4684/2019

A DELEGADA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20105-11556/2019, e considerando o teor do Despacho PCAL APADM 2 nº 2030287,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSE PEDRO DA SILVA NETO, Matrícula nº 61758, portador do CPF nº 325.384.304-10, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, para desempenhar a função gratificada de FEPC-I, nível FEPC-I na unidade de DELEGACIA DO 2º DISTRITO POL DA CAPITAL, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 19/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió /AL, 19 de Novembro de 2019.

DEL KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 466071

PORTARIA/PCAL Nº 4685/2019

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e no Processo Administrativo nº 20105-11556/2019,

RESOLVE:

Lotar a servidora THAISE ALINE FONTES DANTAS, matrícula nº 122, portadora do CPF nº 069.777.704-90, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL AGENTE DE POLICIA, na unidade DELEGACIA DO 2º DISTRITO POL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 19/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

DEL. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Protocolo 466072

PORTARIA/PCAL Nº 4686/2019

A DELEGADA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e no que consta no Processo nº 20105-11556/2019,

RESOLVE:

Remover a servidora DENISE MARIA DE NIGRIS RUGGERI, matrícula nº 301388, portadora do CPF nº 861.173.194-87, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, da unidade DELEGACIA DO 2º DISTRITO POL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS para a unidade CENTRAL DE FLAGRANTES I, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 19/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019..

DEL. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA

Protocolo 466073

PORTARIA/PCAL Nº 4687/2019

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e no que consta no Processo nº 20105-11556/2019,

RESOLVE:

Remover o servidor MARCELO DE SOUZA TOMAZ, matrícula nº 301046, portador do CPF nº 018.473.104-60, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, da unidade DELEGACIA DO 12º DIST POLICIAL RIO LARGO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS para a unidade DELEGACIA DO 2º DISTRITO POL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 19/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019..

DEL. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Protocolo 466075

PORTARIA/PCAL Nº 4688/2019

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e no que consta no Processo nº 20105-11556/2019,

RESOLVE:

Remover o servidor ARESTIDES MOREIRA DE CASTRO NETO, matrícula nº 65865, portador do CPF nº 209.143.424-87, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, da unidade DELEGACIA DO 2º DISTRITO POL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS para a unidade DELEGACIA DO 12º DIST POLICIAL RIO LARGO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 19/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019..

DEL. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 466076

PORTARIA/PCAL Nº 4690/2019

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, por necessidade do serviço, suspender as férias do servidor JORGE VICENTE FERREIRA JUNIOR, matrícula nº 151, portador do CPF nº 057.956.554-81, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 21/11/2019, cujo lapso remanescente de 5 (cinco) dias será usufruído oportunamente.

PORTARIA/PCAL N° 318/2019

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006, ao servidor MAXWELL GONCALVES DA SILVA, matrícula n° 301318, portador do CPF n° 803.578.144-87, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade GER.DA CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUD, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 13/01/2020 até 11/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

AYDES PONCIANO DIAS JUNIOR

GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA EM EXERCÍCIO

Protocolo 466315

PORTARIA/PC/AL N° 1952/2019*

A GERENTE DA GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, por determinação do Delegado Geral da Polícia Civil, cumpre instituir a escala de plantão do(a) CENTRAL DE FLAGRANTES II do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, conforme adiante se segue:

NOVEMBRO/2019

Matrícula	CPF	Nome	Dias de Plantão
000.040-0	068.004.066-86	FILIFE FERREIRA RODRIGUES CALDAS	06,29
000.206-2	279.386.808-69	ALESSANDRA CAIROLI FINCATTI	06
300.507-0	036.140.554-50	MAURICIO TAVARES PRADO DE MORAES	29
000.207-0	036.369.874-45	JOSE GUSTAVO BRAGA ASSIS	29
300.878-9	023.186.544-92	SAMUEL GUSTAVO VIEIRA DA ROCHA	06,29
000.251-8	042.358.574-60	ERALDO SOUZA MELO	06
301.410-0	019.161.084-40	ETELIO CHARLES MALTA DE PONTES	06,29
301.173-9	669.330.134-72	ELIANE GONÇALVES DE ARAUJO	06,29

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANA LUIZA NOGUEIRA DE ARAUJO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

*Republicada por incorreção

Protocolo 466358

PORTARIA/PC/AL N° 2000/2019*

A GERENTE DA GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, torna pública a escala de plantão do(a) CENTRAL DE FLAGRANTES II, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS:

NOVEMBRO/2019

Matrícula	CPF	Nome	Dias de Plantão
58457	134.350.514-34	ROBERVALDO DAVINO DA SILVA	20
65877	410.919.144-00	EDSON CARLOTA DOS SANTOS FILHO	20
58409	562.626.204-00	VANUZIA SANTOS CALADO DA SILVA	20
55020	469.087.144-20	SILVIO ROBERTO AZEVEDO MENEZES	20
000.304-2	074.940.724-70	LUANA ANDRADE SANTOS	20
300.756	860.146.504-82	MITHYAN TAVARES COSTA BIANA	20
065.931	677.097.884-91	DAYSIRE COUTO BATISTA CARDOSO	20

050.407-6	108.583.185-04	CICERO PASCOAL RODRIGUES	20

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANA LUÍZA NOGUEIRA DE ARAÚJO
GERENTE DA GPJ1

*Republicada por incorreção

Protocolo 466355

PORTARIA/PCAL N° 757/2019

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2 - RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2000/2001, ao servidor JOAO MARCOS SANTOS DA SILVA, matrícula n° 66007, portador do CPF n° 605.780.924-68, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 06/11/2019 até 05/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

CÍCERO LIMA DA SILVA

GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2 - RESPONDENDO

Protocolo 466412

PORTARIA/PCAL N° 2041/2019

A GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) LEI DELEGADA N° 47 DE 10.08.2015 e no que consta no Processo n° 20105-0000007039/2019,

RESOLVE:

Remover o servidor JOSE RICARDO MASCARENHAS COSTA, matrícula n° 66095, portador do CPF n° 498.012.014-87, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da unidade DELEGACIA DO 8° DISTRITO POL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS para a unidade CENTRAL DE FLAGRANTES I, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 22/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

ANA LUIZA NOGUEIRA DE ARAÚJO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 466415

PORTARIA/PCAL N° 2042/2019

A GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) LEI DELEGADA N° 47 DE 10.08.2015 e no que consta no Processo n° 20105-0000007039/2019,

RESOLVE:

Remover o servidor ANTONIO ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO, matrícula n° 58658, portador do CPF n° 469.890.054-91, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da unidade CENTRAL DE FLAGRANTES I, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS para a unidade DELEGACIA DO 8° DISTRITO POL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 22/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019..

ANA LUIZA NOGUEIRA DE ARAÚJO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 466417

PORTARIA/PCAL N° 2043/2019

A GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2004/2005, ao servidor ELIEL TAVARES PARANHOS, matrícula n° 41363, portador do CPF n° 271.958.804-00, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, lotado na unidade DELEGACIA DO 10° DISTRITO POL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

ANA LUIZA NOGUEIRA DE ARAÚJO

GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 466418

PORTARIA/PCAL N° 758/2019

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2 - RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor GUILHERME MARTIM IUSTEN, matrícula n° 32, portador do CPF n° 054.146.827-80, ocupante do cargo de DELEGADO DE CARREIRA, lotado na unidade DELEGACIA 104° DP - ATALAIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/11/2019 até 15/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

CÍCERO LIMA DA SILVA

GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2 - RESPONDENDO

Protocolo 466434

PORTARIA/PCAL N° 759/2019

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2 - RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA ELIZABETH V.DE OLIVEIRA MELO, matrícula n° 19, portadora do CPF n° 057.599.084-80, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL ESCRIVAO DE POLICIA, lotada na unidade DELEGACIA 112° DP - JACUIPE, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 26/11/2019 até 25/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

CÍCERO LIMA DA SILVA

GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2 - RESPONDENDO

Protocolo 466450

PORTARIA/PCAL N° 683/2019

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor MADSON ALLAN DA SILVA, matrícula n° 300619, portador do CPF n° 008.327.724-29, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DO 46° DP - JACARE DOS HOMENS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 22/12/2019 até 20/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

CÍCERO LIMA DA SILVA

GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4

Protocolo 466615

PORTARIA/PCAL N° 682/2019

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, matrícula n° 410, portador do CPF n° 077.542.914-79, ocupante

do cargo de ASSESSOR TEC. NUCLEO DE ACOMP. DE RES. POLIC. DA REG. 4 GPJ4, lotado na unidade GERENCIA DE POLJUDICIARIA DA REGIAO 1, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

CÍCERO LIMA DA SILVA

GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4

Protocolo 466619

PORTARIA/PCAL N° 2044/2019

A GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, ao servidor BRUNO CESTARO BONANNI, matrícula n° 126, portador do CPF n° 060.763.844-33, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DO 1° DISTRITO POL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

ANA LUIZA NOGUEIRA DE ARAÚJO

GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 466624

PORTARIA/PCAL N° 2045/2019

A GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor RAFAEL TENORIO MONTEIRO, matrícula n° 116, portador do CPF n° 052.710.824-31, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/12/2019 até 14/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

ANA LUIZA NOGUEIRA DE ARAÚJO

GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 466625

PORTARIA/PCAL N° 2046/2019

A GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° 20105-0000007085/2019,

RESOLVE retificar a Portaria n° 1558/2019 de 10/09/2019, que resolveu conceder férias à servidora ADRIANA GUSMAO MOREIRA ,

ONDE SE LÊ:

“de 23/12/2019 até 05/01/2020”

LEIA-SE:

“de 03/12/2019 até 16/12/2019”

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

ANA LUIZA NOGUEIRA DE ARAÚJO

GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 466673

ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável (EMATER)

PORTARIA/EMATER Nº 258/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ALINE CHRISTINNE DO REGO GOMES CASTELIANO, matrícula nº 1514, portadora do CPF nº 031.151.304-22, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA, lotada na unidade GABINETE DA PRESIDENCIA, do(a) INSTITUTO DE INOVACAO PARA O DESENV RURAL SUSTENTAVEL, pelo período de 02/01/2020 até 16/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE INOVACAO PARA O DESENV RURAL SUSTENTAVEL,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

ELIZEU JOSE REGO
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 466078

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

PORTARIA/IZP Nº 425/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor EDVALDO RIBEIRO JOAO DE DEUS, matrícula nº 3226, portador do CPF nº 889.485.524-49, ocupante do cargo de SUPERVISOR TECNICO DE RADIO E TV, lotado na unidade DIRETORIA DE OPERACOES, do(a) INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

FILIPPE TAVARES PEREIRA VALOES ROCHA
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 466425

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA/UNCISAL Nº 3718/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora RAYANNE CAMILA FERREIRA DO NASCIMENTO SARMENTO, matrícula nº 3795, portadora do CPF nº 113.311.134-31, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade SUPERV DE PLANEJAM DA FORCA DE TRABALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 25/06/2019 até 14/07/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466021

PORTARIA/UNCISAL Nº 3756/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora VIVIANA LEANDRO DE ARAUJO DE SIQUEIRA, matrícula nº 177, portadora do CPF nº 042.737.064-74, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466285

PORTARIA/UNCISAL Nº 3755/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora THAYSE PEREIRA AGRA, matrícula nº 501361, portadora do CPF nº 048.773.804-77, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466286

PORTARIA/UNCISAL Nº 3754/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS JUNIOR, matrícula nº 2977, portador do CPF nº 092.642.614-19, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466287

PORTARIA/UNCISAL Nº 3753/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora PATRICIA JULIANNA MENDES SOUTO DA SILVA, matrícula nº 501141, portadora do CPF nº 957.826.484-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466288

PORTARIA/UNCISAL Nº 3752/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora NIVEA MARIA TRINDADE FALCAO, matrícula nº 501475, portadora do CPF nº 034.889.514-30, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466289

PORTARIA/UNCISAL Nº 3751/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora JOSIMEIRE LIMA BARBOSA, matrícula nº 501394, portadora do CPF nº 032.720.484-21, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466290

PORTARIA/UNCISAL Nº 3750/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 41010.0000002904/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 1640 de 03/06/2019, que resolveu conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE CICERO DE MELO, matrícula nº 500874,

ONDE SE LÊ:

“pelo período de 01/06/2019 até 30/06/2019.”

LEIA-SE:

“pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.”

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466291

PORTARIA/UNCISAL Nº 3749/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora JOCELINA SILVA SANTOS, matrícula nº 501996, portadora do CPF nº 036.367.654-69, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466292

PORTARIA/UNCISAL Nº 3748/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOAO CARLOS DE GUSMAO CAVALCANTE JUNIOR, matrícula nº 500763, portador do CPF nº 011.227.334-37, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466293

PORTARIA/UNCISAL Nº 3747/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora JEANE PATRICIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 3015, portadora do CPF nº 072.593.324-09, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466294

PORTARIA/UNCISAL Nº 3746/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor HUMBERTO JOSE DIAS DE MEDEIROS, matrícula nº 3401, portador do CPF nº 752.763.054-04, ocupante do cargo de BIOQUIMICO, lotado na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466295

PORTARIA/UNCISAL Nº 3762/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora EVELYNE DA ROCHA SILVA, matrícula nº 501602, portadora do CPF nº 787.723.544-53, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO III, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 11/12/2019 até 20/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466303

PORTARIA/UNCISAL Nº 3761/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora AFRA VIVIANE DE ALMEIDA COUTINHO HARROTT, matrícula nº 500773, portadora do CPF nº 911.667.724-20, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO III, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 21/11/2019 até 05/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466304

PORTARIA/UNCISAL Nº 3760/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora GERMANIA DA SILVA FELIX, matrícula nº 3993, portadora do CPF nº 046.691.484-94, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO,

lotada na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO III, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 05/12/2019 até 19/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466306

PORTARIA/UNCISAL Nº 3759/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora EVELYNE DA ROCHA SILVA, matrícula nº 501602, portadora do CPF nº 787.723.544-53, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO III, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 08/01/2020 até 27/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466307

PORTARIA/UNCISAL Nº 3758/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor RAIMUNDO DE ARAUJO FILHO, matrícula nº 148, portador do CPF nº 020.746.374-38, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO III, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 20/01/2020 até 29/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466308

PORTARIA/UNCISAL Nº 3757/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor HUGO GUSTAVO FRANCO SANT ANA, matrícula nº 3452, portador do CPF nº 056.902.984-84, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO III, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 08/01/2020 até 22/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466310

PORTARIA/UNCISAL Nº 3767/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA DO CARMO SANTOS FERREIRA, matrícula nº 80057, portadora do CPF nº 348.092.104-30, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466316

PORTARIA/UNCISAL Nº 3766/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora LUCIENE MARIA DOS SANTOS CORREIA, matrícula nº 896, portadora do CPF nº 496.116.234-53, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466317

PORTARIA/UNCISAL Nº 3765/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor GILSON GOMES DE LIMA, matrícula nº 1259, portador do CPF nº 122.027.384-87, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466319

PORTARIA/UNCISAL Nº 3764/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 2904/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 3351 de 29/10/2019, que resolveu conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora FLAVIA MARIA DE BARROS MOTA, matrícula nº 590,

ONDE SE LÊ:
“pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.”

LEIA-SE:
“pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.”

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466321

PORTARIA/UNCISAL Nº 3763/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ELISIA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA RAMOS, matrícula nº 1872, portadora do CPF nº 008.309.554-37, ocupante do cargo de BIOQUIMICO, lotada na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466322

PORTARIA/UNCISAL Nº 3769/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 2904/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 932 de 01/02/2019, que resolveu conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor GABRIEL DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 502042,

ONDE SE LÊ:

“pelo período de 15/03/2019 até 29/03/2019.”

LEIA-SE:

“pelo período de 01/03/2019 até 15/03/2019.”

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466341

PORTARIA/UNCISAL Nº 3768/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 2904/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 999 de 15/03/2019, que resolveu conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora EVANE MASCARENHAS DE CARVALHO, matrícula nº 1058,

ONDE SE LÊ:

“pelo período de 04/03/2019 até 03/04/2019.”

LEIA-SE:

“pelo período de 16/03/2019 até 31/03/2019 e pelo período de 23/12/2019 até 06/01/2020.”

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466342

PORTARIA/UNCISAL Nº 3728/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JEANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3732, portador do CPF nº 072.668.294-29, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade SUPERVISAO DE CONTAS A PAGAR, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/01/2020 até 04/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466352

PORTARIA/UNCISAL Nº 3727/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ITAMAR SAYAO ARANHA FALCAO DE AZEVEDO, matrícula nº 3724, portador do CPF nº 842.586.594-87, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEFIA DA BIBLIOTECA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466355

PORTARIA/UNCISAL Nº 3726/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora GUIOMAR ALVES GOES, matrícula nº 3739, portadora do CPF nº 047.204.204-19, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade SUPERVISAO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2019 até 11/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466356

PORTARIA/UNCISAL Nº 3725/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora DENISE DE QUEIROZ PEREIRA ALVES, matrícula nº 1738, portadora do CPF nº 008.087.224-76, ocupante do cargo de ASSESSOR DE CONTROLADORIA INTERNA, lotada na unidade ASSESSORIA DE CONTROLADORIA INTERNA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466359

PORTARIA/UNCISAL Nº 3723/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora CYNARA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 2800, portadora do CPF nº 601.427.155-49, ocupante do cargo de PROFESSOR AUXILIAR, lotada na unidade PRO-REITORIA DE EXTENSÃO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466362

PORTARIA/UNCISAL Nº 3724/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor DELLANE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE, matrícula nº 3338, portador do CPF nº 055.158.414-92, ocupante do cargo de GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAUDE, lotado na unidade ASSESSORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/01/2020 até 04/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466364

PORTARIA/UNCISAL Nº 3722/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor CLAUDEVAN DO NASCIMENTO LINS, matrícula nº 3502, portador do CPF nº 035.733.994-01, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade SUPERVISAO

DE LOGISTICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466366

PORTARIA/UNCISAL Nº 3721/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora BARBARA KAMILLA FELIX SALGUEIRO, matrícula nº 3800, portadora do CPF nº 092.227.284-08, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade CHEFIA DE GABINETE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/01/2020 até 04/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466369

PORTARIA/UNCISAL Nº 3720/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ANA CONSUELO QUEIROGA LOPES, matrícula nº 501215, portadora do CPF nº 018.414.264-40, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade SUPERV DE PLANEJAM DA FORCA DE TRABALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/01/2020 até 20/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466371

PORTARIA/UNCISAL Nº 3719/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ALEXANDRE JOSE BRAGA DA SILVA, matrícula nº 3263, portador do CPF nº 663.253.824-04, ocupante do cargo de ANALISTA DE SISTEMA, lotado na unidade SUPERV EXEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/01/2020 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466373

PORTARIA/UNCISAL Nº 3738/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor PAULO SERGIO LINS DA SILVA, matrícula nº 2169, portador do CPF nº 564.302.134-04, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na unidade CHEFIA DE GABINETE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/01/2020 até 04/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466366

PORTARIA/UNCISAL Nº 3737/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora PATRICIA MARIA CANDIDO SILVA, matrícula nº 3357, portadora do CPF nº 041.508.404-07, ocupante do cargo de GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAUDE, lotada na unidade SUPERVISAO DE LOGISTICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/01/2020 até 04/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466397

PORTARIA/UNCISAL Nº 3736/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor NICOLLAS EMIDIO TAVARES SERAFIM, matrícula nº 2629, portador do CPF nº 077.892.264-28, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade ASSESSORIA TECNICA DE PRO-REITORIA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466399

PORTARIA/UNCISAL Nº 3735/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA MARGARETH FERREIRA TAVARES, matrícula nº 502044, portadora do CPF nº 357.567.303-97, ocupante do cargo de PRO-REITOR DE EXTENSAO, lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 11/11/2019 até 25/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466400

PORTARIA/UNCISAL Nº 3734/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA LUCIENE DOS SANTOS, matrícula nº 3945, portadora do CPF nº 925.715.654-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade SUPERVISAO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 13/01/2020 até 27/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466401

PORTARIA/UNCISAL Nº 3733/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 1029, portadora do CPF nº 208.664.704-25, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na unidade SUPERVISAO ADMINISTRATIVA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466403

PORTARIA/UNCISAL Nº 3732/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora LIDIA SILVA DE BARROS LIMA, matrícula nº 3369, portadora do CPF nº 032.384.604-12, ocupante do cargo de GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAUDE, lotada na unidade ASSESSORIA DE CONTROLADORIA INTERNA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466407

PORTARIA/UNCISAL Nº 3731/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora KAROLINE FELIX DA SILVA MOURA ACCIOLY, matrícula nº 3812, portadora do CPF nº 042.492.354-83, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na unidade SUPERV DE ATENCAO A SAUDE E BEM-ESTAR, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466408

PORTARIA/UNCISAL Nº 3730/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora JULIANA DE SOUZA GOMES, matrícula nº 3835, portadora do CPF nº 007.501.264-26, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade SUPERVISAO DE CONTAS A PAGAR, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/04/2019 até 10/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466409

PORTARIA/UNCISAL Nº 3729/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JILVON JUNIOR SANTOS DE BARROS, matrícula nº 1830, portador do CPF nº 888.941.774-91, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na

unidade ASSESSORIA TECNICA DE PRO-REITORIA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466411

PORTARIA/UNCISAL Nº 3745/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ZIRALDO AURELIO CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3237, portador do CPF nº 051.263.366-57, ocupante do cargo de ANALISTA DE SISTEMA, lotado na unidade SUPERV EXEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 13/01/2020 até 11/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466413

PORTARIA/UNCISAL Nº 3744/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora VANESSA CARLA FARIAS DA SILVA, matrícula nº 3314, portadora do CPF nº 038.395.514-98, ocupante do cargo de GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAUDE, lotada na unidade ASSESSORIA TECNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466416

PORTARIA/UNCISAL Nº 3743/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor THIAGO JOSE CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula nº 1221, portador do CPF nº 038.023.144-17, ocupante do cargo de GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAUDE, lotado na unidade ASSESSORIA DE CONTROLADORIA INTERNA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/01/2020 até 04/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466419

PORTARIA/UNCISAL Nº 3742/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor THIAGO HENRIQUE BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 9131, portador do CPF nº 068.064.234-00, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, lotado na unidade ASSESSORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/01/2020 até 04/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466420

PORTARIA/UNCISAL Nº 3741/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ROBERTA FERNANDES MARINHO, matrícula nº 24154, portadora do CPF nº 925.333.024-49, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na unidade SUPERVISAO DE RELACOES COMUNITARIAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 13/01/2020 até 11/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466421

PORTARIA/UNCISAL Nº 3740/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ROBERTA ALVES SILVA, matrícula nº 3727, portadora do CPF nº 037.940.364-17, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade SUPERVISAO DE EXTENSÃO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/01/2020 até 04/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466422

PORTARIA/UNCISAL Nº 3739/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora RAYANNE CAMILA FERREIRA DO NASCIMENTO SARMENTO, matrícula nº 3795, portadora do CPF nº 113.311.134-31, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade SUPERV DE PLANEJAM DA FORCA DE TRABALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 15/01/2020 até 24/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466423

PORTARIA/UNCISAL Nº 3774/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 2904/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 3084 de 01/10/2019, que resolveu conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor GERSON GOMES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 3304,

ONDE SE LÊ:

“pelo período de 07/10/2019 até 21/10/2019.”

LEIA-SE:

“pelo período de 21/10/2019 até 04/11/2019.”

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466426

PORTARIA/UNCISAL Nº 3773/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 2904/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 3087 de 01/10/2019, que resolveu conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora HIOGIA PIMENTEL DE SOUZA, matrícula nº 13865,

ONDE SE LÊ:

“pelo período de 01/11/2019 até 15/11/2019.”

LEIA-SE:

“pelo período de 16/11/2019 até 30/11/2019.”

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466447

PORTARIA/UNCISAL Nº 3772/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 2904/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 3178 de 01/10/2019, que resolveu conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora VIRGINIA ARAUJO DE CARVALHO, matrícula nº 4476,

ONDE SE LÊ:

“pelo período de 15/11/2019 até 29/11/2019. “

LEIA-SE:

“pelo período de 21/11/2019 até 30/11/2019. “

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466448

PORTARIA/UNCISAL Nº 3770/2019

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 2904/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 3066 de 01/10/2019, que resolveu conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora CLERISVALDA DE ASSIS SOUZA, matrícula nº 500897,

ONDE SE LÊ:

“pelo período de 20/11/2019 até 29/11/2019.”

LEIA-SE:

“pelo período de 21/11/2019 até 30/11/2019.”

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 466449

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

PORTARIA/UNEAL N° 729/2019

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° 04104.0000001358/2019,

RESOLVE retificar a Portaria n° 689/2019 de 04/11/2019, que resolveu conceder férias a Rodrigo Rosas da Silva, CPF: 077.604.174-62, matrícula 193-7,

ONDE SE LÊ:

“férias de 30 (trinta) dias, pelo período de 07/11/2019 até 06/12/2019”

LEIA-SE:

“férias de 10 (dez) dias, pelo período de 20/11/2019 até 29/11/2019.”

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 466149

PORTARIA/UNEAL N° 730/2019

O REITOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor JOSE SARAIVA DOS SANTOS, matrícula n° 62723, portador do CPF n° 060.873.234-65, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SERVICOS DE EDUCACAO, lotado na unidade PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, pelo período de 23/12/2019 até 21/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 466176

PORTARIA/UNEAL N° 731/2019

O REITOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora SANADIA GAMA DOS SANTOS, matrícula n° 347, portadora do CPF n° 935.904.665-53, ocupante do cargo de PROFESSOR AUXILIAR, lotada na unidade CAMPUS I - ARAPIRACA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2019 até 31/01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Novembro de 2019.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 466177

PORTARIA/UNEAL N° 733/2019

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 04104-0000001571/2019, e considerando função gratificada,

RESOLVE:

Designar a servidora ISABELA NUNES LEMOS, Matrícula n° 310, portadora do CPF n° 077.211.324-60, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, para desempenhar a função gratificada de COORDENADOR (A) DO CURSO DE QUÍMICA DO CAMPUS III, nível CHUNE-4 na unidade de CAMPUS III - PALMEIRA DOS INDIOS, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, a partir de 21/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió /AL, 21 de Novembro de 2019.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 466807

PORTARIA/UNEAL N° 732/2019

O REITOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 04104-0000001571/2019, e considerando função gratificada,

RESOLVE:

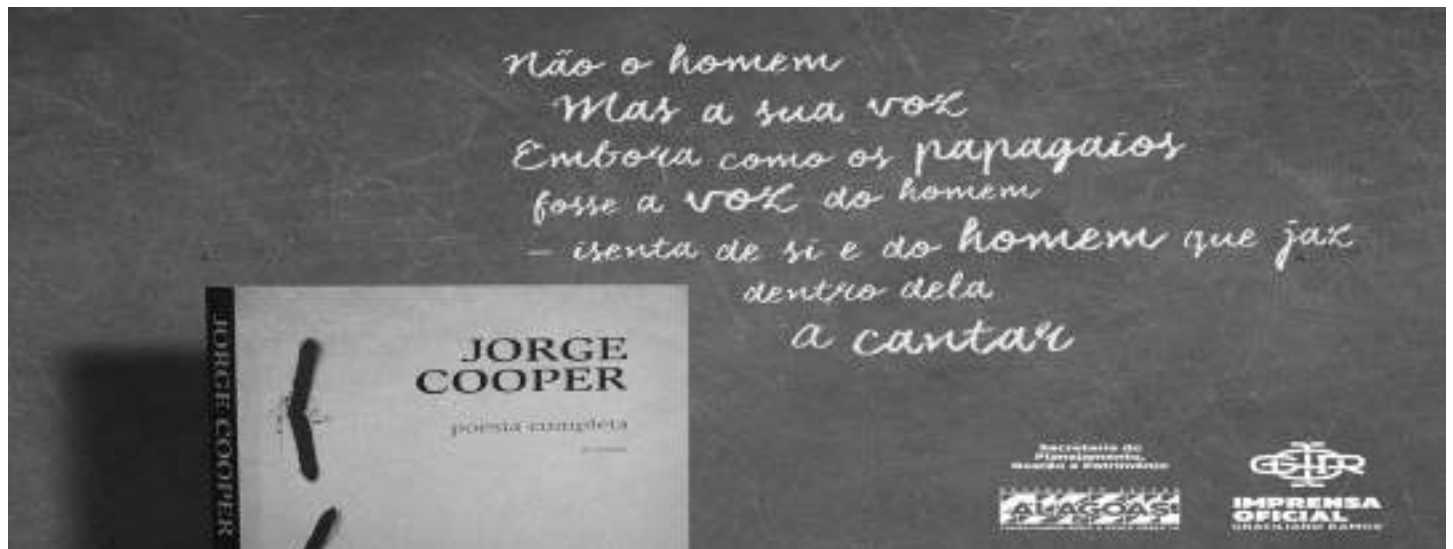
Dispensar o servidor MARCOS ANTONIO LUZ SURICA, Matrícula n° 825927, portador do CPF n° 422.201.654-34, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, na unidade CAMPUS III - PALMEIRA DOS INDIOS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, da função gratificada de COORDENADOR DO CURSO DE QUIMICA DO CAMPUS III, nível CHUNE-4, na unidade de CAMPUS III - PALMEIRA DOS INDIOS, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, a partir de 21/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 21 de Novembro de 2019.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 466811





Defensoria Pública

TCIA 33010779/2020
28/03/2020 - Pág. 3/3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Administração Superior

Defensor Público Geral: Ricardo Antunes Melro
Subdefensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Corregedor Geral: João Fiorillo de Souza
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Ricardo Antunes Melro
Presidente - Conselheiro Nato
Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
João Fiorillo de Souza
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
Conselheira Eleita
Luiz Otávio Carneiro de Carvalho Lima
Conselheiro Eleito
Fabrício Leão Souto
Conselheiro Eleito
Marcos Antônio da Silva Freire
Conselheiro Eleito
Mariana Soares Braga
Conselheira Eleita

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenador: Wagner de Almeida Pinto
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral: Hoana Maria Andrade Tomaz
Diretora Administrativa e Financeira: Mariana Soares Braga
Diretor da Escola Superior: Ryldson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos: Livia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil: Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Gerente de TI: Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio: Thiago de Holanda Rosario
Gerente de Planejamento e Orçamento: Gilda Santana de Souza Targino

Atos do Defensor Público-Geral

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. RICARDO ANTUNES MELRO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-33001/2019. Int.: Diretoria de Administração e Finanças - DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da empresa AR SERVIÇOS LTDA., referente ao mês de OUTUBRO/2019. DESP.: Tendo em vista a nota de empenho integral de fls. 35, autorizo o pagamento. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para tomar ciência e, em seguida, para o Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-33166/2019. Int.: João Augusto Sinhorin. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 23 e a apresentação do parecer de conveniência emitido pelo Coordenador Regional, autorizo a fruição de férias pelo interessado no período de 1º a 30 de abril de 2020, condicionada à obediência tempestiva da juntada dos documentos exigidos na resolução pertinente (declaração de inexistência de processos em carga e pauta das audiências agendadas para o período). Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-33525/2019. Int.: Karine Gonçalves Novaes Fonseca. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-32045/2019. Int.: Lidiane Krithine Rocha Monteiro. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 50, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 5 a 19 de dezembro de 2019, condicionada a fruição de férias à obediência tempestiva da juntada dos documentos exigidos na resolução pertinente (declaração de inexistência de processos em carga e pauta das audiências agendadas para o período). Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-33112/2019. Int.: Hayanne Amalie Meira Liebig. Ass.: solicitação de pagamento de diária. DESP.: Vão os autos à Coordenação Contábil para analisar a regularidade da documentação. Em caso positivo, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-33277/2019. Int.: Roberto Alan Torres de Mesquita. Ass.: solicitação de pagamento referente a novembro/2019. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-33358/2019. Int.: Karina Basto Damasceno. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 40, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 9 a 19 de dezembro de 2019. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-33271/2019. Int.: Poliana de Andrade Souza. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para tomar ciência do deferimento e, logo após, ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-33288/2019. Int.: Lidiane Krithine Rocha Monteiro. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para tomar ciência do deferimento e, logo após, ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-33640/2019. Int.: Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-33293/2019. Int.: Lidiane Krithine Rocha Monteiro. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para tomar ciência do deferimento e, logo após, ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-33729/2019. Int.: Daniela Damasceno Silva Melo. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-20930/2019. Int.: Diretoria de Administração e Finanças - DPE/AL. Ass.: aquisição de divisórias com serviço de instalação. DESP.: Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 170/2019, às fls. 138/146, que opina pela possibilidade de adesão à ata de registro de preços, autorizo a assinatura do contrato. Em seguida, publique-se o extrato no Diário Oficial, enviando cópia integral do processo para o Tribunal de Contas de Alagoas.

Proc. nº 12070-32435/2019. Int.: Andrea Carla Tonin. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, no valor solicitado às fls.02, voltando.

Proc. nº 12070-33773/2019. Int.: Paulo Ricardo Silva Lima. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 07, autorizo a fruição de férias pelo interessado no período de 4 a 13 de dezembro de 2019. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-33831/2019. Int.: Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - DPE/AL. Ass.: aquisição de café. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02, autorizo a abertura de processo administrativo com vistas à aquisição de café, nos moldes do Projeto Básico/Termo de Referência apresentado às fls. 03/06. Vão os autos ao Setor de Compras para realizar a cotação de preços.

Maceió, 21 de novembro de 2019.

Hoana Maria Andrade Tomaz
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

Protocolo 466651

PORTARIA DPE Nº 434, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa para fins de atuação na Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, no período de 25 a 29 de novembro de 2019, DESIGNANDO os Defensores Públicos abaixo relacionados para atuarem nos dias a seguir:

Defensor Público	Dias
Lívia Telles Risso	25, 27 e 29 de novembro de 2019
Djalma Mascarenhas Alves Neto	26 e 28 de novembro de 2019

Ricardo Antunes Melro
Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 466653

PORTARIA DPE Nº 435, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa para fins de participação no mutirão de audiências criminais na 8ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca, no dia 09 de dezembro de 2019, e DESIGNAR os Defensores Públicos NÁIRA RAVENA ANDRADE ARAUJO, ANDRÉ CHALUB LIMA, HENIO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR, ROBERTO ALAN TORRES DE MESQUITA, LUIZA ALVES DE SOUSA DA SILVA, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FREIRE, ANA FERNANDA ALVES SANTOS e BRUNA RAFAELA CAVALCANTE PAIS DE LIMA para atuarem no mencionado evento.

Ricardo Antunes Melro
Defensor Público Geral do Estado

Protocolo 466655

EDITAL nº 047/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. RICARDO ANTUNES MELRO E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS em razão do TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, no uso de suas atribuições, tornam pública a realização de processo seletivo para convocação imediata de 03 estagiários e formação de cadastro de reserva para atuação na área de Direito na comarca de Palmeira dos Índios, conforme as disposições a seguir:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. Poderão participar do processo seletivo estudantes de todas as instituições de ensino superior que estejam cursando entre o 5º e o 9º período do curso de Bacharelado em Direito.
2. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão, composta por dois membros, designados neste edital no item VIII, e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.
3. A seleção servirá para o preenchimento imediato de 03 (três) vagas e formação de cadastro de reserva, a fim de preencher vagas de estágio disponíveis em todas as áreas de atuação da Defensoria Pública em Palmeira dos Índios, durante a validade do certame.
4. Os estudantes selecionados atuarão no desempenho de atividades correlatas à da Defensoria Pública, exigindo-se do estagiário, no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.
5. As inscrições são gratuitas, e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 1/2 (meio) salário-mínimo, durante o período de estágio.
6. As atividades serão desenvolvidas pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no horário diurno, na Defensoria de Palmeira dos Índios.
7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Defensoria Pública de Alagoas www.defensoria.al.def.br e afixado na Sede da Defensoria Pública em Palmeira dos Índios e na Sede da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios.
8. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis, a critério da Administração Pública, por períodos sucessivos até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).
9. O estágio será regulamentado pelas cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública e as respectivas instituições de ensino e através dos Convênios pactuados com o Município de Palmeira dos Índios e, subsidiariamente, pela legislação atinente à matéria, bem como por meio do agente de estágio Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, sendo acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.
10. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.
11. Os estudantes portadores de deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).
12. Os estudantes (portadores de deficiência ou não) que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la no momento da inscrição, exigindo-se a apresentação de laudo médico que justifique o atendimento especial. O atendimento a essas solicitações será feito de acordo com a viabilidade e razoabilidade.

13. A inobservância do disposto nos itens 11 e 12 acima acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes portadores de deficiência e/ou o indeferimento das condições especiais solicitadas pelo estudante para a realização das provas. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

14. Os estudantes que se declararem portadores de deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

15. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

16. A inobservância do disposto no item anterior, a não constatação, pela perícia médica, de o estudante ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

17. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral.

18. O estudante portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

19. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

II - DAS INSCRIÇÕES:

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 13 e 27 de novembro de 2019, através de formulário que será disponibilizado na sede da Defensoria Pública em Palmeira dos Índios (Avenida Graciliano Ramos, nº.179, Paraíso, Palmeira dos Índios/AL).

2. São condições de inscrição:

a) estar devidamente matriculado no Curso de Direito de universidades e faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação (cursando entre o 5º e o 9º período do curso de Bacharelado em Direito), bem como comprovar residência e domicílio no município de Palmeira dos Índios/AL;

b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no horário diurno;

c) apresentar, no ato da inscrição:

1 - Documento oficial de identificação;

2 - Histórico escolar (inclusive emitido por meios eletrônicos, desde que seja possível comprovar a sua autenticidade também eletronicamente) contendo a nota e média geral de todas as disciplinas já cumpridas do curso de Direito, nome do aluno e data da expedição (expedido há menos de 30 dias).

III - DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. O processo seletivo será feito a partir da análise do histórico escolar.

2. O histórico escolar receberá nota de até 10 (dez) pontos, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 06 (seis) pontos na média global das disciplinas já cumpridas no curso de Direito.

3. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos.

4. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato mais idoso.

5. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Estado e no site eletrônico da Defensoria Pública de Alagoas - www.defensoria.al.def.br.

6. O resultado servirá para a formação de cadastro de reserva a ser utilizado pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas na unidade localizada em Palmeira dos Índios/AL, durante o período de validade do processo seletivo.

IV - DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por e-mail, respeitado eventual cadastro de reserva válido.

1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2. A DPE/AL reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, nos termos do Convênio supramencionado e a existência de vaga de estágio.

1.3. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.

1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará e-mail ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida.

2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto; ou que não responda o telefonema ou e-mail enviado pela Coordenação de Estágio em até 48 horas após a primeira tentativa de contato;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPE/AL.

c) não comparecer para a retirada do contrato, após cinco dias úteis após a convocação.

d) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;

e) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de dois dias após a sua convocação;

h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

V - DOS RECURSOS:

1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado, das 7h30min às 13h30min.

2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, sob a forma de petição física, entregue, exclusivamente, no setor de protocolo da sede da Defensoria Pública em Palmeira dos Índios, devendo estar fundamentados, constando o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência e telefone.

3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de protocolo.

VI - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

1. Ser aprovado e classificado no Processo Seletivo conforme as regras deste edital;

2. Estar cursando, no mínimo, o quinto período do curso de Direito, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;

3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;

4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário diurno.

VII - DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. Dr. Fábio Ricardo Albuquerque de Lima, Defensor Público- membro da Comissão;

2. Djalmá Mascarenhas Alves Neto, Defensor Público (Coordenador de Estágio) - membro da Comissão;

3. Dr. Marcondes Aurélio de Oliveira, OAB-AL nº.5.417, Procurador-Geral do Município de Palmeira dos Índios- membro da Comissão.

VIII - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

1. Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo Defensor Público orientador, a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.

1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o Defensor Público receberá do estagiário, ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.

1.2. O Defensor Público orientador do estágio preencherá ficha avaliativa do estagiário, ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.

1.3. Fará jus ao certificado o estagiário que cumprir satisfatoriamente as atividades inerentes ao estágio, bem como tenha apresentado os relatórios semestrais a que alude o item 1.1 e tenha obtido notas semestrais, nas avaliações a que alude o item 1.2, iguais ou superiores a 7,0 (sete) pontos em cada semestre.

2. Além das atividades diárias, os estagiários poderão ser convocados a participarem de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.

2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial do Estado, além de divulgados no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, podendo haver a afixação no mural da sede da Defensoria Pública em Palmeira dos Índios.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.

3. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento imediato de 03 (três) vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários para todas as áreas de atuação da Defensoria Pública Estadual em Palmeira dos Índios, atendidos os requisitos deste edital.

4. O candidato classificado será convocado pela Coordenação de Estágio Defensoria Pública do Estado para firmar Termo de Compromisso.

5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do Termo de Compromisso.

6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexistente;
 - b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;
 - c) não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.
7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Palmeira dos Índios, 12 de novembro de 2019.

Ricardo Antunes Melro
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

Marcondes Aurélio de Oliveira
Procurador-Geral do Município de Palmeira dos Índios
Protocolo 466656

EXTRATO DO CONTRATO DPE/AL Nº 066/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS - DPE/AL, E A EMPRESA FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12070-20930/2019.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS - DPE/AL.

CONTRATADO: FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.813.581/0001-55.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de divisórias e persianas com serviço de instalação.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R\$ 268.714,00 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quatorze reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do objeto contratado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da DPE/AL para o exercício financeiro de 2019: Unidade Orçamentária - 110502 - Fundo de Modernização da Defensoria Pública do Estado de Alagoas; Natureza da despesa- 4.4.90.52 Plano de Trabalho: 03.092.0220.3410; Fonte de Recursos 029100 - recursos próprios.

BASE LEGAL E VINCULAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 8.078/1990; Processo nº 12070-20930/2019; Ata de registro de preço decorrente do PE nº 23/2018 da 9ª Brigada de Infantaria Motorizada - Ministério da Defesa Exército Brasileiro; Parecer Jurídico nº 170/2019.

SIGNATÁRIOS: RICARDO ANTUNES MELRO, pela Contratante, e GILVAN PEREIRA CAMPOS, pela Contratada.

Protocolo 466659

COORDENADORIAS

Portaria n. 06/2019

A Coordenadora do Núcleo Especializado Cível da Comarca de Arapiraca, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

Considerando o gozo de férias da Defensora Pública Ana Fernanda Alves no período de 18.11.2019 até 02.12.2019, consoante publicação em Diário Oficial;

Considerando a necessidade de assegurar à população a continuidade do serviço público prestado pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas;

Resolve editar e publicar a seguinte portaria:

1. À Defensora Pública Fabiana Kelly de Medeiros Pádua ficam incumbidas as atribuições funcionais concernentes às audiências a serem realizadas no período retromencionado, sem prejuízo de suas atribuições;
3. À Defensora Pública Naira Ravena Andrade Araújo caberá as atribuições funcionais ao atendimento inicial e acompanhamento processual, realizados às quartas-feiras, sem prejuízo de suas atribuições;
4. Ao Defensor Público André Chalub de Lima caberá as atribuições funcionais ao atendimento inicial e acompanhamento processual, realizados às quintas-feiras, sem prejuízo de suas atribuições;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA KELLY DE MEDEIROS PÁDUA
Coordenadora do Núcleo Cível de Arapiraca

Portaria n. 07/2019

A DEFENSORA PÚBLICA - COORDENADORA DO NÚCLEO ESPECIALIZADO CÍVEL EM ARAPIRACA/AL

Organiza as atribuições dos Defensores Públicos lotados no Núcleo Cível da Defensoria Pública de Alagoas em Arapiraca.

Considerando a norma dos arts. 29, § 2º, e 30, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 29/2011 - LODEPAL; considerando o disposto no art. 2º, incisos I e VIII, da Resolução CSDPE/AL nº 003/2013, com redação dada pela Resolução CSDPE/AL nº 008/2015;

Considerando a necessidade de planejar e organizar as atribuições dos Defensores Públicos e, considerando a permuta das atribuições entre os Defensores lotados no Núcleo Cível, RESOLVE editar e publicar a seguinte portaria;

Art. 1º. As atribuições dos Defensores Públicos lotados no Núcleo Cível da Defensoria Pública de Alagoas em Arapiraca serão divididas, a partir do dia 01 de junho de 2019, da seguinte forma:

I - Ao Defensor Público Gustavo Barbosa Giudicelli incumbirá o atendimento inicial à população, incluindo a elaboração da petição inicial, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral e gratuita, excluindo-se o atendimento na área de família, sucessões, fazenda pública e tutela coletiva.

a) Ao mesmo Defensor Público incumbirá o acompanhamento processual, com a prática de todos os atos processuais pertinentes, dos processos da 2ª Vara Cível, do 2º Juizado Especial Cível de Arapiraca, e dos processos da 6ª Vara com dígitos de final par, excluindo-se as ações coletivas;

b) O mesmo Defensor Público também atuará no polo passivo dos processos da 3ª Vara Cível, do 1º Juizado Especial Cível de Arapiraca, e dos processos da 6ª Vara com dígitos de final ímpar, em caso de incompatibilidade do Defensor natural;

II - Ao Defensor Público Henio Ferreira de Miranda Júnior incumbirá o atendimento inicial à população, incluindo a elaboração da petição inicial, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral e gratuita na área de Fazenda Pública e tutela coletiva.

a) Ao mesmo Defensor Público incumbirá o acompanhamento processual, com a prática de todos os atos processuais pertinentes, dos processos da 4ª Vara de Fazenda Pública de Arapiraca, bem como das ações coletivas em trâmite em qualquer outra Vara cível de Arapiraca;

b) Também caberá ao mesmo Defensor Público atuar junto aos órgãos públicos na solução judicial e extrajudicial das demandas envolvendo o direito à saúde.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Kelly de Medeiros Pádua
Coordenadora do Núcleo Cível de Arapiraca

André Chalub de Lima
Coordenador Regional

Protocolo 466663

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 48/CGDPE/2019

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, RESOLVE DESIGNAR o Defensor Público Marcos Antônio da Silva Freire para prestar plantão cível e criminal, na Defensoria de Arapiraca, entre os dias 20 e 25 de dezembro de 2019.

JOÃO FIORILLO DE SOUZA
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 49/CGDPE/2019

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, RESOLVE DESIGNAR o Defensor Público Fábio Ricardo Albuquerque de Lima para prestar plantão cível e criminal, na Defensoria de Arapiraca, entre os dias 26 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

JOÃO FIORILLO DE SOUZA
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 50/CGDPE/2019

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, RESOLVE DESIGNAR o Defensor Público Gustavo Barbosa Giudicelli para prestar plantão cível e criminal, na Defensoria de Arapiraca, entre os dias 22 a 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO FIORILLO DE SOUZA
CORREGEDOR GERAL

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, JOÃO FIORILLO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº 12070-32437/2019. Interessado: Marcelo Barbosa Arantes. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas à(s) visita(s) carcerária(s) e audiência(s) de custódia realizadas no mês de outubro de 2019, de acordo com o previsto no art. 5º, § 1º da resolução CSDP nº 10/2012. Ante a regularidade das informações, arquive-se o feito. Maceió, 13 de novembro de 2019.

Processo nº12070-33358/2019. Interessada: Karina Basto Damasceno. Despacho: Em atenção à solicitação de fls. 41, informamos que a requerente não está designada para exercer suas funções em regime de plantão durante o período de férias requerido. Vão os autos à Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral. Maceió, 20 de novembro de 2019.

Processo nº12070-33646/2019. Interessada: Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa. Despacho: Trata-se de pedido de reabertura de prazo para inserção de dados de produtividade relativos ao mês de outubro de 2019. Defiro o requerido, reabrindo prazo para que as informações sejam inseridas entre os dias 22 a 25 de novembro de 2019. Publique-se. Após, arquive-se. Maceió, 20 de novembro de 2019.

Maceió, 21 de novembro de 2019.

Hoana Maria Andrade Tomaz
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

A SUBCORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, DANIELY DE LIMA SOARES MELRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº 12070-32045/2019. Interessada: Lidiane Krithine Rocha Monteiro. Despacho: Em atenção à solicitação de fls. 51, informamos que a requerente não está designada para exercer suas funções em regime de plantão durante o período de férias requerido. Vão os autos à Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral. Maceió, 14 de novembro de 2019.

Processo nº12070-33049/2019. Interessada: Carolina Barros de Campos Goes Fink. Despacho: Trata-se de pedido de reabertura de prazo para inserção de dados de produtividade relativos ao mês de outubro de 2019. Defiro o requerido, reabrindo prazo para que as informações sejam inseridas entre os dias 19 e 20 de novembro de 2019. Publique-se. Após, arquive-se. Maceió, 14 de novembro de 2019.

Processo nº12070-33050/2019. Interessada: Hayanne Amalie Meira Liebig. Despacho: Trata-se de pedido de reabertura de prazo para inserção de dados de produtividade relativos ao plantão criminal realizado no mês de outubro de 2019. Defiro o requerido, reabrindo prazo para que as informações sejam inseridas entre os dias 22 a 25 de novembro de 2019. Publique-se. Após, arquive-se. Maceió, 14 de novembro de 2019.

Processo nº12070-33074/2019. Interessada: Thainá Cidrão Massilon. Despacho: Trata-se de pedido de reabertura de prazo para inserção de dados de produtividade relativos aos meses de abril a julho e outubro de 2019. Defiro o requerido, reabrindo prazo para que as informações sejam inseridas entre os dias 22 a 25 de novembro de 2019. Publique-se. Após, arquive-se. Maceió, 14 de novembro de 2019.

Processo nº12070-33380/2019. Interessada: Livia Telles Risso. Despacho: Trata-se de pedido de reabertura de prazo para inserção de dados de produtividade relativos aos meses de fevereiro a outubro de 2019. Defiro o requerido, reabrindo prazo para que as informações sejam inseridas entre os dias 22 a 25 de novembro de 2019. Publique-se. Após, arquive-se. Maceió, 19 de novembro de 2019.

Processo nº12070-33252/2019. Interessado Marcos Antônio da Silva Freire. Despacho: Trata-se de pedido de reabertura de prazo para inserção de dados de produtividade relativos ao mês de outubro de 2019. Defiro o requerido, reabrindo prazo para que as informações sejam inseridas entre os dias 22 a 25 de novembro de 2019. Publique-se. Após, arquive-se. Maceió, 19 de novembro de 2019.

Processo nº12070-33166/2019. Interessado: João Augusto Sinhorin. Despacho: Em atenção à solicitação de fls. 24, informamos que o requerente não está designado para exercer suas funções em regime de plantão durante o período de férias requerido. Vão os autos à Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral. Maceió, 19 de Novembro de 2019.

Processo nº 12070-33254/2019. Despacho: Nos termos do art. 23, XV, da LC 29/2011, cientifique-se os Defensores acerca do elogio e, em seguida, anote-se nas respectivas fichas funcionais. Maceió, 19 de novembro de 2019.

Processo nº12070-32864/2019. Interessado: Fabrício Leão Souto. Despacho: Em atenção à solicitação de fls. 39, informamos que o requerente não está designado para exercer suas funções em regime de plantão durante o período de férias requerido. Vão os autos à Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral. Maceió, 21 de novembro de 2019.

Processo nº 12070-33732/2019. Interessada: Luciana Vieira Carneiro. Despacho: Trata-se de apresentação de relatório informando as atividades desenvolvidas em plantão cível realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2019. Ante a necessidade de inserção dos dados apresentados no sistema virtual do órgão, intime-se a interessada para que efetue a aludida anexação, ressaltando-se que o sistema estará aberto para tal fim entre os dias 18 e 22 de novembro de 2019. Publique-se. Após, arquive-se. Maceió, 21 de novembro de 2019.

Processo nº12070-33696/2019. Interessado: Eduardo Antônio de Campos Lopes. Despacho: Em atenção à solicitação de fls. 43, informamos que o requerente não está designado para exercer suas funções em regime de plantão durante o período de férias requerido. Vão os autos à Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral. Maceió, 21 de novembro de 2019.

Processo nº 12070-33860/2019. Interessada: Letícia Silveira Seerig. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas à(s) visita(s) carcerária(s) e audiência(s) de custódia, realizadas no mês de novembro de 2018, de acordo com o previsto no art. 5º, § 1º da resolução CSDP nº 10/2012. Ante a regularidade das informações, arquive-se o feito. Maceió, 21 de novembro de 2019.

Proc. Nº 12070-28965/2019. Interessado: Rômulo Santa Rosa Alves. Despacho: Trata-se de novo pedido de reabertura do sistema virtual para inserção do mapa de atendimento relativo ao mês de setembro de 2019, sob a justificativa da existência de problemas com a internet, nos dias em que a plataforma foi reaberta. Inicialmente, cumpre informar ao interessado que o requerimento ora apreciado foi inserido em processo arquivado, o qual, sequer foi movimentado para a visão ativa da corregedoria, motivo pelo qual, até a data de hoje, era desconhecido. Ante o exposto, orientamos ao interessado que, caso haja ocorrência semelhante no futuro, proceda com a abertura de processo novo, movimentando-o à visão "corregedoria". No mais, defiro o requerido, reabrindo o sistema para inserção dos dados, entre os dias 22 e 25 de novembro de 2019. Publique-se. Após, arquive-se. Maceió, 14 de novembro de 2019.

Proc. Nº 12070-32284/2019. Interessada: Daniela Damasceno Silva Melo. Despacho: Trata-se de manifestação apresentada em resposta ao ofício CGDPE nº 107/2019, expedido nos autos administrativos nº 12070-21520/2019. Extraia-se cópia do pronunciamento aqui anexado, inserindo-o àqueles autos. Após, arquive-se. Maceió, 14 de novembro de 2019.

Maceió, 21 de novembro de 2019.

Hoana Maria Andrade Tomaz
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

Protocolo 466665



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Água Branca

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03 -11/19 SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Provimento de solução integrada para implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para automação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Água Branca - AL. Data/Hora/Local: dia 05 de dezembro de 2019, às 11:00 , através do site: www.licitacoes-e.com.br . Fundamentação Legal Lei n° 10520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível na sede da prefeitura das 08h às 12h e pelo email: licitacaopmab@gmail.com. Água Branca – AL. 21 de novembro de 2019. Rui Lima Barbosa/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cacimbinhas

Prefeitura Municipal de Cacimbinhas

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.12227971/0001-58, com sede administrativa na Praça 19 de setembro, Centro, cidade de Cacimbinhas, Estado de Alagoas, tendo como representante legal o Sr. Hugo Wanderley Cajú, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente – IMA, a Autorização Ambiental, para atividade que visa fins de Recuperação da Estrada Vicinal a partir da sede ao Povoado Teixeira do município de Cacimbinhas/AL, inerente ao Convênio n° 830772/2016 Ministério da Integração/ Cacimbinhas. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Cacimbinhas-AL, 22 de novembro de 2019.

Hugo Wanderley Caju
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER E O MUNICÍPIO DE CANAPI, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS. Processo Administrativo: 14056.0000000531/2019 Gestor: CLAUDIMIR LINS FRANÇA, CPF N° 699.488.014-15. Objeto O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto promover e desenvolver políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, visando a Implantação e/ou Modernização de Unidades de Apoio à Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar nos municípios de Alagoas; oportunidade singular para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA em Alagoas, política pública que se tornou um marco para a independência da agricultura familiar, principalmente por assegurar, consolidar, ampliar e modernizar o espaço que se tornou ponto

de encontro semanal da sociedade e agricultores locais para processamento da dinâmica de comercialização da produção, e substancialmente pela destinação e garantia desses alimentos com maior qualidade às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Para Implantação e/ou Modernização de Unidades de Apoio à Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar a Emater e o Município de Canapi firma a presente parceria objetivando a implementação de ações conjuntas dos cooperados visando à assistência técnica e extensão rural (Ater) dos agricultores familiares no Município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável. Valor: Não há repasse financeiro. Data da Assinatura: 19/11/2019. Base Legal e Vinculação: Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações. Signatário: Elizeu José Rêgo e Vinicius José Mariano de Lima. Canapi, 19 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Maragogi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Extrato de Contrato n° 141/2019. Pregão Eletrônico 007/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: GTI – G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, CNPJ/MF n° 08.907.239/0001-51. Objeto: contratação a aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas de todas as secretarias e órgãos deste município. Valor global do presente Contrato é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Recursos próprios. Fundamentação Lei n° 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Extrato de Contrato n° 142/2019. Pregão Eletrônico 007/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: RP LICITAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ/MF n° 32.179.865/0001-53. Objeto: contratação a aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas de todas as secretarias e órgãos deste município. Valor global do presente Contrato é de R\$ 130.288,00 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e oito reais). Recursos próprios. Fundamentação Lei n° 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Extrato de Contrato n° 142/2019. Pregão Eletrônico 007/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ/MF n° 15.464.751/0001-36. Objeto: contratação a aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas de todas as secretarias e órgãos deste município. Valor global do presente Contrato é de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). Recursos próprios. Fundamentação Lei n° 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Extrato de Contrato n° 143/2019. Pregão Eletrônico 007/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF n° 30.531.122/0001-75. Objeto: contratação a aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas de todas as secretarias e órgãos deste município. Valor global do presente Contrato é de R\$ 66.084,68 (sessenta e seis mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Recursos próprios. Fundamentação Lei n° 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 23 de outubro de 2019. Fernando Sergio Lira Neto – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores, inscrita no CNPJ sob o n° 12.251.468/0001-38 localizada na Praça José Amorim, S/N – Centro de Olho d'Água das Flores/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para a Pavimentação em paralelepípedo das Ruas Projetadas 1, 3 e 4, Estudante Mário Ferreira Neri e 06 de Fevereiro no município de Olho d'Água das Flores/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

EXTRATO DO CONTRATO - nº 0411.001/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.342.655/0001-27. Contratada: M.M CAPELLARO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.665.289/0001-70. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos. Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano. Data da Assinatura: 12 de novembro de 2019. Signatários: Edvânia Farias Rocha Ugá Câmara pela Contratante e Marcelo Ferreira Capellaro pela Empresa Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO nº 0411.003/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.342.655/0001-27. Contratada: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.191.380/0001-09. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos. Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do ano corrente. Data da Assinatura: 12 de novembro de 2019. Signatários: Edvânia Farias Rocha Ugá Câmara pela Contratante e Jose Augusto Ribeiro de Moura pela Empresa Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO nº 0411.004/2019,

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.342.655/0001-27. Contratada: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos. Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano. Data da Assinatura: 12 de novembro de 2019. Signatários: Edvânia Farias Rocha Ugá Câmara pela Contratante e Noemia Passos Pimentel pela Empresa Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0111/2019

Processo nº 00923/2019 -Partes: Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL e a empresa Suíça Comércio & Representação Ltda Me. (CNPJ nº. 20.166.545/0001-80). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 21 de novembro de 2019. Signatários: Edvânia Farias Rocha Ugá Câmara pela Contratante e Adriano Pereira dos Santos pela empresa Contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0111/2019

Processo nº 00923//2019 - Partes: Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL e a empresa Hiperpapelaria Livraria e Papelaria Ltda. (CNPJ nº. 20.811.098/0001-74). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 21 de novembro de 2019. Signatários: Edvânia Farias Rocha Ugá Câmara pela Contratante e Josefa Alves de Lima pela empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Roteiro

O Município de Roteiro torna público que requereu ao IMA/AL, a RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para REFORMA DA PRAÇA ARCOS LOCALIZADA NA RUA ABELARDO LOPES, S/N, CENTRO, ROTEIRO-AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, sediada na Rua Diney Torres, bairro Geraldo Sampaio, s/nº, inscrita no CPJ nº 12.264.222/0001-09, torna público que requereu ao IMA/AL, a regularização da licença de operação da Unidade de Triagem e Transbordo.

Prefeitura Municipal de Traipu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU-AL

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 31/2019

Processo nº 582/2019 – Pregão Eletrônico nº10/2019 – Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Traipu-AL - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado: VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ: 30.415.366/0001/92 ENDEREÇO; Rua Manuel Afonso Maranhão nº 223/A Baixa Grande Arapiraca AL que tem como representante legal o Sr MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE CPF- 060.358.054-85, ganhador dos itens 1,3,3,4,6,7,8,9,11, 12,13,14,18,20,21,22,23,24,26,28,29,30,31,33,34,36,37 no valor global de R\$ 60 ,625,64 sessenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Data de assinatura 21: de novembro de 2019 – Vigência: 12 meses. ORGÃO GERENCIADOR: Silvino Bezerra Cavalcante Prefeito do Município de Traipu.

Extrato da ata de registro de preço 43/2019

Processo nº 582/2019 – Pregão Eletrônico nº10/2019 – Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Traipu-AL - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado: MANUEL R. SILVA ALIMENTOS CNPJ: 29.882.992/0001-00 ENDEREÇO; Rua Vereador João Cavalcante nº 45 Centro Traipu AL que tem como representante legal o Sr MANUEL RODRIGUES SILVA CPF 038.402.635-49, ganhador dos itens 5,10,16,17,19,25,27,32 no valor global de R\$ 5.485,25 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Data de assinatura 21: de novembro de 2019 – Vigência: 12 meses. ORGÃO GERENCIADOR: Silvino Bezerra Cavalcante Prefeito do Município de Traipu.

Extrato do contrato 69/2019

Processo nº 582/2019 – Pregão Eletrônico nº10/2019 – Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Traipu-AL - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado: VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ: 30.415.366/0001/92 ENDEREÇO; Rua Manuel Afonso Maranhão nº 223/A Baixa Grande Arapiraca AL que tem como representante legal o Sr MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE CPF- 060.358.054-85, ganhador dos itens 1,3,3,4,6,7,8,9,11, 12,13,14,18,20,21,22,23,24,26,28,29,30,31,33,34,36,37 no valor global de R\$ 60 ,625,64 sessenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Data de assinatura 21: de novembro de 2019 – Vigência: 12 meses. ORGÃO GERENCIADOR: Silvino Bezerra Cavalcante Prefeito do Município de Traipu.

Extrato do contrato 70/2019

Processo nº 582/2019 – Pregão Eletrônico nº10/2019 – Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Traipu-AL - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado: MANUEL R. SILVA ALIMENTOS CNPJ: 29.882.992/0001-00 ENDEREÇO; Rua Vereador João Cavalcante nº 45 Centro Traipu AL que tem como representante legal o Sr MANUEL RODRIGUES SILVA CPF 038.402.635-49, ganhador dos itens 5,10,16,17,19,25,27,32 no valor global de R\$ 5.485,25 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Data de assinatura 21: de novembro de 2019 – Vigência: 12 meses. ORGÃO GERENCIADOR: Silvino Bezerra Cavalcante Prefeito do Município de Traipu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU-AL

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 32/2019

Processo nº 1619/2019 – Pregão Eletrônico nº13/2019 – Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Traipu-AL - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado: AUTOMECANICA BRANSALES LTDA CNPJ: 83.513.945/0001/34 ENDEREÇO; Rua Sete de Setembro nº548 Centro ,CHAPECO/SC , , que tem como representante legal o Sr. LUIZ RENATO GONSALES CPF- 195.264.829-72 , ganhador do item 30 no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Data de assinatura 01: de outubro de 2019 – Vigência: 12 meses. ORGÃO GERENCIADOR: Silvino Bezerra Cavalcante Prefeito do Município de Traipu.

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de Traipu/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações: pregão eletrônico – SRP nº15/2019 2º chamada - nº 794964 , no dia 05/12/2019 às 09 horas (horário de Brasília), o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender as necessidade da patrulha motorizada do município de traipú- alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos - outras informações e o edital no sitio www.licitacoes-e.com.br.

Comissão Permanente de Licitação de Traipu-AL

Prefeitura Municipal de Inhapi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INHAPI

PORTARIA N.º 358/2019

O Prefeito do Município de Inhapi, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Inhapi, regido pelo Edital nº 01/2015, de 17 de agosto de 2015, homologado por meio do DOE em 18/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2015, abaixo relacionados:

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20H
SUELEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BARROS
ELIS LIDIANE DO NASCIMENTO VILLAR
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - 40H
EVERTON ALVES DE MELO

Art. 2º - A partir desta publicação o nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos e improrrogáveis para se apresentar e preencher os requisitos necessários para tomar posse do cargo público.

Art. 3º - O nomeado deve acessar o site: <http://www.inhapi.al.gov.br> para obter orientações acerca da entrega de documentos pessoais e exames necessários para posse.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Inhapi – AL, 21 de novembro 2019.

José Cícero Vieira
Prefeito do Município de Inhapi

• EDITAIS E AVISOS •

A BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA CNPJ: 46.395.687/0038-02 SITUADA NA AV. Dr DURVAL DE GOES MONTEIRO Nº 3091, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ ALAGOAS COM ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA/AL, A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

• • • • •

G. C. DA SILVA – COMERCIO, CNPJ: 06.144.804/0001-40, ENDEREÇO: POVOADO LAGOA DO PERI PERI ,Nº32 BAIRRO:ZONA RURAL –BOCA DA MATA - ALAGOAS, torna público que requereu ao IMA/AL, (ATPP Autorização para Transporte de Produtos Perigosos), para ,COMERCIO VAREGISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP)LOCAL: POVOADO LAGOA DO PERI PERI ,Nº32 BAIRRO:ZONA RURAL –BOCA DA MATA - ALAGOAS. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

• • • • •

A CLINIVIDA SAÚDE INTEGRADA LTDA – ME, CNPJ 24.730.685/0001-90, Rua Barão de Rio Branco, nº 284 , Bairro Centro – Delmiro Gouveia – AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia – AL, a Renovação da Licença de Operação, para Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames em Delmiro Gouveia – AL,

• • • • •

O Condomínio Villa de Bali, CNPJ: 31.405.801/0001-60, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Maragogi/AL, a Regularização de Licença de Instalação para o Condomínio Residencial Villa de Bali, a ser implantado na Rua Arabaiana, nº 2180, Barra Grande, no município de Maragogi – Alagoas, de acordo com as leis ambientais vigentes.

• • • • •

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTANENSE – LTDA.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTANENSE – LTDA. CNPJ35.634.310/0001-42. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. REUNIÃO /ASSEMBLEIA DE SÓCIOS. MARIA HELENA NOGUEIRA LEMOS, portadora do CPF nº.347.014.604-78, Sócia-Administradora da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EDUCACIONAL SANTANENSE – LTDA, CNPJ nº 35.634.310/0001-42, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10.01.2002, CONVOCA o sócio, GILENO DE MELO CARVALHO, portador do CPF nº. 007.787.294-00, para reunirem-se em Reunião de Sócios/ Assembleia, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2019, no Escritório de Contabilidade Contabilize, localizado à Rua Siqueira Campos, nº 80, Bairro Camoxinga, na cidade de Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, telefones 082 -3621-1944 / 99902-0474 / 99902-0175, em primeira chamada às 08:00 horas, necessitando no mínimo à presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em segunda chamada às 08h30min, com qualquer número, para

deliberarem sobre: ORDEM DO DIA: 1) Alteração e reformulação do Contrato Social, que trata da necessidade de se alterar a nomenclatura do objeto social da empresa, junto a Receita Federal do Brasil, por esta ter a necessidade de se enquadrar dentro das normas da Lei de diretrizes e bases da educação nacional, (LDB), alterando/criando. A Sociedade que tem por objeto o Ensino Médio passa a, a partir do ato de alteração a ter o objeto de ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL. Mediante o exercício das seguintes atividades econômicas: CNAE 8520-1/00 – ENSINO MÉDIO;CNAE 8512-1/00 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; CNAE 8530-9/00 – ENSINO FUNDAMENTAL.

Santana do Ipanema/AL, 22/11/2019.

MARIA HELENA NOGUEIRA LEMOS
Sócia-Administradora.

• • • • •

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS
Rua Muniz Falcão, 49 – Clima Bom – Maceió/AL

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

O Presidente da Entidade supra, na forma Estatutária, convoca os trabalhadores associados e demais trabalhadores membros da categoria, representados pelo Sindicato, a fazerem-se presentes na assembleia, a realizar-se no dia 29/11/2019, às 17:00hs, em primeira convocação, em sua sede social, cito rua Muniz Falcão, 49 - Clima Bom 1, Maceió – AL, não havendo quórum de 50% + 1 dos associados presentes, realizar-se às 18:00 hs, em segunda convocação, na mesma data e local, com qualquer número de associados presentes, para discutir e deliberar sobre a alteração Estatuto, (Arts.27), parágrafo 3º e criar o parágrafo 5º Maceió/AL, 22 de novembro de 2019. Cicero Justino da Silva – Presidente.

• • • • •

O CONDOMÍNIO LAGUNA, CNPJ 08.515.932/0001-89, localizado na Rodovia AL - 101 Sul, S/N, KM 03, CEP 57.160-000 no Município de Marechal Deodoro no estado de Alagoas, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia, para a instalação de um Sistema Solar Fotovoltaico para geração de energia, com potência instalada de 240 kW, na Fazenda São Jerônimo no Município de Traipu/AL e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

• • • • •

A BEACHSIDE SONHO VERDE SPELTDA, portadora do CNPJ 26.172.485/0001-94, localizada na RUA PJ K, LOTE 08, QUADRA N, CONDOMINIO AGUAS MANSAS, PARIPUEIRA, ALAGOAS torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Prorrogação da Licença de Instalação do seu empreendimento, BEACHSIDE, localizado no município de Paripueira. Coordenadas: 9°27'8.22"S - 35°31'49.96"O.

• • • • •

NOME DA EMPRESA: SCHOENHERR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.974.454/0005-97, situada na Avenida Doutor Durval de Goes Monteiro, nº 5986 – Bairro: Jardim Petrópolis – Maceió/AL, com Atividades de: COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO. Torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, a RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de OPERAÇÃO do empreendimento denominado “RURA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS”, situada na Avenida Doutor Durval de Goes Monteiro, nº 5986 – Bairro: Jardim Petrópolis – Maceió/AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº. 913/2020/GS/SESAU

Maceió, 27 de maio de 2020.

Ao

Senhor **FÁBIO VILLAS-BOAS PINTO**

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde da Bahia

4ª Avenida, 400, Centro Administrativo da Bahia, 400

40.301-110 – Salvador – BA

Assunto: **Solicitação.**

Senhor Secretário,

1. Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, sirvo-me deste para solicitar o envio a esta Secretaria de Estado, do Parecer da Procuradoria Geral do Estado da Bahia relacionado à aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) respiradores, por meio do Consórcio Nordeste, no qual restou firmado o Contrato nº 02/2020 no Processo SEI/GOVBA nº 00018196211 (tratado no Ofício Circular CIDSN/SE nº 04/2020, de 27 de abril de 2020).

2. A presente solicitação tem como objetivo instruir processo administrativo, ora em tramitação no âmbito desta Secretaria de Estado, razão pela qual, solicito brevidade no atendimento deste.

Atenciosamente,


CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Avenida da Paz, 978 – Jangadeira, Maceió – AL – CEP 57.022-060
Fone: (82) 3315-1152 – CNPJ 12.200.258/0001-65
Endereço eletrônico: www.saude.al.gov.br
Correio eletrônico: gabinete@saude.al.gov.br

Zimbra

magda.omena@saude.al.gov.br

Fwd: ESTADO DE ALAGOAS - SESAU

De : Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
<magda.omena@saude.al.gov.br>
Assunto : Fwd: ESTADO DE ALAGOAS - SESAU
Para : gassec apoio <gassec.apoio@saude.ba.gov.br>

Qua, 27 de Mai de 2020 18:25

2 anexos

BOA TARDE!

ESTAMOS ENCAMINHANDO OFICIO Nº913/2020/GS/SESAU, SOLICITANDO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA RELACIONADO À AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES, POR MEIO DO CONSÓRCIO NORDESTE.

AGUARDANDO RETORNO.

ATT. MAGDA OMENA
CHEFE DE GABINETE
(82)99904-8277

 **ESTADO DE ALAGOAS.pdf**
303 KB

 **ATT00001.txt**
25 B

De : Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
<magda.omena@saude.al.gov.br>
Assunto : Fwd: ESTADO DE ALAGOAS - SESAU
Para : sesab@saud.ba.gov.br, gabsec apoio
<gabsec.apoio@saude.ba.gov.br>

Qua, 27 de Mai de 2020 18:00

2 anexos

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Magda Cristina Lima de Omena Sampaio" <magda.omena@saude.al.gov.br>
Para: sesab@saud.ba.gov.br, "gabsec apoio" <gabsec.apoio@saude.ba.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 27 de Maio de 2020 17:56:15
Assunto: Fwd: ESTADO DE ALAGOAS - SESAU

28/05/2020

Zimbra: Enviadas

André Luiz Aylló Cabral

Ajuda

Sair

Inbox | Caixa de entrada | Agenda | Tarefas | Pastas-respondidas | Preferências | Sobre

Pastas

Entrada (18)

Bate-papo

Enviados

Respostas (1)

Spam

Lixo

Encontrar correspondentes

Banco

Biblioteca

Zimbra

Buscar

E-mail

Buscar

Seleção

Avançado

Nome

Código de envio

Assunto

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Spam

Visualizar

Para

Assunto

preven, Letícia, roberto

Fed: Solicitação de documento - SESAUAL - (Senhor(a). Sem o presente expediente para encaminhar Ofício do Sr.

Letícia Mota Cruz

Re: Solicitação - ALACORAS - Rem: Sr. Letícia, Esse parecer, que já obtivemos acesso, é relacionado a replicação de

Fed: Solicitação de documento - SESAUAL

De:

André Luiz Aylló Cabral

Para:

Letícia Mota Cruz

Roberta Santana

Assunto:

2020-05-27_174443.jpg (57.500 KB) | Fazer download | Fazer download | Retornar

ATT00001ar (25.500 B) | Fazer download | Correio eletrônico | Retornar

Fazer download de todos os anexos

Retornar todos os anexos

Senhor(a),

Segue o presente expediente para encaminhar Ofício da Secretária de Saúde do Estado de Alagoas, anexo.

Atenciosamente,

André Luiz A. Cabral

Sec. Adjunto de Gestão Interna

Calendário

Segunda-feira, 28/05/2020

S T Q S S S D

27 28 29 30 1 2 3

4 5 6 7 8 9 10

11 12 13 14 15 16 17

18 19 20 21 22 23 24

25 26 27 28 29 30 31

1 2 3 4 5 6 7

Lista de amigos

https://webmail.saude.al.gov.br/zimbra/

1/1

TC9.13.010779/2020 - Não julgado - Pág. 383



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

TC/9.13.010779/2020 - Não julgado - Pág. 384

PROCESSO:	200.13103.2020.0000002-24
ORIGEM:	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - PGE/CEA
INTERESSADO:	[Insira aqui a unidade interessada]
OBJETO:	

PARECER Nº ACS GAB 001/2020

COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL. ASSESSORIA TÉCNICA INTERNACIONAL. ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PNUD – PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – ODS – OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – COMPRAS COMPARTILHADAS – CONTRATO DE PROGRAMA – VALIDADE JURÍDICA

O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE solicita pronunciamento desta Procuradoria Geral do Estado acerca da possibilidade de celebração de Acordo de Cooperação Técnica Internacional entre o Consórcio Nordeste, representado pela Bahia, como Estado líder, por meio da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), tendo por objetivo o *“apoio técnico para a aquisição emergencial internacional de produtos e insumos de saúde necessários para preparar o Sistema de Saúde Público dos entes consorciados para os efeitos da Pandemia do Coronavírus (COVID 19), nos termos disciplinados em Contratos de Programa celebrados entre os entes.”*

O presente expediente administrativo foi inaugurado pelo ofício encaminhado pelo Sub- Secretário de Programa, Dr. Thiago Campos, do qual transcrevo o seguinte trecho:

“Como é de vosso conhecimento, o Brasil tem vivenciado nos últimos dias os impactos sanitários e econômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). A gravidade e o caráter absolutamente extraordinário da situação – a maior crise mundial de saúde desde a pandemia de influenza de 1918 – foram reconhecidos formalmente pelos seguintes instrumentos normativos:

Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que declarou emergência de saúde pública de importância internacional;

Decreto Legislativo 6, de 20 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, e, nos termos do art. 1.º, § 2.º, da Lei 13.979/2020; e

Portaria 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que regulamentou a lei e definiu que “o encerramento da emergência de saúde pública de importância nacional está condicionada à avaliação de risco realizada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde”.

Além dos Decretos Legislativos que reconhecem a ocorrência do estado de calamidade pública nos Estados e em diversos municípios nordestinos.

Nesse contexto de crise sanitária mundial decorrente da pandemia da Covid-19, os Estados têm feito esforço hercúleo para prevenir e reduzir a curva de contágio, bem como para mitigar os danos ocasionados à saúde daqueles acometidos com os problemas respiratórios decorrentes. A velocidade da proliferação do vírus, somada à necessidade de mobilização de equipes, serviços e leitos de UTI por longos períodos para tratamento daqueles afetados, tem potencial de causar níveis de estresses no Sistema Único de Saúde nos Estados, demandando a adoção de medidas duras, porém necessárias.

Nesse sentido, o Consórcio Nordeste, instituído pela congregação dos 9 (nove) Estados da região, com o propósito de promover o desenvolvimento sustentável e a cooperação entre os entes consorciados, propiciando, entre outros, ganhos de escala na contratação de serviços e bens e nas ações em geral realizadas em conjunto, tem sido demandado para promover compras de insumos e equipamentos diversos, voltados para o combate da pandemia.

Importante observar que, seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, os Estados do Nordeste adotaram medidas de restrição da circulação de pessoas, impondo isolamento social, visando a redução da curva de contágio e permitindo ao sistema de saúde tempo suficiente para se adequar à nova realidade, de modo a ser capaz de suportar o aumento de demanda, especialmente por leitos de terapia intensiva – UTI's.

A restrição social imposta, necessária e internacionalmente recomendada, tem, contudo, dificultado a obtenção de fornecedores nacionais capazes de atender integralmente a demanda, exigindo a mobilização de esforços para aquisição de insumos e equipamentos de empresas estrangeiras, mediante processo de importação.

Por essa razão e visando a consecução deste importante objetivo, o Consórcio Nordeste estabeleceu duas frentes de atuação visando: - organizar a demanda e coordenar a identificação de fornecedores nacionais, objetivando o aumento da atratividade em razão do aumento do volume, sem perder de vista o ganho de escala decorrente;- entabular parceria com organismos internacionais que permitam o acesso ao mercado externo e a rede de fornecedores pré-qualificados pelas agências ligadas à Organização das Nações Unidas - ONU;

Para tanto e, especificadamente, do ponto de vista jurídico, solicitamos análise dos seguintes instrumentos elaborados, com vistas a viabilizar a atuação do Consórcio Nordeste e a realização das compras conjuntas e/ou compartilhadas para o combate ao coronavírus:

Minuta de Contrato de Programa, fixando as obrigações entre os entes consorciados e destes com o Consórcio Nordeste;

Minuta de Contrato de Rateio, fixando os critérios para o repasse de recursos dos Estados consorciados para o Consórcio, a ser celebrado entre os Estados e o consórcio para cada compra que vier a ser realizada conjuntamente, rateando-se os custos administrativos e dos produtos que vierem a ser adquiridos, de acordo com a demanda previamente indicada;

Modelo Padrão de Documento do PNUD/ONU (MTS) para apoio ao processo de compras por meio da plataforma internacional do organismo internacional;

Minuta de Convênio de Cooperação com a Secretaria Estadual de Saúde da Bahia - SESAB para apoio técnico na realização das compras, caso se faça necessário, considerando o momento de implantação da estrutura administrativa do Consórcio Nordeste.

Diante do quanto exposto, remeto os autos à essa douta Procuradoria Geral do Estado – PGE, com pedido de análise dos instrumentos propostos ou a indicação de outros que se façam necessários para à realização de compras conjuntas e/ou compartilhadas pelo Consórcio para atendimento das demandas dos Estados consorciados, considerando a necessidade urgente de adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

É o relatório

Conforme se sabe, estamos diante de uma emergência sanitária de proporções gigantescas em face da pandemia do Coronavírus, o que exige dos Estados além de respostas rápidas e eficientes a busca de mecanismos e ferramentas de colaboração regional em vários campos, e, no particular, no campo das compras governamentais.

Do ponto de vista jurídico, existem algumas relações e elementos que são trazidos para a estruturação jurídica da iniciativa das compras compartilhadas internacionais que podem ser assim organizadas:

- a. Contrato de Programa e Contrato de Rateio, disciplinados nos termos da Lei de Consórcio;
- b. Acordo de Cooperação Internacional disciplinado pelos Acordos Internacionais e Decretos Federais que ratificaram e homologaram tais acordos;
- c. Convênio de apoio técnico e operacional entre o Consórcio e o Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Saúde, disciplinado pela Lei Estadual nº 9.433/2005;

Antes de adentrar nos sistemas normativos relativos à cada um desses instrumentos e relações, é importante destacar que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve ser uma rede hierarquizada, regionalizada, colaborativa e harmônica. Há uma necessária integração e interação entre os entes públicos, e demanda uma grande tarefa de padronização e compartilhamento de estruturas de gestão, sem descuidar da autonomia e especificidades regionais.

A gestão compartilhada induz justamente avançar numa perspectiva matricial, permitindo a utilização de estruturas de gestão, porém com a necessária flexibilidade capaz de abarcar as especificidades locais e garantir a eficiência e efetividade das ações de saúde.

Uma gestão compartilhada é uma oportunidade de se estabelecer uma plataforma de rede comum, de forma que todos os agentes envolvidos possam interagir e compartilhar conhecimentos, experiências, estruturas, ganhando escala sem comprometer as especificidades de cada ente ou região. Esse instrumental induz a um acúmulo dinâmico de inteligência institucional, aprofundando a autonomia e o controle de administração, na medida em que permitirá a utilização eficiente de instrumentos de gestão qualificados.

Nesse passo, é mister ressaltar que compartilhamento de estruturas e tecnologias de gestão para comprar compartilhadas internacionais diante da pandemia é claramente uma iniciativa que pode criar valor no cenário atual onde há uma grande complexidade do mercado dos insumos e produtos de saúde e a escala de compras e a eficiência na logística de aquisição e a concentração de esforços nos diálogos geopolíticos internacionais ganham uma grande importância.

A rede permite a transferência e compartilhamento de tecnologias, de conhecimento e de soluções integradas.

DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E CONTRATOS DE RATEIO

Cedição é que o Brasil se constitui em uma Federação, sendo que o federalismo consagrado no Texto Constitucional não se configura estático, e sim cooperativo (art. 23 parágrafo único da Constituição Federal), o que significa dizer que os entes da Federação têm objetivos comuns a realizar.

No que concerne à saúde pública, esse princípio colaborativo é um dos pilares do Estado, já que o legislador constitucional instituiu e deu “*status*” constitucional a um Sistema Único.

Acerca do Federalismo cooperativo na área da Saúde Pública, aduz Sueli Gandolfi Dallari :

“O Federalismo cooperativo introduziu a possibilidade de execução conjunta das tarefas governamentais, admitindo, portanto, a participação de mais de uma esfera política neste trabalho. E porque decorria da necessidade de atender aos reclamos populares de atuação estatal, é óbvio que a repartição de competências não se limita àquelas exclusivamente disciplinadoras ou normativas, mas compreende, também, a execução das tarefas materiais, concretas.”

Assim, considerando que o novel artigo 241 da Constituição Federal permitiu a criação, no nosso ordenamento pátrio, da disciplina da gestão associada de serviços públicos, instituindo a figura jurídica do contrato de programa, entendeu-se ser possível a utilização desse instrumento para disciplinar a gestão associada de serviço público na área da atenção básica no Estado, em especial na realização dos serviços da Estratégia Saúde da Família.

A propósito do novel art. 241 da Constituição Federal da República, o professor Luciano Ferraz, Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela UFMG, leciona :

“É certo que a preferência num regime de mercado é, em princípio, pela busca de parcerias com a iniciativa privada, mas não se deve desprezar arranjos institucionais que não raro se afiguram solução mais segura e ajustada ao desiderato de bem executar serviços públicos.

Nesse sentido, recomenda a Comissão da União Européia em seu Guia Sobre Diretrizes para as parcerias público-privadas:

“Embora os benefícios das parcerias em PPP com o Setor privado claros, tais relacionamentos não devem ser encarados como o único curso de ação possível que, com efeito, seja complexo para projetar, implementar e operar. Estão disponíveis diversas fontes alternativas de financiamento inclusive arranjos institucionais “público-público” que não devem ser desprezados na esperança de que as PPP’s ofereçam solução milagrosa”.

Ciente da importância de projetos público-institucional conjuntos, e guiado pela noção de federalismo cooperativo, o constituinte reformador inseriu, no corpo da Constituição, mediante a EC n. 19/98, o art. 241:

“Art. 241- A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”

O referido artigo 241 da Constituição Federal é disciplinado na Lei Federal 11.107/2005 que, em seu artigo 13 e parágrafo 5º, estabelece:

“Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 5o Mediante previsão do contrato de consórcio público, ou de convênio de cooperação, o contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.”

Vê-se, portanto, que a mencionada Lei Federal permite, além da realização de consórcios públicos, a celebração de convênios de cooperação e de contrato de programa, como instrumentos aptos a disciplinar a gestão associada de serviços públicos. Devendo os Contratos de Rateio disciplinar a operacionalização da transferência dos recursos, nos termos previstos no artigo 8º da Lei de Consórcios:

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Analisando tanto os termos do Contrato de Programa quanto do Contrato de Rateio, entendo que os mesmos observam todas as prescrições legais, não tendo sugestões a fazer, exceto na Cláusula Nona do Contrato de Programa para a qual sugiro a seguinte redação:

“CLAUSULA NONA – DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Considerando que o **CONSÓRCIO NORDESTE** encontra-se em fase de implantação, até que se ultime sua completa estruturação, os processos de bens e serviços com vistas à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19, observado o disposto no **parágrafo quarto** da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, poderão ser cometidos a um **CONSORCIADO**, por meio de Convênio, indicado pela Assembleia Geral do **CONSÓRCIO NORDESTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONSÓRCIO, para a realização dos objetivos do presente contrato, poderá realizar acordos de cooperação com organismos internacionais multilaterais.” (sublinhamos)

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL COM O PNUD

O tema da disciplina jurídica dos acordos de cooperação técnica internacional entre o Estado da Bahia e o PNUD/ONU já foi objeto de manifestação precedente desta Procuradoria Geral do Estado, em Parecer da Lavra da i. Procuradora do Estado Alzemer, do qual acompanho as razões jurídicas em sua integralidade, e reproduzo na presente manifestação em face de sua pertinência, aplicação e juridicidade. Vale transcrever:

“Como é cediço, a República Federativa do Brasil, como Estado, é formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e Distrito Federal e tem como primeiro dos fundamentos a soberania, regando-se nas suas relações internacionais pelo princípio, da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, dentre outros. (Cf. art. 1º e 4º da Constituição Federal de 1988).

É à União que compete exclusivamente manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais, conforme o art. 21, I da Carta Política Federal, advindo desta última a atribuição de celebrar acordos multilaterais, ou seja, de pactuar ajustes com organismo compostos de outros Estados soberanos, a exemplo da Organização das Nações Unidas e suas agências, in casu exemplificada pela PNUD.

Assim é que, em nome do ente federal, atribui-se à ABC/Ministério das Relações Exteriores a tarefa de orientar a cooperação técnica internacional de que instituições brasileiras participam, na sua concepção, negociação, elaboração dos instrumentos, acompanhamento dos projetos etc.

Atua, pelo Estado Brasileiro, como interveniente em acordos celebrados com a natureza de cooperação técnica, posto que, mesmo inexistindo autorização formal por parte da União, esta será solidariamente responsável por quaisquer gravames perpetrados por entes nacionais.

A título de esclarecimento, “Cooperação Técnica Internacional (CTI), uma das vertentes da cooperação para o desenvolvimento, pode ser caracterizada como uma intervenção temporária destinada a promover mudanças qualitativas e/ou estruturais em dado contexto socioeconômico, seja para sanar e/ou minimizar problemas específicos identificados naquele âmbito, seja para explorar oportunidades e novos paradigmas de desenvolvimento. A materialização dessas mudanças dá-se por meio do desenvolvimento de capacidades técnicas de instituições ou de indivíduos”. (In Diretrizes para o Desenvolvimento da Cooperação Técnica Internacional Multilateral e Bilateral – 2ª ed. – Brasília: Agência Brasileira de Cooperação, 2004, p. 01).”

E continua a i. Procuradora em seu Parecer:

“Para regular internamente, no âmbito da União, a celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais, o Presidente da República, munido da prerrogativa inserta no art. 84,IV, “a” da Constituição Federal, baixou o Decreto 5.151 de 22.07.2004, sobre o qual impende registrar como importantes os seguintes pontos:

Que a taxa de administração dos organismos internacionais cooperante fica limitada a 5% dos recursos apostados pelo projeto, na modalidade de Execução Nacional (art. 1º, Parag. Único);

Que a Execução Nacional é a modalidade de gestão de projetos o acordos com organismos ou agências multilaterais em que a conclusão e direção de suas atividades estão a cargo de instituições brasileiras, ainda que os recursos nacionais fiquem, em parte ou no todo, sob guarda do cooperante (art. 2º, §1º);

Se o projeto for custeado totalmente por recursos nacionais, a participação internacional dar-se-á mediante prestação de assessoria técnica ou transferência de conhecimento. (art. 2º, §5º);

Que a celebração de ato complementar depende de prévia aprovação da ABC, com as Cláusulas previstas no §1º, art. 3º, sendo para ali encaminhado com prévio pronunciamento técnico e jurídico (art. 3º, §3º);

Que o órgão executor pode propor ao cooperante contratação de serviços técnicos de consultoria de pessoa física ou jurídica para os projetos de CII (art. 4º) desde que não possam ser desenvolvidos por seus servidores (§6º);

Que a contratação de consultoria, compatível estruturalmente com os objetivos centrais do acordo, deve ser efetivada mediante seleção com ampla divulgação, que observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, além da programação orçamentária e financeira constante do acordo (art. 5º, caput e §1º);

Que é vedada a contratação de servidores ativos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sejam da Administração Direta, sejam da Indireta, além de empregados de subsidiárias ou controladas.”

Em resumo, a celebração do PRODOC tratado no presente processo encontra amparo no Acordo Básico de Assistência Técnica, Acordo Internacional do qual o Brasil é signatário, no Decreto Legislativo nº 4, de 13 de fevereiro de 1948, no Decreto nº 27.784/1950, no Decreto nº 5.151/2006 e na Portaria MRE nº 717, de 09/12/2006.

Assim, entendo juridicamente pela possibilidade de celebração do ajuste, contanto que sejam observados os seguintes requisitos.

- a justificativa da celebração do acordo de cooperação, inclusive quanto à impossibilidade de se realizar as ações apenas com servidores públicos;

- a aprovação da Agência Brasileira de Cooperação / MRE;
- a observância do limite de 5 % da Taxa de Administração da Agência de Cooperação;
- a demonstração da economicidade;

No que tange esse último item, a demonstração da economicidade, o Consórcio deve fazer constar aos autos do processo um parecer técnico atestando a economicidade da estimativa considerando os preços de mercado dos insumos e serviços que serão objeto da aquisição compartilhada.

Um vez atendidas a referida diligência de demonstração da economicidade, entendo que o acordo poderá ser celebrado, sem necessidade de retorno dos autos à esta Procuradoria Geral do Estado, porque não haverá temas jurídicos para avaliação mas apenas econômico financeiros cuja responsabilidade é dos servidores técnicos do Consórcio Nordeste, devendo ser atendido também para a validade do acordo os requisitos da aprovação pela ABC e respeitado o limite de 5 % da Taxa de Administração.

Ressalte-se, por oportuno, que o acordo para ser válido precisa ser aprovado pela Agência Brasileira de Cooperação.

Por fim, é importante ressaltar que o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio, por óbvio, não têm nenhum condicionante de aprovação pela ABC, até porque a cooperação internacional é uma das possibilidades de instrumento de compra compartilhada.

DO CONVÊNIO ENTRE O CONSÓRCIO E O ESTADO DA BAHIA

Observa-se nos autos também minuta de convênio de cooperação técnica a ser assinado entre o Consórcio e o Estado da Bahia, através da Secretária de Saúde do Estado, para a cooperação de serviços técnicos de apoio para a operacionalização das compras compartilhadas regionais.

A Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005, no seu art.8º, inciso XVII, trouxe o conceito de convênio, reputando-o como o ajuste celebrado sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, entre entidades públicas ou entre estas e entidades privadas de qualquer natureza, cuja verba repassada, se houver, permanece com a natureza de dinheiro público, com obrigatoriedade de prestação de contas, pela entidade recebedora, ao Tribunal de Contas correspondente.

Assim, o convênio envolve a comunhão de esforços entre o Poder Público e entidades públicas buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por meio de mútua colaboração. É a hipótese.

O convênio entre o Consórcio Nordeste e o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado para a união de esforços para a realização das compras regionais compartilhadas tem completo amparo no sistema normativo estadual

Ressalte-se que para esse convênio específico não há a previsão de transferência de recursos financeiros.

Compulsando o referido instrumento observa-se que o mesmo observa em seu texto todos os elementos legais de sua validade, não tendo ajustes a serem sugeridos no presente opinativo

Assim, observadas as recomendações do presente opinativo, entendo que podem ser celebrados todos os instrumentos da modelagem jurídica das compras compartilhadas, sem a necessidade retorno dos autos a esta Procuradoria Geral do Estado da Bahia.

Sugiro ainda que o Consórcio Nordeste edite resolução disciplinando internamente os procedimentos necessários à execução do programa de compras compartilhadas relativas à COVID.

É o Parecer.

Ao i. Procurador Geral do Estado da Bahia

Salvador, 07 de abril de 2020.

AILTON CARDOZO JUNIOR

Procurador do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Cardozo Da Silva Júnior, Procurador do Estado**, em 07/04/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00017562989** e o código CRC **3D870E3C**.

Referência: Processo nº 200.13103.2020.0000002-24

SEI nº 00017562989



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
Avenida da Paz, 1002 - Jaraguá, Maceió-AL, CEP 57.022-050
Fone 3315-2386 - CNPJ 12.200.250/0001-65

Ofício n.º 915/2020/GS/ SESAU

Maceió, 28 de maio de 2020.

A Sua Excelência,

RUI COSTA DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Interestadual de desenvolvimento Sustentável do Nordeste
3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 390,
Salvador/BA, CEP 41.745-005.

Assunto: Solicitação e providências relacionadas às aquisições de respiradores pactuadas no OFÍCIO CIRCULAR CIDSN/SE nº 04/2020, formalizada no Contrato 02/2020.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para solicitar informações relacionadas às aquisições dos respiradores pelo Consorciado Estado de Alagoas, pactuadas no Contrato nº 02/2020 (anexo).

Outrossim, considerando que todas energias e esforços da Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas estão direcionados ao combate à pandemia, e, considerando que já ultrapassados mais de 30 (trinta) dias da formalização da avença referida, sem, no entanto, disponibilização de quaisquer dos equipamentos pretendidos, registra-se a necessidade do Consórcio do Nordeste viabilizar entrega do quantitativo contratado ou promover a restituição da importância de R\$ 5.256.935,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais), devidamente pagos ao Consórcio.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração,

Respeitosamente,


Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Saúde do Estado de Alagoas

Zimbra

magda.omena@saude.al.gov.br

OFICIO 915/2020/GS/SESAU - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGAS

De : Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
<magda.omena@saude.al.gov.br>

Sex, 29 de Mai de 2020 11:13

 2 anexos

Assunto : OFICIO 915/2020/GS/SESAU - SECRETARIA DA
SAÚDE DO ESTADO DE ALAGAS

Para : joseilton santos
<joseilton.santos@consorcionordeste.com>, carlos
gabás <carlos.gabas@consorcionordeste.com>,
glauber piva <glauber.piva@consorcionordeste.com>

A/C Presidência do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste

Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, de Ordem do Senhor Secretário, envio o ofício nº915/2020/GS/SESAU, o qual solicita providência em relação à aquisição de respirador pactuado no ofícios Circular CIDSN/SE Nº 04/2020, formalizado no contrato 02/2020.

Att. Magda Omena
Chefe de Gabinete - SESAU



ESTADO DE ALAGOAS OF 915 CONSÓRCIO .pdf
401 KB



CONTRATO_DE_RATEIO 02.pdf
246 KB



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Versam os autos sobre o Ofício Circular CIDSN/SE nº. 04/2020, que originou o Processo Administrativo nº. E:02000.0000008229/2020, em que o Consórcio Nordeste encaminha a solicitação para a aquisição conjunta de ventiladores pulmonares, de acordo com a Resolução nº. 06/2020, da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento para o Nordeste, embasado no Contrato de Programa n. 02/2020.

Da análise aos autos, cumpre destacar que foi Autorizado pelo Secretário desta Pasta, mediante despacho de doc.3344704, a emissão do empenho em favor do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, no valor de R\$ 10.513.800,00 (dez milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos reais), entretanto, **como uma melhor forma de consubstanciar o pleito, este Gabinete reabriu o processo em comento para fazer uma breve consideração acerca da documentação anexada** a posterior da Autorização *supra*, assim vejamos:

Cópia da publicação no D.O.E./AL da Lei 8.196, de 21 de novembro de 2019, que RATIFICA o protocolo de intenções firmado entre os Estados da Bahia, Maranhão, Pernambuco, Ceará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe, para a constituição do consórcio interestadual com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na região nordeste, no doc.3440450;

A cópia do Ofício nº 913/2020, no doc.3486582, e envio de e-mail correspondente, elaborado pelo Gestor desta Secretaria, direcionado a Secretaria de Estado da Saúde da Bahia quanto a instrução do processo administrativo em questão, que tramitava por esta SESAU;

Parecer Técnico, positivo, exarado pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia acerca da possibilidade de celebração de Acordo de Cooperação Técnica Internacional entre o Consórcio Nordeste, representado pela Bahia, como Estado líder, por meio da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) e o Programa das

Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no doc.3492731;

E por fim, a cópia do Ofício nº 915/2020, no doc.3495036, e envio de e-mail correspondente (doc.3496250), elaborado pelo Gestor desta Secretaria, direcionado ao Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste quanto a solicitação de informações relacionadas as aquisições dos respiradores, pactuados no Contrato nº 02/2020 (doc.3343321).

Ante o exposto, exercida as considerações *retro*, e de ordem do Secretário desta Pasta, **encaminhem-se os autos à Assessoria Especial - ASSESP** para ciência e acompanhamento do retorno do Ofício nº 915/2020 doc.3495036, pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Lima de Omena, Chefe de Gabinete** em 01/06/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3512732** e o código CRC **48DEE0EB**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3512732



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Fundo Estadual de Saúde - Empenho

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Encaminhem-se os autos ao **Setor de Liquidação** para anexar a documentação bancária.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Cristina Soares do Carmo, Superintendente** em 15/06/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Camilo Fernandez, Gerente** em 15/06/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3608199** e o código CRC **B82CA5CB**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3608199



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fundo Estadual de Saúde - Liquidação e Pagamento

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Retornamos os autos ao Setor de empenho, informando que fez-se necessário o cadastramento do contrato do CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE no SIAFE, bem como lançamento de nota patrimonial reconhecendo o passivo oriundo do mesmo.

Diante disto, o empenho 2020NE02975 deve ser cancelado para que possa ser emitido outro empenho com atrelamento do número do contrato 20000676.

Após este procedimento, retornem-se os autos para contabilização final da referida despesa.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Maria Gomes Tenório, Gerente** em 15/06/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3613272** e o código CRC **E1B09D9C**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3613272



Nota Patrimonial

Encerrado até Abril

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
510023 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (CNPJ: 12.200.259/0001-65)	2020NP00269	15/06/20

Detalhamento

UG Favorecida	510023 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Processo	2000-8229/2020

Itens

Tipo Patrimonial	Item Patrimonial	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
Consórcio Público - Contrato de Rateio	7700 - CONSÓRCIO DE RATEIO	6437 - Registro do início da vigência do consórcio	2020.34304033000147 20000676	10.513.800,00

Observação

CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS COM A AQUISIÇÃO CONJUNTA E COMPARTILHADA DE BENS QUE INDICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, CELEBRADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO NORDESTE E OS ESTADOS CONSORCIADOS.

Emitido/contabilizado por ARTHUR FERREIRA DA SILVA PITANGA em 15/06/20 às 16:40.

Impresso por ARTHUR FERREIRA DA SILVA PITANGA em 15/06/20 às 16:44.



Contrato

Encerrado até Abril

Identificação	
Número Automático 20000676	Número Original 02/2020 - RATEIO
Objeto CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA O RATEIO DAS PESSOAS OPERACIONAIS COM A AQUISIÇÃO CONJUNTA E COMPARTILHADA DE BENS QUE INDICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, ECELEBRADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO NORDESTE E OS ESTADOS CONSORCIADOS.	
Situação Em Vigor	Modalidade Contrato Emergencial ou Calamidade
Número do Processo 2000-8229/2020	Natureza Despesa
Contratante 510023 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	Contratado 34304033000147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE
Domicílio Bancário 001 - 3832 - 900001	
Valor Original 10.513.800,00	Valor Total 10.513.800,00
Garantia Não Tem	Valor da Garantia

Detalhamento	
Data da celebração 27/04/2020	Data da Publicação 27/04/2020
Data de início da vigência 27/04/2020	Data do fim da vigência 09/09/2020
Data da conclusão	Data fim da vigência total 09/09/2020
Modalidade de Licitação Dispensa de Licitação Emergencial	Regime de Execução Entrega Imediata
Vínculo PPA Não	% terceirização

Descrição do Objeto Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, das regras e dos critérios de participação financeira dos entes CONSORCIADOS no custeio das despesas decorrentes da realização de aquisições centralizadas ou compartilhadas dos bens e serviços indicados no Anexo I, visando à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde, em decorrência da pandemia de COVID-19.

Fundamentação Legal considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

PELO SISTEMA G-1	Etapas								
	Etapas	Descrição		Vigência Início		Vigência Término		Valor da Etapa	
	Aditivos								
	Aditivo	Número Original	Número Processo	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor	Data Publicação	Data Celebração	Descrição do Objeto

Reajustes						
Reajuste	Número Original	Número Processo	Data Base Reajuste	Indexador	Valor do Reajuste	Publicação do Reajuste

Rescisão						
Data da Rescisão						
Data da Publicação da Rescisão						
Tipo de Rescisão						
Multa Rescisória						

Responsáveis do Contrato						
Tipo	Nome	CPF	Telefone	E-mail	Registro Profissional	
Gestor	JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO	71014772168				

Nota de Empenho

Encerrado até Abril

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.659.171/0001-43)		2020NE03849	15/06/20
Credor	34304033000147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO N...	Tipo de Empenho	NE Original
Valor	10.513.800,00 (Dez milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos reais)	Anulação	2020NE02975

Classificação

Programa de trabalho	10.302. 0205. 4448 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE ...
Natureza	447170 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária	27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000549 - Implantação/implementação de ações de modernização do parque t...
Emenda Parlamentar	E0000
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	10 - Dispensa de Licitação Emergencial	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	E:02000.0000008229/2020	UF	Alagoas	Município	Maceió

Tens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Consórcio Público - Contrato de Rateio	01 - CONSÓRCIO DE RATEIO		10.513.800,00

Programa

Programa	10.513.800,00

Ido Dotação

Mod. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
10.513.800,00	0,00	0,00	10.513.800,00
10.513.800,00	0,00	0,00	11.000.000,00

Observação

Anulação para ajuste de procedimento contábil -

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Item 1	30	UNIDADE	218.592,0000	6.557.760,00
Descrição	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E CONJUNTA DE VENTILADORES PULMONARES, COM FUNDAMENTO NA RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE E COM BASE NO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2020, E DECRETO FEDERAL Nº. 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, TRATANDO-SE DE INSUMO ESSENCIAL AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL BEM COMO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA PELA OMS, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO COVID-19 (CORONAVÍRUS), PORTARIA Nº. 168, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL. RESSALTE-SE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO 02/2020 QUE POSSUI OS QUANTITATIVOS PARA CADA UM DOS ESTADOS CONSORCIADOS E COTAÇÃO DO EURO A 5,94. CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2984/2020 E OFÍCIO CIRCULAR CIDSN/SE Nº. 04/2020. SENDO: VENTILADOR DRAGER EVITA			
Item 2	20	UNIDADE	197.802,0000	3.956.040,00

01044992492 - CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
ORDENADOR DE DESPESAS

05625407410 - LAURA CRISTINA SOARES DO CARMO
GESTOR FINANCEIRO

Assinado digitalmente por ARTHUR FERREIRA DA SILVA PITANGA em 15/06/20 às 15:04.

Assinado digitalmente por ARTHUR FERREIRA DA SILVA PITANGA em 15/06/20 às 17:14.

Identificação			
Unidade Gestora		Documento	Emissão
510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.659.171/0001-43)		2020NE03949	15/06/20
Credor	34304033000147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO N...	Tipo de Empenho	NE Original
Valor	10.513.800,00 (Dez milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos reais)		2020NE02975
Descrição		Anulação	
VENTILADOR DRAGER SAVINA			

TC9.13.010779/2020 - Não julgado - Pag 402

PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSE <http://lcevalidacaodocumentos.lceal.tc.br> E INSIRA O CÓDIGO 6F5ED43429276A12212F0E30F67701C3 ASSINADO DIGITALMENTE PELO SISTEMA e-TCE: CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA:01044992492 - 09/11/2020 11:51:37


01044992492 - CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
ORDENADOR DE DESPESAS

emitido/comprovado por ARTHUR FERREIRA DA SILVA PITANGA em 15/06/20 às 17:19



Sisfe-AL / SEFAZ-AL


05625407410 - LAURA CRISTINA SOARES DO CARMO
GESTOR FINANCEIRO

Impresso por ARTHUR FERREIRA DA SILVA PITANGA em 15/06/20 às 17:19



Nota de Empenho

Encerrado até Abril

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.659.171/0001-43)	2020NE03950	15/06/20
Credor	34304033000147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO...	
Valor	10.513.800,00 (Dez milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos reais)	

Classificação

Programa de trabalho	10.302.0205.4448 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE
Natureza	447170 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária	27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000549 - Implantação/implementação de ações de modernização do parque t...
Emenda Parlamentar	E0000
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	20000676 - CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA O RATEIO DAS PESSOAS OPERACIO...

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	10 - Dispensa de Licitação Emergencial	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	E:02000.0000008229/2020	UF	Alagoas	Município	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Consórcio Público - Contrato de Rateio	01 - CONSÓRCIO DE RATEIO	6442.2020	10.513.800,00

Cronograma

Junho	10.513.800,00		

Saldo Dotação

Cred. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
11.000.000,00	Pré-Empenhado 0,00 Bloqueado 0,00	10.513.800,00	486.200,00

Observação

SESAU/AL

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
Item 01	30	unidade	218.592,0000	6.557.760,00
Descrição	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E CONJUNTA DE VENTILADORES PULMONARES, COM FUNDAMENTO NA RESOLUÇÃO Nº 08/2020 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE - CONSÓRCIO NORDESTE E COM BASE NO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2020, E DECRETO FEDERAL Nº. 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, TRATANDO-SE DE INSUMO ESSENCIAL AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL BEM COMO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA PELA OMS, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO COVID-19 (CORONAVÍRUS), PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL. RESSALTE-SE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO 02/2020 QUE POSSUI OS QUANTITATIVOS PARA CADA UM DOS ESTADOS CONSORCIADOS E COTAÇÃO DO EURO A 5,94. CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2984/2020 E OFÍCIO CIRCULAR CIDS/SE Nº. 04/2020. SENDO: VENTILADOR DRAGER EVITA			
Item 02	20	unidade	197.802,0000	3.956.040,00

01044992492 - CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
ORDENADOR DE DESPESAS

05625407410 - LAURA CRISTINA SOARES DO CARMO
GESTOR FINANCEIRO

Emissor/contabilizado por ARTHUR FERREIRA DA SILVA PITANGA em 15/06/20 às 17:11.

Impresso por ARTHUR FERREIRA DA SILVA PITANGA em 15/06/20 às 17:15.

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.659.171/0001-43)		2020NE03950	15/06/20
Credor	34304033000147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO N.		
Valor	10.513.800,00 (Dez milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos reais)		
Descrição	VENTILADOR DRAGER SAVINA		

009.13.010779/2020 - Não julgado - Pag 404

01044992492 - CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
ORDENADOR DE DESPESAS

Emitido/contabilizado por ARTHUR FERREIRA DA SILVA PITANGA em 15/06/20 às 17:11.

05625407410 - LAURA CRISTINA SOARES DO CARMO
GESTOR FINANCEIRO

Impresso por ARTHUR FERREIRA DA SILVA PITANGA em 15/06/20 às 17:15.

Sisfe-AL / SEFAZ-AL

Página 2/2



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Fundo Estadual de Saúde - Empenho

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Conforme solicitado no despacho 3613272, segue anexo nos autos anulação referente ao empenho 2020NE02975, 3616150, seguido da nova Nota de Empenho nº 2020NE03950, 3616172, vinculado ao Contrato nº 20000676 - Contrato de Rateio, 3613371.

Ante exposto, retorne - se ao **Setor de Liquidação** para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Camilo Fernandez, Gerente** em 16/06/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3616188** e o código CRC **F2C273B0**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3616188



Nota de Liquidação

Encerrado até Abril

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.659.171/0001-43)	2020NL03200	15/06/20
Valor Bruto	Valor Líquido	
5.256.935,00	5.256.935,00	
Tipo de Alteração	Documento Alterado	Status Complementar
	Liquidado	

Detalhamento	
Tipo de Contabilização	Liquidar NE de passivo reconhecido previamente
Nota de Empenho	2020NE03950
Credor	34304033000147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE
Programa de trabalho	10.302. 0205. 4448 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE ...
Natureza	447170 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária	27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000549 - Implantação/implementação de ações de modernização do parque t...
Emenda Parlamentar	E0000
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	20000676 - CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA O RATEIO DAS PESSOAS OPERACIO...
Processo	E:02000.0000008229/2020

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Consórcio Público - Contrato de Rateio	01 - CONSÓRCIO DE RATEIO	2020	5.256.935,00

Documentos Fiscais					
Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
Outros	contarto de rateio - 02/2020	2000-8229/2020	04/2020	15/06/2020	5.256.935,00
Total Documentos Fiscais					5.256.935,00

Observação	
LIQUIDAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) contarto de rateio - 02/2020 CONFORME PROCESSO CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS COM A AQUISIÇÃO CONJUNTA E COMPARTILHADA DE BENS QUE INDICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, CELEBRADO ENTRE ESTE	



Ordem Bancária Orçamentária

TIPO 33

Encerrado até Ab

Identificação

UG Emitente	Documento	Emissão
510524 - FES	2020OB04875	16/06/20
UG Liquidante	UG Pagadora	
510524 - FES		510524 - FES
Valor por Extenso	Valor	
Cinco milhões e cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais		5.149.980,00
Tipo de Regularização		
Regularizações contábeis diversas		

Detalhamento

Nota Liquidação	2020NL03200
Nota de Empenho	2020NE03950
Credor	34304033000147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE
Natureza	447170 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	20000676 - CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA O RATEIO DAS PESSOAS OPERACIO...
Domicílio Bancário Origem	104 - 2735 - REGULARIZA - Regulariza (Conta D) - Conta D
Domicílio Bancário Destino	104 - 2735 - REGULARIZA
Competência	04/2020
Processo	E:02000.0000008229/2020.

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-Item da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
Consórcio Público - Contrato de Rateio	01 - CONSÓRCIO DE RATEIO	6489 - Regularização de pagamento no Exercício	99 - Pagamento por 2020 Conta D da própria UG		5.149.980,00

Observação

PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) CONTRATO DE RATEIO - 02/2020 CONFORME PROCESSO QUE DELIMITA O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS COM A AQUISIÇÃO CONJUNTA E COMPARTILHADA DE BENS QUE INDICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, CELEBRADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO NORDESTE E OS ESTADOS CONSORCIADOS. 50% DE RESPIRADORES DO CONSORCIO NORDESTE NO VALOR TOTAL DE 1.734.000,00 COM COTAÇÃO DE 5,94 (EURO). REG. 2020OB03536.

Programação de Desembolso

Documento	2020PD04955	Emissão	16/06/20	Data de Programação	16/06/20

Guia de Devolução

Número	UG Emitente	Data Emissão	Status	Cód. UG Liquidante	Valor
2020GD00217	510524	16/06/20	Contabilizado	510524	4.662.971,58

01044992492 - CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
ORDENADOR DE DESPESASExibido/contabilizado por Rita de Cassia Brada de Macedo Mascarenhas em
16/06/20 às 09:35.05625407410 - LAURA CRISTINA SOARES DO CARMO
GESTOR FINANCEIRO

Impresso por Rita de Cassia Brada de Macedo Mascarenhas em 16/06/20 às 13:38



Sisfe-AL / BEFAZ-AL

Página 1/1



Governo do Estado de Alagoas
Ordem Bancária Orçamentária
TIPO 33

Encerrado até 16/06/20

Identificação

UG Emitente 510524 - FES	Documento 2020OB04876	Emissão 16/06/20
UG Liquidante 510524 - FES	UG Pagadora 510524 - FES	
Valor por Extenso Cento e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais	Valor	106.955,00
Tipo de Regularização Regularizações contábeis diversas		

Datilhamento

Nota Liquidação	2020NL03200
Nota de Empenho	2020NE03950
Credor	34304033000147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE
Natureza	447170 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	20000676 - CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA O RATEIO DAS PESSOAS OPERACIO...
Domicílio Bancário Origem	104 - 2735 - REGULARIZA - Regulariza (Conta D) - Conta D
Domicílio Bancário Destino	104 - 2735 - REGULARIZA
Competência	04/2020
Processo	E:02000.0000008229/2020

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
Consórcio Público - Contrato de Rateio	01 - CONSÓRCIO DE RATEIO	6489 - Regularização de pagamento no Exercício	99 - Pagamento por Conta D da própria UG	2020	106.955,00

Observação

PAGAMENTO DO(S) DOCUMENTO(S) CONTRATO DE RATEIO - 02/2020 CONFORME PROCESSO QUE DELIMITA O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS COM A AQUISIÇÃO CONJUNTA E COMPARTILHADA DE BENS QUE INDICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, CELEBRADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO NORDESTE E OS ESTADOS CONSORCIADOS. 50% DE RESPIRADORES DO CONSÓRCIO NORDESTE NO VALOR TOTAL DE 1.770.000,00 COM COTAÇÃO DE 5,94 (EURO), E TARIFA BANCÁRIA NO VALOR DE R\$35,00. REG. 2020OB03545.

Programação de Desembolso

Documento	2020PD04956	Emissão	16/06/20	Data de Programação	16/06/20

01044992492 - CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
ORDENADOR DE DESPESAS

Emitido/combinado por Rita de Cassia Breda de Macedo Mascarenhas em 16/06/20 às 10:35



Sigfo-AL / SEFAZ-AL

05625407410 - LAURA CRISTINA SOARES DO CARMO
GESTOR FINANCEIRO

Impresso por Rita de Cassia Breda de Macedo Mascarenhas em 16/06/20 às 11:45

Página 1/1



Sistema Integrado de Contas de Estados e Municípios

Governo do Estado de Alagoas

Comprovante de Pagamento de Ordem Bancária

Documento	OP	Nº do Comprovante
2020OB03536	31	000000000000000000
Unidade Gestora		Valor
510524-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES		R\$ 5.149.980,00
Banco	Agência	Conta
001	38326	000000090000-1
Favorecido		CPF/CNPJ
CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO		34.304.033/0001-47
Situação	Data do Movimento	Data do Pagamento
Executada	27/04/2020	27/04/2020

Data e Hora: 28/04/2020 08:32:21





Sistema Integrado de Contas de Estados e Municípios

Governo do Estado de Alagoas

Comprovante de Pagamento de Ordem Bancária

Documento	OP	Nº do Comprovante
2020OB03545	31	000000000000000000
Unidade Gestora		Valor
510524-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES		R\$ 106.955,00
Banco	Agência	Conta
001	38326	000000090000-1
Favorecido		CPF/CNPJ
CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO		34.304.033/0001-47
Situação	Data do Movimento	Data do Pagamento
Executada	27/04/2020	27/04/2020

Data e Hora: 28/04/2020 08:32:21





G3371216459527391
12/06/2020 16:49:42

TC/9.13.010779/2020 - Não-julgado - Pag 411

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	3832-6
Conta corrente	90000-1 CONSORCIO I D S NORDESTE

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	2735 GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
Conta corrente (com DV)	600012875
CNPJ	11.659.171/0001-43
Nome favorecido	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	61.204
Valor	4.662.971,58
Data transferência	12/06/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB	9FF0D81AE10EE156

Assinada por	JD390913 JOSEILTON GONCALVES DOS SANTOS	12/06/2020 16:48:42
	JD377594 CARLOS E GABAS	12/06/2020 16:49:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD377594 CARLOS E GABAS.



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

27356000

2735/006/00001287

FE

de: 12/06/2020 até: 14/06/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
12/06/2020	-	SALDO ANTERIOR		363.921,78C
12/06/2020	000001	CRED TED	4.662.971,58C	5.026.893,36C
12/06/2020	002485	DEBITO OB	19.967,79D	5.006.925,57C
12/06/2020	000000	DB VLR BLV	6.750,00D	5.000.175,57C
12/06/2020	004728	PAG OB	53.184,60D	4.946.990,97C
12/06/2020	004731	PAG OB	1.643,15D	4.945.347,82C
12/06/2020	004733	PAG OB	1.835,67D	4.943.512,15C
12/06/2020	004733	PAG OB	2.657,28D	4.940.854,87C
12/06/2020	004733	PAG OB	1.562,67D	4.939.292,20C
12/06/2020	004733	PAG OB	3.398,69D	4.935.893,51C
12/06/2020	004733	PAG OB	2.657,28D	4.933.236,23C
12/06/2020	004733	PAG OB	4.077,94D	4.929.158,29C
12/06/2020	004733	PAG OB	2.657,28D	4.926.501,01C
12/06/2020	004733	PAG OB	1.107,67D	4.925.393,34C
12/06/2020	004733	PAG OB	2.657,28D	4.922.736,06C
12/06/2020	004733	PAG OB	2.657,28D	4.920.078,78C
12/06/2020	004733	PAG OB	3.398,69D	4.916.680,09C
12/06/2020	004733	PAG OB	3.398,69D	4.913.281,40C
12/06/2020	004733	PAG OB	2.657,28D	4.910.624,12C
12/06/2020	004733	PAG OB	1.562,67D	4.909.061,45C
12/06/2020	004733	PAG OB	2.657,28D	4.906.404,17C
12/06/2020	004733	PAG OB	2.657,28D	4.903.746,89C
12/06/2020	004733	PAG OB	2.657,28D	4.901.089,61C
12/06/2020	004733	PAG OB	2.657,28D	4.898.432,33C
12/06/2020	004733	PAG OB	2.657,28D	4.895.775,05C
12/06/2020	004733	PAG OB	1.753,77D	4.894.021,28C
12/06/2020	004733	PAG OB	2.657,28D	4.891.364,00C
12/06/2020	004733	PAG OB	1.683,70D	4.889.680,30C
12/06/2020	004737	PAG OB	123.837,12D	4.765.843,18C
12/06/2020	004738	PAG OB	1.690,00D	4.764.153,18C
12/06/2020	990001	APL AUTOM	4.406.151,40D	358.001,78C
14/06/2020	-	SALDO FINAL		358.001,78C

[IMPRIMIR](#) [FECHAR](#)



Guia Devolução

Encerrado até Abril

Identificação

UG Emitente 510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Documento 2020GD00217	Emissão 16/06/20
UG Liquidante 510524 - FES	Domicílio Bancário Retorno 104 - 2735 - 0600012875 - Conta D	Valor 4.662.971,58

Detalhamento

Ordem Bancária	2020OB04875
Domicílio Bancário da OB	104 - 2735 - REGULARIZA - Regulariza (Conta D)
Nota Liquidação	2020NL03200
Tipo de Despesa	
Nota de Empenho	2020NE03950
Credor	34304033000147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO NORDESTE
Processo	E:02000.0000008229/2020
Valor da OB	5.149.980,00

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
Consórcio Público - Contrato de Rateio	01 - CONSÓRCIO DE RATEIO	6489 - Regularização de pagamento no Exercício	99 - Pagamento por Conta D da própria UG	2020	4.662.971,58

Observação

DEVOLUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A 2020OB04875 - CRED TED 12/06/2020

Emitido/contabilizado por Rita de Cassia Breda de Macedo Mascarenhas em 16/06/20 às 13:36.

Impresso por Rita de Cassia Breda de Macedo Mascarenhas em 16/06/20 às 13:55.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fundo Estadual de Saúde - Liquidação e Pagamento

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Versam os autos sobre o Ofício Circular CIDSN/SE nº. 04/2020, que originou o Processo Administrativo nº. E:02000.0000008229/2020, em que o Consórcio Nordeste encaminha a solicitação para a aquisição conjunta de ventiladores pulmonares, de acordo com a Resolução nº. 06/2020, da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento para o Nordeste, embasado no Contrato de Programa n. 02/2020, onde gerou a Nota de Empenho **2020NE03950**, em favor do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, no valor de **R\$ 10.513.800,00 (dez milhões, quinhentos e treze mil e oitocentos reais)**.

Informamos que foram efetuados pagamentos no valor total de **R\$ 5.256.935,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, comprovantes acostados aos Docs. 3622225 e 3622231, e que houve devolução de recursos, através de Transferência Eletrônica Disponível - TED, doc. 3622263, no valor de **R\$ 4.662.971,58 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, restando R\$ 593.963,42 (Quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Informamos ainda a existência de saldo do referido empenho no montante de **R\$ 5.256.865,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

Ante o exposto, **encaminhamos os autos ao Gabinete do Senhor Secretário** para ciência e providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Cristina Soares do Carmo, Superintendente** em 16/06/2020, às 15:08, conforme horário



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Maria Gomes Tenório, Gerente** em 16/06/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3622544** e o código CRC **79064EE5**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3622544



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Tratam os atos sobre o exposto no Ofício Circular CIDSN/SE nº. 04/2020, recepcionado sob o nº. E:02000.0000008229/2020, em que o Consórcio Nordeste encaminha a solicitação para a aquisição conjunta de ventiladores pulmonares, de acordo com a Resolução nº. 06/2020, da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento para o Nordeste, embasado no Contrato de Programa n. 01/2020.

Em manifestação, a Assessoria Especial, embasada no Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, opinou favoravelmente pela celebração do Contrato de Rateio.

e no que prevê a possibilidade dos consórcios públicos efetuarem licitações, cujo objeto possa ser distribuído entre os demais consorciados, porém, ressalva que este consórcio tenha sido constituído para a finalidade comum e acrescenta ainda, que "(...) celebração de Contrato de Rateio, nos quantitativos indicados por cada um dos Estados consorciados, que será submetido para análise pela douta Procuradoria Geral do Estado da Bahia, órgão de assessoramento do Consórcio Nordeste, nos termos do art. 46 do Estatuto Social."

Dessa forma, considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Covid-19, e, ainda, a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional foi autorizada a emissão de nota de empenho e posterior repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 10.513.800,00 (dez milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos reais), para o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, com inscrição no

CNPJ sob o nº. 34.304.033/0001-47, destinados a aquisição conjunta de ventiladores pulmonares, de acordo com a Resolução nº. 06/2020, do referido Consórcio.

Entretanto, diante das informações apresentadas pela Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, apesar de ter sido autorizado o repasse no valor total de R\$ 10.513.800,00 (dez milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos reais), para o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste conforme atestado na Nota de Empenho Nº. 2020NE03950.

Entretanto, a Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade afirma que, do total geral autorizado, foram utilizados no repasse ao Consórcio Nordeste o valor de R\$ 5.256.935,00 (cinco milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Do total repassado - R\$ 5.256.935,00 (cinco milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais) -, o Consórcio Nordeste efetuou a devolução de R\$ 4.662.971,58 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e dois mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), restando ainda o saldo de R\$ 593.963,42 (quinhentos e noventa e três mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), a serem devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde de Alagoas.

Por fim, embasado pelas informações apresentadas pela Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade **AUTORIZO a ANULAÇÃO** da Nota de Empenho Nº. 2020NE03950, no valor de R\$ R\$ 5.256.935,00 (cinco milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Assim sendo, encaminhem-se os autos respectiva e sucessivamente a **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – SUPOFC** para conhecimento e providências necessárias à anulação, ora autorizada, e a **ASSESSORIA ESPECIAL – ASSESP** para análise e emissão de parecer quanto ao saldo restante do repasse, no valor de R\$ 593.963,42 (quinhentos e noventa e três mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) que, ainda, não foram devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **José Cícero Ferreira da Silva, Assistente Administrativo** em 16/06/2020, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Alexandre Ayres da Costa, Secretário de Estado** em 17/06/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3625508** e o código CRC **3BA086CD**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3625508



Nota de Empenho

Encerrado em 30 de Abril

Identificação

Unidade Gestora 510524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.659.171/0001-43)		Documento 2020NE04008	Emissão 16/06/20
Credor 34304033000147 - CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO NORDESTE - CONSORCIO N...		Tipo de Empenho Anulação	NE Original 2020NE03950
Valor 5.256.865,00 (Cinco milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)			

Classificação

Programa de trabalho	10.302.0205.4448 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE ...
Natureza	447170 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária	27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000549 - Implantação/implementação de ações de modernização do parque t...
Emenda Parlamentar	E0000
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	20000676 - CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA O RATEIO DAS PESSOAS OPERACIO...

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	10 - Dispensa de Licitação Emergencial	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	E:02000.0000008229/2020	UF	Alagoas	Município	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Consórcio Público - Contrato de Rateio	01 - CONSÓRCIO DE RATEIO	6442.2020	5.256.865,00

Cronograma

Junho	5.256.865,00

Saldo Dotação

Cred. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
5.149.171,58	Pré-Empenhado 0,00 Bloqueado 0,00	5.256.865,00	10.406.036,58

Observação

ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO CONFORME AUTORIZAÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO, DOC. SEI Nº 3625508.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
ANULAÇÃO	1	ANULAÇÃO	5.256.865,0000	5.256.865,00
Descrição ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO CONFORME AUTORIZAÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO, DOC. SEI Nº 3625508.				

01044992492 - CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
ORDENADOR DE DESPESAS

05625407410 - LAURA CRISTINA SOARES DO CARMO
GESTOR FINANCEIRO

Emitted/contabilizado por Joemara da Silva em 17/06/20 às 09:55.

Impresso por Joemara da Silva em 17/06/20 às 09:55.

Sisaf-AL / SEFA2-AL

Página 1/1



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Fundo Estadual de Saúde - Empenho

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Tratam os atos sobre o exposto no Ofício Circular CIDSN/SE nº. 04/2020, recepcionado sob o nº. E:02000.0000008229/2020, em que o Consórcio Nordeste encaminha a solicitação para a aquisição conjunta de ventiladores pulmonares, de acordo com a Resolução nº. 06/2020, da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento para o Nordeste, embasado no Contrato de Programa n. 01/2020.

Segue anexo anulação da Nota de Empenho 2020NE03950, conforme doc. 3632064.

Encaminhem-se os autos a **ASSESSORIA ESPECIAL – ASSESP** para análise e emissão de parecer quanto ao saldo restante do repasse, no valor de R\$ 593.963,42 (quinhentos e noventa e três mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) que, ainda, não foram devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, conforme solicitado no Doc. 3625508.



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Camilo Fernandez, Gerente** em 17/06/2020, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Cristina Soares do Carmo, Superintendente** em 17/06/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3632075** e o código CRC **280FFD4C**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3632075

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pag 420

PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSE <http://lcevaltdacododocumentos.tceal.tc.br> E INSIRA O CÓDIGO 6F5ED43429276A12212F0E30F67701C3 ASSINADO DIGITALMENTE PELO SISTEMA e-TCE: CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA:01044992492 - 09/11/2020 11:51:37



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Especial

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

1. Trata-se de processo administrativo impulsionado pelo Secretário Executivo do Consócio Nordeste, pelo qual encaminha solicitação dotação orçamentária e transferência de valores financeiros para realização de compra conjunta de ventiladores pulmonares, em consonância com Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consócio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consócio Nordeste e com base no Contrato de Programa nº 01/2020, conforme doc. 3255423.
2. Para esta aquisição foi emitida Nota de Empenho 2020NE03950, em favor do Consócio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, no valor de R\$ 10.513.800,00 (dez milhões, quinhentos e treze mil e oitocentos reais), sendo pagas R\$ 5.256.935,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais), comprovantes acostados aos Docs. 3622225 e 3622231.
3. Nos autos não constam a comprovação de entrega dos equipamentos, e verifica-se que houve devolução de recursos, através de Transferência Eletrônica Disponível - TED, doc. 3622263, no valor de R\$ 4.662.971,58 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), restando, entretanto, R\$ 593.963,42 (Quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).
4. Observa-se, ainda, que o saldo do referido empenho, no montante de R\$ 5.256.865,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), foi anulado.
5. O Contrato de Rateio doc. 3343321 prevê as obrigações do Consócio, cabendo a este ressarcir ao Fundo Estadual de Saúde o saldo restante de R\$ 593.963,42 (Quinhentos e noventa e três mil, novecentos e

sessenta e três reais e quarenta e dois centavos):

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do CONSÓRCIO:

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO com observância das normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar mensalmente a todos os consorciados as despesas realizadas com os recursos repassados com base no presente CONTRATO DE RATEIO.

6. Desta forma, tomadas as providências administrativas quanto à notificação do Consórcio Nordeste para a restituição do valor transferido para a supramencionada aquisição, **retornam-se os autos ao Gabinete do Secretário** para que acoste documentos que entenda pertinente, sugerindo que seja impelida a Procuradoria Geral do Estado a tomar as medidas que entenda cabível, inclusive judicial, para fins de reaver os valores pagos ao Consórcio Nordeste.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Lira Pacheco Montaldo, Assessora Especial** em 19/06/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3656405** e o código CRC **45A99F50**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3656405



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Versam os atos sobre o Ofício Circular CIDSN/SE nº. 04/2020, que gerou o Processo Administrativo sob o nº. E:02000.0000008229/2020, em que o Consórcio Nordeste encaminha a solicitação para a aquisição conjunta de ventiladores pulmonares, de acordo com a Resolução nº. 06/2020, da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento para o Nordeste, embasado no Contrato de Programa n. 01/2020.

A Assessoria Especial, com fulcro no Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, opinou pela celebração do Contrato de Rateio.

Assim, considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Covid-19, e a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional foi autorizada a emissão de nota de empenho e posterior repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 10.513.800,00 (dez milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos reais), destinados ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, com inscrição no CNPJ sob o nº. 34.304.033/0001-47, para possibilitar a aquisição conjunta de ventiladores pulmonares, de acordo com a Resolução nº. 06/2020, do referido Consórcio.

Entretanto, conforme afirmado pela Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, foi autorizado o repasse no valor total de R\$ 10.513.800,00 (dez milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos reais), para o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste conforme atestado na Nota de Empenho Nº. 2020NE03950, porém, foram utilizados recursos financeiros no valor de R\$ 5.256.935,00 (cinco milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e

trinta e cinco reais).

Nesse sentido foi enviado o Ofício Nº 1.014/2020/GS/SESAU, a Procuradoria Geral do Estado, que conduz a solicitação para a adoção de providências quanto ao Contrato 02/2020 – Aquisição de Ventiladores Pulmonares. (Doc. E:02000.0000011788/2020).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Alexandre Ayres da Costa, Secretário de Estado** em 30/06/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3705796** e o código CRC **D2790F95**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3705796



ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: 3315-1014 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

Processo n.º: 2000.8229/2020

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL

Assunto: Consulta. Ressarcimento de valores.

DESPACHO

1. Aportam os autos a esta assessoria jurídica, ao que tudo indica, para análise e manifestação acerca das providências necessárias para promoção do ressarcimentos do montante de R\$ 593.963,42 (quinhentos e noventa e três mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), valores que, conforme explanado nos autos, não foram devolvidos ao Estado de Alagoas pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento para o Nordeste.
2. Em breve síntese, observa-se que o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, promoveu o repasse de valores ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento para o Nordeste, no aporte de R\$ R\$ 5.256.935,00 (cinco milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais), com vistas à aquisição de ventiladores pulmonares. Em ato contínuo, não havendo a efetiva aquisição dos produtos, o referido consórcio procedeu com a devolução parcial de valores, restando inadimplido o montante de R\$ 593.963,42 (Quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).
3. Neste contexto, há de se destacar que, por meio do Despacho PGE/GAB nº 2.019/2020, exarado no âmbito do PA nº 2000.11788/2020, o Procurador Geral do Estado encaminhou a presente demanda à Procuradoria Judicial para adoção das medidas necessárias ao ressarcimento requerido pela Pasta.
4. Assim, não havendo qualquer medida a ser adotada por esta setoria PGE/PLIC e, nos moldes da manifestação acima referida, vão os autos à Procuradoria Judicial .
5. À consideração da Coordenadora da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios desta PGE/AL.

VANALDO DE ARAÚJO PEREIRA

Procurador de Estado

Matrícula 43.488-2



Documento assinado eletronicamente por **Vanaldo de Araujo Pereira**, **Procurador do Estado** em 03/07/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3730501** e o código CRC **BFEF2041**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3730501



ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: (82) 3315-1000 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 3748687

1. Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 3730501, presente nos autos, com as razões nele contidas.
 2. À Procuradoria Judicial.
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/PLIC, Maceió (AL), 03 de julho de 2020.

LUANA PEREIRA ÁVILA DE OLIVEIRA

Procuradora do Estado
Subcoordenadora - PGE – PLIC
Coordenadora em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Luana Pereira Ávila de Oliveira, Procuradora do Estado** em 03/07/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3748687** e o código CRC **C7F5F63A**.



ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Coordenação da Procuradoria Judicial

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: (82) 3315-1000 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Encaminhem-se os autos à Subunidade Cível Geral para avaliação acerca da propositura das medidas judiciais eventualmente cabíveis.

Maceió, 06 de julho de 2020

Danilo França Falcão Pedrosa

PROCURADOR DE ESTADO-SUBCOORDENADOR

DA PROCURADORIA JUDICIAL



Documento assinado eletronicamente por **Danilo França Falcão Pedrosa**, **Procurador(a) de Estado** em 06/07/2020, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3758763** e o código CRC **2B1BB8CA**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3758763



ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Procuradoria Judicial

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: 3315-1005 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	SESAU
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Sr. Coordenador,

Analisando-se os autos, verifica-se que o processo administrativo nº 2000.11788/2020 que trata da mesma matéria, fora distribuído ao Núcleo Prioritário.

Vale destacar que em virtude do elevado número de processos, e posterior licença médica, apenas nesse momento está sendo feito o encaminhamento dos autos.

Sendo assim, requer que o presente processo seja encaminhado a Subunidade de Atendimento Prioritário, por ser competente para apreciação do feito.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Henrique Tenório Sousa Bomfim, Procurador do Estado** em 15/09/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4431908** e o código CRC **B4D22C08**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4431908



ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Coordenação da Procuradoria Judicial

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: (82) 3315-1000 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Encaminhem-se os autos conforme requerido.

Maceió, 06 de outubro de 2020

Danilo França Falcão Pedrosa

PROCURADOR DE ESTADO-SUBCOORDENADOR

DA PROCURADORIA JUDICIAL



Documento assinado eletronicamente por **Danilo França Falcão Pedrosa, Procurador(a) de Estado** em 06/10/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4651037** e o código CRC **990729EB**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4651037



ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Coordenação da Procuradoria Judicial

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: (82) 3315-1000 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000008229/2020
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Trata-se de processo administrativo em que a Sesau pede que sejam promovidas as medidas legais para ressarcimento do Estado de Alagoas em razão da não entrega de ventiladores adquiridos pelo Consórcio Nordeste com recurso repassados pela Sesau/AL.

Seguem a petição inicial e o recibo de protocolo da ação judicial protocolada contra o CNE, que foi distribuída para a 18ª vara da fazenda estadual em Maceió/AL.

Encaminho os autos à Sesau para ciência.

IVAN LUIZ DA SILVA
PROCURADOR DE ESTADO
COORDENADOR DA PROCURADORIA JUDICIAL



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz da Silva, Procurador do Estado** em 06/10/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4652289** e o código CRC **E312C07D**.

Processo
nº E:02000.0000008229/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4652289



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACEIÓ-AL –
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

AUTOR: Estado de Alagoas

**RÉU: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste –
CONSÓRCIO NORDESTE**

O **ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Palácio República dos Palmares, Maceió/AL, representado por sua procuradora infrafirmada, com endereço profissional na sede da Procuradoria Geral do Estado, sita à Avenida Assis Chateaubriand, n.º 2578, Prado, nesta cidade, onde deverá receber as intimações de direito, vem, à presença de Vossa Excelência, propor a presente a

**AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA DE
URGÊNCIA**

em face do **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.304.033/0001-47, com sede na Avenida 03, Plataforma IV, Ala Sul, nº 390, centro administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 40.301-155, pelos fatos e fundamentos de Direito adiante expostos:

**1. DA NATUREZA JURÍDICA DO CONSÓRCIO DO NORDESTE E DO FORO
COMPETENTE**



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

Com o advento da Lei 11.107/05 a natureza jurídica dos consórcios públicos foi então definida como sendo pessoa jurídica de direito público quando constituir associação pública mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções ou pessoa jurídica de direito privado quando atender aos requisitos de legislação civil.

Segundo o texto da Lei em comento, o consórcio público quando criado sob a forma de pessoa jurídica de direito público integra a **administração indireta** dos Estados consorciados.

Importante frisar que o Estatuto do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - CONSÓRCIO NORDESTE, anexo a presente demanda, estabelece sua natureza jurídica e a sede do Consórcio, vejamos:

Art. 1. O Consórcio Inter Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, criado conforme o previsto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, é uma associação pública, **de natureza autárquica e interfederativa**, pessoa jurídica **de direito público interno, que integra a Administração Indireta de cada ente da República Federativa do Brasil que o compõe.**

Art. 3. O CONSÓRCIO NORDESTE **abrange os territórios dos entes federativos que o integram** e terá **sede na Capital do Estado líder**, podendo haver o desenvolvimento de atividades escritórios ou unidades localizadas em outros Estados.

Desse modo, não resta dúvidas que o CONSÓRCIO DO NORDESTE é caracterizada como **Autarquia Pública que integra a Administração Indireta do Estado de Alagoas.**

Nessas circunstâncias, ainda que a sede do Consórcio seja no Estado da Bahia, justifica-se a competência deste foro processual para pleitear o direito do Ente



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

Consortado tendo em vista que o Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça de Alagoas – Lei nº 6.564, DE 5 DE JANEIRO DE 2005, por seu turno, precisamente no artigo 233, confere as Varas da Fazenda Estaduais a competência para julgar os feitos em que interessado o Estado de Alagoas e da sua administração indireta e os delegatários dos serviços públicos que conceder ou permitir, vejamos:

16ª Vara Cível da Capital Fazenda Estadual	1ª Vara da Fazenda Estadual.	Feitos em que interessado o Estado de Alagoas, os entes de sua administração indireta e os delegatários dos serviços públicos que conceder ou permitir.
17ª Vara Cível da Capital Fazenda Estadual	2ª Vara da Fazenda Estadual.	Feitos em que interessado o Estado de Alagoas, os entes de sua administração indireta e os delegatários dos serviços públicos que conceder ou permitir.
18ª Vara Cível da Capital Fazenda Estadual	3ª Vara da Fazenda Estadual.	Feitos em que interessado o Estado de Alagoas, os entes de sua administração indireta e os delegatários dos serviços públicos que conceder ou permitir.

Portanto, firmada a competência de Vossa Excelência para apreciação do presente requerimento, demonstrar-se-á, por meio das razões a seguir expendidas, a imperiosa necessidade de provimento da demanda em comento.

2 – DA SÍNSETE DOS FATOS.

Inicialmente, dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 241, que:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

A Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 regulamentou o artigo 241 da Constituição Federal, dispondo sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, destinados à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

realizar procedimentos de interesse comum desses entes estatais e promovendo a gestão associada a que alude o citado mandamento constitucional.

Nestes termos, conforme dispõe no estatuto em anexo, na data de 14/03/2019, os Estados da Bahia, Maranhão, Pernambuco, Ceará, Paraíba, Piauí, Rio grande do norte, **Alagoas** e Sergipe, representados pelos seus respectivos Governadores, com suporte na supramencionada Lei nº 11.107/2005, constituíram o “PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE (CONSÓRCIO NORDESTE)”, “na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público”, tem como um dos seus objetivos otimizar um programa de aquisição centralizada e ou compartilhada de medicamentos, equipamentos e materiais de saúde.

Importante mencionar que o Consórcio posteriormente ratificado e “convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a autarquia interfederativa Consórcio Nordeste” no âmbito do Estado de Alagoas, de acordo com a LEI Nº 8.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, publicada no DOE/AL e 22 de novembro de 2019, aprovada pela Assembleia Legislativa Estadual e sancionada pelo Vice-Governador do Estado de Alagoas, o que também aconteceu nos demais entes da federação pactuantes.

Assim, considerando o atual cenário de emergência de saúde pública de importância internacional, reconhecido assim formalmente pela Lei nº 13.797/2020, e de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como pelos demais atos normativos editados pelos Estados¹ e Municípios, o CONSÓRCIO NORDESTE, em 27/04/2020 deflagrou procedimento de contratação conjunta de ventiladores pulmonares mecânicos, em consonância com Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste e com base no Contrato de Programa nº 02/2020 anexo aos autos.

¹No Estado de Alagoas, o Decreto nº 69.541 de 19 de março de 2020 declarou estado de calamidade pública em virtude dos casos de contaminação pela COVID-19, que vem sendo prorrogado a cada quinze dias, tendo sido prorrogado atualmente pelo decreto 69.935 de 31.5.2020.



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

Nestes termos, para esta aquisição foi emitida Nota de Empenho 2020NE03950, em favor do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, no valor de R\$ 10.513.800,00 (dez milhões, quinhentos e treze mil e oitocentos reais) no qual o Estado de Alagoas transferiu em 27/04/2020 o valor de R\$ 5.256.935,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais) para conta bancária do Consórcio Nordeste destinada à divisão de despesas entre os consorciados, para aquisição conjunta e compartilhada dos ventiladores pulmonares.

Acontece que a pactuação realizada se deu em meados de abril do corrente ano, não havendo – pelo Consórcio do Nordeste – qualquer informação ou mesmo indício de disponibilização dos equipamentos pretendidos no contrato firmado, após insistentes e recorrentes apelos, sejam visando à entrega dos produtos ou mesmo restituição de valores empregados à aquisição.

Com efeito, o Consórcio do Nordeste enviou OFÍCIO CIRCULAR CIDSN/SE nº 009/2020 no qual informa que a empresa contratada sustentou dificuldade para aquisição de ventiladores pulmonares no mercado internacional e o “slot” do fabricante chinês.

Importante mencionar que o Consórcio requerido efetuou a devolução de recursos, através de Transferência Eletrônica Disponível – TED de R\$ 4.662.971,58 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), restando ainda uma diferença de R\$ 593.963,42 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) a ser restituída.

Conforme se pode verificar da narrativa dos fatos, o Estado de Alagoas teve seus direitos lesados, na medida em que contribuiu financeiramente (R\$ 5.256.935,00) para a compra dos ventiladores pulmonares, dos quais seriam essenciais para o combate da pandemia, e além de não recebê-los, ainda teve devolução parcial dos valores citados acima, restando uma quantia de R\$



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

593.963,42(quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) a serem devolvidos aos cofres públicos.

Importante frisar que o Estado de Alagoas somente realizou o repasse financeiro de sua cota no contrato de rateio 02/2020 devido à garantia do negócio feita pelo Consórcio do Nordeste, pois, caso não tivesse certeza do recebimento dos respiradores, o requerente não teria feito nenhum tipo de negociação sem ter a certeza da aquisição dos bens contratados.

Nestes termos, o Consórcio do Nordeste requerido não cumpriu com suas promessas, porém, o Consorciado Autor tivera de cumprir com a sua frente à obrigação financeira, assumindo, um prejuízo inestimável.

Em razão disso foi ajuizada a presente ação ordinária, com pedido de tutela de urgência, por meio da qual se busca a devolução domontante restante a ser restituído pelo Consórcio Nordeste, medida imprescindível para que os recursos possam ser devolvidos ao Ente Estadual Consorciado e investidos em medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 no Estado Alagoano.

3. DO DIREITO.

3.1. DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO CONSÓRCIO NORDESTE.

Primeiramente, o Código Civil pátrio normatiza a reparabilidade de quaisquer danos, sejam morais, sejam materiais, causados por ato ilícito, ex VI do art. 186, que trata da reparação do dano causado por ação, omissão, imprudência ou negligência do agente:

Art. 186. Aquele que, **por ação ou omissão voluntária**, negligência ou imprudência, **violar direito e causar dano a outrem**, ainda que exclusivamente moral, **comete ato ilícito**.



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

Não obstante o art. 186 definir o que é ato ilícito observa-se que este não disciplina o dever de indenizar, ou seja, a responsabilidade civil. Assim e, em complemento, referida matéria é extremamente bem tratada no art. 927 do mesmo Código, que determina:

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. **Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa**, nos casos especificados em lei, ou **quando a atividade normalmente desenvolvida pelo** autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

Ademais, a Responsabilidade Civil frente à Lei do Consórcio – nº 11.795/2008 dispõe o seguinte:

Art. 5º A administradora de consórcios é a pessoa jurídica prestadora de serviços com objeto social principal voltado à administração de grupos de consórcio, constituída sob a forma de sociedade limitada ou sociedade anônima, nos termos do art. 7º, inciso I.

(...)

§ 2º Os diretores, gerentes, prepostos e sócios com função de gestão na administradora de consórcio são depositários, para todos os efeitos, das quantias que a administradora receber dos consorciados na sua gestão, até o cumprimento da obrigação assumida no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, **respondendo pessoal e solidariamente, independentemente da verificação de culpa, pelas obrigações perante os consorciados.**”



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

Art. 13. Os direitos e obrigações decorrentes do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia anuência da administradora.

Nesse sentido, a pessoa jurídica de direito público ou de direito privado prestadora de serviço público possui responsabilidade objetiva pelos atos praticados pelos seus agentes e que venham a causar danos as partes consorciadas.

O regime de responsabilidade nos consórcios quanto aos atos praticados para a prestação do serviço público para a qual ele foi criado é o da responsabilidade objetiva perante seus membros consorciados.

Diferentemente do protocolo de intenções, o contrato de rateio – que se trata de contrato pelo qual os entes da Federação consorciados se comprometem a fornecer recursos para a realização das despesas do consórcio público, gera compromisso para com o ente federado.

Nesse sentido, a falta de pagamento ou o não cumprimento da obrigação do consórcio caracterizam infração contratual pelo descumprimento da obrigação de contribuir para o integral atingimento dos objetivos do grupo, sujeitando o gestor do consórcio a pagar ao grupo a importância que for convencionada no contrato.

No presente caso, através do presente pleito o requerente busca a devolução do saldo restante de R\$ 593.963,42 (Quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) a título de ressarcimento do valor que fora parcialmente devolvido pelo Consorcio requerido.

Ademais, conforme provados nos autos, justificável a devolução integral e imediata dos valores pagos, tendo em vista que **não se cuida aqui de caso de mera desistência imotivada do ente consorciado**, em que a restituição, consoante sedimentado entendimento jurisprudencial de nossos tribunais, deverá ocorrer trinta dias após o encerramento do grupo, mas, bem ao contrário, **de desfazimento do negócio em virtude de terem sidos induzidos a erro pelo Consórcio**, com a falsa promessa de



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

imediata entrega dos respiradores para auxiliar o tratamento da população alagoana diante dessa pandemia que assola não só o nosso estado como também o mundo.

Nestes termos, resta caracterizado os requisitos da configuração da responsabilidade civil do consórcio requerido uma vez presente a **ocorrência de um dano (a devolução parcial do valor que o Estado repassou ao Consórcio Requerido parapagamento pelos respiradores não entregues); a atuação de um agente público (descumprimento contratual por parte do Consórcio do Nordeste), nesta qualidade; e o nexo de causalidade entre o dano e o comportamento administrativo (considerando o não cumprimento do contrato formal realizado entre o Ente Consorciado e o Consórcio Requerido)**, norma constitucional fundamentada no art. 37 da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37,

§6º, da CF/88. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Por sua vez, o direito do Ente Consorciado ao reembolso da quantia paga, hoje é pacificamente reconhecido em nossa Jurisprudência, nesse sentido:

CONSÓRCIO. DESISTÊNCIA. CARÊNCIA DE AÇÃO. INOCORRÊNCIA. RESTITUIÇÃO IMEDIATA. CORREÇÃO. DEDUÇÕES. I - O CONSORCIADO DESISTENTE TEM O DIREITO DE SER RESTITUIDO, DE IMEDIATO, DAS IMPORTÂNCIAS QUE PAGOU, INDEPENDENTE DO TERMINO DO GRUPO, SENDO ABUSIVA E NULA QUALQUER CLÁUSULA QUE O OBRIGUE A AGUARDAR O ENCERRAMENTO DOS GRUPOS, ESPECIALMENTE, EM PLANO PROLONGADO



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

COMO O PRESENTE, COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MESES. II - NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CARÊNCIA DE AÇÃO, POSTO QUE O CONSORCIADO DESISTENTE E SUBSTITUIDO POR OUTRO NO GRUPO. III - ENCONTRA-SE EM PLENA VIGÊNCIA A SÚMULA 35 DO STJ QUE DETERMINA A CORREÇÃO DOS VALORES A SEREM DEVOLVIDOS AO CONSORCIADO, OS QUAIS, NÃO SENDO CORRIGIDOS, CARACTERIZAM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRADORA. IV - AS DEDUÇÕES FORMA CORRETAMENTE APLICADAS NA DECISÃO MONOCRÁTICA, SENDO QUE AS PARCELAS PAGAS DEVERÃO SER CORRIGIDAS MONETARIAMENTE PELO INPC A PARTIR DA DATA DO PAGAMENTO E JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO. V - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE PARA EXCLUIR OS JUROS REMUNERATÓRIOS.(COMARCA: GOIÂNIA, ORIGEM: TURMA JULGADORA RECURSAL CIVEL DOS JUIZADOS ESPECIAIS, RELATOR: DR MASSACO WATANABE).

JUIZADOS ESPECIAIS. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO. DESISTÊNCIA ANTES DO ENCERRAMENTO DO GRUPO. CLÁUSULA ABUSIVA. OCORRÊNCIA. DEVOLUÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS PAGAS. RECURSO IMPROVIDO. Inobstante a desistência do consorciado antes do encerramento do grupo ao qual havia aderido, não é razoável que tenha que esperar o encerramento do grupo, para, somente então, obter a restituição da parcelas pagas. A jurisprudência de nosso tribunais tem admitido como razoável a retenção de percentual do valor pago pelo consorciado desistente, em razão do trabalho desenvolvido



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

ou despesas comprovadas. Recurso improvido. (TJDF; Rec. 2007.01.1.106539-8; Ac. 310.192; Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cível e Criminais; Rel. Juiz Esdras Neves; DJDFTE 24/06/2008).

CIVIL. [CDC](#). CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO. DESISTÊNCIA ANTES DO ENCERRAMENTO DO GRUPO. CLÁUSULAS QUE PREVÊEM A DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS SOMENTE APÓS O FINAL DO GRUPO COM A DEDUÇÃO DE INÚMERAS PARCELAS. CLÁUSULAS ABUSIVAS. DEVOLUÇÃO IMEDIATA. CABIMENTO DA DEDUÇÃO DE DEZ POR CENTO A TÍTULO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. Constatada a desistência do consorciado, antes do encerramento do grupo de consórcio imobiliário ao qual havia aderido, não é razoável que tenha que esperar o encerramento do grupo, para, somente então, obter a restituição das parcela pagas. São iníquas, abusivas e onerosas a cláusulas contratuais que prevêm o reembolso somente por ocasião do encerramento do grupo, carecendo de amparo legal, eis que são repugnadas pelo [Código de Defesa do Consumidor](#), o que legitima sua desconsideração. Por outro lado, as deduções previstas em contrato representariam ônus injusto e excessivo para o autor, que não comete ilícito algum ao desistir de continuar vinculado a grupo de consórcio. Recurso improvido. (TJDF; ACJ 2006.01.1.123660-5; Ac. 307.813; Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais; Rel. Juiz Esdras Neves; Julg. 08/04/2008; DJDFTE 11/06/2008).



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

Diante do exposto, ao não receber os respiradores mecânicos adquiridos pelo Consórcio do Nordeste, tampouco previsão de restituição da diferença do valor pago antecipadamente, o Estado de Alagoas se encontra impedido de reaver o dinheiro aplicado em prazo razoável, de modo a ter suas finanças destinadas ao combate à pandemia severamente comprometidas.

E não merece, porque a inadimplência das obrigações pactuadas pelo Consórcio requerido não pode se sobrepor ao interesse público incontestavelmente evidenciado na atividade da saúde pública.

Verifica-se no caso, então, prática manifestamente lesiva ao Estado de Alagoas, de forma que resta claro a responsabilidade civil do CONSÓRCIO DO NORDESTE ao violar o seu direito básico de efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais.

3.2. DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DO CONSÓRCIO NORDESTE.

Em se tratando de contratos de consórcio, é certo que a devolução da quantia paga ao consorciado prejudicado configura direito indiscutível, sob pena de ser contemplado o enriquecimento sem causa da Administradora gestora do consórcio.

A perda da quantia já paga seria, assim, um indiscutível meio de abuso capaz de ensejar o enriquecimento ilícito do consórcio fornecedor, de forma que é indiscutível que tal medida ilegal traz prejuízo na esfera financeira do Estado de Alagoas, visto que efetuou o repasse da 1ª cota no valor de R\$ 5.256.935,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta e seis, novecentos e trinta e cinco reais) para que o consórcio requerido, visando adquirir ventiladores respiratórios os quais não foram entregues, e fora restituído ao Estado de Alagoas o valor de R\$ 4.662.971,58 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), restando ainda uma diferença de R\$ 593.963,42 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), de forma que feriu o patrimônio pecuniário pela Administração Pública Autora.

Nesse sentir, o artigo 884 do Código Civil dita:



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

Portanto, é evidente a procedência do pedido de condenação do Consórcio requerido a restituir o Estado de Alagoas.

4- DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA: Bloqueio de ativos financeiros do CONSÓRCIO NORDESTE

De acordo com o art. 300 do CPC é possível a concessão da medida liminar desde que preenchidos os requisitos autorizadores, quais sejam a fumaça do bom direito (*fumus boni iuris*) e a possibilidade do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida (*periculum in mora*)².

No caso dos autos, a plausibilidade do direito invocado e a urgência na concessão da medida estão inegavelmente presentes no caso em tela, como se demonstrará minuciosamente nos tópicos a seguir.

4. 1. DA PLAUSIBILIDADE DO DIREITO

A **fumaça do bom direito** está materializada no fato do Estado de Alagoas ter transferido o valor de R\$ 5.256.935,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta e seis, novecentos e trinta e cinco reais) para que o consórcio Nordeste, destinado à divisão de despesas entre os consorciados, para aquisição conjunta e compartilhada dos ventiladores pulmonares que não foram recebidos e somente restituído parcialmente, restando ainda uma diferença de R\$ 593.963,42 (quinhentos e noventa e três mil,

²Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito** e o **perigo de dano** ou o **risco ao resultado útil do processo**. (...)



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme amplamente demonstrada no discorrer do presente petítório.

Nestes termos não há qualquer dúvida sobre o direito que embasa a presente peça postulatória, uma vez demonstrada que o valor já foi repassado ao consórcio nordeste e diante da impossibilidade de entrega pela contratada e da existência do direito de receber a restituição integral do valor pago pelo Estado de Alagoas, ainda sim, não há previsão da restituição deste saldo remanescente.

Dito isto, percebe-se que não é necessário larga fundamentação para concluir que é evidente que as informações aqui prestadas são provas aptas a subsidiar a probabilidade do direito para uma concessão da liminar ora requerida.

Por essas razões, resta demonstrada a plausibilidade do direito do Requerente.

4.2. DA EXISTÊNCIA DE PERIGO DE DANO OU O RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO (*PERICULUM IN MORA*).

A probabilidade do direito já foi demonstrada no tópico anterior desta manifestação, resta agora demonstrar *periculum in mora* caso não seja deferido a tutela antecipada requerida.

Como exposto, os quase 600.000,00 (seiscentos mil reais) seriam destinados a compra de ventiladores pulmonares mecânicos, constituindo ferramentas fundamentais para o enfrentamento da COVID-19, em especial para atender aqueles pacientes que apresentam o quadro mais severo da doença.

Em que pese a situação de Emergência de Saúde Pública de importância Nacional vivida, a finitude dos recursos públicos requer a necessidade de zelo e organização com os recursos destinados à saúde e a sua utilização impõem a necessidade de estrutura dos serviços de saúde existentes nas localidades.

O Estado de Alagoas necessita, em caráter emergencial, da aquisição de materiais e insumos para atendimento aos pacientes com covid-19 em nosso estado e



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

sem a decisão liminar para que o Consórcio proceda a devolução dos valores, restarão frustradas as iniciativas adotadas pelo Estado de Alagoas para ampliar a disponibilidade de leitos com ventiladores visando resguardar vidas do enfermos que contraírem o vírus.

Diante do exposto, ao não receber os respiradores mecânicos do sistema consorcial, tampouco previsão de restituição do saldo remanescente, o Estado de Alagoas se encontra impedido de reaver o dinheiro aplicado em prazo razoável, de modo a ter suas finanças destinadas ao combate à pandemia severamente comprometidas.

Ademais, conforme já defendido, a situação, se revela estável ao Consórcio Requerido, que assegura acúmulo de capital para sustentar o grupo de Consórcio do Nordeste, não obstante a não devolução do valor repassado a empresa contratante dos equipamentos solicitados.

Dessa forma, requer o Autor a concessão de medida liminar para evitar o risco de esvaziamento da providência, e para permitir a compra de equipamentos médicos indispensáveis à saúde coletiva, medida antecipatória de bloqueio de ativos (por meio do **BACENJUD**) da importância de R\$ 593.963,42 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), em face do CONSÓRCIO NORDESTE.

Tais valores, uma vez bloqueados, espera sejam imediatamente liberados ao autor para que possa, com a velocidade que as circunstâncias exigem, adquirir equipamentos e materiais indispensáveis ao enfrentamento da pandemia.

III – DOS PEDIDOS.

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) Que seja deferida a medida liminar *inaldita altera partes*, para determinar bloqueio de ativos (por meio do **BACENJUD**) da importância antecipada de R\$ 593.963,42 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

três reais e quarenta e dois centavos) em face do CONSÓRCIO NORDESTE;

- b) A citação do réu requerido para que apresente as razões;
- c) O deferimento definitivo da presente ação confirmando a liminar deferida para condenar o Réu a devolver o valor de R\$ 593.963,42 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), com juros e correção monetária;
- d) A condenação aos pagamentos das custas e honorários advocatícios;

Dá-se à causa, o valor de R\$ 593.963,42 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Maceió, 06 de outubro de 2020.

**FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

**IVAN LUIZ DA SILVA
PROCURADOR DE ESTADO
COORDENADOR DA PROCURADORIA JUDICIAL**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de Maceió
Processo: 07234509620208020001
Classe do Processo: Procedimento Comum Cível
Assunto principal: Responsabilidade Civil
Data/Hora: 06/10/2020 15:21:31

Partes

Autor: Estado de Alagoas
Réu: CONSÓRCIO
INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO
NORDESTE e CONSÓRCIO
NORDESTE

Documentos

Petição*: PETIÇÃO INICIAL CNE - 1-
16.pdf
Documentação: 01 - IMPORTANTE
Oficio_Circular_04_2020_Gov
ernadores_Compras_Cojun
tas - 1-2.pdf
Documentação: 08 -IMPORTANTE
resolucao_06_31_de_marc
o_de_2020 - 1-3.pdf
Documentação: 09 IMPORTANTE -
SEI_CONTRATO_DE_RAT
EIO - 1-8.pdf
Documentação: 11 - NOTA DE EMPENHO -
1.pdf
Documentação: 11 - NOTA DE EMPENHO -
2.pdf
Documentação: 25 IMPORTANTE ordens
bancarias - 1-4.pdf
Documentação: 26 27 28 IMPORTANTE - 1-
3.pdf
Documentação: 29 IMPORTANTE - 1-2.pdf

Documentação: 02 - 03 - 04 - 05 - 06 -07 - 1-38.pdf

Documentação: 02 - 03 - 04 - 05 - 06 -07 - 39-42.pdf

Documentação: 10 - SEI_AL - 3344704 - Despacho - 1-2.pdf

Documentação: 12 13 14 15 - 1-13.pdf

Documentação: 16 17 18 - 1-5.pdf

Documentação: 19 - NP_CONSORCIO - 1.pdf

Documentação: 20 - CONTRATO_RATEIO - 1-2.pdf

Documentação: 21 anulacao - 1.pdf

Documentação: 21 anulacao - 2.pdf

Documentação: 22 novo - 1.pdf

Documentação: 22 novo - 2.pdf

Documentação: 23 SEI_AL - 3616188 - Despacho - 1.pdf

Documentação: 24 - nota de liquidação - 1.pdf

Documentação: 30 - 1-2.pdf

Documentação: 31 - 1.pdf

Documentação: ilovepdf_merged - 1-11.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

Consulta de Processos de 1º Grau

MENU

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Formas para pesquisa

Inicial:
 Pesquisar por:
☒ Inicializado ☐ Outros

Número do Processo: 9.33 0001

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0723450-96.2020.4.02.8001
 Ass: Procedimento Comum Civil
 Área: Civil
 Matéria: Responsabilidade Civil
 (PPS 950/096) Indimplemento
 Distribuição: 06/10/2020 às 15:17 - Sorteio
 181 Para Civil da Capital / Fazenda Estadual - Foro de Mevê
 Título: 1020/000593
 Ass: Alberto Jorge Gomes de Barros Lima
 For da ação: Rq 992.943/12

Partes do processo

Autor: Estado de Amapá
 Réu: Conselho Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste & Nordeste Nordeste

Intervenientes

0288 MOVIMENTO
 Condução:
 06/10/2020 Distribuído por Sorteio

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITALIS ACESSE http://www.psevalidacaodocuments.tceal.br/ E INSIRA O CÓDIGO 0F55ED434299276A12212F0E30F67701C3 ASSINADO DIGITALMENTE PELO SISTEMA e-TCE. CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA:01074992492 - 09/11/2020 11:51:37

TC9.13.010779/2020 - Não Julgado - Pag 451



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Secretaria Executiva de Gestão Interna

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo impulsionado pelo Secretário Executivo do Consócio Nordeste, pelo qual encaminha solicitação de dotação orçamentária e transferência de valores financeiros para realização de compra conjunta de ventiladores pulmonares, em consonância com Resolução nº 06/2020 da Assembleia Geral do Consócio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consócio Nordeste e com base no Contrato de Programa nº 01/2020, conforme doc. 3255423.

Para esta aquisição foi emitida Nota de Empenho 2020NE03950, em favor do Consócio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, no valor de R\$ 10.513.800,00 (dez milhões, quinhentos e treze mil e oitocentos reais), sendo pago R\$ 5.256.935,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais), comprovantes acostados aos IDs 3622225 e 3622231.

Pois bem, passado prazo razoável para efetivar a demanda avençada, nota-se que não houve a entrega dos equipamentos contratados, sendo promovido a devolução de recursos, através de Transferência Eletrônica Disponível - TED, ID 3622263, no valor de R\$ 4.662.971,58 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), restando, entretanto, R\$ 593.963,42 (Quinhentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), do valor total transferido ao Consócio.

Nesta toada, restou imperiosa provocação junto à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para que fossem adotadas medidas legais objetivando a mitigação dos prejuízos suportados pelo Estado.

Sendo assim, com às informações da Procuradoria Geral do Estado - PGE lançadas nos IDs 4652289, 4652396 e 4652412, devem seguir os autos ao **Gabinete do Secretário** para conhecimento e medidas pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Ávila Cabral**, **Secretário Executivo** em 30/10/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4903191** e o código CRC **95C84FC8**.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050

Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 454

Ofício nº E:3508/2020/SESAU

OFÍCIO Nº 1.015/2020/GS/SESAU
junho de 2020.

Maceió, 19 de

A Sua Excelência o Senhor

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador Geral do Estado de Alagoas

Avenida Assis Chateaubriand, 2.578, Prado,

CEP 57.010-070 Maceió - AL.

Assunto: Providências relacionadas ao Contrato 01/2020 – Aquisição de Ventiladores Pulmonares (Processo nº 7014/2020).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº E:02000.0000011790/2020.

Senhor Procurador Geral,

O presente expediente tem por finalidade **comunicar** Vossa Excelência acerca do Contrato nº 01/2020, formalizado entre o Estado de Alagoas, em conjunto com os Estados do Nordeste (denominados Consorciados) com o Consórcio do Nordeste, que objetiva aquisição de ventiladores pulmonares para o enfrentamento à pandemia.

Cumpre-nos informar que, dado a intensa procura por aparelhos acima referidos, bem como sua escassez no mercado e, conseqüente elevação de seus preços, cuidou os Consorciados em promover aquisição destes por meio do Consórcio do Nordeste, objetivando aquisição em escala e, com isso, condições melhores na comercialização.

Desta forma, o Consorciado Estado de Alagoas realizou a integralização de sua cota, cujo valor correspondeu a quantia de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) ao Consórcio do Nordeste, nos termos do que restou avençado entre o Consórcio e os Consorciados.

Com efeito, imperioso registrar que a pactuação realizada se deu em meados de abril do corrente ano, não havendo – pelo Consórcio do Nordeste –

qualquer informação ou mesmo indício de disponibilização dos equipamentos pretendidos no contrato firmado, mesmo diante de insistentes e recorrentes apelos, sejam visando à entrega dos produtos ou mesmo restituição de valores empregados à aquisição.

Sendo assim, considerando a ausência de informações pelo Consórcio do Nordeste acerca dos aparelhos que deveriam ser disponibilizados ao Consorciado Estado de Alagoas para utilização no combate à pandemia vivenciada, considerando também que não se tem conhecimento de que há, ou mesmo houve, qualquer sinalização pelo Consórcio do Nordeste no intuito em realizar a devolução da respectiva cota adimplida pelo Consorciado Estado de Alagoas, e, considerando finalmente, a necessidade em mitigar os prejuízos já suportados pelo Estado de Alagoas face a avença aqui tratada, encaminhamos estas informações, juntamente com disponibilização do Processo nº E:02000.0000007014/2020 (SEI), ao tempo em que solicitamos que a Procuradoria Geral do Estado de Alagoas – PGE/AL, promova todas as medidas necessárias com finalidade em restituir o erário estadual com os valores empregados na contratualização aqui tratada.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Alexandre Ayres da Costa, Secretário de Estado** em 19/06/2020, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3658802** e o código CRC **05EFB0DB**.

Processo
nº E:02000.0000011790/2020

Revisão 00 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3658802



ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Assessoria Especial

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: (82) 3315-1011 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000011790/2020
INTERESSADO	SESAU-GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO	Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais

DESPACHO PGE/GAB Nº 2.020/2020

Tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº E:3508/2020/SESAU [OFÍCIO Nº 1.015/2020/GS/SESAU], que diz respeito às providências relacionadas ao Contrato 01/2020 – Aquisição de Ventiladores Pulmonares (Processo nº 7014/2020) e tendo em vista a ausência de providências (devolução de valores) e informações pelo Consórcio do Nordeste, conforme mencionado (SEI nº 3658802), encaminhem-se os autos à Procuradoria Judicial – PJ/PGE, nos termos do Art. 27, do Decreto Estadual nº 4.804/2010, para adoção das medidas vindicadas.

2. À PJ/PGE.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Procurador-Geral, em Maceió, 25 de junho de 2020.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Malaquias de Almeida Júnior, Procurador-Geral** em 26/06/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3694753** e o código CRC **A93F8819**.

Processo
nº E:02000.0000011790/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3694753

TC/9.13.010779/2020 - Não-julgado - Pag 457

PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSE <http://lcevaltdacaodocumentos.tceal.tc.br> E INSIRA O CÓDIGO E:02000.0000011790/2020 11:51:56
ASSINADO DIGITALMENTE PELO SISTEMA e-TCE: CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA:01044992492



ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Coordenação da Procuradoria Judicial

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: (82) 3315-1000 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000011790/2020
INTERESSADO	SESAU-GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO	Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais

Encaminhem-se os autos à Subunidade de Acompanhamento Prioritário.

Maceió, 010 de julho de 2020

Danilo França Falcão Pedrosa

PROCURADOR DE ESTADO-SUBCOORDENADOR

DA PROCURADORIA JUDICIAL



Documento assinado eletronicamente por **Danilo França Falcão Pedrosa**, **Procurador(a) de Estado** em 10/07/2020, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3805526** e o código CRC **8C6B4F0C**.

Processo
nº E:02000.0000011790/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
3805526



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000011790/2020
INTERESSADO	SESAU-GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO	Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais

Versam os autos sobre o Ofício Nº 1.015/2020/GS/SESAU, recepcionado sob o nº E:02000.0000011790/2020, que solicita providências quanto ao Contrato 01/2020 – Aquisição de Ventiladores Pulmonares, objeto do Processo Administrativo nº. E:02000.0000007014/2020.

Desta feita, em vista do recebimento, via correio eletrônico, do Ofício Circular CIDSN/SE nº 009/2020, enviado pelo secretário executivo do Consórcio Nordeste, comunicando o motivo pelo qual os equipamentos – ventiladores pulmonares –, não foram entregues pela empresa Hempcare Pharma Representações Ltda.

Destarte, chamo o feito à ordem para fazer apensar aos autos do Processo Administrativo E:02000.0000011790/2020, em tela, a documentação enviada pelo Consórcio Nordeste. (Doc. 3864765).

Retornem-se os autos a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE** para conhecimento e providências que julgar pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Alexandre Ayres da Costa, Secretário de Estado** em 16/07/2020, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3864734** e o código CRC **EADAA2C2**.

OFÍCIO CIRCULAR CIDSN/SE nº 009|2020.

Salvador/BA, 14 de julho de 2020.

Aos Exmos. Senhores Governadores,

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO	ESTADO DE ALAGOAS
RUI COSTA DOS SANTOS	ESTADO DA BAHIA
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA	ESTADO DO CEARÁ
FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA	ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO	ESTADO DA PARAÍBA
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA	ESTADO DE PERNAMBUCO
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS	ESTADO DO PIAUÍ
BELIVALDO CHAGAS SILVAPAULO MORENO CARVALHO	ESTADO DE SERGIPE

Assunto: Medidas jurídicas adotadas pelo Consórcio Nordeste - Rescisão contrato celebrado com a empresa HEMPCARE PHARMA REPRESENTAÇÕES LTDA para aquisição de 300 (trezentos) ventiladores pulmonares.

Senhores Governadores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através do presente expediente prestar informações sobre as medidas adotadas em face da Rescisão unilateral do Contrato nº 05/2020, celebrado entre o Consórcio Nordeste e a empresa HEMPCARE Pharma Representações LTDA para a aquisição de 300 (trezentos) Ventiladores AV-2000B3 de UTI portátil elétrico ICU com compressor de ar NCM 9022901, ao custo total de R\$ 48.748.572,82 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Inicialmente, cabe um breve relato de todo o percurso processual que culminou com a rescisão unilateral:

- i) Em razão da não entrega dos bens, prevista para ocorrer em dois lotes nas datas contratualmente avençadas, enviou-se à Interessada o Ofício nº 042/2020 (SEI 00018044112), datado de 27 de abril de 2020, no qual se notifica a empresa do fato, cobrando-lhe a entrega e a contratação do seguro garantia ainda não realizada;

*Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste
- Consórcio Nordeste -*

ii) A Interessada, em 29 de abril de 2020, enviou resposta (SEI 00018168801), alegando dificuldades operacionais ditas imprevisíveis para a realização de testes nos equipamentos com vistas a evitar ou prevenir falhas técnicas, mas se comprometendo a promover o embarque dos bens nos dias 01 e 02 de maio de 2020, via Aeroporto de Guangzhou, cidade de Guangdong (China), com mudança de rota via Luxemburgo e São Paulo. Comprometeu-se, ainda, a acrescentar 30 (trinta) ventiladores ao número inicial pactuado, correspondente a 10% (dez por cento) de multa prevista contratualmente. Também informou que o seguro seria contratado com a empresa CHUBB no momento de embarque dos bens.

iii) Em 02 de maio de 2020, nova correspondência é encaminhada ao Consórcio Nordeste, noticiando que os testes nos equipamentos denotaram a necessidade de substituição das válvulas pneumáticas nos bens; e se responsabilizaria a Interessada por todo o custo disto decorrente. Apontou como nova data de entrega o dia 08 de maio de 2020. (SEI 00018241975)

iv) No dia 08 de maio de 2020 seguinte, terceira correspondência da Interessada comunicou que o fornecedor (fabricante chinês) não promoveu o embarque dos bens por força de problemas nas válvulas pneumáticas, adquiridas erroneamente. Além disso, apontou dificuldades novas criadas em face de mudanças abruptas de regras governamentais chinesas, a exemplo da limitação da quantidade de produtos embarcados, dentre outras dificuldades adicionais e inesperadas para a exportação. Comprometeu-se a apontar uma solução contratual no prazo de 72 (setenta e duas horas). (SEI 00018422616)

v) Após o decurso das 72 (setenta e duas) sem manifestação da Interessada, aos 11 de maio de 2020, o Consórcio Nordeste enviou o Ofício nº 16/2020-CISDN/PR, notificando a Interessada sobre a impossibilidade de postergação de prazos e da rescisão unilateral do contrato, com solicitação de imediata devolução de valores (SEI 00018464426).

vi) Em 13 de maio de 2020, novo Ofício do Consórcio Nordeste, nº 052/2020/CISDN/SE/2020 - CISDNE/PRESID/SE/DIRAF/GEFIN, firmado pelo Fiscal do Contrato, dando prazo até 15 de maio de 2020 para a devolução do valor pago (SEI 00018538569).

vii) Em 14 de maio de 2020, recebeu o Consórcio Nordeste correspondência da Interessada, resumindo sua missiva anterior, e reiterando as dificuldades para aquisição de ventiladores pulmonares no mercado internacional e o

“slot” do fabricante chinês, caracterizando isto como caso fortuito e força maior, pela incerteza e imprevisibilidade do mercado, a afastar sua consideração como inadimplente. Reclamou a aplicação das cláusulas 3.7 e 5.1.d do contrato, que afasta a culpa do contratado exatamente em razão de caso fortuito e força maior e, ainda, dos arts. 78, XVII, e 79, §2º, I a III, da Lei 8.666/1993, que determina a indenização do contratado por danos emergentes e lucros cessantes diante da rescisão unilateral sem culpa. Suscitou a nulidade da rescisão unilateral, diante da violação ao devido processo legal, por ausência de oportunidade de ampla defesa e contraditório (art.78, parágrafo único). Por fim, pontuou a possibilidade de entrega de produtos similares nacionais. (SEI 00018609757).

viii) Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado, em 18 de maio de 2020, que através do despacho da ilustre Procuradora Chefe da Procuradoria Administrativa, (SEI 00018670498), opinou pelo reconhecimento da nulidade da rescisão unilateral e ofereceu minuta de notificação à Interessada, em respeito ao devido processo legal, manifestação acolhida pelo Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado (SEI 00018678286). Ofício de notificação emitido (SEI 0018727376).

ix) Em 19 de maio de 2020, tempestivamente, a Interessada ofereceu manifestação à notificação da intenção de rescisão unilateral (SEI 00018683533), repetindo, quanto a mérito exatamente a sua última correspondência, e, agora, suscitando novamente a nulidade da notificação e a violação ao devido processo legal porque o prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedidos não teria base legal, devendo-se aplicar o art.87 da Lei 8.666/1993, de 05 dias úteis; bem como pretendia produzir provas documentais. Reiterou, ao final, que a *“melhor solução é o adimplemento contratual através de ventiladores com qualidade e especificações técnicas equivalentes”*.

x) Instada a se manifestar a Procuradoria Geral do Estado, em Despacho (SEI 00018814272) datado de 22/05/2020, recomendou a rescisão unilateral, notificação da interessada, com base no art. 78, inciso I e 79, inciso I da Lei 8.666/93, impondo-lhe a imediata devolução do valor pago, e, em caso de descumprimento do ressarcimento, a imediata constituição em mora, bem como, a imediata instauração de processo sancionatório e adoção de medidas cabíveis para a proteção do erário, civil ou até penal.

Cumpridas as orientações da Procuradoria Geral do Estado o despacho com a decisão pela rescisão unilateral do contrato, assinado pelo Exmº Governador do Estado da Bahia, na qualidade de Presidente do Consórcio Nordeste, foi publicado no Diário Oficial do Estado, em 23/05/2020.

Em paralelo, foi instaurado sindicância, através da Portaria CIDSN/PRESIDE nº 004/2020, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10 de junho de 2020, visando a apuração de eventuais alterações ocorridas na minuta do contrato administrativo nº 005/2020, após a sua aprovação pela Procuradoria Geral do Estado e à identificação dos supostos responsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Também foi instaurado processo administrativo sancionatório da empresa contratada, mediante a Portaria CIDSNE/PRESID nº 002/2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 27 de maio de 2020.

Informo, ainda, que a Procuradoria Geral do Estado da Bahia ajuizou Ação Ordinária em face das empresas HEMPCARE Pharma Representação Ltda e BIOGEONERGY Fabricação e Locação de Equipamentos LTDA, bem como seus respectivos sócios pleiteando a condenação dos réus na obrigação de pagar (devolver) a importância de R\$ 48.748.572, 82 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), com juros e correção monetária desde a data do crédito, antecipada pelo CONSÓRCIO NORDESTE na forma prevista no contrato administrativo nº 05/2020.

A ação judicial referida foi distribuída para a 5ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Salvador/Ba, tendo sido tombada sob o nº 8053738-45.2020.8.05.0001. Cumpre informar, ainda, que na ação referida foram acolhidos os pedidos de antecipação de tutela formulados, tendo sido determinado pelo Juízo o bloqueio de ativos dos Réus, através do BACENJUD, até o limite de R\$ 48.748.572,82 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos). O valor efetivamente bloqueado alcançou o montante de apenas R\$ 240.454,19 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

Também foram realizados os seguintes pedidos mais recentemente:

- i) Ofício ao BTG para que preste informações sobre as contas (inclusive digitais) abertas pela Sra. Cristiana Prestes Taddeo (CPF sob o número 218.898.858-03), no Brasil e nos estabelecimentos fora do País, apresentando todas as transações de transferência de recursos entre elas, detalhadamente, especialmente identificando para onde fora feita a transferência dos valores de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais);
- ii) Ofício ao BANCO ITAÚ para que apresente extrato bancário da conta corrente da HEMPCARE PHARMA (CNPJ/ME sob o nº 34.049.323/0001-91), indicado TODAS as transferência bancárias (com destinatários) feitas a partir das contas da Num. 60745163 empresa: HEMPCARE PHARMA REPRESENTAÇÕES LTDA.

No âmbito penal, em 15 de maio de 2020 o Consórcio Nordeste apresentou notícia crime à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, através do Ofício CIDSNE/SE nº 53/2020, solicitando a apuração de eventual prática de ato delituoso.

Nominada de Operação Ragnarok, promoveu o órgão policial medidas cautelares, deferida pela Vara Criminal, ensejando a prisão dos sócios das empresas HEMPCARE e BIOGEOENERGY, bem como o bloqueio de contas de pessoas físicas e jurídicas, cujos valores são desconhecidos porquanto as ações criminais permanecem em segredo de justiça.

O 3º Promotor de Justiça da 4ª Promotoria Criminal de Salvador requereu ao Juízo a imediata remessa dos autos ao STJ *“em razão da comunicação ao Ministério Público Federal de estar investigando o contrato objeto da investigação acima referida, onde existem supostos atores que detém prerrogativa de função junto ao STJ, além de haver informações preliminares de que parte da verba utilizada seria oriunda do SUS e do Fundo Estadual de Saúde, ambos abastecidos por recursos federais.”*

A despeito da ausência de materialidade das informações passadas pelo Exmº Sr. Promotor de Justiça, a i. Juíza reconheceu a incompetência do juízo, determinando a remessa dos autos ao STJ, fato que ensejou a libertação dos presos e dificultou o acesso aos valores desviados do Consórcio.

O Estado da Bahia manejou Mandado de Segurança, que foi indeferido pela Desembargadora Inez Maria B. S. Miranda, motivando o ingresso de Agravo Regimental,

que deve entrar em pauta na sessão do próximo dia 23 de julho próximo, ou mesmo em data anterior, pois requerida à Presidência da Câmara Criminal a realização de sessão extraordinária, em face à urgência caracterizada.

Também foram apresentadas ao CNJ e ao CNMP representações em face à Juíza e ao Promotor, respectivamente.

São estas as informações de todas as providências adotadas pelo Consórcio Nordeste para reaver os valores pagos referente ao Contrato nº 005/2020. Ressalta, que o relato dos fatos demonstra que o Consórcio não se manteve inerte em adotar as medidas cabíveis para a execução da avença e diante de sua impossibilidade reaver os valores pagos.

Atenciosamente,



CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MACEIÓ-AL – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

AUTOR: Estado de Alagoas

RÉU: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – CONSÓRCIO NORDESTE

O **ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Palácio República dos Palmares, Maceió/AL, representado por sua procuradora infrafirmada, com endereço profissional na sede da Procuradoria Geral do Estado, sita à Avenida Assis Chateaubriand, n.º 2578, Prado, nesta cidade, onde deverá receber as intimações de direito, vem, à presença de Vossa Excelência, propor a presente a

**AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE
TUTELA DE URGÊNCIA**

em face do **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.304.033/0001-47, com sede na Avenida 03, Plataforma IV, Ala Sul, nº 390, centro administrativo da Bahia, Salvador –



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

BA, CEP 40.301-155, pelos fatos e fundamentos de Direito adiante expostos:

1. DA NATUREZA JURÍDICA DO CONSÓRCIO DO NORDESTE E DO FORO COMPETENTE

Com o advento da Lei 11.107/05 a natureza jurídica dos consórcios públicos foi então definida como sendo pessoa jurídica de direito público quando constituir associação pública mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções ou pessoa jurídica de direito privado quando atender aos requisitos de legislação civil.

Segundo o texto da Lei em comento, o consórcio público quando criado sob a forma de pessoa jurídica de direito público integra a **administração indireta** dos Estados consorciados.

Importante frisar que o Estatuto do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - CONSÓRCIO NORDESTE, anexo a presente demanda, estabelece sua natureza jurídica e a sede do Consórcio, vejamos:

Art. 1. O Consórcio Inter Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, criado conforme o previsto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, é uma associação pública, **de natureza autárquica e interfederativa**, pessoa jurídica **de direito público interno**, **que integra a Administração Indireta de cada ente da República Federativa do Brasil que o compõe.**



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

Art. 3. O CONSÓRCIO NORDESTE **abrange os territórios dos entes federativos que o integram e terá sede na Capital do Estado líder**, podendo haver o desenvolvimento de atividades escritórios ou unidades localizadas em outros Estados.

Desse modo, não resta dúvidas que o CONSÓRCIO DO NORDESTE é caracterizada como **Autarquia Pública que integra a Administração Indireta do Estado de Alagoas**.

Nessas circunstâncias, ainda que a sede do Consórcio seja no Estado da Bahia, justifica-se a competência deste foro processual para pleitear o direito do Ente Consorciado tendo em vista que o Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça de Alagoas – Lei nº 6.564, DE 5 DE JANEIRO DE 2005, por seu turno, precisamente no artigo 233, confere as Varas da Fazenda Estaduais a competência para julgar os feitos em que interessado o Estado de Alagoas e da sua administração indireta e os delegatários dos serviços públicos que conceder ou permitir, vejamos:

16ª Vara Cível da Capital Fazenda Estadual	1ª Vara da Fazenda Estadual.	Feitos em que interessado o Estado de Alagoas, os entes de sua administração indireta e os delegatários dos serviços públicos que conceder ou permitir.
17ª Vara Cível da Capital Fazenda Estadual	2ª Vara da Fazenda Estadual.	Feitos em que interessado o Estado de Alagoas, os entes de sua administração indireta e os delegatários dos serviços públicos que conceder ou permitir.
18ª Vara Cível da Capital Fazenda Estadual	3ª Vara da Fazenda Estadual.	Feitos em que interessado o Estado de Alagoas, os entes de sua administração indireta e os delegatários dos serviços públicos que conceder ou permitir.



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

Portanto, firmada a competência de Vossa Excelência para apreciação do presente requerimento, demonstrar-se-á, por meio das razões a seguir expendidas, a imperiosa necessidade de provimento da demanda em comento.

2 – DA SÍNTESE DOS FATOS.

Inicialmente, dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 241, que:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

A Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 regulamentou o artigo 241 da Constituição Federal, dispondo sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, destinados à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de realizar procedimentos de interesse comum desses entes estatais e promovendo a gestão associada a que alude o citado mandamento constitucional.

Nestes termos, conforme dispõe no estatuto em anexo, na data de 14/03/2019, os Estados da Bahia, Maranhão, Pernambuco, Ceará, Paraíba, Piauí, Rio grande do norte, **Alagoas** e Sergipe, representados pelos seus respectivos Governadores, com suporte na supramencionada Lei nº 11.107/2005, constituíram o “PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE (CONSÓRCIO NORDESTE)”, “na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público”, tem como um dos seus objetivos otimizar um programa de aquisição centralizada e ou compartilhada de medicamentos, equipamentos e materiais de saúde.

Importante mencionar que o Consórcio posteriormente ratificado e “convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a autarquia interfederativa Consórcio Nordeste” no âmbito do Estado de Alagoas, de acordo com a LEI Nº 8.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, publicada no DOE/AL e 22 de novembro de 2019, aprovada pela Assembleia Legislativa Estadual e sancionada pelo Vice-Governador do Estado de Alagoas, o que também aconteceu nos demais entes da federação pactuantes.

Assim, considerando o atual cenário de emergência de saúde pública de importância internacional, reconhecido assim formalmente pela Lei nº 13.797/2020, e de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como pelos demais atos normativos editados pelos Estados¹ e Municípios, o CONSÓRCIO NORDESTE, em 06/04/2020, por meio do contrato nº 05/2020, deflagrou procedimento de contratação direta para aquisição de 300 de ventiladores pulmonares mecânicos, concretizada com dispensa de licitação (Processo Administrativo nº 200.13105.2020.0000001-13/SEI-BA), diretamente com a empresa “HEMPCARE PHARMA REPRESENTAÇÕES LTDA.”, CNPJ

¹ No Estado de Alagoas, o Decreto nº 69.541 de 19 de março de 2020 declarou estado de calamidade pública em virtude dos casos de contaminação pela COVID-19, que vem sendo prorrogado a cada quinze dias, tendo sido prorrogado atualmente pelo decreto 69.935 de 31.5.2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

34.049.323/0001-91, pelo valor total convencionado de R\$ 48.748.572,82. Dentre os quais seriam destinados 30 (trinta) respiradores para cada um dos estados consorciados, conforme segue: Bahia, 60; Ceará, 30; Sergipe, 30; Piauí, 30; Maranhão, 30; Rio Grande do Norte, 30; Pernambuco, 30; **Alagoas, 30;** e, Paraíba, 30.

Acontece que o Estado de Alagoas, ao participar do Contrato de Rateio nº 01/2020, destinado à divisão de despesas entre os consorciados, para aquisição conjunta e compartilhada dos ventiladores pulmonares, transferiu o valor de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), transferida aos 06/04/2020 para o Consórcio Nordeste, que por sua vez no dia seguinte (08/04/2020), efetuou o pagamento global antecipado via transferência bancária para a conta de empresa contratada HempCare.

Não obstante, a Contratada descumpriu os termos do contrato, deixando de efetuar a entrega dos bens, que deveria ter sido feita em dois lotes de 150 aparelhos, nas datas de 18/04/2020 e 23/04/2020. Mesmo após as notificações e dilações de prazos concedidas pelo CONSÓRCIO DO NORDESTE, até a presente data não houve entrega de nenhum dos equipamentos.

A empresa contratada sustentou dificuldade para aquisição de ventiladores pulmonares no mercado internacional e o “slot” do fabricante chinês, e por fim, pleiteou a possibilidade de entrega de produtos similares nacionais, e confessava que não entregaria os ventiladores adquiridos, para os quais já houvera recebido vultoso pagamento.

Por esse motivo, recusado o fornecimento de equipamentos similares e o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

forneecedora, o Consórcio Nordeste, com fulcro no Parecer PA-BCL-01/2020 exarado pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Estado-líder, decidiu pela rescisão unilateral do contrato, com base no art. 78, da Lei nº 8.666/93. Destaca-se que, no processo administrativo correlato, foram assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

O Consórcio do Nordeste informou, ainda, que, após sucessivas comunicações dos atos de determinação de devolução do valor pago, a HEMPCARE quedou-se inerte, retendo indevidamente os valores percebidos e destinados a relevante programa de saúde.

Conforme se pode verificar da narrativa dos fatos, o Estado de Alagoas e teve seus direitos lesados, na medida em que contribuiu financeiramente (R\$ 4.488.750,00) para a compra dos ventiladores pulmonares, dos quais deveria receber 30 unidades, essenciais para o combate da pandemia.

Importante frisar que o Estado de Alagoas somente realizou o repasse financeiro de sua cota no contrato de rateio 01/2020 devido à garantia do negócio feita pelo Consórcio do Nordeste, pois, caso não tivesse certeza do recebimento dos respiradores, o requerente não teria feito nenhum tipo de negociação sem ter a certeza da aquisição dos bens contratados.

Nestes termos, o Consórcio do Nordeste requerido não cumpriu com suas promessas, porém, o Consorciado Autor tivera de cumprir com a sua frente à obrigação financeira, assumindo, um prejuízo inestimável.

Em razão disso foi ajuizada a presente ação ordinária, com pedido de tutela de urgência, por meio da qual se busca a devolução do



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

montante repassado ao Consórcio Nordeste, medida imprescindível para que os recursos possam ser devolvidos ao Ente Estadual Consorciado e investidos em medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 no Estado Alagoano.

3. DO DIREITO.

3.1. DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO CONSÓRCIO NORDESTE.

Primeiramente, o Código Civil pátrio normatiza a reparabilidade de quaisquer danos, sejam morais, sejam materiais, causados por ato ilícito, ex VI do art. 186, que trata da reparação do dano causado por ação, omissão, imprudência ou negligência do agente:

Art. 186. Aquele que, **por ação ou omissão voluntária**, negligência ou imprudência, **violar direito e causar dano a outrem**, ainda que exclusivamente moral, **comete ato ilícito**.

Não obstante o art. 186 definir o que é ato ilícito observa-se que este não disciplina o dever de indenizar, ou seja, a responsabilidade civil. Assim e, em complemento, referida matéria é extremamente bem tratada no art. 927 do mesmo Código, que determina:

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

Parágrafo único. **Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa**, nos casos especificados em lei, ou **quando a atividade normalmente desenvolvida pelo** autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

Ademais, a Responsabilidade Civil frente à Lei do Consórcio – nº 11.795/2008 dispõe o seguinte:

Art. 5º A administradora de consórcios é a pessoa jurídica prestadora de serviços com objeto social principal voltado à administração de grupos de consórcio, constituída sob a forma de sociedade limitada ou sociedade anônima, nos termos do art. 7º, inciso I.

(...)

§ 2º Os diretores, gerentes, prepostos e sócios com função de gestão na administradora de consórcio são depositários, para todos os efeitos, das quantias que a administradora receber dos consorciados na sua gestão, até o cumprimento da obrigação assumida no contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, **respondendo pessoal e solidariamente, independentemente da verificação de culpa, pelas obrigações perante os consorciados.**”



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

Art. 13. Os direitos e obrigações decorrentes do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia anuência da administradora.

Nesse sentido, a pessoa jurídica de direito público ou de direito privado prestadora de serviço público possui responsabilidade objetiva pelos atos praticados pelos seus agentes e que venham a causar danos as partes consorciadas.

O regime de responsabilidade nos consórcios quanto aos atos praticados para a prestação do serviço público para a qual ele foi criado é o da responsabilidade objetiva perante seus membros consorciados.

Diferentemente do protocolo de intenções, o contrato de rateio – que se trata de contrato pelo qual os entes da Federação consorciados se comprometem a fornecer recursos para a realização das despesas do consórcio público, gera compromisso para com o ente federado.

Nesse sentido, a falta de pagamento ou o não cumprimento da obrigação do consórcio caracterizam infração contratual pelo descumprimento da obrigação de contribuir para o integral atingimento dos objetivos do grupo, sujeitando o gestor do consórcio a pagar ao grupo a importância que for convencionada no contrato.

No presente caso, através do presente pleito o requerente busca a devolução do valor repassado ao Consórcio do Nordeste para a compra de 30 ventiladores pulmonares, no valor de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), efetuado



ESTADO DE ALAGOAS
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA JUDICIAL

com base no Contrato de Rateio nº 01/2020, destinado à divisão de despesas entre os consorciados, conforme comprovante anexo.

Ademais, conforme provados nos autos, justificável a devolução integral e imediata dos valores pagos, tendo em vista que **não se cuida aqui de caso de mera desistência imotivada do ente consorciado**, em que a restituição, consoante sedimentado entendimento jurisprudencial de nossos tribunais, deverá ocorrer trinta dias após o encerramento do grupo, mas, bem ao contrário, **de desfazimento do negócio em virtude de terem sido induzidos a erro pelo Consórcio**, com a falsa promessa de imediata entrega dos respiradores para auxiliar o tratamento da população alagoana diante dessa pandemia que assola não só o nosso estado como também o mundo.

Nestes termos, resta caracterizado os requisitos da configuração da responsabilidade civil do consórcio requerido uma vez presente a **ocorrência de um dano (o pagamento pelos respiradores não entregues pelo Consórcio Requerido); a atuação de um agente público (descumprimento contratual por parte do Consórcio do Nordeste), nesta qualidade; e o nexo de causalidade entre o dano e o comportamento administrativo (considerando o não cumprimento do contrato formal realizado entre o Ente Consorciado e o Consórcio Requerido)**, norma constitucional fundamentada no art. 37 da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37,

§6º, da CF/88. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Por sua vez, o direito do Ente Consorciado ao reembolso da quantia paga, hoje é pacificamente reconhecido em nossa Jurisprudência, nesse sentido:

CONSÓRCIO. DESISTÊNCIA. CARÊNCIA DE AÇÃO. INOCORRÊNCIA. RESTITUIÇÃO IMEDIATA. CORREÇÃO. DEDUÇÕES. I - O CONSORCIADO DESISTENTE TEM O DIREITO DE SER RESTITUIDO, DE IMEDIATO, DAS IMPORTÂNCIAS QUE PAGOU, INDEPENDENTE DO TERMINO DO GRUPO, SENDO ABUSIVA E NULA QUALQUER CLÁUSULA QUE O OBRIGUE A AGUARDAR O ENCERRAMENTO DOS GRUPOS, ESPECIALMENTE, EM PLANO PROLONGADO COMO O PRESENTE, COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MESES. II - NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CARÊNCIA DE AÇÃO, POSTO QUE O CONSORCIADO DESISTENTE E SUBSTITUIDO POR OUTRO NO GRUPO. III - ENCONTRA-SE EM PLENA VIGÊNCIA A SÚMULA 35 DO STJ QUE DETERMINA A CORREÇÃO DOS VALORES A SEREM DEVOLVIDOS AO CONSORCIADO, OS QUAIS, NÃO SENDO CORRIGIDOS, CARACTERIZAM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRADORA. IV - AS DEDUÇÕES FORMA CORRETAMENTE APLICADAS NA DECISÃO MONOCRÁTICA, SENDO QUE AS PARCELAS PAGAS DEVERÃO SER CORRIGIDAS



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

MONETARIAMENTE PELO INPC A PARTIR DA DATA DO PAGAMENTO E JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO. V - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE PARA EXCLUIR OS JUROS REMUNERATÓRIOS.(COMARCA: GOIÂNIA, ORIGEM: TURMA JULGADORA RECURSAL CIVEL DOS JUIZADOS ESPECIAIS, RELATOR: DR MASSACO WATANABE).

JUIZADOS ESPECIAIS. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO. DESISTÊNCIA ANTES DO ENCERRAMENTO DO GRUPO. CLÁUSULA ABUSIVA. OCORRÊNCIA. DEVOLUÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS PAGAS. RECURSO IMPROVIDO. Inobstante a desistência do consorciado antes do encerramento do grupo ao qual havia aderido, não é razoável que tenha que esperar o encerramento do grupo, para, somente então, obter a restituição da parcelas pagas. A jurisprudência de nossos tribunais tem admitido como razoável a retenção de percentual do valor pago pelo consorciado desistente, em razão do trabalho desenvolvido ou despesas comprovadas. Recurso improvido. (TJDF; Rec. 2007.01.1.106539-8; Ac. 310.192; Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cível e Criminais; Rel. Juiz Esdras Neves; DJDFTE 24/06/2008).

CIVIL. [CDC](#). CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO. DESISTÊNCIA ANTES DO ENCERRAMENTO DO GRUPO. CLÁUSULAS QUE PREVÊEM A DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS SOMENTE APÓS O FINAL DO GRUPO COM A DEDUÇÃO DE INÚMERAS PARCELAS. CLÁUSULAS ABUSIVAS. DEVOLUÇÃO IMEDIATA. CABIMENTO DA DEDUÇÃO DE DEZ POR CENTO A TÍTULO DE TAXA DE



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

ADMINISTRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. Constatada a desistência do consorciado, antes do encerramento do grupo de consórcio imobiliário ao qual havia aderido, não é razoável que tenha que esperar o encerramento do grupo, para, somente então, obter a restituição das parcela pagas. São iníquas, abusivas e onerosas a cláusulas contratuais que prevêm o reembolso somente por ocasião do encerramento do grupo, carecendo de amparo legal, eis que são repugnadas pelo [Código de Defesa do Consumidor](#), o que legitima sua desconsideração. Por outro lado, as deduções previstas em contrato representariam ônus injusto e excessivo para o autor, que não comete ilícito algum ao desistir de continuar vinculado a grupo de consórcio. Recurso improvido. (TJDF; ACJ 2006.01.1.123660-5; Ac. 307.813; Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cívei e Criminais; Rel. Juiz Esdras Neves; Julg. 08/04/2008; DJDFTE 11/06/2008).

Diante do exposto, ao não receber os respiradores mecânicos adquiridos pelo Consórcio do Nordeste, tampouco previsão de restituição do valor pago antecipadamente, o Estado de Alagoas se encontra impedido de reaver o dinheiro aplicado em prazo razoável, de modo a ter suas finanças destinadas ao combate à pandemia severamente comprometidas.

E não merece, porque a inadimplência das obrigações pactuadas pelo Consórcio requerido não pode se sobrepor ao interesse público incontestavelmente evidenciado na atividade da saúde pública.

Verifica-se no caso, então, prática manifestamente lesiva ao Estado de Alagoas, de forma que resta claro a responsabilidade civil do



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

CONSÓRCIO DO NORDESTE ao violar o seu direito básico de efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais.

3.2. DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DO CONSÓRCIO NORDESTE.

Em se tratando de contratos de consórcio, é certo que a devolução da quantia paga ao consorciado prejudicado configura direito indiscutível, sob pena de ser contemplado o enriquecimento sem causa da Administradora gestora do consórcio.

A perda da quantia já paga seria, assim, um indiscutível meio de abuso capaz de ensejar o enriquecimento ilícito do consórcio fornecedor, de forma que é indiscutível que tal medida ilegal traz prejuízo na esfera financeira do Estado de Alagoas, visto que efetuou o repasse no valor de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) para que o consórcio requerido, visando adquirir ventiladores respiratórios que até o momento não foram entregues de forma que feriu o patrimônio pecuniário pela Administração Pública Autora.

Nesse sentir, o artigo 884 do Código Civil dita:

Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

Portanto, é evidente a procedência do pedido de condenação do Consórcio requerido a restituir o Estado de Alagoas.

4- DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA: Bloqueio de ativos financeiros do CONSÓRCIO NORDESTE

De acordo com o art. 300 do CPC é possível a concessão da medida liminar desde que preenchidos os requisitos autorizadores, quais sejam a fumaça do bom direito (*fumus boni iuris*) e a possibilidade do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida (*periculum in mora*)².

No caso dos autos, a plausibilidade do direito invocado e a urgência na concessão da medida estão inegavelmente presentes no caso em tela, como se demonstrará minuciosamente nos tópicos a seguir.

4. 1. DA PLAUSIBILIDADE DO DIREITO

A **fumaça do bom direito** está materializada no fato do Estado de Alagoas ter transferido o valor de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) para o Consórcio Nordeste, destinado à divisão de despesas entre os consorciados, para aquisição conjunta e compartilhada dos ventiladores pulmonares que não foram recebidos e tampouco restituído o valor pago

²Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito** e o **perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo**. (...)



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

antecipadamente, conforme amplamente demonstrada no discorrer do presente petitório.

Nestes termos não há qualquer dúvida sobre o direito que embasa a presente peça postulatória, uma vez demonstrada que o valor já foi repassado ao consórcio nordeste e diante da certeza que os ventiladores adquiridos não serão entregues pela contratada e da existência do direito de receber a restituição do valor pago pelo Estado de Alagoas, ainda sim, não há previsão da restituição deste valor pago.

Dito isto, percebe-se que não é necessário larga fundamentação para concluir que é evidente que as informações aqui prestadas são provas aptas a subsidiar a probabilidade do direito para uma concessão da liminar ora requerida.

Por essas razões, resta demonstrada a plausibilidade do direito do Requerente.

4. 2. DA EXISTÊNCIA DE PERIGO DE DANO OU O RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO (*PERICULUM IN MORA*).

A probabilidade do direito já foi demonstrada no tópico anterior desta manifestação, resta agora demonstrar *periculum in mora* caso não seja deferido a tutela antecipada requerida.

Como exposto, os quase 5.000.00,00 (cinco milhões de reais) seriam destinados a compra de ventiladores pulmonares mecânicos, constituindo ferramentas fundamentais para o enfrentamento da COVID-



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

19, em especial para atender aqueles pacientes que apresentam o quadro mais severo da doença.

Em que pese a situação de Emergência de Saúde Pública de importância Nacional vivida, a finitude dos recursos públicos requer a necessidade de zelo e organização com os recursos destinados à saúde e a sua utilização impõem a necessidade de estrutura dos serviços de saúde existentes nas localidades.

O Estado de Alagoas necessita, em caráter emergencial, da aquisição de materiais e insumos para atendimento aos pacientes com covid-19 em nosso estado e sem a decisão liminar para que o Consórcio proceda a devolução dos valores, restarão frustradas as iniciativas adotadas pelo Estado de Alagoas para ampliar a disponibilidade de leitos com ventiladores visando resguardar vidas do enfermos que contraírem o vírus.

Diante do exposto, ao não receber os respiradores mecânicos do sistema consorcial, tampouco previsão de restituição do valor pago antecipadamente, o Estado de Alagoas se encontra impedido de reaver o dinheiro aplicado em prazo razoável, de modo a ter suas finanças destinadas ao combate à pandemia severamente comprometidas.

Ademais, conforme já defendido, a situação, se revela estável ao Consórcio Requerido, que assegura acúmulo de capital para sustentar o grupo de Consórcio do Nordeste, não obstante a não devolução do valor repassado a empresa contratante dos equipamentos solicitados.



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

Além disso, há informações³ de que a Justiça Federal do Estado da Bahia bloqueou aproximadamente R\$ 48.700.000,00 (quarenta e oito milhões e setecentos mil reais) das contas da empresa HEMPCARE PHARMA REPRESENTAÇÕES LTDA e de seus sócios, em razão da não entrega dos 300 (trezentos) respiradores.

Dessa forma, requer o Autor a concessão de medida liminar para evitar o risco de esvaziamento da providência, e para permitir a compra de equipamentos médicos indispensáveis à saúde coletiva, medida antecipatória de bloqueio de ativos (por meio do **BACENJUD**) da importância antecipada de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) em face do CONSÓRCIO NORDESTE.

Tais valores, uma vez bloqueados, espera sejam imediatamente liberados ao autor para que possa, com a velocidade que as circunstâncias exigem, adquirir equipamentos e materiais indispensáveis ao enfrentamento da pandemia.

III – DOS PEDIDOS.

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) Que seja deferida a medida liminar *inaldita altera partes*, para determinar bloqueio de ativos (por meio do **BACENJUD**) da importância antecipada de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e

³ Disponível em: <<http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/justia-a-da-ba-bloqueia-r-48-7-mi-no-casos-dos-respiradores/481173>> Acesso em 01 de junho de 2020, às 20h01min.



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)
em face do CONSÓRCIO NORDESTE;

- b) A citação do réu requerido para que apresente as razões;
- c) O deferimento definitivo da presente ação confirmando a liminar deferida para condenar o Réu a devolver o valor de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) com juros e correção monetária;
- d) A condenação aos pagamentos das custas e honorários advocatícios;

Dá-se à causa, o valor de R\$ 4.488.750,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

Termos em que,

Pede Deferimento.

Maceió, 29 de julho de 2020.

**FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

**IVAN LUIZ DA SILVA
PROCURADOR DE ESTADO
COORDENADOR DA PROCURADORIA JUDICIAL**



ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Procuradoria Judicial

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: 3315-1005 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000011790/2020
INTERESSADO	SESAU-GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO	Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais

1. Diante da propositura da ação de ressarcimento nº 0717327-82.2020.8.02.0001, diretamente pela Coordenação da Procuradoria Judicial (doc. 4745273), opina-se pela remessa dos autos à SESAU, para ciência e arquivamento.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro José Costa Melo**, **Procurador(a) de Estado** em 15/10/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4745274** e o código CRC **18F40E70**.

Processo
nº E:02000.0000011790/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4745274



ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Coordenação da Procuradoria Judicial

Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: (82) 3315-1000 - www.pge.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000011790/2020
INTERESSADO	SESAU-GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO	Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais

Encaminhem-se os autos conforme solicitado.

Maceió, 16 de outubro de 2020

Danilo França Falcão Pedrosa

PROCURADOR DE ESTADO-SUBCOORDENADOR

DA PROCURADORIA JUDICIAL



Documento assinado eletronicamente por **Danilo França Falcão Pedrosa, Procurador(a) de Estado** em 16/10/2020, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4746980** e o código CRC **FFCDF6F1**.

Processo
nº E:02000.0000011790/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4746980



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Especial

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000011790/2020
INTERESSADO	SESAU-GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO	Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais

Trata-se Ofício nº E:3508/2020/SESAU [OFÍCIO Nº 1.015/2020/GS/SESAU], que diz respeito às providências relacionadas ao Contrato 01/2020 – Aquisição de Ventiladores Pulmonares (Processo nº 7014/2020) e tendo em vista a ausência de providências (devolução de valores) e informações pelo Consórcio do Nordeste, conforme mencionado (SEI nº 3658802), encaminhem-se os autos à Procuradoria Judicial – PJ/PGE, nos termos do Art. 27, do Decreto Estadual nº 4.804/2010, para adoção das medidas vindicadas, conforme manifestação inicial (doc. 3658802).

Compulsando os autos verifica-se que a Procuradoria Geral do Estado – PGE PJ informa em sede de doc. 4745274 que ajuizou ação de ressarcimento tombada sob nº 0717327-82.2020.8.02.0001, conforme cópia de Petição Inicia acostada no doc. 4745273.

Desta feita, sigam os autos ao **Gabinete do Secretário** para ciência e posterior arquivamento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Almeida Gonçalves Teixeira, Assistente Administrativo** em 16/10/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Lira Pacheco Montaldo, Assessora Especial** em 19/10/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4757170** e o código CRC **2F1F1AFA**.

Processo
nº E:02000.0000011790/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4757170

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 490



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

DESPACHO: DES-CSSRM-170/2020

Processo: TC/2.8.004343/2020

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Representante: DAVI MAIA

Representado: CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Trata-se de representação noticiando indícios de irregularidades na aquisição de ventiladores pulmonares pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, através de contratos firmados pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste.

No cumprimento das atribuições de fiscalização conferidas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei nº 5.604/94 de 20/01/94 (LOTCE/AL), amparado no disposto no art. 57 da Resolução nº 003/2001 (RITCE/AL), observando dispositivo do Acórdão nº 1-528/20 (TC nº 4343/2020), aprovado em Sessão da 1ª Câmara Deliberativa do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas do dia 13/10/2020, publicado no DOETC/AL de 15/10/2020, **DETERMINO** a realização de **DILIGÊNCIA** para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, sua senhoria encaminhe ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, os documentos e informações relacionados no **Ofício nº 032/2020-GCSSRM**.

SÉRGIO RICARDO MACIEL

Conselheiro Substituto

Relator

DESPACHO: DES-CSSRM-170/2020

Página 1

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - Sergio Ricardo Maciel - 20/10/2020 12:27:13



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ofício nº 032/2020-GCSSRM

Maceió, 20 de outubro de 2020.

Ao Senhor

Carlos Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESA
Avenida da Paz, nº 978 – Jaraguá, Maceió/AL
CEP: 57022-050

Processo TC nº 4343/2020
Assunto: DILIGÊNCIA

Senhor Secretário,

No cumprimento das atribuições de fiscalização conferidas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei nº 5.604/94 de 20/01/94 (LOTCE/AL), amparado no disposto no art. 57 da Resolução nº 003/2001 (RITCE/AL), observando dispositivo do Acórdão nº 1-528/20 (TC nº 4343/2020), aprovado em Sessão da 1ª Câmara Deliberativa do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas do dia 13/10/2020, publicado no DOETC/AL de 15/10/2020, procedemos à presente **DILIGÊNCIA** para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sua senhoria encaminhe ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, os seguintes documentos, informações e esclarecimentos:

- a) cópia integral do processo administrativo relativo à formalização do Contrato Administrativo nº 005/2020 para aquisição de 30 (trinta) ventiladores pulmonares pela SESA por meio do Consórcio Nordeste;
- b) cópia integral do processo administrativo relativo à formalização de Contrato Administrativo para aquisição de 50 (cinquenta) ventiladores pulmonares pela SESA por meio do Consórcio Nordeste;
- b) parecer técnico que embasou a definição da quantidade e tipo dos ventiladores pulmonares;
- d) justificativa de preço e escolha do fornecedor em ambas as aquisições;
- e) parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas quanto à legalidade do procedimento de aquisição;

Avenida Fernandes Lima, 1047. Farol
Gabinete Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel
4º andar - Telefone: 3315.5612



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

- f) notas de empenho relativas às despesas com ventiladores pulmonares adquiridos pelo Consórcio Nordeste;
- g) comprovantes de entrega dos ventiladores pulmonares adquiridos pelo Consórcio Nordeste;
- h) comprovantes de restituição ao erário estadual das quantias de R\$ 4.488.750,00, referentes à compra de 30 (trinta) ventiladores pulmonares; e R\$ 5.256.935,00, referentes à compra de 50 (cinquenta) ventiladores pulmonares pelo Consórcio Nordeste;

Ressalta-se que o não atendimento à requisição deste Tribunal de Contas poderá ensejar a aplicação da multa prevista no artigo 48, inciso IV da Lei nº 5.604, de 20/01/1994 (Lei Orgânica do TCE/AL).

Solicitamos que o documento encaminhado em resposta a esta diligência faça referência ao Processo nº TC nº 4343/2020.

Atenciosamente,

SÉRGIO RICARDO MACIEL
Conselheiro Substituto
Relator

Avenida Fernandes Lima, 1047. Farol
Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **Sergio Ricardo Maciel** - 20/10/2020 12:28:12
4º andar - Telefone: 3315.5612



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000021190/2020
INTERESSADO	Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
ASSUNTO	Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais

Trata-se de processo administrativo tombado sob número E:02000-0000021190/2020, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, visando instruir o PROCESSO TC-2.8.004343-2020 - TCE-AL, instaurado a partir de representação, formulada pelo Dep. Davi Maia, noticiando indícios de irregularidades na aquisição de Ventiladores Pulmonares, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de contrato firmado pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste. O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, determinou a realização de diligência, para que, no prazo de 15 (quinze dias), o Secretário de Estado da Saúde, encaminhe os documentos e informações relacionados ao Ofício 032/2020 - GCSSRM, cuja cópia consta em anexo.

Ante o exposto, de ordem do Secretário desta Pasta, encaminhem-se os presentes autos **à Assessoria Especial - ASSESP**, desta Secretaria de Estado da Saúde, observando o prazo estabelecido, com **data limite para resposta até o dia 07 de novembro de 2020.**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lúcia Duarte Cavalcante**, **Assistente Administrativo** em 23/10/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Lima de Omena**, **Chefe de Gabinete** em 23/10/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **4837723** e o código CRC **11F11094**.

Processo
nº E:02000.0000021190/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4837723

TC/9.13.010779/2020 - Não-Julgado - Pág 495

PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAL(S) ACESSE <http://lcevalidacaodocuments.lceal.tce.br> E INSIRA O CÓDIGO 216C354878E38EAF390082310817C5D4 ASSINADO DIGITALMENTE PELO SISTEMA e-TCE: CLAUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA:01044992492 - 09/11/2020 11:52:14



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Assessoria Especial

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000021190/2020
INTERESSADO	Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
ASSUNTO	Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais

Trata-se de processo administrativo tombado sob número E:02000-0000021190/2020, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, visando instruir o PROCESSO TC-2.8.004343-2020 - TCE-AL, instaurado a partir de representação, formulada pelo Dep. Davi Maia, noticiando indícios de irregularidades na aquisição de Ventiladores Pulmonares, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de contrato firmado pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste. O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, determinou a realização de diligência, para que, no prazo de 15 (quinze dias), o Secretário de Estado da Saúde, encaminhe os documentos e informações relacionados ao Ofício 032/2020 - GCSSRM, quais sejam:

- a) cópia integral do processo administrativo relativo à formalização do contrato administrativo nº 005/2020 para aquisição de 30 ventiladores pulmonares pela SESAU por meio do Consórcio Nordeste;
- b) cópia integral do processo administrativo relativo à formalização de contrato administrativo para aquisição de 50 ventiladores pulmonares pela SESAU por meio do Consórcio Nordeste;
- c) parecer técnico que embasou a definição da quantidade e tipo dos ventiladores pulmonares;
- d) justificativa de preço e escolha do fornecedor em ambas as aquisições;
- e) parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas quanto à legalidade do procedimento de aquisição;
- f) notas de empenho relativas às despesas com ventiladores pulmonares adquiridos pelo Consórcio Nordeste;
- g) comprovantes de entrega dos ventiladores pulmonares adquiridos

pelo Consórcio Nordeste;

h) comprovantes de restituição ao erário estadual das quantias de R\$ 4.488,750,00 referentes à compra de 30 ventiladores pulmonares; e R\$ 5.256.935,00 referentes à compra de 50 ventiladores pulmonares pelo Consórcio Nordeste.

Diante da solicitação, vão os autos à **SUPOF** para ciência e cumprimento da requisição no âmbito de sua competência.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Lira Pacheco Montaldo, Assessora Especial** em 27/10/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4842850** e o código CRC **6D9B3F54**.

Processo
nº E:02000.0000021190/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4842850



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

PROCESSO	E:02000.0000021190/2020
INTERESSADO	Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
ASSUNTO	Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais

1. Tratam-se os autos do Processo Administrativo tombado sob o nº E 2000.21190/2020, instaurado a partir da representação, formulada pelo Dep. Davi Maia ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no qual noticia indícios de irregularidade na aquisição de ventiladores pulmonares através do contrato firmado entre a SESAU e o Consórcio do Nordeste.
2. No Ofício 032/2020 - GCSSRM(documento 4837716) o TCE/AL solicita as seguintes informações:

a) cópia integral do processo administrativo relativo à formalização do contrato administrativo nº 005/2020 para aquisição de 30 ventiladores pulmonares pela SESAU por meio do Consórcio Nordeste;

b) cópia integral do processo administrativo relativo à formalização de contrato administrativo para aquisição de 50 ventiladores pulmonares pela SESAU por meio do Consórcio Nordeste;

c) parecer técnico que embasou a definição da quantidade e tipo dos ventiladores pulmonares;

d) justificativa de preço e escolha do fornecedor em ambas as aquisições;

e) parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas quanto à legalidade do procedimento de aquisição;

f) notas de empenho relativas às despesas com ventiladores pulmonares adquiridos pelo Consórcio Nordeste;

g) comprovantes de entrega dos ventiladores pulmonares adquiridos pelo Consórcio Nordeste;

h) comprovantes de restituição ao erário estadual das quantias de R\$ 4.488,750,00 referentes

à compra de 30 ventiladores pulmonares; e R\$ 5.256.935,00 referentes à compra de 50 ventiladores pulmonares pelo Consórcio Nordeste.

3. Os autos aportaram nesta Superintendência para auxiliar no fornecimento dos documentos solicitados. Informamos que os processos E:02000.0000007014/2020 e E:02000.0000008229/2020, os quais se referem à aquisição dos ventiladores pulmonares estão localizados na Secretaria Executiva de Gestão Interna. Sendo assim sugerimos o encaminhamento dos autos a SEGIN para pronunciamento.
4. Encaminhem-se os autos à **Secretaria Executiva de Gestão Interna - SECEGIN** para ciência e cumprimento da requisição.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Helena Oliveira dos Santos, Assessora Técnica** em 29/10/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Cristina Soares do Carmo, Superintendente** em 29/10/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4884444** e o código CRC **17DA8505**.

Processo
nº E:02000.0000021190/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4884444



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Secretaria Executiva de Gestão Interna

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

DESPACHO

Tratam-se os autos do Processo Administrativo tombado sob o nº E 2000.21190/2020, instaurado a partir da representação, formulada pelo Dep. Davi Maia ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no qual noticia indícios de irregularidade na aquisição de ventiladores pulmonares através do contrato firmado entre a SESAU e o Consórcio do Nordeste.

Analisando os autos e, considerando que os processos que se pretende cópias integrais estão aportados no Gabinete do Secretário, bem como estão integradas aos referidos processos outras informações demandadas, devem seguir os autos ao **Gabinete do Secretário** para análise e providências devidas objetivando o atendimento da demanda, observado o prazo fixado.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Ávila Cabral**, **Secretário Executivo** em 03/11/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4914066** e o código CRC **64DB36AA**.

Processo
nº E:02000.0000021190/2020

Revisão 01 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4914066



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050

Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

Ofício nº E:6156/2020/SESAU

@tratamento_destinatario@

@nome_destinatario_maiusculas@

@cargo_destinatario@

@nome_contexto_destinatario@

@endereco_destinatario@, @bairro_destinatario@

CEP: @cep_destinatario@ – @cidade_destinatario@/@sigla_uf_destinatario@

Assunto: **Digite aqui o texto do Assunto em negrito.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº E:02000.0000021190/2020.

@vocativo_destinatario@,

1. Texto.

2. Texto:

2.1. Texto.

2.2. Texto:

2.2.1. Texto.

2.2.2. Texto.

2.3. Texto:

0) Texto;

0) Texto.

3. Texto.

Anexos: I - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####).

II - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####).

III - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####).

Atenciosamente,

Processo
nº E:02000.0000021190/2020

Revisão 00 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
4980654